



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	5
Prefeitura Municipal de Apiacás	6
Prefeitura Municipal de Araguainha	13
Prefeitura Municipal de Aripuanã	22
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	27
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	28
Prefeitura Municipal de Campinápolis	30
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	32
Prefeitura Municipal de Campo Verde	42
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	42
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	50
Prefeitura Municipal de Carlinda	51
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	51
Prefeitura Municipal de Cláudia	52
Prefeitura Municipal de Cocalinho	57
Prefeitura Municipal de Colíder	57
Prefeitura Municipal de Confresa	58
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	59
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	61
Prefeitura Municipal de Diamantino	61
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	63
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	63
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	63
Prefeitura Municipal de General Carneiro	64
Prefeitura Municipal de Guiratinga	65
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	65
Prefeitura Municipal de Itaúba	107
Prefeitura Municipal de Itiquira	115
Prefeitura Municipal de Juara	137
Prefeitura Municipal de Juruena	139
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	139
Prefeitura Municipal de Marcelândia	142
Prefeitura Municipal de Matupá	144
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	145
Prefeitura Municipal de Nobres	145
Prefeitura Municipal de Nortelândia	150
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	151
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	152
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	152
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	153
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	154
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	154
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	155
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	155
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	157
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	158
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	159
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	160
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	164
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	170

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	170
Prefeitura Municipal de Paranatinga	172
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	172
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	174
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	175
Prefeitura Municipal de Poxoréu	181
Prefeitura Municipal de Querência	181
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	184
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	187
Prefeitura Municipal de Rondolândia	187
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	190
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	191
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	194
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	196
Prefeitura Municipal de Sinop	197
Prefeitura Municipal de São José do Povo	201
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	201
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	201
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	202
Prefeitura Municipal de Torixoréu	204
Prefeitura Municipal de União do Sul	204
Prefeitura Municipal de Vila Rica	208
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	209
Prefeitura Municipal de Água Boa	211

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2015**

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos para atender os Hospitais Regionais de Sinop e de Sorriso.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas: das 07:00 horas do dia 08/10/2015 até as 11:00 horas do dia 22/10/2015 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 23/10/2015 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 23/10/2015 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Porto Alegre, Nº 3125, Centro, Sorriso MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 3545-6195, e na Internet, site www.consorciosaudevaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br.

Fundamento Legal: Regida pela Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 11.107 de 06 abril de 2005, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Sorriso-MT, 06 de outubro de 2015.

Ione Carvalho

Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de expediente para uso no Setor administrativo dos Hospitais Regionais de Sorriso e Sinop.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas: das 07:00 horas do dia 12/10/2015 até as 11:00 horas do dia 30/10/2015 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 03/11/2015 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 03/11/2015 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Porto Alegre, Nº 3125, Centro, Sorriso MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 3545-6195, e na Internet, site www.consorciodesaudevaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br.

Fundamento Legal: Regida pela Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 11.107 de 06 abril de 2005, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Sorriso-MT, 06 de outubro de 2015.

Ione Carvalho

Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2015

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para a Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Materiais Hospitalares para uso nos Hospitais Regionais dos Municípios de Sinop e Sorriso.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas: das 07:00 horas do dia 12/10/2015 até as 11:00 horas do dia 26/10/2015 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 27/10/2015 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 27/10/2015 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Porto Alegre, Nº 3125, Centro, Sorriso MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 3545-6195, e na Internet, site www.consorciosaudevaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br.

Fundamento Legal: Regida pela Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 11.107 de 06 abril de 2005, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Sorriso-MT, 06 de outubro de 2015

Ione Carvalho

Pregoeira

PORTARIA N.º 003 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomear Pregoeira e equipe de apoio.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão (Eletrônico e Presencial) do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO
Ione Carvalho

EQUIPE DE APOIO
Robson dos Santos Reis
Tiago Carboni
Peter Nunes Antunes

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 01 de outubro de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

Solimara Ligia Moura

Secretária Executiva do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO****PROCESSO Nº104/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 081/2015**

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Ellen Betânia Correia Dourado e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº131/2015 de 06 de abril de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) TOTENS PARA SINALIZAÇÃO NAS PRINCIPAIS ENTRADAS DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: M.A. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº04.398.282/0001-88, localizada na Avenida Fernando Correa da Costa nº 8212, Bairro São Francisco, Cuiabá-MT, com o valor de R\$ 120.000,00 (Cento vinte mil reais),conforme Edital do Processo. Alto Garças – MT, 02 de outubro de 2015. Ellen Betânia Correia Dourado **-Pregoeira.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº 131/2015; torna público **DESERTA** o resultado da sessão marcada para 05/10/2015 às 13h00, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço Global, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE FOSAS SÉPTICAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS "CÉZAR BORGES E JOSÉ DAVID DIAS CAMPOS", CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Portanto, reabre-se o prazo para nova sessão, a saber, no **dia 22/10/2015, 13h00min**, sem alterações nas cláusulas editalícias. Alto Garças, 05 de outubro de 2015. Ellen Betânia Correia Dourado – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº101/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 079/2015

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Ellen Betânia Correia Dourado e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº131/2015 de 06 de abril de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DOS EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: MARIA LEONIR FOLLMANN, inscrita no CNPJ sob o nº18.314.230/0001-90, localizada na Avenida 7 de Setembro nº 905, Centro, Alto Garças-MT, com o valor de R\$ 68.000,00 (Sessenta oito mil reais), conforme Edital do Processo. Alto Garças – MT, 02 de outubro de 2015. Ellen Betânia Correia Dourado -Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI TOMADA DE
PREÇOS Nº 008/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015

Processo Administrativo nº: 00003690/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 424 de 04 de Maio de 2015, por determinação do EXMO. SR. Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, **TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que a licitação acima referida, que tem o objeto a Contratação de Serviços Médicos, por razões de interesse publico. (Art. 49, Lei Nº 8.666/93). Silvio Leite da Silva Junior Presidente da CPL.

**SMPLAG/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº. 010/2015**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 010/2015

O Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

C O N V O C A

Os abaixo relacionadas, aprovados no Processo Seletivo Público Municipal, homologado pelo Decreto Municipal nº 378/2014, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário de 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação:

- a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
 - b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
 - c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
 - d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
 - e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
 - f) Cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se tiver);
 - g) Comprovante de Endereço;
 - h) Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;
 - i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
 - j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
 - k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
 - l) Declaração de antecedentes criminais;
 - m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do
- Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;
 - o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;
 - p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos);
 - q) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservados e à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: - PROFESSOR PEDAGOGIA – ZONA RURAL

Inscrição Nº 350 – JOLIETH CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE - Classificação-----1º

Inscrição Nº409 _ IVONETE RAMALHO PICCOLI - Classificação-----2º

CARGO: - PROFESSOR PEDAGOGIA – ZONA URBANA

Inscrição Nº 191 – LUCINEIA ORMOND DA SILVA – Classificação -----13º

Inscrição Nº 274 _ DEBORA DA SILVA PAVAO - Classificação -----14º

CARGO: - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição Nº336 _ LEIDIANE LEONARDO VALADARES – Classificação-----1º

Inscrição Nº370 _ GEOVANIL NUNES SOARES_ Classificação-----2º

Gabinete do Prefeito 06 de Outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL Nº. 010/2015

EDITAL Nº. 010/2015

Relação dos Candidatos Eleitos para a função de Conselheiro Tutelar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Apicás/MT, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (**Lei Federal nº. 8069/90**) e pela Lei Municipal nº. **0916/2015**. Publica a Lista dos Candidatos **ELEITOS**, para a função de Conselheiro Tutelar tendo em vista a realização da eleição dia 04/10/15.

Relação dos Candidatos a Conselheiros Tutelares Eleitos

Nº CANDIDATOS	Quantidade de votos
CANDIDATOS TITULARES	
01 ROSÂNGELA M. COLODEL DOS SANTOS	225
02 DANIELA MARA GOMES	159
03 ANTONIA DE JESUS	154
04 MARIA DE LURDES PICOLI	87
05 JORGEANE CORREIA DE SOUSA	66
CANDIDATOS SUPLENTE	
06 MILENA ALVES DE OLIVEIRA	55
07	
08	
09	

Todo o processo será fiscalizado pelo (MP) Ministério Público.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Apicás – MT, 06 de Outubro de 2015.

Ana Rita Antunes Cardoso

Presidente CMDCA Apicás/MT

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL N.º 0930/2015.

LEI MUNICIPAL N.º 0930/2015.

SÚMULA: Institui a Semana do Bebê no Município de Apicás e dá outras providências.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do Município de Apicás, a ser realizada anualmente, na terceira semana do mês de Agosto de cada ano.

ARTIGO 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a promover, anualmente, a Semana do Bebê, na terceira semana do mês de Agosto, evento este a ser incluído no Calendário de Eventos do Município de Apicás.

ARTIGO 3º - A Semana do Bebê terá por objetivo:

I – contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 à 3 anos;

II – diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;

III – informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância;

ARTIGO 4º - A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 à 3 anos de idade, atendimento médico e psicológico.

Parágrafo único. Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da adolescência.

ARTIGO 5

º - Caberá às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.

ARTIGO 6º - Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial as Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social e Saúde, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, contribuindo, ainda, com a Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social para a realização da Semana de que trata esta Lei.

ARTIGO 7º - Para a consecução da Semana do Bebê, a Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, constituirão uma comissão, composta por cinco membros, podendo contar com a participação de representantes de Secretarias Municipais e outros órgãos envolvidos com a questão.

ARTIGO 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL N.º 0931/2015.

LEI MUNICIPAL N.º 0931/2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica

nica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico de Apiacás, com fundamento nos seguintes instrumentos legais: Lei Federal nº 11.445 de 5 jan. de 2007; Decreto Presidencial 7.217 de 21 jun. de 2010; e Lei 12.862 de 17 set. de 2013; tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta lei considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:

I - serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, de limpeza urbana, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais, bem como infraestruturas destinadas exclusivamente a cada um destes serviços;

II - abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

III - esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento por emissários no meio corpo receptor;

IV - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de infraestruturas, atividades, e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros públicos, com ou sem triagem para fins de reuso, reciclagem ou compostagem, e os serviços de capina e poda de árvores em vias e locais públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública;

VI - drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de infraestruturas, atividades e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Art. 2º Os recursos hídricos não integram os serviços de saneamento básico.

Parágrafo Único - A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para a disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, de seus regulamentos e da legislação estadual.

Art. 3º Não constitui serviço público de saneamento a ação executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 4º Os resíduos originados de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade não se possa identificar, poderão por decisão do poder público, serem considerados resíduos sólidos urbanos.

Art. 5º

Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I – universalização, ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais; que não causem risco à saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;

VI - articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade e regularidade;

XII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

XIII - subsidiar com instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

CAPÍTULO II – DO INTERESSE LOCAL

Art. 6º Para o cumprimento do disposto no artigo 30 da Constituição Federal no que concerne ao saneamento básico consideram-se como de interesse local:

I - o incentivo à adoção de posturas e práticas sócio-econômicas ambientalmente sustentáveis;

II - a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e a sociedade civil para a redução e mitigação dos impactos ambientais;

III - a adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano/rural e sócio-econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;

IV - a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios, consórcios ou pactos regionais;

V - a defesa, conservação e manutenção das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse sócio-ambiental;

VI - o licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras e poluidoras;

VII - a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões

técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal no que couber;

VIII - o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final ambientalmente correta dos resíduos sólidos;

IX - a captação, o tratamento, o armazenamento e a distribuição de água, assim como o monitoramento de sua qualidade;

X - a coleta, o tratamento de esgotos e a disposição final dos efluentes e do lodo;

XI - o reaproveitamento de efluentes tratados destinados a quaisquer atividades;

XII - a drenagem e a destinação final das águas;

XIII - o cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;

XIV - a conservação, recuperação e manutenção dos rios, cursos de água, matas ciliares e áreas florestadas e em processo de regeneração natural;

XV - a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;

XVI - monitoramento de águas subterrâneas visando à manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação.

CAPÍTULO III – DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E SEUS SERVIÇOS:

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento Básico do município de Apiaçás será executada pela Secretaria Municipal Saúde e compartilhada, de forma transdisciplinar em todas as Secretarias e Órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta, respeitadas as suas competências apoiada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 8º O Prefeito Municipal nomeará por portaria uma Comissão Permanente de Monitoramento do Plano Municipal de Saneamento Básico, com os objetivos de:

I – Coletar e sistematizar dados sobre custos operacionais e a prestação de serviços de saneamento básico;

II – Monitorar as ações e subsidiar a administração e o Conselho Municipal de Saneamento Básico;

Art. 9º Os serviços básicos de saneamento de que trata o parágrafo único do artigo 1º desta lei poderão ser executados das seguintes formas:

I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;

II - por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;

III - por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;

IV - por gestão associada com órgãos da administração direta e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 2º Excetuam do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a:

a) distrito ou comunidade rural;

b) bairro, predominantemente ocupada por população de baixa renda.

§ 3º Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 10. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I - a existência do Plano de Saneamento Básico;

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;

III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

Art. 11. Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso II do artigo anterior deverão prever:

I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II - inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;

a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;

a política de subsídios;

V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços;

VI - as hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços.

§ 1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

VII - Atender as legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

Art. 12. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e, deverá ser definido, pelo menos:

I - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;

III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município;

VI - a compensação sócio-ambiental por atividades causadoras de impacto.

Art. 13. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - as atividades ou insumos contratados;

II - as condições recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VI - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

VII - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

VIII - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO REGIONALIZADA EM SERVIÇOS DE SANEAMENTO

BÁSICO

Art. 14. O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I - um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;

II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III - compatibilidade de planejamento.

§ 1º Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal;

por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

Art. 15. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte como: Tratamento, Regulação, Normatização;

II - empresa a que se tenham concedido os serviços;

§ 1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

CAPÍTULO V – DA REGULAÇÃO E CONTROLE

Art. 16. A função reguladora não poderá ser exercida por executores dos serviços de que trata os incisos I a IV do parágrafo único do artigo 1º desta lei e atenderá aos seguintes princípios:

I - independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira do órgão regulador;

II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 17. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor;

IV - definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzem a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V - definir as penalidades.

Art. 18. O órgão ou entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangem, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismo de informação e participação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

§ 1º As normas previstas neste artigo deverão fixar prazos para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º O órgão ou entidade fiscalizadora deverá receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 19. Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação ou prestação.

Art. 20. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão fornecer ao órgão ou entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Inclui-se entre os dados e informações a que se refere o "caput" deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 21. Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou

a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade e a transparência que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 22. É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

- I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;
- II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
- III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico;
- IV - acesso aos relatórios periódicos sobre a qualidade da prestação dos serviços.

CAPÍTULO VI - DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 23. Os serviços de saneamento básico de que trata esta lei terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

- I - de abastecimento de água e esgoto sanitário: por tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou conjuntamente;
 - II - de limpeza urbana e manejo de resíduos urbanos: por taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;
 - III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de taxa, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.
- § 1º Na instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico serão observadas as seguintes diretrizes:
- ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
 - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
 - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
 - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
 - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços com tempo justo de amortização;
 - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
 - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º O Município poderá adotar subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 24. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

- I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou, quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
- II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - tarifa mínima de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 25. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

- I - diretos: quando destinados a usuários determinados;
- II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;
- III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;
- IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;
- V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 26. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

- I - o nível de renda da população da área atendida;
- II - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;
- III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;
- IV - tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

Art. 27. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, caso a gestão seja realizada em conjunto com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração de tarifas, levando-se em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, devendo considerar também:

- I - o nível de renda da população da área atendida;
- II - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 28. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 29. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

- I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;
- II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95.

Art. 30. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo Único - A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 31. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

- I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
- II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;
- III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
- IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;
- V - inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 32. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VII – DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 33. O serviço prestado atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas.

Art. 34. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços, ressalvadas as disposições em contrário do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, observadas as normas reguladoras.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§ 3º As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

Art. 35º No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

- I - acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;
- II - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;
- III - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário;
- IV - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;
- V - manter o aterro sanitário dentro das normas da SEMA/MT, Resoluções do CONAMA e Normas da ABNT e demais legislações vigentes;

§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município (serviço terceirizado) de acordo com regulamentação específica.

§ 2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

§ 3º Os resíduos da construção civil, poda de árvores e manutenção de jardins, até 1m³ (um metro cúbico), produzido a cada 30 (trinta) dias por unidade geradora, os objetos domésticos volumosos poderão ser encaminhados às estações de depósitos (ecopontos) indicados pela Prefeitura ou recolhido por esta nos locais geradores conforme definição da Administração.

§ 4º Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§ 5º A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em outro município, no Município de Apiacás, só poderá ser feita se autorizado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

CAPÍTULO VIII – DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (FMSB)

Art. 36. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no Município, após consulta e deliberação ao Conselho Municipal de Saneamento.

Art. 37. Os recursos do FMSB serão provenientes de:

- I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município, desde que não vinculados à receita de impostos;
- II - percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrente da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana.
- III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
- IV - valores recebidos a fundo perdido;
- V - quaisquer outros recursos destinados ao Fundo.

Parágrafo Único - O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

Art. 38. O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

§ 1º Os procedimentos contábeis do Fundo serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

§ 2º A administração executiva do FMSB será de exclusiva responsabilidade do Executivo Municipal.

CAPÍTULO IX – DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

Art. 40. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

- I - elaborar e aprovar seu regimento interno;
- II - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;
- III - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;
- IV - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico, dos Regulamentos e manuais de serviços;
- V - acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;
- VI - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento à Câmara e manifestar-se sobre propostas de revisões de taxas, tarifas, e outros preços públicos, necessários ao alcance dos objetivos desta lei;
- VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;
- VIII - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;
- IX - Deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

Art. 41. O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto por 16 (dezesseis) membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, da seguinte forma:

- I – oito (8) representantes do Poder Executivo Municipal;
- II – oito (8) representantes da Sociedade Civil, eleitos por meio de Conferência ou Fórum, designado para esta finalidade, oriundos dos seguintes segmentos:
por exemplo: segundo as organizações que tiver no município:
um por clube de serviço (Rotary ou Lyons);
um por Organizações Não Governamentais relacionados com proteção ambiental; (ONGs);
um por Instituições de Ensino Médio ou Superior;
um pelas entidades de representação profissional;
um pelos usuários do serviço de saneamento básico;
um pelos Sindicatos de Trabalhadores de Apicás;
um pela Associação Comercial e Industrial de Apicás;

um pelas organizações da sociedade civil e defesa do consumidor Apicás;

§ 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal Apicás.

§ 3º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§ 4º O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente, será eleito pelos Conselheiros dentre seus Membros.

Art. 42. São atribuições do Presidente do Conselho:

- I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- II - solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;
- III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões;

CAPÍTULO X – DA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 43. A Participação e controle social, tem por objetivo garantir ao cidadão o envolvimento e protagonismo nas atividades políticas e administrativas do saneamento básico municipal.

Art. 44. A convocação à participação dos cidadãos é de responsabilidade do governo municipal e tem por objetivos:

- I – oportunizar a participação da pessoa e a promoção do seu desenvolvimento integral como cidadã e membro da coletividade;
- II - o pleno atendimento das aspirações coletivas no que se refere aos objetivos e procedimentos da gestão pública, influenciando nas decisões e no seu controle;
- III - O aperfeiçoamento do poder público como instrumento a serviço da coletividade.

Art.45º Os mecanismos de controle social, garantidos são a participação livre à todos, nos debates, audiências públicas, conferências e consultas públicas.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. A Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta competem promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 47. O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e será revisto em até dois anos após a publicação dos resultados dos Censos Demográficos realizados e publicados pelo IBGE;

Art. 48. O Plano de Manejo, Recuperação, e ou Conservação de Mananciais Subterrâneos e/ou Superficiais para captação de abastecimento público de água potável, deverá estar concluído até três (3) anos após a aprovação e publicação desta Lei;

Parágrafo Único: até três (3) anos após a publicação desta Lei a Prefeitura Municipal deverá ter viveiro de mudas para promover a recuperação nas nascentes e matas ciliares do município, iniciando pela bacia de captação de água para abastecimento urbano.

Art. 49. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 50. A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definido mediante lei específica.

Art. 51. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam os incisos I, II, III e IV do artigo 1º desta lei, no todo ou em parte.

Art. 52. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo Executivo, na ausência de órgão regulador regional ou estadual e, baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 53. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos IPCA (índice de preço ao consumidor ampliado).

Art. 54. Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

Art. 55. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta lei no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar de sua promulgação.

Art. 56. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 013/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos 10 dias do mês de Agosto de Dois Mil e quinze o Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87**, representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, Casada, Servidora Publica Municipal, carteira de identidade RG N.º 486.517 SSP/MT e CPF N.º 592.724.901-97, Residente e Domiciliada na Chácara das Mangueiras – MT - 100, Km 72, zona Rural, nesta cidade de Araguainha - MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **SÔNIA MARTINS BARROS - ME**, CNPJ: 07.931.417/0001-17 representada por **SÔNIA MARTINS BARROS** RG: 1133917-9 SSP/MT E CPF: 869.790.431-53 residente e domiciliada na Rua Gerson Ribeiro Moura, n.º 791, Setor Central, Ponte Branca - MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº 170/2015 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para Futuras e Eventuais aquisições de materiais de expediente, utilizados nas Secretarias Municipais de acordo com as especificações constantes do Anexo I, para atender a demanda das Secretarias Municipais desta Prefeitura.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

LOTE 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Marca	Quant.	Und	Valor Unit	Valor Total
1	Almofada p/ carimbo cor azul	radex	3	unidade	R\$ 3,99	R\$ 11,97
2	Almofada p/ carimbo cor preta	radex	3	unidade	R\$ 3,99	R\$ 11,97
3	Apontador c/ deposita 24x1	stabilo	3	caixa	R\$ 42,00	R\$ 126,00
4	Borracha branca p/ apagar lapis	red bor	2	caixa	R\$ 30,00	R\$ 60,00
5	Borrachinha tipo amarrar dinheiro	mercur	30	pacote	R\$ 7,00	R\$ 210,00
6	Caixa arquivo morto papel	frama	35	unidade	R\$ 4,95	R\$ 173,25
7	Calculadora grande para mesa	clase	5	unidade	R\$ 15,00	R\$ 75,00
8	Caneta esferografica azul	economica	6	caixa	R\$ 42,50	R\$ 255,00
9	Caneta esferografica preta	economica	6	caixa	R\$ 42,50	R\$ 255,00
10	Caneta esferografica vermelha	economica	3	caixa	R\$ 42,50	R\$ 127,50
11	Caneta marca texto varias cores	desart	25	unidade	R\$ 2,30	R\$ 57,50
12	Caneta p/ escrever em cd / dvd	desart	15	unidade	R\$ 3,85	R\$ 57,75
13	Capa p/ cd / dvd de papel	desart	50	unidade	R\$ 0,25	R\$ 12,50
14	Capa/contracapa p/ encadernação cores variadas	ecoplastic	100	unidade	R\$ 0,40	R\$ 40,00
15	Cd-r virgem tubo c/ 100 unidade	elgin	2	tubo	R\$ 100,00	R\$ 200,00
16	Cd-rw virgem tubo c/ 100 unidade	elgin	2	tubo	R\$ 275,00	R\$ 550,00
17	Clipe 2/0	wireplastic	15	caixa	R\$ 2,50	R\$ 37,50
18	Clipe 3/0	wireplastic	15	caixa	R\$ 2,50	R\$ 37,50
19	Clipe 32 mm	wireplastic	15	caixa	R\$ 8,50	R\$ 127,50
20	Clipe 4/0	wireplastic	15	caixa	R\$ 2,50	R\$ 37,50
21	Clipe 5/0	wireplastic	15	caixa	R\$ 2,50	R\$ 37,50
22	Cola branca uso escolar 90g 12x1	max cola	4	caixa	R\$ 27,00	R\$ 108,00
23	Corretivo à base de agua	new magic	3	caixa	R\$ 25,00	R\$ 75,00

24	Dvd-r virgem c/ 50 unidade	elgin	2	tubo	R\$ 137,50	R\$ 275,00
25	Envelope grande varia cores c/ 250,	foroni	15	pacote	R\$ 112,50	R\$ 1.687,50
26	Envelope medio varias cores c/100	foroni	15	pacote	R\$ 45,00	R\$ 675,00
27	Envelope pequeno varia cores	foroni	15	pacote	R\$ 20,00	R\$ 300,00
28	Estilete grande	jocar	15	unidade	R\$ 2,75	R\$ 41,25
29	Estilete medio	jocar	10	unidade	R\$ 2,75	R\$ 27,50
30	Estilete pequeno	jocar	5	unidade	R\$ 2,00	R\$ 10,00
31	Extrator de grampos	jocar	15	unidade	R\$ 4,95	R\$ 74,25
32	Fita adesiva transparente 4x1	scot	15	pacote	R\$ 16,80	R\$ 252,00
33	Fita p/ maquina de escrever	olivet	10	unidade	R\$ 4,80	R\$ 48,00
35	Grampeador grande	goller	10	unidade	R\$ 65,00	R\$ 650,00
36	Grampeador medio	goller	10	unidade	R\$ 41,00	R\$ 410,00
37	Grampeador pequeno	goller	10	unidade	R\$ 19,00	R\$ 190,00
34	Grampo 26/06	acp	100	unidade	R\$ 4,85	R\$ 485,00
38	Grampo p/ grampeador 26/6	acp	20	caixa	R\$ 4,85	R\$ 97,00
39	Lamina p/ estilete grande	jocar	10	caixa	R\$ 40,00	R\$ 400,00
40	Lamina p/ estilete medio	jocar	10	caixa	R\$ 30,00	R\$ 300,00
41	Lamina p/ estilete pequeno	jocar	10	caixa	R\$ 30,00	R\$ 300,00
42	Lapis 144x1	voiage	5	caixa	R\$ 72,00	R\$ 360,00
43	Lapis borracha	cis	2	caixa	R\$ 30,00	R\$ 60,00
44	Livro ata 100 folhas	s.domingos	10	unidade	R\$ 10,80	R\$ 108,00
45	Livro ata 200 folhas	s.domingos	10	unidade	R\$ 22,00	R\$ 220,00
46	Livro ata 50 folhas	s.domingos	10	unidade	R\$ 9,80	R\$ 98,00
47	Molhadores de dedo	radex	2	caixa	R\$ 3,98	R\$ 7,96
48	Papel a4 10x1	report	30	caixa	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
49	Pasta az	frama	60	unidade	R\$ 8,50	R\$ 510,00
50	Pasta elastica fina 50x10x1	frama	100	unidade	R\$ 2,00	R\$ 200,00
51	Pasta elastica grande 4mm 50x10x1	acp	100	unidade	R\$ 4,00	R\$ 400,00
52	Pasta suspensa	acp	200	unidade	R\$ 1,85	R\$ 370,00
53	Perfurador de papel medio	jocar	10	unidade	R\$ 28,00	R\$ 280,00
54	Perfurador de papel grande	jocar	10	unidade	R\$ 65,00	R\$ 650,00
55	Pincel atomico varias cores	desart	30	unidade	R\$ 2,80	R\$ 84,00
56	Prendedor de papel grande	genis	100	unidade	R\$ 0,65	R\$ 65,00
57	Prendedor de papel medio	genis	100	unidade	R\$ 0,65	R\$ 65,00
58	Prendedor de papel pequeno	genis	100	unidade	R\$ 0,65	R\$ 65,00
59	Regua 30 cm	waleu	20	unidade	R\$ 0,70	R\$ 14,00
60	Regua 50 cm	waleu	10	unidade	R\$ 5,95	R\$ 59,50
61	Tesoura grande	desart	10	unidade	R\$ 12,74	R\$ 127,40
62	Tinta p/ almofada de carimbo azul	desart	10	unidade	R\$ 4,99	R\$ 49,90
63	Tinta p/ almofada de carimbo preta	desart	10	unidade	R\$ 4,98	R\$ 49,80
					Total do Lote: R\$ 18.150,00	

LOTE 02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitario	Valor Total
1	Almofada p/ carimbo cor azul	radex	3	unidade	R\$ 3,99	R\$ 11,97
2	Almofada p/ carimbo cor preta	radex	3	unidade	R\$ 4,01	R\$ 12,03
3	Apontador c/ deposita 24x1	stabilo	3	caixa	R\$ 43,00	R\$ 129,00
4	Borracha branca p/ apagar lapis	red bor	2	caixa	R\$ 32,00	R\$ 64,00
5	Borrachinha tipo amarrar dinheiro	mercur	30	pacote	R\$ 7,00	R\$ 210,00
6	Caixa arquivo morto papel	frama	35	unidade	R\$ 4,95	R\$ 173,25
7	Calculadora grande para mesa	clase	5	unidade	R\$ 15,75	R\$ 78,75
8	Caneta esferografica azul	economica	6	caixa	R\$ 42,50	R\$ 255,00
9	Caneta esferografica preta	economica	6	caixa	R\$ 42,50	R\$ 255,00
10	Caneta esferografica vermelha	economica	3	caixa	R\$ 42,50	R\$ 127,50
11	Caneta marca texto varias cores	desart	25	unidade	R\$ 2,30	R\$ 57,50
12	Caneta p/ escrever em cd / dvd	desart	15	unidade	R\$ 3,85	R\$ 57,75
13	Capa p/ cd / dvd de papel	desart	50	unidade	R\$ 0,29	R\$ 14,50
14	Capa/contracapa p/ encadernação cores variadas	ecoplastic	100	unidade	R\$ 0,40	R\$ 40,00
15	Cd-r virgem tubo c/ 100 unidade	elgin	2	tubo	R\$ 100,00	R\$ 200,00
16	Cd-rw virgem tubo c/ 100 unidade	elgin	2	tubo	R\$ 275,00	R\$ 550,00
17	Clipe 2/0	wireplastic	15	caixa	R\$ 2,50	R\$ 37,50
18	Clipe 3/0	wireplastic	15	caixa	R\$ 2,50	R\$ 37,50
19	Clipe 32 mm	wireplastic	15	caixa	R\$ 8,50	R\$ 127,50
20	Clipe 4/0	wireplastic	15	caixa	R\$ 2,50	R\$ 37,50
21	Clipe 5/0	wireplastic	15	caixa	R\$ 2,50	R\$ 37,50
22	Cola branca uso escolar 90g 12x1	max cola	4	caixa	R\$ 27,00	R\$ 108,00
23	Corretivo à base de agua	new magic	3	caixa	R\$ 25,00	R\$ 75,00
24	Dvd-r virgem c/ 50 unidade	elgin	2	tubo	R\$ 137,50	R\$ 275,00
25	Envelope grande varia cores c/ 250,	foroni	15	pacote	R\$ 112,50	R\$ 1.687,50
26	Envelope medio varias cores c/100	foroni	15	pacote	R\$ 45,00	R\$ 675,00
27	Envelope pequeno varia cores	foroni	15	pacote	R\$ 20,00	R\$ 300,00
28	Estilete grande	jocar	15	unidade	R\$ 2,75	R\$ 41,25
29	Estilete medio	jocar	10	unidade	R\$ 2,75	R\$ 27,50
30	Estilete pequeno	jocar	5	unidade	R\$ 2,00	R\$ 10,00
31	Extrator de grampos	jocar	15	unidade	R\$ 4,95	R\$ 74,25
32	Fita adesiva transparente 4x1	scot	15	pacote	R\$ 16,80	R\$ 252,00

33	Fita p/ maquina de escrever	olivert	10	unidade	R\$ 4,80	R\$ 48,00
35	Grampeador grande	goller	10	unidade	R\$ 65,00	R\$ 650,00
36	Grampeador medio	goller	10	unidade	R\$ 41,00	R\$ 410,00
37	Grampeador pequeno	goller	10	unidade	R\$ 18,00	R\$ 180,00
34	Grampo 26/06	acp	100	unidade	R\$ 4,85	R\$ 485,00
38	Grampo p/ grampeador 26/6	acp	20	caixa	R\$ 4,85	R\$ 97,00
39	Lamina p/ estilete grande	jocar	10	caixa	R\$ 40,00	R\$ 400,00
40	Lamina p/ estilete medio	jocar	10	caixa	R\$ 30,00	R\$ 300,00
41	Lamina p/ estilete pequeno	jocar	10	caixa	R\$ 30,00	R\$ 300,00
42	Lapis 144x1	voilage	5	caixa	R\$ 72,99	R\$ 364,95
43	Lapis borracha	cis	2	caixa	R\$ 30,00	R\$ 60,00
44	Livro ata 100 folhas	s.domingos	10	unidade	R\$ 10,81	R\$ 108,10
45	Livro ata 200 folhas	s.domingos	10	unidade	R\$ 22,01	R\$ 220,10
46	Livro ata 50 folhas	s.domingos	10	unidade	R\$ 9,80	R\$ 98,00
47	Molhadores de dedo	radex	2	caixa	R\$ 3,65	R\$ 7,30
48	Papel a4 10x1	report	30	caixa	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
49	Pasta az	frama	60	unidade	R\$ 8,50	R\$ 510,00
50	Pasta elastica fina 50x10x1	frama	100	unidade	R\$ 2,00	R\$ 200,00
51	Pasta elastica grande 4mm 50x10x1	acp	100	unidade	R\$ 4,00	R\$ 400,00
52	Pasta suspensa	acp	200	unidade	R\$ 1,85	R\$ 370,00
53	Perfurador de papel medio	jocar	10	unidade	R\$ 28,00	R\$ 280,00
54	Perfurador de papel grande	jocar	10	unidade	R\$ 65,00	R\$ 650,00
55	Pincel atômico varias cores	desart	30	unidade	R\$ 2,80	R\$ 84,00
56	Prendedor de papel grande	genis	100	unidade	R\$ 0,65	R\$ 65,00
57	Prendedor de papel medio	genis	100	unidade	R\$ 0,65	R\$ 65,00
58	Prendedor de papel pequeno	genis	100	unidade	R\$ 0,65	R\$ 65,00
59	Regua 30 cm	waleu	20	unidade	R\$ 0,70	R\$ 14,00
60	Regua 50 cm	waleu	10	unidade	R\$ 5,95	R\$ 59,50
61	Tesoura grande	desart	10	unidade	R\$ 12,00	R\$ 120,00
62	Tinta p/ almofada de carimbo azul	desart	10	unidade	R\$ 4,99	R\$ 49,90
63	Tinta p/ almofada de carimbo preta	desart	10	unidade	R\$ 4,99	R\$ 49,90
Total do Lote:						R\$ 18.150,00

LOTE 03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitario	Valor Total
1	Agenda	s.domingo	10	unidade	R\$ 17,40	R\$ 174,00
2	Agua raz	raz	30	unidade	R\$ 6,00	R\$ 180,00
3	Balão	globo	100	pacote	R\$ 7,50	R\$ 750,00
4	Bastão de cola quente	aplicola	100	unidade	R\$ 1,00	R\$ 100,00
5	Bolas de isopor p	isoeste	200	unidade	R\$ 4,00	R\$ 800,00
6	Caderno 48 folhas pq	jandaia	200	unidade	R\$ 2,00	R\$ 400,00
7	Cadenos 96 fls gd	jandaia	200	unidade	R\$ 4,50	R\$ 900,00
8	Canetinha	cuti	80	unidade	R\$ 14,50	R\$ 1.160,00
9	Cartolina	bignard	300	unidade	R\$ 0,50	R\$ 150,00
10	Cola glitter	acilex	100	tubos	R\$ 2,00	R\$ 200,00
11	Cola p/ isopor	maripel	50	unidade	R\$ 2,00	R\$ 100,00
12	Correntes p/ prender caneta à mesa	cis	10	unidade	R\$ 8,50	R\$ 85,00
13	Eva	ibel	500	unidade	R\$ 1,85	R\$ 925,00
14	Folha de isopor media 2mm	isoeste	100	unidade	R\$ 5,80	R\$ 580,00
15	Folhas de papel de presente variadas	colche	200	unidade	R\$ 1,00	R\$ 200,00
16	Formas p/ fazer biscuit	plastic	30	unidade	R\$ 12,00	R\$ 360,00
17	Giz de cera	acrillex	50	caixa	R\$ 5,00	R\$ 250,00
18	Goma p/ placa eva	acilex	80	unidade	R\$ 8,50	R\$ 680,00
19	Lapis de cor 12x1	maped	60	caixa	R\$ 14,00	R\$ 840,00
20	Massa p/ modelar varias cores	acrillex	100	pacote	R\$ 3,99	R\$ 399,00
21	Papel aluminio	acp	10	unidade	R\$ 2,99	R\$ 29,90
22	Papel cartão	acp	100	unidade	R\$ 1,00	R\$ 100,00
23	Papel crepon	acp	100	unidade	R\$ 1,00	R\$ 100,00
24	Papel laminado	acp	100	unidade	R\$ 1,00	R\$ 100,00
25	Papel paraná	acp	100	folhas	R\$ 6,00	R\$ 600,00
26	Patina cera	acp	30	unidade	R\$ 11,98	R\$ 359,40
27	Pincel n 8	condor	100	unidade	R\$ 2,95	R\$ 295,00
28	Pincel tigre n24	condor	20	unidade	R\$ 8,50	R\$ 170,00
29	Pistola de cola quente	classe	3	unidade	R\$ 12,80	R\$ 38,40
30	Purpurina	acp	100	tubos	R\$ 1,60	R\$ 160,00
31	Rolo de barbante	jk	200	rolos	R\$ 17,80	R\$ 3.560,00
32	Rolo de fita de cetim varia cores	acp	30	unidade	R\$ 2,85	R\$ 85,50
33	Tinta guache varia cores	acrillex	100	caixa	R\$ 4,80	R\$ 480,00
34	Tinta p/ biscuit varias cores	acrillex	50	unidade	R\$ 3,80	R\$ 190,00
35	Tinta p/ tecido varia cores	acrillex	300	unidade	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
36	Tnt	company	400	metros	R\$ 2,25	R\$ 900,00
37	Vaselina	cis	30	unidade	R\$ 11,96	R\$ 358,80
Total do Lote:						R\$ 17.900,00

LOTE 04: SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Descrição	Radex	Quant.	Unidade	Valor Unitario	Valor Total
1	Almofada p/ carimbo cor azul	radex	3	unidade	R\$ 3,99	R\$ 11,97
2	Almofada p/ carimbo cor preta	radex	3	unidade	R\$ 3,99	R\$ 11,97
3	Apontador c/ deposita	red bor	3	unidade	R\$ 3,00	R\$ 9,00
4	Borracha branca p/ apagar lapis	red bor	1	caixa	R\$ 30,01	R\$ 30,01
5	Borrachinha tipo amarrar dinheiro	frama	5	pacote	R\$ 7,00	R\$ 35,00
6	Caixa arquivo morto papel	acp	35	unidade	R\$ 4,95	R\$ 173,25
7	Calculadora grande para mesa	clase	5	unidade	R\$ 15,75	R\$ 78,75
8	Caneta esferografica azul	economica	2	caixa	R\$ 42,50	R\$ 85,00
9	Caneta esferografica preta	economica	2	caixa	R\$ 42,50	R\$ 85,00
10	Caneta esferografica vermelha	economica	2	caixa	R\$ 42,50	R\$ 85,00
11	Caneta marca texto varias cores	desart	25	unidade	R\$ 2,30	R\$ 57,50
12	Caneta p/ escrever em cd / dvd	desart	5	unidade	R\$ 3,85	R\$ 19,25
13	Capa p/ cd / dvd de papel	acp	50	unidade	R\$ 0,25	R\$ 12,50
14	Capa/contracapa p/ encadernação cores variadas	plastic	100	unidade	R\$ 0,40	R\$ 40,00
15	Cd-r virgem tubo c/ 100 unidade	elgin	2	tubo	R\$ 120,00	R\$ 240,00
16	Cd-rw virgem tubo c/ 100 unidade	wireplastic	2	tubo	R\$ 275,00	R\$ 550,00
17	Clipe 2/0	wireplastic	15	caixa	R\$ 2,50	R\$ 37,50
18	Clipe 3/0	wireplastic	15	caixa	R\$ 2,50	R\$ 37,50
19	Clipe 32 mm	wireplastic	15	caixa	R\$ 8,50	R\$ 127,50
20	Clipe 4/0	wireplastic	15	caixa	R\$ 2,50	R\$ 37,50
21	Clipe 5/0	wireplastic	15	caixa	R\$ 2,50	R\$ 37,50
22	Cola branca uso escolar 90g	maxcola	4	caixa	R\$ 25,00	R\$ 100,00
23	Corretivo à base de agua	newmagica	3	caixa	R\$ 25,00	R\$ 75,00
24	Dvd-r virgem c/ 50 unidade	elgin	2	tubo	R\$ 137,50	R\$ 275,00
25	Envelope grande varia cores c/ 250,	foroni	15	pacote	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
26	Envelope medio varias cores c/100	foroni	15	pacote	R\$ 45,00	R\$ 675,00
27	Envelope pequeno varia cores	foroni	15	pacote	R\$ 20,00	R\$ 300,00
28	Estilete grande	jocar	15	unidade	R\$ 2,75	R\$ 41,25
29	Estilete medio	jocar	10	unidade	R\$ 2,75	R\$ 27,50
30	Estilete pequeno	jocar	5	unidade	R\$ 2,00	R\$ 10,00
31	Extrator de grampos	jocar	15	unidade	R\$ 4,95	R\$ 74,25
32	Fita adesiva transparente 4x1	scot	15	pacote	R\$ 16,80	R\$ 252,00
33	Fita p/ maquina de escrever	olivet	10	unidade	R\$ 4,85	R\$ 48,50
35	Grampeador grande	goller	10	unidade	R\$ 65,00	R\$ 650,00
36	Grampeador medio	goller	10	unidade	R\$ 41,00	R\$ 410,00
37	Grampeador pequeno	goller	10	unidade	R\$ 18,00	R\$ 180,00
34	Grampo 26/06	acp	100	unidade	R\$ 4,85	R\$ 485,00
38	Grampo p/ grampeador 26/6	acp	20	caixa	R\$ 4,85	R\$ 97,00
39	Lamina p/ estilete grande	jocar	10	caixa	R\$ 40,00	R\$ 400,00
40	Lamina p/ estilete medio	jocar	10	caixa	R\$ 30,00	R\$ 300,00
41	Lamina p/ estilete pequeno	voiage	10	caixa	R\$ 30,00	R\$ 300,00
42	Lapis 144x1	voiage	5	caixa	R\$ 72,00	R\$ 360,00
43	Lapis borracha	cis	2	caixa	R\$ 2,50	R\$ 5,00
44	Livro ata 100 folhas	s.domingos	10	unidade	R\$ 10,80	R\$ 108,00
45	Livro ata 200 folhas	s.domingos	10	unidade	R\$ 22,00	R\$ 220,00
46	Livro ata 50 folhas	s.domingos	10	unidade	R\$ 9,80	R\$ 98,00
47	Molhadores de dedo	newmagica	2	caixa	R\$ 3,60	R\$ 7,20
48	Papel a4 10x1	report	30	caixa	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
49	Pasta az	frama	60	unidade	R\$ 8,50	R\$ 510,00
50	Pasta elastica fina 50x10x1	acp	100	unidade	R\$ 2,00	R\$ 200,00
51	Pasta elastica grande 4mm 50x10x1	acp	100	unidade	R\$ 4,00	R\$ 400,00
52	Pasta suspensa	frama	200	unidade	R\$ 1,85	R\$ 370,00
53	Perfurador de papel medio	jocar	10	unidade	R\$ 24,00	R\$ 240,00
54	Perfurador de pepel grande	jocar	10	unidade	R\$ 65,00	R\$ 650,00
55	Pincel atomico varias cores	desart	30	unidade	R\$ 2,80	R\$ 84,00
56	Prendedor de papel grande	genis	100	unidade	R\$ 0,65	R\$ 65,00
57	Prendedor de papel medio	genis	100	unidade	R\$ 0,65	R\$ 65,00
58	Prendedor de papel pequeno	genis	100	unidade	R\$ 0,65	R\$ 65,00
59	Regua 30 cm	waleu	20	unidade	R\$ 0,70	R\$ 14,00
60	Regua 50 cm	desart	10	unidade	R\$ 5,95	R\$ 59,50
61	Tesoura grande	desart	10	unidade	R\$ 12,75	R\$ 127,50
62	Tinta p/ almofada de carimbo azul	radex	10	unidade	R\$ 4,98	R\$ 49,80
63	Tinta p/ almofada de carimbo preta	radex	10	unidade	R\$ 4,98	R\$ 49,80
					Total do Lote: R\$ 17.300,00	

LOTE 05: SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Almofada p/ carimbo cor azul	desart	3	unidade	R\$ 3,99	R\$ 11,97
2	Almofada p/ carimbo cor preta	desart	3	unidade	R\$ 3,99	R\$ 11,97
3	Apontador c/ deposita 24x1	red bor	3	caixa	R\$ 45,00	R\$ 135,00
4	Borracha branca p/ apagar lapis	red bor	2	caixa	R\$ 32,50	R\$ 65,00
5	Borrachinha tipo amarrar dinheiro	mercur	30	pacote	R\$ 7,00	R\$ 210,00
6	Caixa arquivo morto papel	acp	35	unidade	R\$ 4,95	R\$ 173,25
7	Calculadora grande para mesa	classe	5	unidade	R\$ 15,75	R\$ 78,75
8	Caneta esferografica azul	economica	6	caixa	R\$ 42,50	R\$ 255,00

9	Caneta esferografica preta	economica	6	caixa	R\$ 42,50	R\$ 255,00
10	Caneta esferografica vermelha	economica	3	caixa	R\$ 42,50	R\$ 127,50
11	Caneta marca texto varias cores	desart	25	unidade	R\$ 2,30	R\$ 57,50
12	Caneta p/ escrever em cd / dvd	desart	15	unidade	R\$ 3,85	R\$ 57,75
13	Capa p/ cd / dvd de papel	acp	50	unidade	R\$ 0,25	R\$ 12,50
14	Capa/contracapa p/ encadernação cores variadas	plastic	100	unidade	R\$ 0,40	R\$ 40,00
15	Cd-r virgem tubo c/ 100 unidade	elgin	2	tubo	R\$ 120,00	R\$ 240,00
16	Cd-rw virgem tubo c/ 100 unidade	elgin	2	tubo	R\$ 300,00	R\$ 600,00
17	Clipe 2/0	wireplastic	15	caixa	R\$ 2,50	R\$ 37,50
18	Clipe 3/0	wireplastic	15	caixa	R\$ 2,50	R\$ 37,50
19	Clipe 32 mm	wireplastic	15	caixa	R\$ 8,50	R\$ 127,50
20	Clipe 4/0	wireplastic	15	caixa	R\$ 2,50	R\$ 37,50
21	Clipe 5/0	wireplastic	15	caixa	R\$ 2,50	R\$ 37,50
22	Cola branca uso escolar 90g	maxcola	4	caixa	R\$ 27,60	R\$ 110,40
23	Corretivo à base de agua	newmagica	3	caixa	R\$ 25,01	R\$ 75,03
24	Dvd-r virgem c/ 50 unidade	elgin	2	tubo	R\$ 137,50	R\$ 275,00
25	Envelope grande varia cores c/ 250,	foroni	15	pacote	R\$ 112,50	R\$ 1.687,50
26	Envelope medio varias cores c/100	foroni	15	pacote	R\$ 45,00	R\$ 675,00
27	Envelope pequeno varia cores	foroni	15	pacote	R\$ 20,00	R\$ 300,00
28	Estilete grande	jocar	15	unidade	R\$ 2,75	R\$ 41,25
29	Estilete medio	jocar	10	unidade	R\$ 2,75	R\$ 27,50
30	Estilete pequeno	jocar	5	unidade	R\$ 2,00	R\$ 10,00
31	Extrator de grampos	jocar	15	unidade	R\$ 4,95	R\$ 74,25
32	Fita adesiva transparente 4x1	scot	15	pacote	R\$ 16,80	R\$ 252,00
33	Fita p/ maquina de escrever	olivet	10	unidade	R\$ 4,85	R\$ 48,50
35	Grampeador grande	goller	10	unidade	R\$ 65,00	R\$ 650,00
36	Grampeador medio	goller	10	unidade	R\$ 41,00	R\$ 410,00
37	Grampeador pequeno	goller	10	unidade	R\$ 18,00	R\$ 180,00
34	Grampo 26/06	acp	100	unidade	R\$ 4,85	R\$ 485,00
38	Grampo p/ grampeador 26/6	acp	20	caixa	R\$ 4,85	R\$ 97,00
39	Lamina p/ estilete grande	jocar	10	caixa	R\$ 40,00	R\$ 400,00
40	Lamina p/ estilete medio	jocar	10	caixa	R\$ 30,00	R\$ 300,00
41	Lamina p/ estilete pequeno	jocar	10	caixa	R\$ 40,00	R\$ 400,00
42	Lapis 144x1	voilage	5	caixa	R\$ 72,00	R\$ 360,00
43	Lapis borracha	cis	2	caixa	R\$ 30,00	R\$ 60,00
44	Livro ata 100 folhas	s.domingos	10	unidade	R\$ 10,80	R\$ 108,00
45	Livro ata 200 folhas	s.domingos	10	unidade	R\$ 22,00	R\$ 220,00
46	Livro ata 50 folhas	s.domingos	10	unidade	R\$ 9,80	R\$ 98,00
47	Molhadores de dedo	newmagica	2	caixa	R\$ 3,59	R\$ 7,18
48	Papel a4 10x1	report	30	caixa	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
49	Pasta az	frama	60	unidade	R\$ 8,50	R\$ 510,00
50	Pasta elastica fina 50x10x1	frama	100	unidade	R\$ 2,00	R\$ 200,00
51	Pasta elastica grande 4mm 50x10x1	acp	100	unidade	R\$ 4,00	R\$ 400,00
52	Pasta suspensa	frama	200	unidade	R\$ 1,85	R\$ 370,00
53	Perfurador de papel medio	goller	10	unidade	R\$ 28,00	R\$ 280,00
54	Perfurador de pepel grande	goller	10	unidade	R\$ 65,00	R\$ 650,00
55	Pincel atomico varias cores	compactor	30	unidade	R\$ 2,80	R\$ 84,00
56	Prendedor de papel grande	genis	100	unidade	R\$ 0,65	R\$ 65,00
57	Prendedor de papel medio	genis	100	unidade	R\$ 0,65	R\$ 65,00
58	Prendedor de papel pequeno	genis	100	unidade	R\$ 0,65	R\$ 65,00
59	Regua 30 cm	waleu	20	unidade	R\$ 0,70	R\$ 14,00
60	Regua 50 cm	waleu	10	unidade	R\$ 5,95	R\$ 59,50
61	Tesoura grande	desart	10	unidade	R\$ 12,75	R\$ 127,50
62	Tinta p/ almofada de carimbo azul	radex	10	unidade	R\$ 4,98	R\$ 49,80
63	Tinta p/ almofada de carimbo preta	radex	10	unidade	R\$ 4,99	R\$ 49,90
Total do Lote:						R\$ 18.350,00

LOTE 06 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitario	Valor Total
1	Agenda	s.domingo	10	unidade	R\$ 17,49	R\$ 174,90
2	Agua raz	raz	30	unidade	R\$ 8,00	R\$ 240,00
3	Balão	globo	100	pacote	R\$ 7,50	R\$ 750,00
4	Bastão de cola quente	apicola	100	unidade	R\$ 1,00	R\$ 100,00
5	Bolas de isopor p	isoeste	200	unidade	R\$ 3,06	R\$ 612,00
6	Caderno 48 folhas pq	jandaia	200	unidade	R\$ 2,00	R\$ 400,00
7	Cadenos 96 fls gd	jandaia	200	unidade	R\$ 4,50	R\$ 900,00
8	Canetinha	cuti	80	unidade	R\$ 14,50	R\$ 1.160,00
9	Cartolina	bignard	300	unidade	R\$ 0,50	R\$ 150,00
10	Cola glitter	acilex	100	tubos	R\$ 2,00	R\$ 200,00
11	Cola p/ isopor	maripel	50	unidade	R\$ 2,00	R\$ 100,00
12	Correntes p/ prender caneta à mesa	cis	10	unidade	R\$ 8,50	R\$ 85,00
13	Eva	ibel	500	unidade	R\$ 1,85	R\$ 925,00
14	Folha de isopor media 2mm	isoeste	100	unidade	R\$ 5,80	R\$ 580,00
15	Folhas de papel de presente variadas	colche	200	unidade	R\$ 1,00	R\$ 200,00
16	Formas p/ fazer biscuit	plastic	30	unidade	R\$ 12,00	R\$ 360,00
17	Giz de cera	acrillex	50	caixa	R\$ 5,00	R\$ 250,00

18	Goma p/ placa eva	acillex	80	unidade	R\$ 12,00	R\$ 960,00
19	Lapis de cor 12x1	maped	60	caixa	R\$ 14,00	R\$ 840,00
20	Massa p/ modelar varias cores	acrillex	100	pacote	R\$ 3,99	R\$ 399,00
21	Papel aluminio	acp	10	unidade	R\$ 2,85	R\$ 28,50
22	Papel cartão	acp	100	unidade	R\$ 1,00	R\$ 100,00
23	Papel crepon	acp	100	unidade	R\$ 1,00	R\$ 100,00
24	Papel laminado	acp	100	unidade	R\$ 1,00	R\$ 100,00
25	Papel paraná	acp	100	folhas	R\$ 8,50	R\$ 850,00
26	Patina cera	acp	30	unidade	R\$ 12,00	R\$ 360,00
27	Pincel n 8	condor	100	unidade	R\$ 2,95	R\$ 295,00
28	Pincel tigre n24	condor	20	unidade	R\$ 8,51	R\$ 170,20
29	Pistola de cola quente	classe	3	unidade	R\$ 12,80	R\$ 38,40
30	Purpurina	acp	100	tubos	R\$ 1,25	R\$ 125,00
31	Rolo de barbante	jk	200	rolos	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
32	Rolo de fita de cetim varia cores	acp	30	unidade	R\$ 2,80	R\$ 84,00
33	Tinta guache varia cores	acrillex	100	caixa	R\$ 4,80	R\$ 480,00
34	Tinta p/ biscuit varias cores	acrillex	50	unidade	R\$ 3,80	R\$ 190,00
35	Tinta p/ tecido varia cores	acrillex	300	unidade	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
36	Tnt	company	400	metros	R\$ 2,25	R\$ 900,00
37	Vaselina	cis	30	unidade	R\$ 5,10	R\$ 153,00
Total do Lote:						R\$ 17.900,00

LOTE: 07 – SECRETARIA DE OBRAS

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitario	Valor Total
1	Almofada p/ carimbo cor azul	radex	1	unidade	R\$ 3,99	R\$ 3,99
2	Almofada p/ carimbo cor preta	radex	1	unidade	R\$ 3,99	R\$ 3,99
3	Apontador c/ deposita	red bor	1	caixa	R\$ 46,37	R\$ 46,37
4	Borracha branca p/ apagar lapis	red bor	1	caixa	R\$ 30,00	R\$ 30,00
5	Borrachinha tipo amarrar dinheiro	mercur	5	pacote	R\$ 7,00	R\$ 35,00
6	Caixa arquivo morto papel	frama	35	unidade	R\$ 4,95	R\$ 173,25
7	Calculadora grande para mesa	classe	5	unidade	R\$ 15,75	R\$ 78,75
8	Caneta esferografica azul	economica	6	caixa	R\$ 42,50	R\$ 255,00
9	Caneta esferografica preta	economica	6	caixa	R\$ 42,50	R\$ 255,00
10	Caneta esferografica vermelha	economica	3	caixa	R\$ 42,50	R\$ 127,50
11	Caneta marca texto varias cores	desart	25	unidade	R\$ 2,30	R\$ 57,50
12	Caneta p/ escrever em cd / dvd	desart	15	unidade	R\$ 3,85	R\$ 57,75
13	Capa p/ cd / dvd de papel	acp	50	unidade	R\$ 0,25	R\$ 12,50
14	Capa/contracapa p/ encadernação cores variadas	plastic	100	unidade	R\$ 0,40	R\$ 40,00
15	Cd-r virgem tubo c/ 100 unidade	elgin	2	tubo	R\$ 120,00	R\$ 240,00
16	Cd-rw virgem tubo c/ 100 unidade	elgin	2	tubo	R\$ 275,00	R\$ 550,00
17	Clipe 2/0	wireplastic	15	caixa	R\$ 2,50	R\$ 37,50
18	Clipe 3/0	wireplastic	15	caixa	R\$ 2,50	R\$ 37,50
19	Clipe 32 mm	wireplastic	15	caixa	R\$ 8,50	R\$ 127,50
20	Clipe 4/0	wireplastic	15	caixa	R\$ 2,50	R\$ 37,50
21	Clipe 5/0	wireplastic	15	caixa	R\$ 2,50	R\$ 37,50
22	Cola branca uso escolar 90g	maxcola	4	caixa	R\$ 25,00	R\$ 100,00
23	Corretivo à base de agua	newmagica	3	caixa	R\$ 25,00	R\$ 75,00
24	Dvd-r virgem c/ 50 unidade	elgin	2	tubo	R\$ 137,50	R\$ 275,00
25	Envelope grande varia cores c/ 250,	foroni	15	pacote	R\$ 112,50	R\$ 1.687,50
26	Envelope medio varias cores c/100	foroni	15	pacote	R\$ 45,00	R\$ 675,00
27	Envelope pequeno varia cores	foroni	15	pacote	R\$ 25,00	R\$ 375,00
28	Estilete grande	jocar	15	unidade	R\$ 2,75	R\$ 41,25
29	Estilete medio	jocar	10	unidade	R\$ 2,75	R\$ 27,50
30	Estilete pequeno	jocar	5	unidade	R\$ 2,00	R\$ 10,00
31	Extrator de grampos	jocar	15	unidade	R\$ 4,95	R\$ 74,25
32	Fita adesiva transparente 4x1	scot	15	pacote	R\$ 16,80	R\$ 252,00
33	Fita p/ maquina de escrever	olivet	10	unidade	R\$ 4,85	R\$ 48,50
35	Grampeador grande	goller	10	unidade	R\$ 65,00	R\$ 650,00
36	Grampeador medio	goller	10	unidade	R\$ 41,00	R\$ 410,00
37	Grampeador pequeno	goller	10	unidade	R\$ 18,00	R\$ 180,00
34	Grampo 26/06	acp	100	unidade	R\$ 4,85	R\$ 485,00
38	Grampo p/ grampeador 26/6	acp	20	caixa	R\$ 4,85	R\$ 97,00
39	Lamina p/ estilete grande	jocar	10	caixa	R\$ 40,00	R\$ 400,00
40	Lamina p/ estilete medio	jocar	10	caixa	R\$ 30,00	R\$ 300,00
41	Lamina p/ estilete pequeno	jocar	10	caixa	R\$ 29,00	R\$ 290,00
42	Lapis 144x1	voiage	5	caixa	R\$ 72,00	R\$ 360,00
43	Lapis borracha	cis	2	caixa	R\$ 30,00	R\$ 60,00
44	Livro ata 100 folhas	s.domingos	10	unidade	R\$ 10,80	R\$ 108,00
45	Livro ata 200 folhas	s.domingos	10	unidade	R\$ 22,00	R\$ 220,00
46	Livro ata 50 folhas	s.domingos	10	unidade	R\$ 9,80	R\$ 98,00
47	Molhadores de dedo	newmagica	2	caixa	R\$ 3,65	R\$ 7,30
48	Papel a4 10x1	report	30	caixa	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
49	Pasta az	frama	60	unidade	R\$ 8,50	R\$ 510,00
50	Pasta elastica fina 50x10x1	frama	100	unidade	R\$ 2,00	R\$ 200,00
51	Pasta elastica grande 4mm 50x10x1	acp	100	unidade	R\$ 4,00	R\$ 400,00
52	Pasta suspensa	frama	200	unidade	R\$ 1,85	R\$ 370,00

53	Perfurador de papel medio	jocar	10	unidade	R\$ 24,00	R\$ 240,00
54	Perfurador de papel grande	jocar	10	unidade	R\$ 65,00	R\$ 650,00
55	Pincel atomico varias cores	desart	30	unidade	R\$ 2,80	R\$ 84,00
56	Prendedor de papel grande	genis	100	unidade	R\$ 0,65	R\$ 65,00
57	Prendedor de papel medio	genis	100	unidade	R\$ 0,65	R\$ 65,00
58	Prendedor de papel pequeno	genis	100	unidade	R\$ 0,65	R\$ 65,00
59	Regua 30 cm	waleu	20	unidade	R\$ 0,70	R\$ 14,00
60	Regua 50 cm	waleu	10	unidade	R\$ 5,95	R\$ 59,50
61	Tesoura grande	desart	10	unidade	R\$ 12,75	R\$ 127,50
62	Tinta p/ almofada de carimbo azul	radex	10	unidade	R\$ 4,98	R\$ 49,80
63	Tinta p/ almofada de carimbo preta	radex	10	unidade	R\$ 4,98	R\$ 49,80
					Total do Lote:	R\$ 17.900,00

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguaína- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, pre-postos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguaína (localizada na Rua Bahia, 430, Centro, Araguaína) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 013/2015 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 10 de Agosto de 2015.

SÔNIA MARTINS BARROS - ME

CNPJ: 07.931.417/0001-17

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

Testemunhas:

CELIS ANTONIO R. DE OLIVEIRA ELAYNE BENTO PARREIRA

RG: 081538-09 SSP/MT OAB/MT 10.214 - B

CPF: 592.842.931-20

JHONATAN INOCENCIO RODRIGUES

RG:1958527-6 SSP/MT

CPF:058.115.821 – 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.314/2015****SÚMULA:****“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e no Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado **estável** no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, os servidores abaixo relacionados:

Funcionário	Admissão	Mat.	Cargo	Secretaria
Fabricio Silva Spolare	02/07/2012	3015	Motorista de Transporte Escolar	SEMEC
Saula Cristina Pires da Silva	01/08/2012	3026	Agente Administrativo	SEMEC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de outubro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.312/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por 60 (sessenta) dias por motivo de doença em pessoa da família, para a funcionária Srª **SANDRA NEIDE DE ALMEIDA KUMM**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 987.644 SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 390.524.942-15, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR Classe “B”, Nível 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 1º/10/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de outubro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.311/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por 60 (sessenta) dias por motivo de doença em pessoa da família, para a funcionária Srª **SANDRA NEIDE DE ALMEIDA KUMM**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 987.644 SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 390.524.942-15, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR Classe “B”, Nível 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 1º/10/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de outubro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/2015, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 1.392/2008 e subsidiada pela Lei 8.666/1993. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, auxílio na solução e acompanhamento das pendências de processos prioritários municipais junto a órgãos do Governo, cadastro e acompanhamento dos pleitos de interesse deste Município nos sistemas e programas disponibilizados, identificação e informações sobre elaboração de novos pleitos e protocolo de processos junto aos órgãos Estaduais e Federais, com comprovação de experiência anterior na prestação de serviço de assessoria em questão para a Administração Pública, direta ou indireta atendendo as necessidades deste Município.** Início da Sessão: **Dia 20/10/2015, às 10h00min (dez horas)**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuanana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06 de Outubro de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO
Nº 090/2015**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/2015, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços na Elaboração de Projetos Básicos de Engenharia, de acordo com as condições estabelecidas, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução para atender as necessidades deste Município.** Início da Sessão: **Dia 20/10/2015, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuanã.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06 de Outubro de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2690/2015****SÚMULA:**

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 1256 de 22 de setembro de 2015 com amparo do Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
11.002.27.812.0029.2082 – Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer		
3390.4800 – Outros Auxílios a Pessoas Físicas	01.00	R\$ 2.000,00
TOTAL		R\$ 2.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
11.002.27.812.0029.2083 – Apoio a Participação em Seminários e Cursos Esport		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 2.000,00
TOTAL		R\$ 2.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 30 de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAR**

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 02 DE OUTUBRO DE 2015, ANO X, Nº 2324 PAGINA 41 REFERENTE AOS TERMOS DE RESCISÃO 061/2015 E 062/2015, ONDE LÊ-SE “A PARTIR DE 30/09/2015”, LEIA-SE A PARTIR DE 1º/10/2015.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.307/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às atividades da funcionária Sr^a. **CATIA DE SOUZA JUSTINO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 726.513 SSP/RO, e inscrita no CPF sob o nº. 694.752.372-91 ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, conforme requerimento protocolizado sob o nº. 7.765/2015, a partir do dia 1º/10/2015, tornando sem efeito a Portaria nº. 7.816/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de outubro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.308/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, ao funcionário Sr. **SILVIO LACERDA GOMES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 28.707.265-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 647.820.182-15, ocupante do cargo de Carreira de **VIGIA - NÃO PROFISSIONALIZADO**, Classe “A”, para **VIGIA - PROFISSIONALIZADO** Classe “B”, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, considerando a conclusão do **CURSO TECNICO EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR**, com amparo no Art 82 da Lei Complementar nº. 095/2014, a partir do dia 1º/10/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de outubro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.309/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art 21 da Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a servidora srª a Srª. **EMANUELA MENDES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1759104-0 SSP/MT e do CPF nº. 030.787.381-16, ocupante do Cargo de Carreira de **ENFERMEIRO**, Classe **A**, para Classe **B**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, considerando a conclusão do **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA COM ÊNFASE EM PSF**, com amparo no Art 21 da Lei Complementar nº. 096/2014, a partir do dia 1º/10/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de outubro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.322/2015**

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Reavaliação de Bens Patrimoniais.”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, os seguintes membros para compor a **COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO** de Bens Patrimoniais Móvel e Imóveis referente ao exercício de 2015, sob a presidência do primeiro.

I - Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais Imóvel

1. Valdemir Cotrim de Oliveira
2. Suzana de Moraes
3. Gevanyldo de Almeida
4. Glebson Ferreira de Brito - Suplente

II - Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais Móvel

1. **Cleiton José Fernandes Beato**
2. Flávia Grazielle Oliani Menezes
3. Lindalva Cruz Cabral
4. Gislaine de Lima Oliveira
5. Marcélia Oliveira de Moura
6. Sonia Maria Ferreira da Silva
7. Keisieli Telles Silva
8. Marcos Diones de Lima
9. Márcia Nunes Barbosa
10. Reginaldo Gonçalves Ramos
11. Alextania Piran
12. Ivonete Lazarotto
13. **Mauriza Batista Reis**
14. Luciene Xavier Cotrin
15. Heiji da Silva Kawatake

16. Maria das Graças Rodrigues Cristino

17. Márcia Auxiliadora da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/10/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.585/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de outubro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.321/2015**

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais.”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, os seguintes membros para compor a **COMISSÃO DE INVENTÁRIO** de Bens Patrimoniais Móvel e Imóveis referente ao exercício de 2015, sob a presidência do primeiro.

I - Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais Imóvel

1. Valdemir Cotrim de Oliveira
2. Suzana de Moraes
3. Gevanyldo de Almeida
4. Glebson Ferreira de Brito - Suplente

II - Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais Móvel

1. **Cleiton José Fernandes Beato**
2. Flávia Grazielle Oliani Menezes
3. Lindalva Cruz Cabral
4. Gislaine de Lima Oliveira
5. Marcélia Oliveira de Moura
6. Sonia Maria Ferreira da Silva
7. Keisieli Telles Silva
8. Marcos Diones de Lima
9. Márcia Nunes Barbosa
10. Reginaldo Gonçalves Ramos
11. Alextania Piran
12. Ivonete Lazarotto
13. **Mauriza Batista Reis**
14. Luciene Xavier Cotrin
15. Heiji da Silva Kawatake
16. Maria das Graças Rodrigues Cristino
17. Márcia Auxiliadora da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/10/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.584/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de outubro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.320/2015**

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Depreciação de Bens Patrimoniais.”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, os seguintes membros para compor a **COMISSÃO DE DEPRECIÇÃO** de Bens Patrimoniais Móvel e Imóveis referente ao exercício de 2015, sob a presidência do primeiro.

I - Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais Imóvel

1. Valdemir Cotrim de Oliveira
2. Suzana de Moraes
3. Gevanyldo de Almeida

4. Glebson Ferreira de Brito - Suplente

II - Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais Móvel

1. **Cleiton José Fernandes Beato**
2. Flávia Grazielle Olini Menezes
3. Lindalva Cruz Cabral
4. Gislaine de Lima Oliveira
5. Marcélia Oliveira de Moura
6. Sonia Maria Ferreira da Silva
7. Keisieli Telles Silva
8. Marcos Diones de Lima
9. Márcia Nunes Barbosa
10. Reginaldo Gonçalves Ramos
11. Alextania Piran
12. Ivonete Lazarotto
13. **Mauriza Batista Reis**
14. Luciene Xavier Cotrin
15. Heiji da Silva Kawatake
16. Maria das Graças Rodrigues Cristino
17. Márcia Auxiliadora da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/10/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.583/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de outubro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.310/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei 1.222/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ALTERAR, a denominação do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Diretor do Departamento de Orçamento e Compras -DEOC** para **Departamento de Compras –DECOMP**, ocupado pela Srª. **TAMARA PIRAN DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.2449288-4 SEJSP/MT e do CPF nº. 055.602.741-86, nomeada pela PortariaNº 7.619/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de outubro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.319/2015**

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Reavaliação de Bens Patrimoniais.”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, os seguintes membros para compor a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** de Bens Patrimoniais Móvel e Imóveis referente ao exercício de 2015, sob a presidência do primeiro.

I - Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais Imóvel

1. Valdemir Cotrim de Oliveira
2. Suzana de Moraes
3. Gevanyldo de Almeida
4. Glebson Ferreira de Brito - Suplente

II - Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais Móvel

1. **Cleiton José Fernandes Beato**
2. Flávia Grazielle Olini Menezes
3. Lindalva Cruz Cabral
4. Gislaine de Lima Oliveira
5. Marcélia Oliveira de Moura
6. Sonia Maria Ferreira da Silva
7. Keisieli Telles Silva
8. Marcos Diones de Lima
9. Márcia Nunes Barbosa
10. Reginaldo Gonçalves Ramos
11. Alextania Piran
12. Ivonete Lazarotto
13. **Mauriza Batista Reis**
14. Luciene Xavier Cotrin
15. Heiji da Silva Kawatake
16. Maria das Graças Rodrigues Cristino

17. Márcia Auxiliadora da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/10/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.582/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de outubro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal



Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.318/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81 Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, os seguintes membros para compor a **COMISSÃO DE BAIXA** de Bens Patrimoniais referente ao exercício de 2015, sob a presidência do primeiro.

1. **Cleiton José Fernandes** Beato
2. Flávia Grazielle Oliani Menezes
3. Lindalva Cruz Cabral
4. Gislaine de Lima Oliveira
5. Marcélia Oliveira de Moura
6. Sonia Maria Ferreira da Silva
7. Keisieli Telles Silva
8. Marcos Diones de Lima
9. Márcia Nunes Barbosa
10. Reginaldo Gonçalves Ramos
11. Alextania Piran
12. Ivonete Lazarotto
13. **Mauriza Batista Reis**
14. Luciene Xavier Cotrin
15. Heiji da Silva Kawatake
16. Maria das Graças Rodrigues Cristino
17. Márcia Auxiliadora da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/10/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.581/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de outubro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.317/2015

“DESIGNA COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Designar as servidoras **GEMA DE LURDES GALVAN, DEBORA MELATTO HENRIQUE E MARISTELA MIRANDA PAES**, para sob a presidência da primeira comporem, a comissão que terá como objetivo a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município.

ARTIGO 2º Fica designada a servidora **MARIA OSMARINA SOMBRA VE-RISSIMO** para atuar como suplente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de outubro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.316/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária. Srª. **SAMARA BRAU**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.2193796-6 SSP/MT e do CPF nº 036.374.651-08, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **“B”**, **Nível 1**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 (vinte) horas em substituição da Professora Sandra Neide de Almeida Kumm, com licença por 60 (sessenta) dias por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 1º/10/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de outubro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através da Pregoeira, nomeada pela portaria 7.565/2015, comunica a errata da Ata de Registro de Preço nº. 044/2015 originada do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2015** que tem como objeto o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de papel sulfite no formato A4 (210 x 297 MM), gramatura 75 G/M², e no formato ofício 02 com bom desempenho para impressão em

impressora a laser, a jato de tinta, foto copiadora, fax e of-set, resmas em papel impermeável, contendo 500 (quinhentas) folhas cada, caixa com (10) dez resmas, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, em atendimento as Secretarias Municipais deste município de Aripuanã.

ONDE SE LÊ:

SEQ.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.
1	671073	PAPEL SULFITE FORMATO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA 75 G/M² COM BOM DESEMPENHO PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORA A LAZER, A JATO DE TINTA, FOTO COPIADORA, FAX E OF-SET, RESMAS EM PAPEL IMPERMEÁVEL, CONTENDO 500 FOLHAS CADA, CAIXA COM 10 RESMAS EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	1.882
2	678071	PAPEL OFICIO 02 216MM X 330MM 75GR CAIXA COM 10 RESMA DE 500 FOLHAS CADA	CAIXA	10

LEIA-SE:

SEQ.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	671073	PAPEL SULFITE FORMATO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA 75 G/M² COM BOM DESEMPENHO PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORA A LAZER, A JATO DE TINTA, FOTO COPIADORA, FAX E OF-SET, RESMAS EM PAPEL IMPERMEÁVEL, CONTENDO 500 FOLHAS CADA, CAIXA COM 10 RESMAS EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	1.882	REPORT	129,80	244.283,60
2	678071	PAPEL OFICIO 02 216MM X 330MM 75GR CAIXA COM 10 RESMA DE 500 FOLHAS CADA	CAIXA	10	CHAMEX	160,00	1.600,00

DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata.

Aripuanã-MT, 06 de Outubro de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.315/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária. Sr^a. **MARIA LUIZA GOMES ALVES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000.665.858 SSP/RO e do CPF nº 653.952.552-49, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “B”, **Nível 1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ministrar 20 (vinte) horas em substituição da Professora Sandra Neide de Almeida Kumm, com licença por 60 (sessenta) dias por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 1º/10/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de outubro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.313/2015

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 81, inciso III da Lei Orgânica Municipal, no artigo 55 da Lei Complementar nº. 001/1999 e na Lei Complementar 95/2014.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº. 27/2007, artigo 3º da Lei Complementar nº. 31/2008, e conforme dispõe os artigos 1º e 5º do Decreto nº. 1.389/2008:

RESOLVE:

Art. 1º Fica **PROGREDIDO** o servidor público municipal, devidamente aprovado na Avaliação de Desempenho Anual referente ao Quinquênio 2010 a 2015, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 001/1999, na Lei Complementar 95/2014 e conforme dispõe o Decreto nº 1.389/2008:

Nome	Cargo	Data de Admissão	Referência Quinquênio	Secretaria	Nível	A partir da Data
Ivanilze Pereira da Silva	Escriturário	09/10/2008	2010 a 2015	SEMEC	02	1º/10/2015
Telmira Mascarenhas Barbosa	Zeladora	01/03/2009	2010 a 2015	SEMEC	02	1º/10/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de outubro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 33/2015 SRP

O município de Barra do Bugres – MT torna publico a retificação e prorrogação do pregão presencial 33/2015 SRP. Ficando retificado o termo de referência do respectivo edital, e prorrogada a data de abertura do certame para o dia 15/10/2015 às 08:00min. Demais informações e retificação na íntegra poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 12:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/publicacoes, informações: (065)3361-3868. Barra do Bugres-MT, 06 de outubro de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO CNPJ: 03.507.563/0001-69 AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410 C.E.P.: 78190-000 - Barão de Melgaço - MT	CONVITE Nr.: 1/2015 - CV Processo Administrativo: Processo de Licitação: 25/2015 Data do Processo: 23/09/2015
Folha: 1/2	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO RIBEIRO TORRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 25/2015
b) Licitação Nr.: 1/2015-CV
c) Modalidade: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 05/10/2015
e) Data da Adjudicação: 05/10/2015 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, ESPECIFICAMENTE NAS RODOVIAS MT 456, VICINAL DE PIMENTEIRA E VICINAL DO ESTIRÃO COMPRIDO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME (6556)

1	Mobilização e desmobilização de pessoal	UN	1,00	0,0000	1.252,50	1.252,50
2	Instalação de canteiro e acampamento	UN	1,00	0,0000	1.252,50	1.252,50
3	REFORMA DA PONTE 2 - MED. 6,50 X 4,50M - COORD.: S16º 29' 27,91" - W55º 59' 42,25"	UN	1,00	0,0000	2.645,07	2.645,07
4	REFORMA DA PONTE 4 - MED. 7,0MX4,50M - COORD.: S16º 30' 46,98" - W56º 03' 06,89"	UN	1,00	0,0000	4.714,63	4.714,63
5	REFORMA DA PONTE 6 - MED. 6,20 X 4,50M - COORD.: S16º 32' 28,75" - W56º 8' 03,89"	UN	1,00	0,0000	10.723,48	10.723,48
6	REFORMA DA PONTE 9 - MED. 6,00 X 4,50M - COORD.: S16º 34' 11,92" - W56º 10' 12,56"	UN	1,00	0,0000	8.119,19	8.119,19

Barão de Melgaço, 5 de Outubro de 2015.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACO CNPJ: 03.507.563/0001-69 AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410 C.E.P.: 78190-000 - Barão de Melgaço - MT	CONVITE Nr.: 1/2015 - CV	
	Processo Administrativo:	
	Processo de Licitação: 25/2015 Data do Processo: 23/09/2015	
Folha: 2/2		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME (6556)

7	REFOMA DA PONTE 10 - MED. 5,30 X 4,50M - COORD.: S16° 34' 37,82" - W56° 10' 39,88"	UN	1,00	0,0000	5.796,22	5.796,22
8	REFOMA DA PONTE 11 - MED. 6,0 X 4,50M - COORD.: S16° 35' 03,03" - W56° 10' 45,84"	UN	1,00	0,0000	7.659,63	7.659,63
9	REFORMA DA 1ª PONTE DE PIMENTEIRA - MED. 2,0 X 2,70M - COORD.: S16° 36' 23" - W56° 10' 00"	UN	1,00	0,0000	1.143,93	1.143,93
10	REFORMA DE PONTE DE MADEIRA DE ESTIRÃO COMPRIDO 24,0M - Coord.: S16° 17' 15,0" / W55° 58' 53,8"	UN	1,00	0,0000	28.514,03	28.514,03
11	REFORMA DE PONTE DE MADEIRA DE ESTIRÃO COMPRIDO- EXT. 6,0M - COORD.: S16° 17' 11,7" / W 55° 58' 53,8"	UN	1,00	0,0000	21.232,86	21.232,86
Total do Fornecedor:						93.054,04
Total Geral:						93.054,04

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.048.4.4.90.51.00.00.00.00 (276) Saldo: 110.738,70

Barão de Melgaço, 5 de Outubro de 2015.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º112. DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor do Sr. Jose Luiz da Fonseca, servidor público deste município."

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 60 dias líquidos, correspondente à 02 (dois) meses.

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/09/1995 a 31/10/1995	CICI	61

Art. 3º - Compete ao Secretário Municipal de Administração de Barão de Melgaço, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL, Barão de Melgaço, 30 de Setembro de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO

DECISÃO

Ref. Processo de Administrativo nº 001/2015

Vistos, etc.

DEIVISON F. DOS REIS & CIA LTDA, qualificada nos autos, foi indiciada por "Infringir cláusula contratual" contrariando os Princípios que regem a Administração Pública, notadamente o disposto na Lei Federal 8.666/93 e as previsões contidas no contrato Administrativo nº39/2014, em especial

a Cláusula 5.1, do referido Instrumento Público. Esses motivos se mostraram suficientes para que se promovesse a competente rescisão unilateral do Contrato em comento, bem como a aplicação das penalidades estabelecidas na cláusula 6.1 em seu §1º, I.

Por meio da Portaria nº 5.003/2015, foi instaurado o competente Processo de Administrativo visando apurar os fatos denunciados, assegurando a indiciada o uso das prerrogativas contidas no art. 5, LV da Constituição Federal.

Decisão. Acolho as manifestações da Comissão Processante e, uma vez caracterizada a inexecução do Contrato Administrativo nº 32/2014 pela Empresa Deivison F. dos Reis & Cia. LTDA-ME, ora contratada, entendo, que o Município de Campinópolis- MT, deve:

a) Manter a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº39/2014, nos termos já efetuados e previstos no art. 79, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) aplicar as sanções administrativas cabíveis, estabelecidas na Cláusula sexta da referida Ata de Registro de Preços nº39/2014, no artigo 87, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 (multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato) e penalidade de impedimento de contratar com o Município de Campinópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º, da Lei nº 10.520/02).

Publique-se. Cumpra-se.

Campinópolis-MT, em 22 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antonio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, e a empresa **ALEX SANTOS DA SILVA 01318035570**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.026.365/0001-90, com sede na Rua Orodil Juvêncio de Paula, 1.960, Setor União, CEP: 78.630-000, Campinópolis- MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio proprietário, Sr. **Alex Santos da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 1170880568 SSP/BA e do CPF/MF nº. 013.180.355-70, residente e domiciliado na Rua Orodil Juvêncio de Paula, 1.960, Setor União, CEP: 78.630-000, Campinópolis- MT; e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 4172/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores; RESOLVEM celebrar Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 028/2015**, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Por este instrumento a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE serviço de limpeza de piscina.

DETALHAMENTO DO OBJETO COM AS CONFIGURAÇÕES.

LOTE 03 – SERVIÇOS DE HOTELARIA						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	V. UNIT	V.TOTAL
01		- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINA INCLUINDO TRATAMENTO, MANUTENÇÃO, PRODUTOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA. - A LIMPEZA DEVERÁ ACONTECER UMA VEZ POR SEMANA, MAS, SE NECESSARIO ATÉ DUAS VEZES POR SEMANA.	12	Serviço	2.600,00	31.200,00
TOTAL GERAL						31,200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será direta por fornecimento mediato e integral conforme disposto a Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. Este contrato rege-se pelas normas das Leis n.º 8.666/93, e Lei nº. 10.520, de 17/07/2002 e legislação civil aplicável à espécie. E firmado com base em processo de licitação ultimado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 028/2015**, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 4721/2015.

CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - Das Sanções

A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Dar-se o valor contratual a importância de **R\$ 31.200, 00 (trinta e um mil e duzentos reais)**.

5.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.2. A fiscalização do contrato é de responsabilidade da Secretária de Educação, na pessoa do Sr. Emival Pereira da Costa, conforme Portaria nº 6.426, de 29 de setembro de 2015.

CLÁUSULA NONA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária:

06.020.12.361.1120.2030.3390390000 – RED. 0208

7.2. Para o ano de 2016 a Dotação Orçamentária será a vigente no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES**8.1 À CONTRATANTE compete:**

- a) Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Quinta deste instrumento;
- b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de entrega.

8.2 A CONTRATADA compete:

- a) Manter o serviço em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
- b) Executar o serviço no prazo previsto nesta Ata em até 45 (quarenta e cinco) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;
- c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;
- d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados.
- f) Fornecer o serviço de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais normas aplicáveis;

10.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato de Contrato no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 29 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT

CNPJ: 00.965.152/0001-29

CONTRATANTE

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

ALEX SANTOS DA SILVA 01318035570

CNPJ: 23.026.365/0001-90

CONTRATADA

Alex Santos da Silva

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 067/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Boa Safra Turismo Ltda – ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E INTERNACIONAIS, para Atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em viagem a Buenos Aires – Argentina, para apresentação das Oficinas de Teatro do Centro Cultural Paresí.

Unidade Orçamentária: 05.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Função: 13 - Cultura

Sub Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0018 – Gestão e Manutenção da Cultura e Turismo

Projeto/atividade: 2028 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura e Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 99 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem destinação de Recursos

Reduzido: 148

Data: 02/10/2015

Procedimento Licitatório: adesão ao *Pregão Presencial* nº 004/2015 - FA-ESPE, e Ata de Registro de Preços nº 003/2015/FAESP

Secretaria: Cultura e Turismo

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 064/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Etiane Farias de Moraes

Objeto: Locação de um imóvel com área total de 294,00m², edificado na Av. Brasil, 1529 - NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, para atender as instalações do SINE – Sistema Nacional de Emprego, Sala da Mulher, Conselho Tutelar e Junta Militar.

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 11.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Função: 08 Assistência Social

Sub Função: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0010 Proteção Social Básica Especial

Projeto/Atividade: 2117– Manutenção e Encargo do FMAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 10.000 Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 779

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 03.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0016 – Gestão e Manutenção da Administração

Projeto/atividade: 2016 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem destinação de recursos.

Reduzido: 58

Valor Mensal: 4.000,00

Data: 21/09/2015

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 007/2015

Secretaria: Assistência Social, Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA**EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015 RELAÇÃO DE INSCRITOS**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 347/2015, de 12 de agosto de 2015, no uso de suas atribuições, divulga a relação de inscritos para contratação de *PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR E AGENTE EDUCACIONAL*, em caráter temporário no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

ÁREA URBANA		
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR		
PROFESSOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE
445	ALDISLENE DA CRUZ MAGALHÃES	15787141 - SSP/MT
404	CHERLI LIMA NOGUEIRA FERNANDES	1728014-1 - SEJSP/MT
136	DALIENE MARIA DE JESUS	1844372-9 - SSP/MT
345	JEFERSON ALCIONE SANTANA CERQUEIRA	2694174-0 - SSP/MT
049	JÉSSICA MAYARA GEISS	1627229-3 - SSP/MT
468	JOÃO VICTOR ARAÚJO LOPES	44765404-4 - SSP/SP
417	MICHELE LIMA DA MOTA	1577353-1 - SSP/MT
361	TATIANE DEOTI PELISSARI	1651474-2 - SSP/MT

ÁREA URBANA		
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR		
PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE
316	DAIANE ZANELLA	17600855-4 - SSP/MT
475	ERICK CARLOS XAVIER BARBOSA	1853442-2 - SSP/MT
477	LEANDRO SILVA XAVIER	12656719 - IFP/RJ
169	LÉLANTH DE MORAES HERCULANO	000914480 - SSP/MS
265	ROBSON DA SILVA AZEVEDO	1577386-8 - SSP/MT
227	VALDINA ARAÚJO BARBOSA GOMES	7618059 - SSP/PA
376	VIVIANE DA SILVA MARTINS	2066077-4 - SSP/MT

ÁREA URBANA		
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR		
PROFESSOR - HISTÓRIA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE
276	ANDREIA FRANK DE VARGAS	9090029688 – SSP/RS
278	MARILEUSA PEREIRA	1381198-3 - SSP/MT

087	ROSIANE GONÇALVES ROCHA	1301753-5 – SSP/MT
383	SUELEN CRISTINA ROCHA	1940797-1 - SSP/MT
182	TAMIRES CRISTINA FIUZA VELHO SANTOS	1684789 -0 - SSP/MT

ÁREA URBANA		
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR		
PROFESSOR – GEOGRAFIA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE
044	CLÉIA MARTINS COSTA	2049286 – SSP/MS

ÁREA URBANA		
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR		
PROFESSOR – ARTE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE
137	ALANDROALDO HAITO	9859001-3 - SSP/PR

ÁREA URBANA		
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR		
PROFESSOR - LETRAS		

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE
479	DANDARA DE FREITAS RODRIGUES	2064585-6 - SSP/AM
021	DENIZE LUCIANA OLAVO	78093420 - SSP/PR
457	EDINA TEIXEIRA BELAI GINEZ	2069848-8 - SSP/MT
362	ELANE DA SILVA MATOS VILELA	18235751 - SSP/MT
398	HELENA REIS DA CUNHA	1387517-5 - SSP/MT
084	IVONETE SOARES PINTO	1223185-1 - SSP/MT
146	JEANE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	1452192-0 - SSP/MT
324	JOVANICE CECILIA DA SILVA	15979156 - SSP/MT
489	NADIA QUINTEIRO RAMOS	1461069-8 - SSP/MT
116	SANDRA PEREIRA DE ANDRADE	7581444-5 - SSP/PR
344	WAGNER PEREIRA DE SOUZA	434982 - SSP/RO

ÁREA URBANA		
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR		
PROFESSOR – MATEMÁTICA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE
303	ALLEXANDER BARBOSA CAMARGO SANTOS DE ANDRADE	1535532-2 - SSP/MT

371	ANA MÁRCIA DA SILVA	2306070-0 - SSP/MT
485	ANDRÉ SIGNORI PRESTES	2099320166 - SSP/RS
180	CLAUDIO RICARDO ALVES PEREIRA	1312.618 - SSP/DF
412	INES TEREZINHA WALKER KELLER	4035121013 - SSP/RS
304	JORGE CLEMENTE SCHIAVO	3016657128 - SSP/MT
217	JULIANE CAMPREGHER CRONE	2473782-8 - SSP/MT
418	KAREN GUIMARÃES CORDEIRO	2061336-9 - SSP/MT
330	OLDECIR STIELER MARTINS	6059531183 - SSP/RS
397	PAMELLA ALESKA DA SILVA SANTOS	2300387-1 - SSP/MT

ÁREA URBANA		
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR		
PROFESSOR - PEDAGOGIA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE
203	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA	1128531-1 - SSP/MT
314	ALESSANDRA ALBUQUERQUE DA SILVA	4194176 - SSP/GO
003	ANA CLÁUDIA LOSS DA SILVA	19010974 - SSP/MT
150	ANA PAULA DA SILVA MEDEIROS	001335325 - SSP/MS
272	BRUNA GARCIA RODRIGUES	000.80954.7 - SSP/RO
202	BRUNA JULIANA BASTIANI	1815310-0 - SSP/MT
034	CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONE	0264786 - SJSP/AC
094	CARMEM PEREIRA BORGES	000903310 - SSP/MS
241	CAROLINE SILVA DE ARAUJO	1853386-8 - SSP/MT
403	CHRISTIANE DOS SANTOS COIMBRA	001261770 - SSP/MS
037	CINTIA EIKO ASSAKURA CHAGAS	1794562-3 - SSP/MT
389	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	1317015-5 - SSP/MT
171	CLAUDIANE CAMPREGHER	7105185-4 - SSP/PR
473	CLEMILDA PAULA DA SILVA GONÇALVES	15014754 - SEJUSP/MT
317	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	1542086-8 - SSP/MT
319	DANIELE DE PAULA E SILVA	2008815-9 - SSP/MT
221	DANIELI CINTRA DE SOUZA	1315012-0 - SSP/MT
201	DIRCELENE MARIA DE OLIVEIRA MOTA	1474552-6 - SSP/MT
408	EDIANA MARTINS PERES	2282231-3 - SSP/MT
062	ELAINE RODRIGUES GUALBERTO	18636225 - SESP/MT
153	ELIANE DE OLIVEIRA VENTURA	0319658 - SSP/AC
481	ELIENE DA SILVA SOUSA	1454569-1 - SSP/MT
261	ELIETE XAVIER QUADROS	1282985-4 - SSP/MT
277	ELISABETE MARIA RENA	9524107-7 - SSP/PR
214	ELIZANGELA DINIZ SILVA LOSS	685061 - SSP/RO
400	ELIZANGELA PIRES DOS SANTOS	1428874-5 - SSP/MT

339	ELIZÉIA APARECIDA BOROVIEC	559244 - SSP/RO
187	ELMA DA CONCEIÇÃO	1624166-5 - SSP/MT
328	ERICA CRISTHINA CASTRO DE OLIVEIRA	2044631 - SSP/DF
369	ERONI DE FÁTIMA ALCIDES	24713285-8 - SSP/SP
281	EVELYSE CONSTANCIA DA COSTA LEITE PIMENTA	001801719 - SSP/MS
147	FABIANA MOTA DE OLIVEIRA	17322618 - SSP/MT
144	FARLEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0273783 - SSP/AC
012	FERNANDA SANTOS MELO DA SILVA	2422962-8 - SSP/MT
310	FRANCISCA XAVIER DE ARAUJO	1355537-5 - SSP/MT
510	GABRIELA GONÇALVES CARVALHO DE OLIVEIRA SULINO	2478980-1 - SJSP/MT
291	GENI ALVES DA SILVA ROSSI	1250027-5 - SSP / MT
184	GEUSA CARMEM DA SILVA	1738550-4 - SSP-MT
441	HELENA FERREIRA MENDES DE MIRANDA	0458271-3 - SSP/MT
143	HELISANDRA CRISTIANE RIBEIRO MISTRO	7007742-6 - SSP/PR
392	IRACEMA MEDEIROS PEREIRA	0913901-0 - SJSP/MT

079	JANAÍNA DE LIMA FIRMO	2081090-3 - SSP/MT
199	JANETE OLIVEIRA ROSSI	001556275 - SSP/MS
080	JOSIANE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FERREIRA	18652743 - SSP/MT
508	JOSICLEIA PEREIRA	1558990-0 - SSP/MT
160	LEIA DELISE	14385260 - SSP/MT
161	LEILA DELISE	1393174-1 - SSP/MT
081	LENILDA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0859626-3 - SSP/MT
055	LEONOR VIEIRA LEITE	887451 - SSP/MT
411	LORRAYNE TEODORA PERES CRUVINEL DE PAULA	5124769 - SPTC/GO
112	LUCELIA LAPINSKI GAVILAN	1156017-7 - SSP/MT
416	LUCIANA ALCANTARA NASCIMENTO	000743851 - SSP/MS
024	LUCIANE TONIAZZO DE CAMARGO	2036870885 - SSP/RS
257	MARA SILVANA BRIGO GEISS	1414823-4 - SSP/MT
509	MARIA APARECIDA VIEIRA	1688385 - SSP/AL
253	MARIA DE FATIMA EVANETE DE LIMA MENDES	0904234-2 - SSP/MT
308	MARIA EDILEUSA DA SILVA	1399106-0 - SSP/MT
488	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO SOARES	2493571-9 - SJSP/MT
097	MARILDE DE FÁTIMA SPNESKI OLIVESKI	1410415-6 - SSP/MT
311	MARINELCI TERESINHA LEITE DA ROCHA	6078860381 - SJSI/RS
467	MARINILZA NOGUEIRA DA CRUZ	0585845-3 - SSP/MT
447	MARLEIDE ARAUJO DE BRITO	1309044-5 - SSP/MT
210	MARLENE CHAGAS ANDRADE DA SILVA	1325547-9 - SSP / MT
420	MARTA HELENA ZAWASKI	2020421729 - SJTC/RS
043	MARTA LUIZ RAMOS PAULA	3845353-0 - SSP/PR
463	MERCIA GERALDO PEREIRA	2965551 - SSP/PB

312	MERINDA FERREIRA DOS SANTOS	11145347-06 - SSP/BA
095	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS SILVA	2354614-0 - SSP/MT
010	MIRTES MELO DA SILVA	598962 - SSP/MS
385	NADJA BARRETO DA SILVA	5216643 - SDS/PE
315	NATÉRCIA BARRETO DA SILVA	6140342 - SSP/PE
233	NAYARA DE PAULO	00001022510 - SSP/RO
038	NORMEIDE ALVES RIBEIRO	0940488787 - SSP/BA
252	REGIANE ELLEN DA CONCEIÇÃO	102109498-3 - SSP/MA
242	REGINA FRANCO FIUZA	2383815 - SSP/GO
139	RENILDA NUNES SANTANA	0916230902 - SSP/BA
200	ROSÂNGELA APARECIDA PEINADO PEREIRA	7787476-3 - SESP/PR
205	ROSANGELA DOS SANTOS MENDES	07898904-0 - SSP/MT
103	SANDRA CRISTINA FARIA	14042975 - SSP/MT
196	SIMONE CRISTIANE CATTANEO	5190986-0 - SSP/PR
331	SOLANGE DE CASTRO RODRIGUES	13874918 - SSP/MT
367	TATIANE CAROLINA WEISS DE ARAÚJO	2027787 - SJSP/MS
110	TATIANE GEBAUER	1577228-4 - SSP/MT
266	TEREZINHA DIAS DOS SANTOS	0722579-2 - SSJ/MT
014	VALQUIRIA CRISTINA ZIMMER	9119264-0 - SSP/PR
117	VALTIANE CARVALHO MARIANO	1888883-6 - SSP/MT
141	VILMA APARECIDA CONTATO RIBEIRO	1254882-6 - SSP/PR
118	VIVIANE ANTUNES VIEIRA CARDOSO	2215854-5 - SSP/MT
283	VIVIANE DUARTE DOS SANTOS	27861367-6 - SSP/SP
493	VIVIANE RODRIGUES DE ARAÚJO	531548 - SSP/RO

ÁREA URBANA

NÍVEL MÉDIO

AGENTE EDUCACIONAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE
395	ADALTO DE MIRANDA	1520128-7 - SSP/MT
374	ADRIANA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	2197411-0 - SSP/MT
476	ADRIANA QUEZO	2455648-3 - SJSP/MT
503	ADRIANE SOUZA FREITAS	16271220-01 - SSP/BA
027	AEWELIS NADJA DA SILVA	1448785-3 - SSP/MT
381	ALAYS LINS DOS SANTOS	3477950-7 - SEDS/AL
444	ALESSANDRA LAZARIN BANDEIRA	1854782-6 - SSP/MT
288	ALEXANDRA DE MELO COSTA	2034778 - SSP/PI
349	ALEXSANDRA SANTOS OLIVEIRA	0973114568 - SSP/BA
175	ALICE SEIBERT THIESEN	2208701-0 - SSP/MT
188	ALINE CRUVINEL COSTA	21727007 - SSP/MT

247	ALINE GONÇALVES DE ALMEIDA	2061576-0 - SSP/MT
413	AMANDA RAFAELA FORTES DE OLIVEIRA	1882633-4 - SSP/MT
091	AMANDA TATIANE NUNES DA COSTA	1458825-0 - SSP/MT
365	ANA CLAUDIA BATISTA LOPO	001387962 - SSP/MS
271	ANA CLAUDIA COSTA DE MOURA SILVA	20781539 - SSP/MT
251	ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA	3386455-1 - SEDS/AL
453	ANA DEBORA DA SILVA FREITAS	0660754835 - SSP/BA
192	ANA FLAVIA SOARES DA SILVA	2147116-9 - SSP/MT
223	ANA LÚCIA OGNIENE MINOZZO	2194179-3 - SSP/MT

065	ANA MARIA DA GAMA PRIETO	1278164-9 - SSP/MT
181	ANA PAULA DA SILVA	2530584-0 - SSP/MT
390	ANA PAULA DOS SANTOS	2091167 - SSP/AL
092	ANA PAULA MARTINS BELIZARIO	2534085-9 - SEJUSP/MT
134	ANA PAULA PEREIRA DE ANDRADE	2014915 - SSP/MS
177	ANDRÉA ALVES DE LIMA	1887406-1 - SSP/MT
434	ANDREIA ANTUNES DE MATOS	1976181-3 - SSP/MT
121	ANDREIA MARQUES DA SILVA	040742482010-1 - SSP/MA
133	ANDRIELLY ROSA	2534937-6 - SSP/MT
226	ANGÉLICA BORTOLUSSI DOS SANTOS	1417482-0 - SSP/MT
428	ANGRA LUANA DOS SANTOS	2541996-0 - SSP/MT
270	ANGRA ROBERTA APARECIDA RIBEIRO	1816260-6 - SSP/MT
487	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS MEDINA	2478979-8 - SEJSP/MT
377	ARIANE STEPHANE LINS DE LIMA	2002004015627 - SSP/AL
166	ARILANDA FERREIRA DOS SANTOS FREITAS	16074515-22 - SSP/BA
074	AURICÉLIA PIRES CARVALHO	13956292000-7 - SSP/MA
198	AVAIR DE OLIVEIRA FAVALESSA	1014826-4 - SSP/MT
041	BEATRIZ GONÇALVES DA CRUZ	22860541 - SSP/MT
437	BEATRIZ PIM MARQUES	2322512-2 - SSP/MT
149	CAMILA PEREIRA RODRIGUES	2651547-4 - SSP/MT
394	CARINA MARIA DA CONCEIÇÃO TELES	3263743 - SSP/MA
414	CARMEN HELENA CARDOSO ALVES CORREA	1937409-7 - SSP/MT
230	CAROLINE FARIAS GARCIA	2103250-5 - SSP/MT
402	CAROLINE LORRAYNE RIBEIRO FERREIRA	2308295-0 - SSP/MT
008	CATIA VICENTE TEIXEIRA	107237909 - SSP/PR
086	CÉLIA SOARES LAUERSDORF	1282010-5 - SSP/MT
504	CELIANE DA SILVA FERREIRA	043455882011-1 - SSP/MA
057	CIDELCY DOS PASSOS PEREIRA	1097160-2 - SSP/MT
073	CINTIA DA SILVA MARTINS	1696713-5 - SSP/MT
142	CINTIA FERREIRA PIRES	1865553-0 - SSP/MT
120	CLARICE ZIMMERMANN KENOB	1384064-9 - SSP/MT
148	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	6699999 - SDS/PE

422	CLAUDINEIA DO CARMO RIBEIRO	1658712-0 - SSP/MT
090	CLAUDINEIDE GENUINO	24856430-4 - SSP/SP
197	CLEUSA EVARISTO FERREIRA	0390590 - SSP/MT
289	CLÍCIA PEREIRA JUVÊNCIO	22243062 - SSP/MT
459	CREUZA FRANCISCA DOS SANTOS	1387527-2 - SSP/MT
152	CRISTIANE ANDREIA PINTO PAZ	1690005-7 - SSP/MT
274	CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS	1557829-1 - SSP/MT
370	CRISTIANE DIAS QUIRINO	1631761-0 - SJSP/MT
075	CRISTIANE KALINSKI SAMPAIO	7839310-6 - SSP/PR
275	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	1758985-1 - SSP/MT
030	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	12245291 - SSP/MT
163	CRISTIANE VAZ DE OLIVEIRA	1943788-9 - SSP/MT
070	CRISTIELE BATISTA OLIVEIRA	92402983 - SSP/PR
320	DAIANY SIQUEIRA CARVALHO SANTOS	1912795-2 - SSP/MT
474	DAMILE GOMES DA SILVA	8618345 - SDS/PE
484	DAYANE CRISTINA NASCIMENTO BISPO	2267052-1 - SSP/MT
407	DAYANE DE AMORIM PEREIRA	2542007-0 - SJSP/MT
296	DAYANE DE OLIVEIRA CARDOSO	2416198-5 - SSP/MT
511	DEBORA GISLANE RODRIGUES DA SILVA	1669748-0 - SSP/MT
451	DEBORAH CRISTINA BARBOSA	2435751-0 - SJSP/MT
078	DEISE TRAMONTINI	4056712989 - SSP/RS
354	DELISSONIA NILDA DE ARAUJO OLIVEIRA MONTE	1658560-7 - SJSP/MT
212	DIRCY REGE DA SILVA	4892372 - SSP/GO
375	DIVA EBERHARDT DA SILVA	2840815-2 - SSP/MT
492	DJENIFFER POLLIANA GODINHO DO CARMO	2194167-0 - SSP/MT
460	DUCENA GONZAGA DOS SANTOS	13944517 - SSP/MT
307	EDI LOURDES BRUN	101061432-7 - SSP/RS
225	EDILMA MARIA SANTOS DE ALMEIDA	5216100-2 - SSP/PR
440	EDINALVA MARIA DOS SANTOS	761190 - SSP/MT
172	EDINÉIA ALMERINDA DOS SANTOS SANDRI	2901657-6 - SSP/PR
450	EDINEIA PAIVA DE OLIVEIRA	1214353-7 - SSP/MT
299	EDNA CUSTÓDIO DE CARVALHO	000759642 - SSP/RO
462	ELAINE ORTIZ ANASTÁCIO	2451750-0 - SJSP/MT
290	ELEN CARLA ALMEIDA SOUSA	27058052003-6 - SSP/MA
130	ELEN MARGARIDA MORAIS NUNES	2742589-4 - SSP/MT
294	ELENILZA FERREIRA PAZ DE OLIVEIRA	2959730-7 - SSP/MT
209	ELIANDRA ANDREA BAYERLE	6228223-1 - SSP/PR
301	ELIANE NOGUEIRA RAMOS	1362812-7 - SSP/MT
348	ELIANE PANTALEÃO DE ALMEIDA	2027844-6 - SSP/MT
360	ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA	114678499-3 - GEJ/MA
157	ELISABETE OLIVEIRA DOS SANTOS	1922337 - SSP/AL

218	ELISANDRA REGINA DE LIMA DOS SANTOS	23136820 - SSP/MT
085	ELISANGELA DE ARRUDA PINTO	10753451 - SJ/MT

269	ELISETE MARIA BENOVI	75090820 - SSP/MT
076	ELIZANDRA ALVES BISPO	1435094-7 - SSP/MT
359	ELIZETE DE OLIVEIRA DA SILVA	000824557 - SSP/RO
067	ELZI MARTINS DOS SANTOS	1387498-5 - SSP/MT
426	EMANUELE ESGANZELA	1769114-1 - SSP/MT
106	ESDRA CENA DA SILVA	2596281-7 - SSP/MT
215	EVANDRA GOMES NEIRA	1882106-5 - SSP/MT
419	FABIANA DA SILVA MENDES TEZORI	2294694-2 - SSP/MT
168	FABIANE DOS ANJOS GOMES	1551762-4 - SSP/MT
343	FABRICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA BRITO	1520781938 - SSP/BA
093	FERNANDA CARLA CARMINATTI	17422167 - SSP/MT
387	FERNANDA PRUSSAK	2222136-0 - SSP/MT
346	FLAVIA ARAÚJO	2578158-8 - SSP/MT
216	FLORINDA MARQUES ROSA	53232537-0 - SSP/BA
179	FRANCIELE RODRIGUES BENITES	001363316 - SSP/MS
363	FRANCINETE OTAVIANO DA SILVA	35479396-2 - SSP/SP
236	FRANCISCA IVONETE ALVES	1311859-5 - SSP/MT
170	FRANCITÂNIA RODRIGUES DOURADO	2483109-3 - SSP/MT
505	GEICIELE NAYARA RODRIGUES DA SILVA	2742568-1 - SSP/MT
140	GÉSSICA DE ALMEIDA SANTOS	16153897-50 - SSP/BA
240	GESYCA MARIA HEBERLE DE CASTRO	14536226 - SSP/MT
470	GIOVANA APARECIDA LAZZAROTTO	710580 - SSP/MT
108	GISELA BORGES CRISTÓFOLI	2819140-4 - SSP/MT
456	GISELE CRISTINA OLAVO	1741916-6 - SSP/MT
071	GISLENE COSTA DA SILVA	2898042-5 - SSP/MT
436	GLEICIANE SANTANA	00001111416 - SSDC/RO
334	GRAZIELI NATÁLIA CORREA TAQUES	2546836-7 - SJSP/MT
446	HENIELID KARINE SILVEIRA ANDRADE	2226988-6 - SSP/MT
243	IARA GUARACI GOMES MARIANO	1281712 - SSP/RO
017	ILZA RODRIGUES DE SOUZA	1349449-0 - SSP/MT
486	ILZANA CAMILO DA SILVA	974051 - SSP/MT
393	INÊS TERESINHA DA SILVA	464384 - SSP/MT
109	IRANILDA MARIA DA SILVA FERREIRA	33671362-9 - SSP/SP
405	ISABEL CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS LARA	56900462-7 - SSP/SP
282	ISABELA MAYARA DE JESUS	2683767-6 - SSP/MT
119	IVANIA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA	028981572005-4 - SSP/MA
138	IVANILDA PETRUCIA DA SILVA PONTES	1510473 - SSP/AL
156	IVANI OTTO DEBO	1416862-6/SSP/MT
186	IVANIR SAUD	138377067 - SSP/PR
228	IVONE ALVES DE ANDRADE	17153999 - SSP/MT
162	IVONETE INACIO DE SOUZA	11411653 - 0 - SJ/MT
254	IZABEL CORDEIRO DA SILVA	2131112-9 - SSP/MT
478	IZABEL CRISTINA DA SILVA	56869069-2 - SSP/SP
155	IZABEL DOS SANTOS	1283022 - SSP/AL
305	JAMILE ALVES CRESTANI	2062851-0 - SSP/MT
045	JANAI ARAUJO DA SILVA	1942941-0 - SSP/MT
448	JANAINA DA SILVA DE SOUZA	1943716-1 - SSP/MT
053	JANAINA HEBERLE	2534899-0 - SSP/MT
323	JANAI APARECIDA DA SILVA	1713994-5 - SSP/MT
206	JANETE DIAS DE OLIVEIRA	1092046-3 - SSP/MT
096	JANETE GONÇALVES NUNES	1486729-0 - SSP/MT
415	JANICE MARIA RUPOLO	7226366-9 - SSP/PR
232	JAQUELINE MALAGUT BUENO	1877974-3 - SEJSP/MT
443	JEANDER MENDES DE MIRANDA	2241491-6 - SSP/MT
438	JEDISSA DA SILVA OLIVEIRA	2321112-1 - SSP/MT
159	JENNIFFER MACHADO	1777928-6 - SSP/MT
194	JOANA D'ARC NASCIMENTO DOS SANTOS	0312149120067- SSP/MA
313	JOELINA TEIXEIRA DA SILVA SOUSA	22853812002-2 - SSP/MA
482	JOICE CRISTINA DE JESUS CURADO	2015918-8 - SSP/MT
088	JOSEANE DA COSTA SILVA	035279832008-3 - SSP/MA
040	JOSEFA MARIA DA SILVA	0291709-2 - SSP/MT
263	JOSELMA MARIA DA SILVA	1732120-4 - SSP/MT
026	JOSEMÁRIA BARBOSA DOS SANTOS PEREIRA	22008632 - SSP/MT
321	JOSENILDA BARROS SOBRAL	9901048090 - SSP/AL
491	JOSIANE BORGES DO CARMO	2560592-5 - SJSP/MT
158	JOSIANNY SILVA MACIEL	1499181-0 - SSP/MT
185	JOSICLEIDE DA SILVA	23471026 - SSP/MT
124	JOSIELZA MARIA DOS SANTOS	2001001075980 - SSP/AL
099	JUCELIA GONÇALVES	533364 - SSP/MT
406	JULIANA ALVES BISPO MOREIRA DA SILVA	2268399-2 - SSP/MT
356	JULIANA APARECIDA DA SILVA CRUZ	807776 - SSP/MT
292	JULIANA BRUNA DA CRUZ	1598173-8 - SSP/MT
174	JULIANA DA SILVA JOHANN	1026974-6 - SSP/MT
384	JULIANA MULLER	1073800748 - SJ/RS
483	JURACY SANTOS MEDEIROS	2004976 - SSP/AL
047	JUSSARA APARECIDA TORALES ROCHA	14545667- SSP/MT

471	JUSSARA CONCEIÇÃO BONFIM	1091340-8 - SJ/MT
262	KARINELLE GOMES DA SILVA	2904952-0 - SSP/AL
410	KARINY CRISTINA MIRANDA	17463807 - SSP/MT
115	KARISLLAYNE CRISTINA FERNANDES	2559802-3 - SSP/MT
357	KATIA REGINA SARACINI	000989252 - SSDC/RO

101	KAUANA ISABELA SEVERO DA SILVA	2723943-8 - SSP/MT
329	KELITA EUNICE DE OLIVEIRA	4600024 - DGPC/GO
035	KETLLYN STEFANY ZAMPARONE NERVIS	2620102-0 - SSP/MT
499	LAIANA PAULA JERONYMO	24056006 - SSP/MT
083	LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	1426476-5 - SSP/MT
300	LEANDRO ALMEIDA TOMÉ	7830538-0 - SSP/PR
249	LEIDIANE DA SILVA	16609442001-9 - SSP/MA
469	LETICIA RODRIGUES VIEIRA	2266751-2 - SSP/MT
260	LIAMAR MARIA TIBES	5772.862-0 - SSP/PR
368	LICINEIA NOGUEIRA PEREIRA	1501513-0 - SSP/MT
235	LIDYANE DE OLIVEIRA BITENCOURT	1465763-5 - SSP/MT
306	LISSANDRA MARTINEZ	2258930-9 - SSP/MT
104	LIZIANE LUDWISNI FELIPE	1643217-7 - SSP/MT
255	LOURDES DE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA	1518785-3 - SSP/MT
123	LOURDES DE SOUZA	958225 - SSP/MT
020	LUCÉLIA ALVES DE SOUSA	1387605-8 - SSP/MT
176	LUCÉLIA DA GUIA MACIEL	1651352-5 - SSP/MT
213	LUCIANA DA SILVA BARBOZA	6645724 - SDS/PE
105	LUCIANA DA SILVA MAGALHÃES GARCIA	1387478-0 - SSP/MT
122	LUCIANA ROBERTA CARVALHO	1417323-9 - SSP/MT
029	LUCICLEIA ARAUJO SILVA	1112552367 - SSP/BA
154	LUCIENE TIMM TORQUATO	774641 - SSP/MT
347	LUCIMARA FERREIRA NUNES DA SILVA	29405219-7 - SSP/SP
173	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	16737105 - SSP/MT
366	LUCINEI PEREIRA NETO	1877981-6 - SSP/MT
051	LUCINÉIA RODRIGUES DA COSTA	1365435-7 - SSP/MT
128	LUZIA FRANCISCA AGOSTINHO	5605315-8 - SSP/PR
107	LUZINETE PEREIRA GONÇALVES	1210927 - SSP/RO
066	LUZINETE RODRIGUES DA CRUZ	1433238-8 - SSP/MT
372	MACELAINE DOS SANTOS LISBOA	1658531-3 - SJSP/MT
135	MAGNA APARECIDA DA SILVA	2595349-4 - SSP/MT
401	MARCELA DA SILVA	41491833-2 - SSP/SP
100	MÁRCIA APARECIDA LARROZA	1540866-3 - SSP/MT
280	MÁRCIA DE OLIVEIRA BARROS DA PAIXÃO	2228939-9 - SSP/MT
126	MARCIA DOURADO DE ASSIS	12278955 - SSP/MT
379	MARCIA FRANCO FIUZA VELHO	1162521-0 - SJ/MT
364	MARCIA GONÇALVES DE MORAES	2217165-7 - SSP/MT
425	MÁRCIA ORTIZ	001355667 - SSP/MS
382	MARCIA PAULA DE ASSIS	000795093 - SSP/RO
335	MARCILENE PEREIRA DE SOUSA	1411008-3 - SSP/MT
054	MARGARIDA JÚLIA DO CARMO	1613126-6 - SSP/MT
129	MARIA ADRIANA ALVES SIMÃO	2260533-9 - SSP/MT

231	MARIA APARECIDA DE SOUZA	0720494-9 - SSP/MT
409	MARIA APARECIDA FRANÇA E COSTA	1827132-4 - SSP/MT
007	MARIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	6893340 - SDS/PE
219	MARIA APARECIDA RIBEIRO ALVES	2044782-5 - SSP/MT
264	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ OLIVEIRA	1433111-0 - SSP/MT
222	MARIA CICERA DA SILVA SOUZA	2947990-8 - SSP/MT
064	MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA SOUSA	2286162-9 - SSP/MT
431	MARIA DA LUZ RODRIGUES DA SILVA	038621682009-0 - SSP/MA
082	MARIA DAS DORES DA SILVA	5518673 - SSP/PE
351	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO DOS SANTOS	2077952 - SSP/AL
234	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA MORELLO	1464596 - SSP/GO
490	MARIA DE FATIMA MATOS	1008764 - SSP/SE
061	MARIA DEUSILENE DA SILVA	1382167-9 - SSP/CE
391	MARIA ELISABETE AMBROSIO DA SILVA	1663839-5 - SSP/MT
340	MARIA EVA ALVES BRITO	1258583-1 - SJSP/MT
132	MARIA FERREIRA DE FARIA SILVA	0903961-9 - SSP/MT
298	MARIA GUIOMAR PEDROSA DA SILVA	1868248 - SSP/AL
178	MARIA IVANETE SINKARCHUK MOLETTA	2879755-8 - SSP/MT
496	MARIA JESSICA DE SOUSA LIMA	2023061-3 - SSP/MT
285	MARIA JOSE NASCIMENTO DA SILVA	1598242-4 - SSP/MT
352	MARIA MARGARETE TAMIOZZO	1033163609 - SSP/RS
341	MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS ULRICH	1651423-8 - SSP/MT
279	MARIANE VENTURA SIQUEIRA	1235299-3 - SSP/AC
273	MARINES WELTER	79795941 - SSP/PR
208	MARIZETE SILVA DAS PEDRAS	2117465 - SSP/DF
458	MARIZETI BRAZ	8086028415 - SJS/RS
423	MARLI ALVES GONÇALVES DO LINO	1952897-3 - SSP/MT
023	MARLI APARECIDA LUVIZETO	4726040-0 - SSP/PR

421	MARTA GOMES DOS SANTOS PAZ	2534800-0 - SJSP/MT
325	MARTA SANTOS DA ROSA	1564373-5 - SSP/MT
337	MATERCIANE SILVA FERRAZ DOS SANTOS	038520742009-1 - SESP/MA
449	MAYARA BRITO CORDEIRO	1968469-0 - SSP/MT
248	MAYARA MORAIS SOARES DE LIMA	1449737-9 - SSP/MT
355	MICAELLE CAETANO DE ALENCAR	2345615-9 - SSP/MT
286	MÔNICA SANTOS TEIXEIRA	001036833 - SESDC/RO
429	NAIURY DO NASCIMENTO VENANCIO DA SILVA	2501921-0 - SJSP/MT
033	NATÁLIA DE MIRANDA LUCIANO	2022542-3 - SSP/MT
295	NEILDA ANÓRIO BASTO	20027610 - PC/MG
098	NEIVA SILVEIRA DAVILA	14352311 - SSP/MT
018	NEIVA ZANATTA PERETTI	10R/2407538 - SSP/SC

113	NILCÉIA RODRIGUES LIMA	2113728-5 - SSP/MT
001	NILSE MINUSSI	19375085 - SSP/MT
089	NOEMIA RANGELE DE LIMA SILVA DA CRUZ	2631397-9 - SSP/MT
111	NORILDA DE FATIMA BRAGA BORIÇA	4296649-5 - SSP/PR
432	NUBIA SOUZA DE OLIVEIRA CORREIA	1749982-8 - SSP/MT
380	OLGA DOS SANTOS	212409 - SSP/MS
191	PAMELA LORRAINE TORQUATO CORREIA	2313755-0 - SSP/MT
151	PATRICIA ALVES COSTA	2168971-7 - SSP/MT
195	PATRICIA CAMARGO	1780334-9 - SSP/MT
268	PATRICIA CARLA PEREIRA LEITE	1421293-5 - SSP/MT
006	PATRICIA PEREIRA ALVES	1909948-7 - SSP/MT
373	PATRICIA ROCHA DA SILVA	1759267-4 - SSP/MT
189	PAULA DE CASTRO BORGES	8595938-7 - SSP/PR
250	PAULO HENRIQUE DA SILVA LINDER	16678613 - SSP/MT
342	PHANMILLA PAULA MARTINS	17643651 - SSP/MT
229	POLYANY OLIVEIRA DA SILVA	2260191 - SSP/MT
333	PRISCILA DAIANE ANTUNES PEREIRA	00001104422 - SSDC/RO
297	QUELI DA COSTA E SILVA	1484505-9 - SSP/MT
063	RAFAELA ARAUJO SILVA	1646152964 - SSP/BA
167	RAYANE DA SILVA	23791330 - SSP/MT
165	RAYANE KEROLEN ARTIAGA	2164488-8 - SSP/MT
238	REGIANE TEIXEIRA DE PAULA	2194215-3 - SSP/MT
190	REGINA CÉLIA PEDROZO GOULART DE OLIVEIRA	1651441-6 - SSP/MT
498	REJANE CONCEIÇÃO COSTA	1223164-9 - SJ/MT
480	RENAN JUNIOR DA SILVA BARBIERO	2337703-8 - SSP/MT
127	RENATA CRISTINA BODANESI DA SILVA	2557811-1 - SSP/MT
466	RENATA GEHLEN	1286398-0 - SSP/MT
032	RENILDA DE MIRANDA LUCIANO	1510051-0 - SSP/MT
386	RHAYANNE MARQUES BOTELHO LOBO	17831946 - SSP/MT
501	RICARDO BANDIEIRA DE AGUIAR	2109305-9 - SJSP/MT
052	RITA DALLA COSTA BARD	91610388 - SSP/PR
435	ROBERTA MENDES	2123793-0 - SSP/MT
125	ROMEIRIVAN NERES DE ARAUJO	1320203-0 - SSP/MT
224	ROSÂNGELA APARECIDA DE ASSIS	1428980-6 - SSP/MT
332	ROSE ANDRADE CORREA	1190339-2 - SJ/MT
220	ROSELEI CECILIA LEDUR ROHDEN BACKENDORF	2526580-6 - SEJS/RS
060	ROSELI CRISTINA GOMES	1364928-0 - SSP/MT
237	ROSEMEIRE TEIXEIRA DO ESPIRITO SANTO	0700700-0 - SSP/MT
430	ROSICLEIA LOPES DA SILVA	2367656-6 - SSP/MT
028	ROSIMEIRE CÂNDIDO DE LIMA	2002001004004 - SSP/AL
336	ROSINEI AGUIAR COUTINHO	1553566-5 - SSP/MT

256	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA	1563199-0 - SSP/MT
326	SALETE CASTANHA BONI UBINSKI	972134 - SSP/MT
350	SANDRA DE SOUZA SILVA	1788649-0 - SSP/MT
114	SANDRA ZOCAL DE MATOS	1944105-3 - SSP/MT
494	SANDRALESSIA NUBIA GOMES DE ALMEIDA SILVA	8025166 - SDS/PE
464	SANDRELY ALVES DE MOURA MELO	1642741-6 - SJSP/MT
424	SARA DA CONCEIÇÃO TELES	2429202-8 - SJSP/MT
036	SHEILA SIMONE FERREIRA CORILLO	1068360-7 - SSP/MT
258	SILMARA MARTINS DA SILVA	2308105-8 - SSP/MT
302	SILVANA ALVES CRESTANI	0706892-1 - SSP/MT
077	SILVANA ALVES PONTES	1796780-5 - SSP/MT
183	SILVANA PADILHA DA SILVA TONET	2422999-7 - SSP/MT
204	SILVANE JOANA PIANO	13 /R - 1.944.690/SC
378	SILVANETE JESUS DA CRUZ	1338115-6 - SSP/MT
472	SILVANI FREITAS FANECO	1350765-6 - SSP/AM
388	SIMONE JOSEFA DA SILVA LUIS	2465144-3 - SSP/MT
500	SINEIA ELAINE CHAGAS	09973745 - SSP/MT
246	SIRLEI DA SILVA OLIVEIRA	1989545-3 - SSP/MT
009	SOLANGE BORGES CAVALCANTE	1315628-4 - SSP/MT
507	SOLANGE DE FATIMA OBREGON	9017292187 - SSP/RS
259	SOLANGE MARTINS DA SILVA	1792299-2 - SSP/MT
056	STEFANE LORANE RIBEIRO DOS SANTOS	2619998-0 - SSP/MT

358	SUELLEN CRISTINA VAZ DA LUZ	1450568-1 - SSP/MT
338	SUENE DE SOUSA ROCHA GONÇALVES	3914390 - SSP/GO
031	SUSANA DA SILVA ARAVA	15514960 - SSP/MT
131	SUZANA BROGLIO	1613133-9 - SSP/MT
495	SYLVIA REGINA MELO DE OLIVEIRA MENDES	2187514-6 - SSP/MT
002	TAMIRES DO ESPIRITO SANTO AMERICO	2258743-8 - SSP/MT
506	TAMYRES CYNARA GOMES FRETES	2673657-8 - SJSP/MT
072	TÂNIA DA SILVA MARTINS	1896708-9 - SSP/MT
039	TÂNIA MARIA ROCHA ALVES	1425604-5 - SSP/MT
427	TATIANE DE ALMEIDA ROCHA	1651491-2 - SJSP/MT
050	TATIANE GERONIMO DIAS DOS SANTOS	2027856-0 - SSP/MT
048	TEREZA LOPES	1413483-7 - SSP/MT
059	TEREZINHA APARECIDA DE JESUS DA SILVA	07436017 - SSP/MT
502	THAIS ROBERTA CHIESSE	1872669-0 - SSP/MT
454	THAMYRIS TAIS CAVALCANTI	1671361-3 - SSP/MT
497	THUAYNE CRISTINA DA SILVA	2321643-3 - SSP/MT
465	VALDERES MORAES	4520935 - SESP/PR
461	VALERIA VIEIRA DE FREITAS	1959827-0 - SSP/MT
145	VALMIRA FERREIRA DO AMARAL	000982755 - SSP/RO
396	VANESSA DA SILVA DOS SANTOS	2779035-5 - SSP/MT

442	VANIA REGINA DE OLIVEIRA	1520211-9 - SSP/MT
058	VANICE SOARES	7047766345 - SSP/RS
353	VANUZA GLERIAN OLIVEIRA	1527175-7 - SSP/MT
046	VANUZA RODRIGUES DA MATA	1424672-4 - SSP/MT
102	VERA LUCIA DOS REIS	1068549-9 - SSP/MT
318	VILMA SILVA PEREIRA	16495934 - SEJSP/MT
309	VIVIANE APARECIDA FRANCO	1975727-1 - SSP/MT
322	VIVIANE DA SILVA PEREIRA	2560798-7 - SSP/MT
025	VIVIANE TUNI	1565914-3 - SSP/MT
452	WIGNA RAYANE PAIVA DE OLIVEIRA	2308244-5 - SJSP/MT
193	ZELINDA ANDRADE CORREA	16963679 - SSP/MT
068	ZILDA DE SOUZA RIZZOTTO	000686259 - SSP/MS

ÁREA URBANA		
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
AGENTE EDUCACIONAL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE
455	IRENICE ALVES BATISTA	1608073-4/SSP/MT

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR ÁREA RURAL ITAMARATI NORTE		
PROFESSOR – PEDAGOGIA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE
019	CATIANE MAGRINELLI MACHADO	14104334 - SSP/MT
016	GEZISBEL SIMÃO PEREIRA	000887984 - SSP/RO
207	SAMILA DA SILVA NOBRES	2613199-4 - SSP/MT

ÁREA RURAL – DISTRITO ITAMARATI NORTE		
NÍVEL MÉDIO		
AGENTE EDUCACIONAL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE
022	CRISTIANE SOARES PEREIRA	1818109-0 - SSP/MT
267	LETICIA GURGEL	22977805 - SSP/MT
433	LUCIELI PINTO	5217934 - SSP/SC
004	MARIA APARECIDA PEREIRA DE MELO SILVA	1315807-4 - SSP/MT
011	MARIA MADALENA HOEPERS	1876848-2 - SSP/MT
287	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	2362785-9/SSP/MT

005	PATRICIA MARINO DE SOUZA	2653404-5 - SSP/MT
015	SILVANA DA SILVA RAMOS	1888580-2 - SSP/MT
069	SIMONE LOPES DE CAMPOS	1549243-5/SSP/MT
327	VALDENICE GLERIAN OLIVEIRA	1527180-3 - SSP/MT

ÁREA RURAL – DISTRITO MARECHAL RONDON		
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR		
PROFESSOR – PEDAGOGIA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE
244	ADRIELI MARIA JAROSZEWSKI	3101491466 - SJS/RS
042	MARLI TERESINHA VOLPATTO DE ARAUJO	2901640-1 - SSP/MT

ÁREA RURAL – DISTRITO MARECHAL RONDON		
NÍVEL MÉDIO		
AGENTE EDUCACIONAL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE

439	CLEA RODRIGUES DA SILVA	1433234-5 - SSP/MT
399	DEJAINE RAQUEL DE SOUZA	1428845-1 - SSP/MT
164	EDINA CRISTINA VON GROLL LORINI	9261-535-9 - SSP/PR
239	GRABRIELLE DE SOUZA	24935603/SESP/MT
211	NILVA TOMAZ DA CRUZ	1890297-9 - SSP/MT
284	PATRICIA XAVIER DA SILVA	1965182-1 - SSP/MT
245	ROSILDA DE SOUZA ARRUDA RIBEIRO	1297711-0/SSP/MT
293	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA	1387625-2 - SSP/MT

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, 06 de outubro de 2015.

MARIA APARECIDA DE ASSUNÇÃO

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015

Portaria Nº 347/2015

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0158/2015

ABERTURA: 24 de outubro de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 24 de outubro de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de EPI's para atender as Secretarias Municipais de Saúde e Infraestrutura.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 6 de outubro de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0157/2015

ABERTURA: 23 de outubro de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 23 de outubro de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lubrificantes para atender os veículos e máquinas da frota municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 6 de outubro de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0156/2015

ABERTURA: 22 de outubro de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 22 de outubro de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição placas para tatame em EVA, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 6 de outubro de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 87/2015 PREGÃO: Nº 069/2015– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PODIUM DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.253.302/0001-10, Rua Capelinha, nº 1506, Sala 03, bairro Capela do Piçarrão, CEP:78.132-210, na cidade de Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor LUCIANO CARLOS SOUZA, portador do RG nº 3850343 SPTC/GO, CPF nº 857.814.791-04, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, *acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão RP nº 069/2015, ao Registro de Preços nº 87/2015, com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, resolvem aditar a Ata de Registro de Preços, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto reequilibrar o valor do item abaixo, da Ata de Registro de Preços nº 87/2015, do Pregão Presencial nº 69/2015, conforme abaixo indicado, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Decreto Executivo nº 124/2014, da Ata de Registro de Preços.

Item	Cód. Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. Atual	Valor Reequilibrado
1	30927	lt.	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10	PODIUM	3,11	3,15

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente termo aditivo pela necessidade de restabelecer a relação inicialmente pactuada, o reequilíbrio considerável e o preço de mercado estar maior que o ofertado, conforme informado nos documentos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 23 de setembro de 2015.

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

Contratante

LUCIANO CARLOS SOUZA

Podium Distribuidora de Petróleo Ltda

Fornecedor

JOICE ROBERTA DA SILVA

Agente Fiscalizador

CPF Nº 970.845.731-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

LINDOMAR STRADIOTTI, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 09, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO PREGÃO Nº 105/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA PREDIAL, DEMARCAÇÃO VIÁRIA E MATERIAIS PARA PINTURA**, na modalidade pregão (presencial) nº 105/2015, a se realizar no dia **21 de outubro de 2015 às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 06 de outubro de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO RESOLUÇÃO Nº 35/ 2015

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 22/2015, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Campo Verde, realizada no dia 04 de outubro de 2015.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	KÁCIA APARECIDA COIMBRA DE SOUZA	0399
2º	CELY APARECIDA DA COSTA	0370
3º	DENIVAL FRANCISCO DE PAULA	0366
4º	GLÁUCIA MUNHOZ MALOSPIRITO	0284
5º	ALCEDIR DA LUZ MORAES	0156
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	PAULA APARECIDA PEREIRA CAVALCANTE	0134
7º	FERNANDA BORGES PASSARI	0071
8º	ELIANE ALVES CORREIA	0053
..9º.	CHRISKELLYN KLEGIN RODRIGUES	0016

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item nº 17 Dos Recursos do Edital nº 001/2015 e Lei nº 2076/2015 no Artigos nº 58 e 59.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Campo Verde, 04 de Outubro de 2015.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

FERNANDES CESAR FACIO, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, Nº 596 LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 053, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº. 070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSIANE GINELI	55º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de outubro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 710, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

INSTITUI O SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA SELETIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO ACONDICIONAMENTO, DISPOSIÇÃO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DO LIXO URBANO (ÚMIDO E SECO) E PENALIDADE POR DESCUMPRIMENTO.

Art. 1º A coleta seletiva prevista nessa lei consiste no recolhimento de lixo domiciliar e comercial (úmido e seco), executado pela Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos ou empresa terceirizada contratada para realização de tal serviço.

§1º O Poder Público Municipal deverá promover periodicamente campanhas educativas nos meios de comunicação, devendo realizar palestras e visitas nas escolas e também desenvolver regularmente programas de informação, através de cartilhas e folhetos explicativos, indicando como sendo lixo seco: vidros, papel, papelão, metais, plásticos, restos de tecido, dentre outros; e como lixo úmido: restos de alimentos, papel higiênico, guardanapos e lenços de papel, absorventes, fraldas, borra de café, erva mate, pó de limpeza caseira, tocos de cigarro, cinza, dentre outros.

§2º As escolas da rede municipal de ensino e os órgãos públicos municipais do Executivo e do Legislativo deverão implantar sistemas internos de separação de lixo, atendendo ao disposto nessa lei.

Art. 2º Os proprietários deverão providenciar, por meios próprios, as lixeiras necessárias ao acondicionamento dos resíduos sólidos gerados, conforme previsto na Lei Municipal nº 580, de 01 de outubro de 2013, não sendo obrigatória a colocação de lixeiras específicas para coleta seletiva.

Art. 3º O acondicionamento e a apresentação do lixo seco e úmido de origem domiciliar ou comercial deverão ser feitos levando em consideração as determinações que seguem:

Parágrafo único. O acondicionamento do lixo residencial feito, obrigatoriamente, na forma seguinte:

I- Os resíduos devem ser armazenados em sacos plásticos devidamente fechados, em perfeitas condições de higiene e conservação, sem líquido em seu interior, sob pena de incorrer em multa de 20 (vinte) UFM – Unidade Fiscal Municipal, em caso de descumprimento;

II- Os recipientes que não apresentarem condições mínimas de uso serão considerados irregulares e não serão recolhidos pelo serviço de coleta seletiva, sem prejuízo de outras sanções cabíveis; materiais cortantes ou pontiagudos serão apresentados à coleta devidamente embalados a fim de evitar lesão aos prestadores do serviço, sob pena de incorrer em multa de 20 (vinte) UFM – Unidade Fiscal Municipal, em caso de descumprimento;

III- Os resíduos classificados como secos, quando destinados à coleta seletiva para posterior reciclagem devem estar vazios, possibilitando assim a sua reciclagem, sob pena de multa de 20 (vinte) UFM – Unidade Fiscal Municipal, em caso de descumprimento.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente exigirá que os munícipes acondicionem o lixo gerado, na forma separada, visando à coleta seletiva dos resíduos.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento multa no valor de 30 (trinta) UFM – Unidade Fiscal Municipal.

Art. 5º Somente serão recolhidos pelo serviço de coleta seletiva de lixo os resíduos sólidos acondicionados em recipientes que estejam de acordo com o disposto nesse capítulo.

Art. 6º A coleta, transporte e destinação final do lixo coletado no serviço de coleta seletiva e resultante da execução dos serviços de limpeza urbana são de exclusiva competência da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, que com a aprovação do Poder Legislativo poderá delegar os serviços a terceiros, gratuita ou onerosamente, através de permissão.

Art. 7º É proibido dispor, de qualquer forma, o lixo industrial, hospitalar, restos de material de construção e demolição, pneus, lâmpadas fluorescentes e lixo tóxico em logradouro público ou terreno baldio, ficando o infrator sujeito a multa de 30 (trinta) UFM – Unidade Fiscal Municipal, em caso de descumprimento.

Art. 8º Os bares, lanchonetes, padarias, confeitarias e outros estabelecimentos de venda de alimentos para consumo imediato serão dotados de recipientes de lixo colocados em locais visíveis e de fácil acesso ao público, nas cores representativas.

Parágrafo único. A regra estabelecida no caput deverá ser implementada no prazo de até 30 (trinta) dias após a promulgação dessa lei, sob pena de incidir em multa de 30 (trinta) UFM – Unidade Fiscal Municipal.

Art. 9º As áreas do passeio público fronteiro ao local do exercício das atividades comerciais deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza e conservação pelo responsável do estabelecimento, sujeitando o infrator a multa de 30 (trinta) UFM – Unidade Fiscal Municipal.

Art. 10. O lixo deverá ser disposto no logradouro público, conforme determina o artigo 2º, não podendo anteceder a colocação de no máximo 12 (doze) horas do horário de recolhimento dos resíduos, a ser regulamentado por meio de decreto.

Parágrafo único: O descumprimento da norma prevista no *caput* desse artigo sujeitará o infrator à multa de 10 (dez) UFM – Unidade Fiscal Municipal.

CAPÍTULO II

DOS ITINERÁRIOS E HORÁRIOS DA COLETA SELETIVA:

Art. 11. Os horários, meios e métodos a serem utilizados para a coleta regular de lixo serão regulamentadas por decreto do chefe do poder executivo.

CAPÍTULO III

DAS LIXEIRAS PARA APRESENTAÇÃO DO LIXO À COLETA

Art. 12. É obrigatória a colocação de lixeiras para a apresentação do lixo à coleta no passeio público, conforme Lei Municipal nº 580, de 01 de outubro de 2013, desde que não cause prejuízo ao livre trânsito de pedestres.

Parágrafo único. É obrigatória a limpeza e conservação da lixeira pelo proprietário ou possuidor do imóvel cuja lixeira estiver instalada, sujeitando o infrator à multa de 10 (dez) UFM – Unidade Fiscal Municipal.

Art. 12-A. Fica o Poder Público responsável pela instalação, conservação e limpeza de lixeiras para coleta seletiva nas praças e vias públicas, bem como pela limpeza urbana das vias, praças e canteiros.

CAPÍTULO IV

DOS ATOS LESIVOS À LIMPEZA PÚBLICA

Art. 13. Constituem atos lesivos à limpeza urbana:

I- depositar, lançar ou atirar nos passeios, vias ou logradouros públicos, papéis, invólucros, embalagens ou assemelhados que causem danos à conservação da limpeza urbana, sob pena de incorrer o infrator em multa de 5 (cinco) UFM – Unidade Fiscal Municipal;

II- depositar, lançar ou atirar em quaisquer áreas públicas ou terrenos, edificados ou não, de propriedade pública ou privada, resíduos de qualquer natureza ou sacos com lixo, sob pena de incorrer o infrator em multa de 50 (cinquenta) UFM – Unidade Fiscal Municipal.

III- Reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento em vias ou logradouros público, quando esta atividade resultar prejuízo à limpeza urbana sob pena de incorrer o infrator em multa de 10 (dez) UFM – Unidade Fiscal Municipal, sem prejuízo da apreensão do veículo ou equipamento usado para o transporte.

IV fazer varredura do interior de prédios, terrenos e calçadas das testadas para as vias ou logradouros públicos, sob pena de incorrer o infrator em multa de 30 (trinta) UFM – Unidade Fiscal Municipal.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente poderá permitir a catação ou triagem, desde que realizada na forma, horários e locais determinados.

Parágrafo único. Para o exercício de sua atividade os catadores deverão estar devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 15. A fiscalização do disposto nessa lei será efetuada por Fiscais da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§ 1º Poderão também fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas nessa lei os agentes públicos credenciados pelo chefe do Poder Executivo, os quais terão competência para notificar e lavrar o auto de infração pelo não cumprimento das prescrições dessa lei.

§ 2º Fica o município autorizado a firmar convênios com órgãos públicos e entidades com a finalidade de garantir a fiel execução dessa lei.

§ 3º Fica vedada a aplicação de multa nos três primeiros meses, a contar da publicação dessa lei, devendo a ação dos fiscais nesse período ser apenas de caráter educativo.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS, DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES.

Art. 16. O descumprimento dos dispositivos dessa lei por parte dos munícipes sujeitará à aplicação de multa, caso o infrator, após previamente advertido, não solucionar a infração no prazo máximo de três dias úteis ou não apresentar defesa prévia no mesmo prazo.

§ 1º Apresentada defesa prévia deverá ser apreciada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente no prazo de cinco dias úteis, que julgando-a improcedente converterá a advertência em multa.

§ 2º O infrator deverá recolher aos cofres do município o valor correspondente à multa dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação de sua aplicação.

§ 3º O pagamento da multa não dispensa o infrator da observância às demais obrigações previstas nessa lei.

§ 4º No caso de reincidência as multas serão aplicadas em dobro.

§ 5º Considera-se reincidente aquele que no período de doze meses violar preceito dessa lei, por cuja infração já tiver sido autuado e punido.

Art. 17. Os recursos arrecadados com multas previstas nessa lei serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 18. Na hipótese de o infrator estar em lugar incerto e não sabido, a notificação se fará por edital, com prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, para cumprimento da obrigação.

Art. 19. Nos casos de apreensão, o objeto apreendido será recolhido à dependência da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente ou local escolhido pelo chefe do respectivo órgão.

CAPITULO VII DOS RECURSOS

Art. 20. Da multa imposta cabe recurso à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na qual fica subordinado, a ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento do auto de infração.

§1º Na contagem dos prazos estabelecidos nesse artigo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§ 2º Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesse artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º A interposição de recurso administrativo suspende o prazo de pagamento da multa, até o julgamento desse.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente deverá decidir sobre o recurso no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da sua interposição.

Art. 22. Findo o prazo de recurso e não tendo sido recolhido o valor da multa imposta, será inscrito o débito em dívida ativa e encaminhado à cobrança judicial.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente poderá reformular, sempre que necessário, as suas normas internas referentes aos serviços de coleta, transporte e disposição final do lixo público domiciliar e comercial.

Art. 24. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de setembro de 2015.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio**

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 221, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 053, de 02 de outubro de 2015 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a quinquagésima quinta candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, **JOSIANE GINELI** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de outubro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de emulsão asfáltica, conforme pregão presencial "SRP" 058/2014.

DO VALOR: o valor unitário do item 01 passará de R\$ 2.985,41 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos) para R\$ 3.317,09 (três mil trezentos e dezessete reais e nove centavos) Percentual de reajuste: 11,11%; O valor unitário do item 02 passará R\$1.699,14 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e quatorze centavos) para R\$ 1.835,07 (um mil oitocentos e trinta e cinco reais e sete centavos) Percentual de reajuste: 8,00%.

ASSINAM: – DIRCEU MARTINS COMIRAN Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0003-13/ CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 095, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 712, de 29 de setembro de 2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015, previsto na Lei nº 653/2014, o crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA E SERV. URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(111) 44.90.52.00.00.00.2.011.0100 Equipamentos e Material Permanente R\$ 350.000,00

Total Suplementação: 350.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do excesso de arrecadação por fonte de

recurso, conforme anexo da Lei Municipal nº 712, de 29 de setembro de 2015.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de setembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 709, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, PREVISTO NA LEI Nº 563, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito no corrente exercício, no valor de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

ÓRGÃO: LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 01 CAMARA MUNICIPAL

31.90.11.00.00.00.00.2.001.0100 Vencimentos e vantagens fixas R\$ 160.000,00

31.90.13.00.00.00.00.2.001.0100 Obrigações patronais R\$ 35.000,00

33.90.14.00.00.00.00.2.001.0100 Diárias civil R\$ 12.000,00

Total Suplementação: R\$ 207.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO: LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 01 CAMARA MUNICIPAL

33.50.41.00.00.00.00.1.001.0100- Contribuições R\$ 10.000,00

33.90.30.00.00.00.00.2.001.0100 Material de Consumo R\$ 70.000,00

33.90.33.00.00.00.00.2.001.0100 Passagens e despesas com locomoção R\$ 15.000,00

33.90.36.00.00.00.00.2.001.0100 Serviços de terceiro pessoa física R\$5.000,00

33.90.39.00.00.00.00.2.001.0100 Outros Serv. De Terceiros Pess. Jurídica R\$ 50.000,00

33.90.39.00.00.00.00.2.002.0100 Outros Serv. De Terceiros Pess. Jurídica R\$ 5.000,00

44.90.52.00.00.00.00.2.001.0100 Equipamento e material permanente R\$ 52.000,00

Total Anulação: R\$ 207.000,00

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de setembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2014**

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA IV – DO VALOR do contrato original.

DO VALOR ADITADO: Fica aditado em aproximadamente 15.76%, correspondente ao valor de R\$ 27.453,74 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRANTE e SERVAM – SERVIÇOS AMAZONIA LTDA CNPJ. 05.976.135/0001-00 / CONTRATADA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 096, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 713, de 29 de setembro de 2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015, previsto na Lei nº 653/2014, o crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 390.919,84 (trezentos e noventa mil novecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(633) 44.90.51.00.00.00.00.1.051.0114 Obras e Instalações R\$ 390.919,84

Total Suplementação: 390.919,84

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme anexo da Lei Municipal nº 713, de 29 de setembro de 2015.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de setembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 222, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.**

PRORROGA LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES À FUNCIONÁRIA PÚBLICA QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previsto no artigo 144 do Estatuto do Servidor instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação da licença para o trato de assuntos de interesse particular, sem remuneração, à funcionária **JULYANA NATALLY TORQUATO DA SILVA**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo inicialmente para o cargo de Agente Administrativo, conforme Portaria nº. 103, de 3 de novembro de 2008, pelo período de seis meses, computados a partir dessa data.

Art. 2º O período da licença prevista no artigo primeiro não será computado para fins de concessão das vantagens previstas nos artigos 69, § 1º e 150, § 1º, III do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 218, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de outubro de 2015, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ELIANI APARECIDA SILVA	01/3/2014 a 28/02/2015

Art. 2º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de outubro de 2015, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
CARLIAN MARIA DA SILVA	5/5/2014 a 4/4/2015
CLARICE VERONICA PFEIFER	16/01/2014 a 15/01/2015
ELAINE DUARTE MAILHO DE CARVALHO DE MIRANDA	7/5/2014 a 6/5/2015
ROSA MARIA LOPES BARRETO	9/02/2014 a 8/02/2015
SUELEN DIAS PEREIRA DOS SANTOS	01/12/2013 a 30/11/2014
VALDEMAR DA GUIA FERREIRA	01/3/2013 a 28/02/2014

Art. 3º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de outubro de 2015, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
MARIA DIVINA BATISTA	02/4/2014 a 01/4/2015

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 217, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.**

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **TATIANE CARMO DE SOUZA** para ocupar o cargo de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-12, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 216, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a senhora **JOSELAINE VIEIRA BRITO** do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 048, de 02 de março de 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 30 de setembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 714, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.**

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual para o exercício financeiro em curso, previsto na Lei nº 591, de 26 de novembro de 2013, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 05- Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 01- Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários
Função: 26 Transporte
Sub-função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário
Projeto Atividade: 2.086
Produto: unidade
Exercício: 2015 480.705,70
Valor Total: R\$ 480.705,70 (quatrocentos e oitenta mil setecentos e cinco reais e setenta centavos)

Meta: Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do Município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 636, de 25 de junho de 2014, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 05- Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 01- Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários Função: 26 Transporte Sub-função: 782 Transporte Rodoviário Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário Projeto Atividade: 2.086 Produto: unidade Exercício: 2015 480.705,70 Valor Total: R\$ 480.705,70 (quatrocentos e oitenta mil setecentos e cinco reais e setenta centavos) Meta: Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do Município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015 previsto na Lei nº 653/2014, no valor de R\$ 480.705,70 (quatrocentos e oitenta mil setecentos e cinco reais e setenta centavos), conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

44.90.52.00.00.00.02.086.0030 Equipamentos e Material Permanente R\$ 480.705,70

Total Suplementação: R\$ 480.705,70

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos da anulação total e/ou parcial das dotações:

ORGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

33.90.36.00.00.00.02.086.0030 Outros Serv de Terc. Pessoa Física R\$ 80.585,70

33.90.39.00.00.00.02.086.0030 Outros Serv de Terc. Pessoa Jurídica R\$ 204.620,00

44.90.39.00.00.00.02.086.0030 Outros Serv de Terc. Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

44.90.51.00.00.00.02.086.0030 Outros Obras e Instalações R\$ 95.500,00

Total Anulado R\$ 480.705,70

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de setembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio/MT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO Ao Orçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 714, de 29 de setembro de 2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 653, de 01 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 480.705,70 (quatrocentos e oitenta mil setecentos e cinco reais e setenta centavos), conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

44.90.52.00.00.00.02.086.0030 Equipamentos e Material Permanente R\$ 480.705,70

Total Suplementação: R\$ 480.705,70

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

33.90.36.00.00.00.02.086.0030 Outros Serv de Terc. Pessoa Física R\$ 80.585,70

33.90.39.00.00.00.02.086.0030 Outros Serv de Terc. Pessoa Jurídica R\$ 204.620,00

44.90.39.00.00.00.02.086.0030 Outros Serv de Terc. Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

44.90.51.00.00.00.02.086.0030 Outros Obras e Instalações R\$ 95.500,00

Total Anulado R\$ 480.705,70

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de setembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 713, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

ALTERA A LEI 653/2014 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2015, no valor de R\$ 390.919,84 (trezentos e noventa mil novecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(633) 44.90.51.00.00.00.00.1.051.0114 Obras e Instalações R\$ 390.919,84

Total Suplementação: 390.919,84

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do excesso de arrecadação conforme anexo único dessa lei:

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de setembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 712, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.**

ALTERA A LEI 653/2014 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1ºFica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2015, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA E SERV. URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(111) 44.90.52.00.00.00.00.2.011.0100 Equipamentos e Material Permanente R\$ 350.000,00

Total Suplementação: 350.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do excesso de arrecadação conforme anexo único dessa lei:

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.4º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de setembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 711, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.**

INSTITUI O PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, NA FORMA QUE INDICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, destinado a promover a regularização de créditos do município, decorrentes de débitos tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em dívida

ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2014.

§ 1º Poderão ser incluídos no PPI eventuais saldos de parcelamentos em andamento ou ainda que rompido por falta de pagamento.

§ 2º O PPI será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, ouvida o órgão jurídico do município, sempre que necessário.

§ 3º O PPI priorizará os contribuintes que participarem do mutirão proposto pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Comodoro.

Art. 2º O ingresso no PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante requerimento fornecido pelo Departamento de Tributação ou ainda junto ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Comodoro.

§ 1º Os débitos tributários incluídos no PPI serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso.

§ 2º Poderão ser incluídos no PPI os débitos tributários constituídos até 31 de dezembro de 2015.

§ 3º O prazo para a formalização de ingresso no PPI é até 10 de novembro de 2014.

Art. 3º A formalização do pedido de ingresso no PPI implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e à desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas e encargos porventura devidos.

§ 1º Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no artigo 792 do Código de Processo Civil.

§ 2º No caso do parágrafo primeiro desse artigo, liquidado o parcelamento nos termos dessa lei, o município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no inciso I do artigo 794 do Código de Processo Civil.

§ 3º As custas e despesas processuais incidentes sobre as ações serão suportadas pelos contribuintes inadimplentes, ficando dispensados do pagamento de honorários advocatícios.

Art. 4º Sobre os débitos tributários incluídos no PPI incidirão atualização monetária e juros de mora, até a data da formalização do pedido de ingresso, além de custas, despesas processuais, devidos em razão do procedimento de cobrança da Dívida Ativa, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º Em caso de parcela única com pagamento a vista, com 100%(cem por cento) de exclusão de juros e multa.

§ 2º Quando tratar-se de pagamento em até três parcelas mensais e consecutivas com 80% (oitenta por cento) de exclusão de juros e multa.

§ 3º Quando tratar-se de pagamento entre quatro e seis parcelas mensais e consecutivas com 70% (setenta por cento) de exclusão de juros e multa.

§ 4º Quando tratar-se de pagamento entre sete a 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas com 50% (cinquenta por cento) de exclusão de juros e multa.

§ 5º O montante residual ficará automaticamente quitado com a consequente anistia da dívida por ele representada, para todos os fins e efeitos de direito, em benefício do devedor, no caso de quitação do montante principal.

§ 6º O valor das custas processuais deve ser recolhido diretamente ao Poder Judiciário e comprovado quando do pagamento da primeira parcela ou da parcela única, sob pena de exclusão do PPI.

Art. 5º O sujeito passivo procederá ao pagamento do montante principal do débito tributário consolidado, calculado em conformidade com o artigo 4º dessa lei:

Parágrafo único. Nenhuma parcela poderá ser inferior a:

I – R\$ 100,00 (cem reais) para as pessoas físicas e empreendedores individuais;

II – R\$ 300,00 (trezentos reais) para as microempresas e empresas de pequeno porte.

III – R\$ 600,00 (seiscentos reais) para as demais pessoas jurídicas.

Art. 6º O vencimento das parcelas dar-se-á no quinto dia útil de cada mês, excetuando-se a primeira ou a parcela única.

Parágrafo único. O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará cobrança da multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 20% (vinte por cento) de atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês contados a partir do mês seguinte ao do vencimento.

Art. 7º O ingresso no PPI impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nessa lei e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e no artigo 202, inciso VI do Código Civil.

§ 1º A homologação do ingresso no PPI dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, para os casos de parcelamento previstos no artigo quinto dessa lei.

§ 2º O ingresso no PPI impõe, ainda, ao sujeito passivo o pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior à data de homologação de que trata o parágrafo primeiro desse artigo.

Art. 8º O sujeito passivo será excluído do PPI, sem notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nessa lei, em especial o disposto no § 2º do artigo 7º dessa lei;

II – estar em atraso com o pagamento de qualquer parcela há mais de 60 (sessenta) dias;

III – a não comprovação da desistência de que trata o artigo 3º dessa lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de homologação dos débitos tributários do PPI;

IV - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

V – cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do PPI.

§ 1º A exclusão do sujeito passivo do PPI implica a perda de todos os benefícios dessa lei, acarretando a exigibilidade do saldo do montante principal, bem como da totalidade do montante residual, com os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores e a imediata inscrição desses valores em dívida ativa.

§ 2º O PPI não configura novação prevista no inciso I do artigo 360 do Código Civil.

Art. 9º Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições dessa lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 10. Os débitos não tributários, inclusive os inscritos em dívida ativa, poderão ser incluídos no PPI, exceto os débitos:

I – de natureza contratual;

II – referentes a indenizações devidas ao município de Campos de Júlio por dano causado ao seu patrimônio.

§ 1º O débito não tributário consolidado será desmembrado no montante principal, constituído pelo débito não tributário, atualização monetária, juros de mora até a data da formalização do pedido de ingresso, custas, despesas processuais e 100% (cem por cento) da multa de mora e de infração.

§ 2º Excepcionalmente, no caso de multa devida pelo não pagamento de preço público ela comporá o montante principal e o montante residual pelos percentuais e nas condições previstas pelo artigo 4º dessa lei.

§ 3º Aplicam-se aos débitos não tributários, no que couber, as demais disposições dessa lei.

Art. 11. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de setembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 052, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre a audiência pública do RGF Relatório de Gestão Fiscal e RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, e demais legislações aplicáveis, **COMUNICA** às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 30 de Setembro de 2015 (quarta-feira), às 19:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, com o objetivo de apresentar o RGF Relatório de Gestão Fiscal 2º Quadrimestre e RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária 4º Bimestre.

Campos de Júlio/MT, em 21 de Setembro de 2015

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 083/2015**

PORTARIA Nº 083/2015 DE: 01/10/2015

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal FÁTIMA MARIA MOTA SILVA, matrícula 412, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
31/12/2008 A 30/12/2013	01/10/2015 A 29/12/2015

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Outubro de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE -SE
CUMPRE-SE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 082/2015**

PORTARIA Nº 082/2015 DE: 01/10/2015

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal MARA LÍCIA SILVA BORGES, matrícula 085, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
24/02/2007 A 23/02/2012	01/10/2015 A 29/12/2015

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Outubro de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE -SE
CUMPRE-SE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 084/2015**

PORTARIA Nº 084/2015 DE: 01/10/2015

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal IDEVALDO DE PAULA FARIA, matrícula 559, ocupante do cargo efetivo de ENCARREGADO DO DE-TRAN, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
01/11/2007 A 31/10/2012	01/10/2015 A 29/12/2015

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Outubro de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE -SE
CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARLINDA – MT

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/10/2015

HORÁRIO: 07:30 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 13:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

Carlinda/MT, em 06 de Outubro de 2015.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO DE Nº 156/2015, VINCULADO A DISPENSA LICITAÇÃO

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2015, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, com sede na Rua Tiradentes, 166 - Centro – Chapada dos Guimarães (MT), inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.507.530/0001-19, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Lisú Koberstain, Prefeito Municipal, CPF/MF nº 173.391.621-00, celebra o presente Termo de Apostilamento Nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 156/2015, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO MARMI-TEX, PARA ATENDER A DEMANDA DOS POLICIAIS MILITARES, BOMBEIROS, POLICIAIS CIVIS, DURANTE O FESTIVAL DE INVERNO NO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, DEBORA DE AMORIM MELO 00348475101, observando preço, como descrito, segundo as cláusulas e condições seguintes, às quais passam a fazer parte integrante da Ata originária.

OBJETO: a presente apostila refere-se à alteração do texto disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS**, do contrato de nº 156/2015, tendo em vista a constatação de erro material no referido texto. Onde se lê:

“A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2015, está prevista na seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT:

10 – Secretaria Municipal De Turismo, cultura e Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2.080 – Realização do Festival de Inverno

Reduzido: 425

Elemento De Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica”

Leia-se:

“A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2015, está prevista na seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT:

10 – Secretarias Municipal De Turismo, cultura e Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2.080 – Realização do Festival de Inverno

Reduzido: 420

Elemento De Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo”

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicialmente celebrado.

Chapada dos Guimarães 14 de Setembro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

LISU KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2015

DO OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de reparo/preparo de via com tapa buraco com Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida) com uso de espargidor.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 147.560,00 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e sessenta reais)

VIGENCIA: 03 MESES

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: FERREIRA MENDES & CIA LTDA-ME.

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2015

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA APOIO DE UMA CAIXA D'ÁGUA DE 20.000 LITROS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA COMUNIDADE DE CACHOEIRA RICA.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 26.459,00 (vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais)

VIGENCIA: 30 DIAS

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: INDÚSTRIA E CONSTRUTORA MENDES GRANDI LTDA -EPP

LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 062/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e **GONÇALO DE SOUZA E MARQUES E SOUZA LTDA**, na forma e condições seguintes.

Aos vinte e oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal, e de outro, **GONÇALO DE SOUZA E MARQUES E SOUZA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.843.

787/0001-03, neste ato representado pelo Diretor Senhor **ANDRÉ LUIS MARQUES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade n.º 1153249-1 SJ/MT e do CPF n.º 882.538.801-20, residente e domiciliado na cidade de Porto Nacional – TO, na Rua Frederico Lemos, n.º 528, Casa 04, Centro, doravante denominado **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula Primeira e Quarta do Contrato Principal.

1.2 O objeto é a contratação de serviços de locação de 01(um) veículo tipo utilitário, ar condicionado, caminhonete, cabine dupla, 5 portas, diesel, capacidade para quatro passageiros e um motorista, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, sem limite de Quilometragem

1.3 Receberá o **CONTRATADO** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância global de **R\$ 43.200,00** (quarenta e três mil duzentos reais), valor bruto. O valor pago na parcela corresponderá o montante de **R\$ 5.400,00**(cinco mil e quatrocentos reais) por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Quinta do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 28 de Agosto 2015.

LISU KOBERSTAIN

Prefeito

Contratante

GONÇALO DE SOUZA E MARQUES E SOUZA LTDA

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **FELBER & CIA LTDA – ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS DE MOLEJO PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM CAMINHÕES, MÁQUINAS E ÔNIBUS ESCOLARES DA PREFEITURA MUNICIPAL**. Cláudia/MT, 06 de Outubro de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2015CONTRATADA: **VALDIR TONELLI FILHO**

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e editar o valor global, previstos na Cláusula Quarta, item 4.4 e Cláusula Quinta, item 5.1, do Contrato nº 031/2015, que passam a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO** 4.1. A vigência do Contrato fica prorrogada por mais **15 (quinze) dias**, contadas da data de assinatura deste, encerrando-se, assim, em **16 de Outubro de 2015**. **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTOS** 5.1. O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 6.248,00 (seis mil duzentos e quarenta e oito reais)**, pago em uma única parcela, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços. DATA: 01/10/2015

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa L. DELAZERI GRÁFICA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.161.884/0001-69 e Inscrição Estadual n.º 13.469.066-4 estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 1671, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr. Leandro Delazeri, brasileiro, solteiro, portador do CIRG n.º 867.705 SSP/MT e CPF n.º 650.235.951-53, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto abaixo:

Nº	Item	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
1	ADESIVO 1,00X1,50 CM, VINIL IMPRESSÃO DIGITAL	UNIDADE	100	R\$ 205,00	R\$ 20.500,00
2	ADESIVO 10X20 CM, VINIL IMPRESSÃO DIGITAL	UNIDADE	271	R\$ 2,65	R\$ 718,15
3	ADESIVO 15X15 CM, VINIL IMPRESSÃO DIGITAL	UNIDADE	240	R\$ 3,25	R\$ 780,00
4	ADESIVO 20X20 CM, VINIL IMPRESSÃO DIGITAL	UNIDADE	300	R\$ 5,58	R\$ 1.674,00
5	ADESIVO 30X50 CM, VINIL IMPRESSÃO DIGITAL	UNIDADE	232	R\$ 20,70	R\$ 4.802,40
6	ADESIVO 40X60 CM, VINIL IMPRESSÃO DIGITAL	UNIDADE	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00

7	ADESIVO 80X1,20 CM, VINIL IMPRESSÃO DIGITAL	UNIDADE	65	R\$ 121,00	R\$ 7.865,00
8	ADESIVOS BRASAO 30X30	UNIDADE	115	R\$ 13,30	R\$ 1.529,50
9	ADESIVOS BRASAO 40X40	UNIDADE	115	R\$ 22,44	R\$ 2.580,60
10	ADESIVOS PARA MEDALHAS	UNIDADE	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
11	ANTI VETORIAL 50X1 VIA, F-9 F/V, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G	UNIDADE	100	R\$ 9,38	R\$ 938,00
12	ATENDIMENTO INDIVIDUAL 50X1 VIA, F-9 F/V, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G	UNIDADE	150	R\$ 9,10	R\$ 1.365,00
13	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL, F-9 F/V, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G	UNIDADE	100	R\$ 9,27	R\$ 927,00
14	ATESTADO MÉDICO BLOCO 50X1 VIA, F-16 FRENTE, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G	UNIDADE	700	R\$ 2,49	R\$ 1.743,00
15	ATIVIDADE COLETIVA 50X1 VIA, F-9 F/V, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G	UNIDADE	100	R\$ 9,39	R\$ 939,00
16	AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM F-32 50X2 VIAS 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UNIDADE	100	R\$ 4,72	R\$ 472,00
17	BANNERS 80X1,20 IMPRESSÃO EM LONA SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM MADEIRA	UNIDADE	121	R\$ 129,00	R\$ 15.609,00
18	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 50X2 VIAS F-32 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UNIDADE	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
19	BLOCO DE VISITA DOMICILIAR 50X2 VIAS F-9 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UNIDADE	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
20	BLOCOS 50X1 F-16, PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO FRENTE 1 COR 12 MODELOS	UNIDADE	530	R\$ 7,25	R\$ 3.842,50
21	BLOCOS 50X1 F-9, PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO FRENTE 1 COR 12 MODELOS	UNIDADE	530	R\$ 9,65	R\$ 5.114,50
22	BOLETIM DIÁRIO 50X1 VIA F-9 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UNIDADE	150	R\$ 6,35	R\$ 952,50
23	CADASTRO DOMICILIAR 50X1 VIA F-9 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UNIDADE	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00
24	CADASTRO INDIVIDUAL 50X1 VIA F-9 1 COR F/V PAPEL OFFSET 75G	UNIDADE	150	R\$ 6,44	R\$ 966,00
25	CARIMBOS GRANDE C/ DATA P/ POSTO FISCAL CAIXA AUTOMÁTICA DATADOR	UNIDADE	2	R\$ 187,00	R\$ 374,00
26	CARIMBOS P-20 BASE SILICONE CAIXA AUTOMÁTICA	UNIDADE	115	R\$ 40,15	R\$ 4.617,25
27	CARIMBOS P-30 BASE SILICONE CAIXA AUTOMÁTICA	UNIDADE	20	R\$ 48,50	R\$ 970,00
28	CARTÃO DA CRIANÇA FEMININO PAPEL CARTOLINA 180G COLORIDO F-6	UNIDADE	300	R\$ 3,63	R\$ 1.089,00
29	CARTÃO DA CRIANÇA MASCULINO PAPEL CARTOLINA 180G COLORIDO F-6	UNIDADE	300	R\$ 3,63	R\$ 1.089,00
30	CARTÃO DA FAMÍLIA PSF I	UNIDADE	2000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
31	CARTÃO DA FAMÍLIA PSF II	UNIDADE	2000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
32	CARTÃO DA FAMÍLIA PSF III	UNIDADE	2000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
33	CARTÃO DA FAMÍLIA PSF IV	UNIDADE	2000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
34	CARTÃO PRÉ-NATAL F-9 F/V 3 COR PAPEL CARTOLINA 180G	UNIDADE	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
35	CARTÕES DE VISITA 3 MODELOS	UNIDADE	6000	R\$ 0,15	R\$ 900,00
36	CÉDULA PARA VOTAÇÃO DO CONSELHO F-16 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UNIDADE	1500	R\$ 0,28	R\$ 420,00
37	CERTIFICADOS CARTOLINA 180G 1 COR	UNIDADE	600	R\$ 2,69	R\$ 1.614,00
38	CONTROLE DE MEDICAMENTO HIPERTENSO, 50X1 VIA, F-9 PAPEL OFFSET 75G	UNIDADE	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00
39	CRACHAS EM CARTOLINA 180G F-32	UNIDADE	1200	R\$ 1,68	R\$ 2.016,00
40	CRACHAS EM PVC	UNIDADE	150	R\$ 15,20	R\$ 2.280,00
41	ENCADERNACOES DE 1 A 100 FLS	UNIDADE	2100	R\$ 4,66	R\$ 9.786,00
42	ENCADERNACOES DE 101 A 200 FLS	UNIDADE	2300	R\$ 7,50	R\$ 17.250,00
43	ENCADERNAÇÕES DE 201 A 500 FLS	UNIDADE	2000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00

44	ENCAMINHAMENTO PARA SORRISO 50X1 VIA F-32, 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UNIDADE	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
45	ENVELOPES 11,4 X 22,9 CM TIMBRADO 1 COR 75G FRENTE 14 MODELOS	UNIDADE	7600	R\$ 0,25	R\$ 1.900,00
46	ENVELOPES 20 X 28 CM TIMBRADO 1 COR 75G FRENTE 15 MODELOS	UNIDADE	7500	R\$ 0,48	R\$ 3.600,00
47	ENVELOPES 22,4 X 11,9 CM TIMBRADO 1 COR 75G FRENTE 15 MODELOS	UNIDADE	7600	R\$ 0,24	R\$ 1.824,00
48	ENVELOPES 22,9 X 11,4 CM TIMBRADO 1 COR 75G FRENTE 13 MODELOS	UNIDADE	6400	R\$ 0,25	R\$ 1.600,00
49	ENVELOPES 24 X 34 CM TIMBRADO 1 COR 75G FRENTE 15 MODELOS	UNIDADE	8300	R\$ 0,33	R\$ 2.739,00
50	ENVELOPES 26X36 1 COR TIMBRADO 1 COR 75G FRENTE 13 MODELOS	UNIDADE	6600	R\$ 0,39	R\$ 2.574,00
51	FICHA A 50X1 F-9 F/V 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UNIDADE	100	R\$ 9,59	R\$ 959,00
52	FICHA A BLOCO 50X1 F-9 FRENTE 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UNIDADE	50	R\$ 6,55	R\$ 327,50
53	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE 50X1 F/V F-9 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UNIDADE	50	R\$ 8,30	R\$ 415,00
54	FICHA DE EMERGÊNCIA 50X1 VIA F-16 FRENTE 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UNIDADE	200	R\$ 2,54	R\$ 508,00
55	FICHA DE ENCAMINHAMENTO 50X1 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO 1 COR FRENTE F-32	UNIDADE	200	R\$ 3,18	R\$ 636,00
56	FICHA DE ENCAMINHAMENTO/RETORNO 50X1 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSÃO 1 COR FRENTE F-9	UNIDADE	200	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
57	FICHA DE PROCEDIMENTO F-9 50X1 VIA FRENTE PAPEL OFFSET 75G	UNIDADE	50	R\$ 9,70	R\$ 485,00
58	FICHA DE VISITA 50X1 VIA F-32 FRENTE 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UNIDADE	150	R\$ 2,30	R\$ 345,00
59	FICHA P/ LARVA 50X1 VIA F-32 FRENTE 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UNIDADE	50	R\$ 5,05	R\$ 252,50
60	FICHAS DE MATRICULA F-9 F/V 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UNIDADE	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
61	FOLDERS 20X30 F/V 1 DOBRA 1 COR 10 MODELOS	UNIDADE	35000	R\$ 0,17	R\$ 5.950,00
62	FOLDERS F-16 COLORIDO PAPEL COCHE 120G FRENTE 11 MODELOS	UNIDADE	37500	R\$ 0,23	R\$ 8.625,00
63	HIPERDIA BLOCO 50X2 VIAS F-9 F/V 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UNIDADE	50	R\$ 14,25	R\$ 712,50
64	LAUDO SOLICITACAO PROCEDIMENTO AMBULATORIAL 50X1 F-9 FRENTE 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UNIDADE	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
65	ORDEN DE ABASTECIMENTO F-16 50X2 VIAS 1 COR OFFSET 75G	UNIDADE	100	R\$ 6,45	R\$ 645,00
66	ORDEN DE FORNECIMENTO 50X3 VIAS F-16 1 COR PAPEL BOND 56G	UNIDADE	250	R\$ 7,18	R\$ 1.795,00
67	OUTDOOR EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL	UNIDADE	18	R\$ 867,00	R\$ 15.606,00
68	PANFLETO EDUCATIVO ODONTOLOGIA F-16 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UNIDADE	2500	R\$ 0,12	R\$ 300,00
69	PANFLETO PREVENCAO CÂNCER DE MAMA F-16 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UNIDADE	2500	R\$ 0,12	R\$ 300,00
70	PANFLETO PREVENCAO CÂNCER DA PRÓSTATA F-16 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UNIDADE	2500	R\$ 0,12	R\$ 300,00
71	PANFLETOS DENGUE 2 F-9 FRENTE 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UNIDADE	2500	R\$ 0,15	R\$ 375,00
72	PANFLETOS DENGUE 3 F-9 FRENTE 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UNIDADE	2500	R\$ 0,15	R\$ 375,00
73	PASTAS CONTÊM F-4 1 COR PAPEL CARTOLINA 180G 13 MODELOS	UNIDADE	6100	R\$ 0,89	R\$ 5.429,00
74	PEDIDO / COMUNICAÇÃO 50X2 VIAS F-16 1 COR PAPEL BOND 56G 8 MODELOS	UNIDADE	430	R\$ 8,39	R\$ 3.607,70
75	PLACA DE ZINCO C/ ADESIVO 40X60 CM	UNIDADE	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
76	PLACA DE ZINCO C/ ADESIVO 60X100 CM	UNIDADE	100	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
77	PLACAS 70X100 DE ZINCO COM ADESIVO	UNIDADE	59	R\$ 109,00	R\$ 6.431,00

78	PLACAS 80X120 DE ZINCO COM ADESIVO	UNIDADE	51	R\$ 149,00	R\$ 7.599,00
79	PRONTUÁRIO ATENDIMENTO 50X1 VIA F-9 F/V 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UNIDADE	200	R\$ 7,57	R\$ 1.514,00
80	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO F-16 F/V 1 COR PAPEL CARTOLINA 180G	UNIDADE	200	R\$ 1,29	R\$ 258,00
81	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL ANTIBIOTICO 50X2 VIAS F-16 1 COR PAPEL BOND 56G	UNIDADE	300	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
82	RECEITA AZUL 50X1 F-32 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UNIDADE	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
83	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 50X2 VIAS F-16 PAPEL BOND 56G	UNIDADE	500	R\$ 4,09	R\$ 2.045,00
84	RECEITUÁRIO MÉDICO 50X1 VIA F-16 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UNIDADE	1000	R\$ 3,63	R\$ 3.630,00
85	RECEITUÁRIO ODONTOLÓGICO 50X1 VIA F-16 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UNIDADE	100	R\$ 4,72	R\$ 472,00
86	REQ. DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS COLO ÚTERO 50X1 VIA F-9 1 COR F/V PAPEL OFFSET 75G	UNIDADE	100	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
87	REQ. DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DA MAMA 50X1 VIA F-9 F/V 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UNIDADE	50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
88	RESUMO SEMANAL 50X1 F-9, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G	UNIDADE	100	R\$ 9,66	R\$ 966,00
89	ROA 50X1 F-12 1 COR PAPEL OFFSET 75G	UNIDADE	200	R\$ 6,15	R\$ 1.230,00
90	TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE F-9 F/V COLORIDO PAPEL CARTOLINA 180G	UNIDADE	300	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
91	TÍTULO DE PROPRIEDADE F-9 F/V COLORIDO PAPEL CARTOLINA 180G	UNIDADE	300	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
Valor Total				R\$ 263.321,60	

TOTAL: 263.321,60 (Duzentos e sessenta e três mil e trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/10/2015 até 05/10/2016.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DAS ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos **materiais gráficos** no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa cor-

respondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2015** a proposta da empresa **L. DELAZERI GRÁFICA - ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 06 De Outubro De 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

L. DELAZERI GRÁFICA - ME

Leandro Delazeri/EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Hemilin Fernanda Tiedt

041.620.821-54

Everson Ceser Konzen

945.010.251-15

CONTRATO Nº: 054/2015

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

1.0. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS ABAIXO:

Item	Atividades	Valor Hora	Quantidade Total	Valor Total	Secretaria
12	Coletor de Detritos/Diurno	R\$ 7,29	19.800	R\$ 144.342,00	Obras e Serviços Públicos

DATA: 02/10/2015 **VIGÊNCIA:** 31/12/2015 **VALOR: R\$ 144.342,00 (Cento e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais).**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2015

CONTRATADA: **M V RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA** **MEOBJETO:** Ficam prorrogados os prazos para execução das obras e de vigência do Contrato nº 018/2015, previstos na Cláusula Oitava, Parágrafos Primeiro e Segundo, respectivamente, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de assinatura do presente Termo Aditivo, encerrando-se, assim, em **30 de Março de 2016**. **DATA:** 02/10/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Aviso de Resultado de Licitação

A prefeitura Municipal de Cocalinho através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizou a licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 010/2015 para Aquisição de Serviços Gráficos para atender a prefeitura e suas unidades, e sagrou-se vencedora a empresa: Marcos & Marcelo Ltda- ME.

Cocalinho, 05 de Outubro de 2015.

Rogério Moreira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

TERMO DE POSSE Nº 1043/2015

Ao 05 (quinto) dia do mês de maio de 2015 (dois mil quinze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. João Batista dos Santos e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, o Sr. Geizer Jadson de Oliveira, toma posse no cargo de Fisioterapeuta, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 6º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina o Sr. Geizer Jadson de Oliveira que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Fisioterapeuta da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

(X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;

(X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;

(X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

(X) IV carteira de identidade (R.G.);

(X) V cartão do CPF;

(X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).

- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- () X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- () XV carteira de habilitação Cat. "C" (carga de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Viviane Halateno, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 05 de maio de 2015.

Geizer Jadson de Oliveira

Compromissado

João Batista dos Santos Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL N°. 066/2015

PROCESSO N°. 083/2015/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital, cuja abertura deu-se em 02 de Outubro de 2015, onde se consagrou vencedores dos lotes licitado pelas Empresas: **J. ASSIS & CIA LTDA EPP, MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO ME, SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME e COMERCIAL LUAR EIRELI EPP**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios, higienização, limpeza e material de consumo, utilizados nas diversas secretarias do Município de Colíder-MT

COLIDER/MT, 05 de Outubro de 2015.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

TERMO DE POSSE N° 1044/2015

Ao 18 (dezoito) dia do mês de setembro de 2015 (dois mil e quinze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, o Sr. Anizio Inocencio e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, a Sr.ª Arlete Marcilio de Oliveira, toma posse no cargo de Motorista "CNH D", através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 16º lugar, sob

o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Sr.ª Arlete Marcilio de Oliveira que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Motorista "CNH D", da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- (X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- () X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- (X) XV carteira de habilitação Cat. "D" (carga de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Jean Wagner Borro, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 18 de setembro de 2015.

Arlete Marcilio de Oliveira

Compromissada

Anizio Inocencio Secretário Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSO INTERPOSTO NA TOMADA DE PREÇOS 05-2015

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA XINGU - CISAX, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na empresa Net News Assessoria e Informática Ltda. ME, interpôs recurso pela sua INABILITAÇÃO, no processo em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitação irá analisar o recurso em um prazo não inferior a 05 (cinco) dias.

Confresa-MT, 29 de Setembro de 2015.

Jose Carneiro da Silva

Presidente CPL.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2015 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015 - DISPÕE
SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA - VANIA ALVES RIBEIRO

Portaria nº 187/2015 de 01 de Outubro de 2015.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;

Art. 1º - Revogar a Portaria 171/2015 que afastou de suas funções e determinou a Comissão de processo Administrativo Disciplinar abrir Processo Administrativo em desfavor da servidora Sra. VANIA ALVES RIBEIRO - Matrícula 000023, Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Outubro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2015

OBJETO: Locação de Imóvel para instalação e funcionamento do Conselho Tutelar; Favorecidos: Rosinha Medeiro Wiana; Prazo de execução: 12 meses; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 inciso X da Lei n.º 8.666/93. Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 013/2015 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, em 02 dias de Outubro de 2015.

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO CPL 06/2013

REF: Rescisão amigável ao Contrato CPL 06/2013;**CONTRATADO:** TERCIO GEUFER MAGALHÃES ALVES;**DATA:** 01 de Outubro de 2015;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66/2015

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de leite pasteurizado;

VIGÊNCIA: 06 meses;**DO VALOR:** 61.000,00;**DATA:** 02 de Outubro de 2015;

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari - Prefeitura Municipal de Confresa;

CONTRATADO: JOÃO ROSA MARTINS DOS SANTOS 0279041136

JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO NA TOMADA DE
PREÇOS 05-2015 - CISAX

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA XINGU - CISAX, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que após análise do Recurso apresentado pela empresa Net News Assessoria e Informática Ltda. – ME a Comissão decidiu pelo acatamento do Recurso apresentado, sendo portanto a empresa habilitada para a fase de propostas. A representante da empresa Beriania Silva Souza- ME, não concordou com a decisão da Comissão e manifestou interesse em recorrer da decisão da apresentada, onde foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação do Contra-Recurso.

Confresa-MT, 06 de Outubro de 2015.

Jose Carneiro da Silva

Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 83/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE E A EMPRESA QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA ME.

OBJETIVO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SER UTILIZADO NA REDE DE ABASTECIMENTO DOMICILIAR DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: 28/09/2015 A 31/12/2015 PREGÃO PRESENCIAL 30/2015

VALOR: R\$ 46.350,00(quarenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais) ficha 507.

28 de setembro de 2015 conquista d oeste

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 086/2015

“Contrato de prestação de serviço que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e de outro lado **A Microempreendedora Individual VANDERLAINE SOARES DE JESUS 02190253128**”.

Ao 01(primeiro) dia do mês de outubro do ano de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis, nº 1.654, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** por outro lado a Microempreendedora Individual **VANDERLAINE SOARES DE JESUS 02190253128**, inscrita no CNPJ sob nº 21.432.860/0001-74, residente e domiciliada na Avenida das Laranjeiras nº666 – Centro na cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, portador CPF n.º **021.902.531-28**, e da cédula de identidade RG n.º **17549060** expedida pela **SSP/MT**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato para a prestação de serviço, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE consistente em atender em caráter emergencial a necessidade temporária de serviços de recepcionista e arquivos de documentos para a Unidade Básica de Saúde de Conquista D'Oeste, no período de 90 dias. **1.2.** Os serviços a serem prestados, são definidos como de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato e celebrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, dispensada a licitação conforme disposto em seu Art. 24, inciso X e especialmente na Lei Municipal nº 398/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato tem prazo de duração até 31 de dezembro de 2015, quando a critério das partes, poderá ser prorrogado, conforme disposto no artigo 57 inciso II da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento á **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Sétima deste **CONTRATO**.

3.2. Acompanhar e auxiliar a contratada para que o serviço possa ser realizado de acordo com as clausulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Prestar o serviço, conforme especificações constantes no presente contrato;

b) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

c) Responder integralmente, por quaisquer danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

CONTRATADA deverá:

a) Manter contato com o **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos à execução dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

b) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor combinado para execução dos serviços contratados é de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), divididos em três parcelas mensais de R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

06.002.10.301.0023.2039.3390.39.00.00.00 – 534 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Efetuar o pagamento, após a prestação de serviços, mediante depósito bancário em nome da **CONTRATADA**, através da Agência 080-5 conta poupança 49909-9 - Sicredi , em até 30 (trinta) dias corridos, após a execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. O valor do presente contrato não sofrerá reajuste no período de sua vigência.

CLÁUSULA DECIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O prazo para execução será até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, nos termos do Art.57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Conquista D'Oeste - MT, 01 de outubro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Vanderlaine Soares de Jesus

021.902.531-28

Contratada

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3–SJ/MT RG: 1.516.051-3/SSP-MT

Luciana Dorriguette de Oliveira

OAB-MT 15.336

Advogada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 145/2015

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Coordenadora de Programas de Saúde, a servidora **NALVA AGUIAR GRASSIOTE**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1154706-5 SJ/MT e do CPF nº 626.766.441-49, para exercer, interinamente, o cargo em comissão de Secretario Municipal de Saúde, referencia CC-III, a partir de 01 de outubro de 2015.

Art. 2º O servidor designado fará jus a remuneração do cargo, enquanto perdurar a substituição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Setembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 144/2015

“Exonera servidor efetivo do cargo de Assistente Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora efetiva Ariana Pamela Nunes de Matos, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 1042, portadora da cédula de identidade nº 2227529-0 expedida pela SSP/MT e do CPF: 054.733.661-63, a partir de 30 de Setembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2015.

Gabinete do Prefeito em 30 de Setembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2014**

DATA: 14/09/2015. OBJETO: "PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA AVENIDA 7 DE SETEMBRO, NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT, COM UM TOTAL DE 6.719,30 M² REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 017/2014. RECURSO ORIUNDO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA (SETPU), NO VALOR DE ATÉ R\$ 404.905.44". **ALTERA A CLAÚSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 210 DIAS. TOTALIZANDO 630 DIAS.**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT-

Aviso de ADESÃO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2015/FNDE –, na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 035/2014- Registro de Preços.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, torna público A adesão a Ata de Registro de Preços 013/2015/FNDE, na modalidade de Pregão nº 035/2014 para aquisição de : “ **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS (BANDINHA RITIMICA) PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU CONFORME O TERMO DE COMPRO-MISSO 201400177 de 09 de JUNHO DE 2015/FNDE**”, conforme concordância da empresa: **EKIPSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA EPP, CNPJ nº 04.603.900/0001-84.** Valor : R\$ 856,20. PRAZO: 12 MESES.

COTRIGUAÇU-MT , 06 de outubro de 2015

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 012/2015**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.: 012/2015

Contratante...: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: LÉO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME.

Valor.....: R\$ 108.939,81 (cento e oito mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos).

Vigência.....: 24/09/2015 a 23/09/2016.

Objeto.....: Adesão a ata de registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para construção.

DIAMANTINO /MT em 06 de outubro de 2015

JOZENIL COSTA LUBE - PRESIDENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 460/2015 – SMEC**

PORTARIA Nº 460/2015 – SMEC

Dispõe sobre o retorno do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

R E S O L V E,

Artigo 1º - RETORNAR, a partir do dia 01 de Outubro de 2015, para suas devidas funções pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a servidora **LIANOR MORAIS DA SILVA**, Professora do Ensino Fundamental, Matrícula nº 446, lotada na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz, portadora do CPF nº 838.069.701-49, RG nº 1231027-1 SJ/MT, que se encontrava afastada sem remuneração.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRA-SE

CUMpra-SE

Diamantino – MT, em de 01 de Outubro de 2015.

PROF. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SETOR JURÍDICO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo

Referência: Impugnação dos Lançamentos Complementares - Diferenças no Cálculo de ITBI – Notificações Extrajudiciais nº 01, 02 e 03/2015

Tratam-se de impugnações aos lançamentos complementares de ITBI, propostas por **CRISTIANO SLAVIEIRO FUMAGALLI**, **FABRÍCIO SLAVIEIRO FUMAGALI** e **FELIPE SLAVIEIRO FUMAGALI**, envolvendo as compras e vendas dos imóveis matriculados sob o nº 41.328 e 41.330, vendidos à **CESAR TADEU LONDERO**, e do imóvel matriculado sob o nº 41.329, vendido à **PAULO CESAR TKATSCH**.

Afirmam os impugnantes que, celebraram no dia 13.01.2003, com **CESAR TADEU LONDERO** e **VILSON PEDRO LONDERO**, Instrumento Particular de Compromisso Irretratável de Compra e Venda de Imóvel Rural, referente aos imóveis matriculados sob os nºs 13.121 e 11.855. No entanto, até o momento não feita a competente escritura pública de compra e venda e, por outro lado, houve o pagamento de ITBI.

Ao final, requerem:

- a suspensão de exigibilidade do crédito tributário;
- a exclusão da sua responsabilidade passiva, ao passo que, em tese, a responsabilidade seria tão somente do comprador;
- a desconconsideração da cobrança do ITBI, sob o fundamento de que ainda não ocorreu o fato gerador, entendido aqui como a devida transcrição imobiliária;

- alternativamente, em caso de persistência na cobrança, que seja considerado o fato gerador o contrato particular de compromisso de compra e venda, reconhecendo-se, assim, a decadência do crédito tributário.

Pois bem.

A suspensão do crédito tributário decorre do art. 53, inciso III, do Código Tributário Municipal, todavia, essa suspensão perdurará até a publicação da presente decisão, pois dela não caberá qualquer recurso por parte dos impugnantes, considerando que esta impugnação restar-se-á apreciada pela última instância administrativa.

Quanto à responsabilidade pelo pagamento do ITBI, destaca-se que a Constituição Federal, em seu art. 156, inciso II, estabelece:

“Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

(...)

II - transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;”

Nesse sentido, o Código Tributário Nacional prevê que são solidariamente obrigadas ao pagamento do imposto, as pessoas expressamente designadas por lei (art. 124, inciso II).

A Lei Complementar Municipal nº 20/2013, que institui o Código Tributário Municipal, por sua vez, regulamentando ITBI, determina que o sujeito passivo do ITBI é o adquirente dos bens imóveis, respondendo, solidariamente, pelo débito, o transmitente, de acordo com o que prescreve o art. 224, inciso I, e parágrafo único, inciso I, *in verbis*:

“Art. 224. O sujeito passivo da obrigação tributária é:

I - o adquirente dos bens ou direitos;

(...)

Parágrafo único. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:

I - o transmitente;”

Por essas razões, **os impugnantes estão solidariamente obrigados ao pagamento das diferenças de ITBI apuradas no presente processo administrativo.**

No que diz respeito ao fato gerador do ITBI, a doutrina e a jurisprudência admitem efeitos tributários desde o momento em que comprador e vendedor convencionaram a compra e venda, mesmo antes da formalização. Essa formalização serviria apenas para os efeitos civis (publicidade, legalidade, força probante, continuidade, obrigatoriedade e retificação).

Ora, a lei municipal pode exigir o recebimento antecipado do ITBI, na forma do §7º, art. 150, da CF/88, e art. 116, caput, do CTN, *verbis*:

“Art. 150. (Omissis)

(...)

§ 7.º A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.”

“Art. 116. Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos.” (Sublinhei)

A corroborar, transcreve-se as ementas dos seguintes julgados:

“(…) Ocorre que o dispositivo tido como inconstitucional trata, em verdade, do momento em que o imposto deverá ser recolhido e não de seu fato gerador, que é disciplinado em outros artigos da mesma norma municipal. Nesse contexto, observo que essa Corte já concluiu pela constitucionalidade da cobrança antecipada de tributo, por encontrar apoio no art. 150, § 7º, da CF, desde que esteja prevista em lei ordinária. Com essa orientação, destaco os seguintes precedentes, entre outros: ADI 2.044-MC/RS,

Rel. Min. Octávio Gallotti; RE 194.382/SP, rel. Min. Maurício Corrêa; RE 213.396/SP e ADI 1.851/AL, Rel. Min. Ilmar Galvão; RE 598.070/RS, Rel. Min. Celso de Mello; RE 499.608-AgR/PI, de minha relatoria. Isso posto, com base no art. 544, § 4º, II, c, do CPC, dou provimento ao agravo para conhecer do recurso extraordinário e dar-lhe provimento. Sem honorários (Súmula 512 do STF). Publique-se.” (STF - ARE: 759964 RJ, Relator: Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Data de Julgamento: 06/08/2013, Data de Publicação: DJe-157 DIVULG 12/08/2013 PUBLIC 13/08/2013)

“Ademais, a transmissão da propriedade não se presume. Isso é elementar. Há de decorrer de escritura pública de compra e venda, passada em Tabelionato de Notas, para que seja registrada no competente órgão imobiliário. É só então, nesse exato momento, pelo registro imobiliário, que a propriedade é transferida (cf. art. 1.245, segundo o qual, “transfere-se entre vivos a propriedade mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis”), ocorrendo, conseqüentemente, nesse exato momento, o fato gerador do ITBI e o nascimento da obrigação tributária. Nada impede, contudo, que lei municipal – desde que existente – exija antecipadamente o referido imposto, por ocasião da lavratura da competente escritura pública de compra e venda, conforme deixa claro o art. 116 do CTN. Mas há, como condição, a necessidade da celebração da escritura pública para a sua exigência antecipada, que, no caso, sequer houve. E, ainda que houvesse, mas não havendo o registro, o imposto deve ser imediatamente restituído. Veja-se, entre tantos outros, os seguintes acórdãos: (...)” (Apelação Cível Nº 70013672332, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Roque Joaquim Volkweiss, Julgado em 15/02/2006)

É nesse sentido, a imposição trazida pelo Código Tributário Municipal, *verbis*:

“Art. 228. O imposto será pago antes da realização do ato ou da lavratura do instrumento público ou particular que configurar a obrigação de pagá-lo, exceto:

(...)

§ 1º. Considerar-se-á ocorrido o fato gerador na lavratura de contrato ou promessa de compra e venda, exceto se deles constar expressamente que a emissão na posse do imóvel somente ocorrerá após a quitação final.”

De outra banda, o art. 1º, §2º, da Lei Federal nº 7.433/1985, com redação dada pela novel Lei nº 13.097 de 19 de janeiro de 2015, exige o pagamento do ITBI para lavratura de escritura pública, *verbis*:

“Art. 1º (Omissis)

(...)

§ 2º O Tabelião consignará no ato notarial a apresentação do documento comprobatório do pagamento do Imposto de Transmissão inter vivos, as certidões fiscais e as certidões de propriedade e de ônus reais, ficando dispensada sua transcrição. (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)”

Dessa forma, **perfeitamente exigíveis as diferenças de ITBI, no caso em apreço.**

Os impugnantes, pedem ainda, em último caso, que seja reconhecida a decadência do crédito tributário, tendo em vista que o compromisso de compra e venda dos imóveis em questão surgiu em 2003, com o Instrumento Particular de Compromisso Irretratável de Compra e Venda de Imóvel Rural.

Ocorre que, sequer merece análise o pedido, eis que o dito documento particular sequer foi apresentado em impugnação.

De outra banda, o prazo decadencial do crédito tributário inicia-se o seu cômputo com a ocorrência do fato gerador, aqui considerado a lavratura de escritura pública de compra e venda (art. 228, §1º, CTM).

Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTES as impugnações**, mantendo-se exigíveis, contra os adquirentes e impugnantes, os créditos tributários correspondentes às diferenças de ITBI, provenientes dos erros

de avaliação dos imóveis objetos das matrículas nº 41.328, 41.330 e 41.329, quando da emissão das respectivas guias.

Publica-se. Intima-se.

Diamantino/MT, 05 de outubro de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 151/GAB/2015**

DECRETO Nº 151/GAB/2015

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido conforme requerimento encaminhado pela mesma, em que a servidora efetiva: **LIANOR MORAIS DA SILVA, portadora do CPF nº 838.069.701-49, RG nº 1231027-1 SJ/MT**, nomeada para o cargo de professora do ensino fundamental, com posse em 02 de março de 1998, ficando exonerada das suas funções a partir do dia 01 de Outubro de 2015.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 01 de Outubro de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 011/2015**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.: 011/2015

Contratante...: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: V. DA S. NUNES TERCEIRIZAÇÃO ME.

Valor.....: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Vigência.....: 04/09/2015 a 05/09/2016.

Objeto.....: Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza para a parte interna da Câmara Municipal de Diamantino, e serviços de copa executados de forma indireta e contínua.

DIAMANTINO /MT em 06 de outubro de 2015

JOZENIL COSTA LUBE - PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

EDITAL Nº 006/2015 A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

EDITAL Nº 006/2015

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 002/2015, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de FELIZ NATAL-MT, realizada no dia 04 de Outubro de 2015.

Titulares	Candidatos	Votos
1º	Sueli Mendes Anselmo kroth	112
2º	Maria Gorete do Nascimento	83
3º	Danessa Santos Sandrin	65
4º	Andréia Ferreira de Almeida Araújo	59

5º	Márcia Almeida Soares	55
Suplentes	Candidatos	Votos
6º	Mônica Gomes de Oliveira	54
7º	Miriã Queiroz	44
8º	Lana Aparecida Santos	42
9º	Crislaine Soares de Oliveira	31
10º	Simone Aparecida Miranda Camargo	28
Desclassificados	Candidatos	Votos
11º	Francisca Oliveira Araújo Souza	22
12º	Maria da Paixão da Silva Souza	09
13º	Luzia Rodrigues da Silva	0

Fica aberto o prazo de 02 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 15.3 do Edital 001/2015.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Feliz Natal-MT, 05 de Outubro de 2015.

Francisco de Assis P. Nascimento

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**SUPERVISORA DE RH
EDITAL 008/2015**

EDITAL 008/2015

RELAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS PARA O CONSELHO TUTELAR DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT PARA O QUADRIÊNIO 2016/2019

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Figueirópolis D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições, faz publicar o edital com nomes e números de votos dos candidatos eleitos para o Conselho Tutelar.

	TITULARES	VOTOS
1º	Noemia Macedo da Silva	97
2º	Carmen Angela Rodrigues Silva	92
3º	Wendell José de Souza Soares	92
4º	Leandro de Souza Serpa	87
5º	Edneia Modesto de Mendonça Serpa	81
	SUPLENTES	
6º	Vanuza Pereira dos Santos	79
7º	Cleidimar Ferreira de Assis	74
8º	Elaine Coluna de Carvalho	58
9º	Júnia Cristina Marques das Neves	42
10º	Sônia Trindade Laet	28

PUBLIQUE-SE,

Elíude Soares Campos

Pres. do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 001/2015

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 001/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2015

CONTRATO Nº.: 015/2015

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2015

Através do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J.

/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Nilson Francisco Aléssio, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade de Cédula de Identidade RG nº 12R56322 SSP/SC e do CPF nº. 401.167.199-15 e a empresa **JOÃO MARINHO**, doravante denominada CONTRATA, inscrita no CNPJ nº 02.378.934/0001-97 estabelecida na Avenida Brasil s/n, centro, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo empresário Sr. **João Marinho**, portador da cédula de identidade RG nº 143.865- SSP/MS e do CPF nº 367.140.971-15, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em virtude de autorização da **Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP**, órgãos Federal que regulamenta os preços de Combustíveis, ficam alterados os preços de Combustíveis com abastecimento nas bombas, nos itens 01 Gasolina Comum num percentual de 6% (seis por cento), e o item 02 Óleo Diesel B S-10 num percentual de 4%.

Parágrafo Único: Com o reajuste acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato e Ata de Registro de Preços acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados **a partir do dia 01 de Outubro** do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R\$)	Percentual Reajuste (R\$)	Valor Reajustado (R\$)	Valor Acrescido (R\$)
01	LT	Gasolina Comum	Idaza	3,76	6%	0,22	3,98
02	LT	Óleo Diesel B S-10	Idaza	3,39	4%	0,13	3,52

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE: 01	
PROJETO/ATIV: 2.003	
ELEMENTO: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
DOTAÇÃO: 08	

ORGÃO: 12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	
UNIDADE: 013	
PROJETO/ATIV: 2.058	
ELEMENTO: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
DOTAÇÃO: 392	

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
UNIDADE: 02	
PROJETO/ATIV: 2.030	
ELEMENTO: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
DOTAÇÃO: 69	
ORGÃO: 09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	
UNIDADE: 01	
PROJETO/ATIV: 2.065	
ELEMENTO: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
DOTAÇÃO: 215	

ORGÃO: 13 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
UNIDADE: 02	
PROJETO/ATIV: 2.017	
ELEMENTO: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
DOTAÇÃO: 502	

ORGÃO: 13 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
UNIDADE: 02	
PROJETO/ATIV: 2.213	
ELEMENTO: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
DOTAÇÃO: 697	

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
UNIDADE: 03	
PROJETO/ATIV: 2.012	

ELEMENTO: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
DOTAÇÃO: 145	

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE: 01	
PROJETO/ATIV: 2.008	
ELEMENTO: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
DOTAÇÃO: 303	

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 015/2015**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 01 de Outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

JOÃO MARINHO

João Marinho (empresário)

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do Municipal de Gaúcha do Norte, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2015**, na sessão realizada no dia **24/09/2015**, teve como vencedoras as empresas **E.S. RODRIGUES – PNEUS – ME e ESTRELANDIA RECAPAGENS LTDA**, conforme histórico de lances.

Gaúcha do Norte -MT, 06 de Outubro de 2015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LICITAÇÕES AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

RDC – INTEGRADO Nº 001/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2015

A presidente da comissão de licitação da prefeitura municipal de General Carneiro, torna publico, que por necessidade de adequação do edital, bem como prazo das propostas, resolve cancelar o processo licitatório RDC – INTEGRADO nº 001/2015, o qual tem o objeto á Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de **projetos básico e executivo, e execução das obras de pontes em concreto pré-moldado protendido e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das mesmas, localizadas no Município de General Carneiro.**

Justificativa

O presente certame licitatório teve alteração no presente edital nº 001/2015, devido cancelamento do item nº 04 – Ponte sobre o Rio das Mortes, sob as coordenadas geográficas 15°22'3.59"S e 53°28'23.56"O junto ao

Ministério da Integração Nacional e Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil conforme ofício nº3070/2015/LB/DRR/SEDEC-MI e despacho do Sr. Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil na Análise Técnica nº 2015_414_PT_DRR_LGSN.

General Carneiro – MT, 05 de Outubro de 2015.

Renata Cristina do Carmo Pereira

Presidente – CPL

Portaria 252/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2015

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial n.º 049/2015, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NAS PONTES DO RIO AREIA E Córrego do Retiro na Estrada Sentido Guiratinga/Poxoréu na Zona Rural do Município**.

O objeto da licitação foi homologado em favor da seguinte pessoa jurídica: **MARIVALDO INOCENCIO GUIMARAES - ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.807.444/0001-48, com valor total de **R\$ 38.252,63 (TRINTA E OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)**.

Guiratinga/MT, 05 de outubro de 2015.

MARCUS VINÍCIUS SILVA DIAS

Pregoeiro

Portaria n.º 119/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 342/2015, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração da Senhora Miriele Nayara de Souza Gaziero, comissionada no cargo de Supervisor de área, junto a Secretaria Municipal de Coordenação Geral da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **Miriele Nayara de Souza Gaziero**, comissionada no cargo de Supervisor de Área, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeada através da Portaria nº. 306/2013 de 01 de agosto de 2013.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 06 de outubro de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 344/2015, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração do Senhor Wanderley Lopes da Silva, efetivo no cargo de Agente de Fiscalização Sanitária, junto a

Secretaria Municipal Saúde de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor **Wanderley Lopes da Silva**, efetivo no cargo de Agente de Fiscalização Sanitária, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 025/2008 de 18 de fevereiro de 2008, por motivo de desistência do cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 06 de outubro de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS SETEMBRO/2015 - I

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Setembro de 2015:

CONTRATO N.º 064/2015. CONTRATADO: D.C. LEITE AGENCIA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÃO EIRELI EPP. OBJETO: “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Efetuar Publicações Oficiais do Município de Ipiranga do Norte – MT”. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/09/2015 à 31/12/2015. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.102,00 (Dez Mil, Cento e Dois Reais).

Ipiranga do Norte – MT, 07 de Outubro de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL 1ª PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

1ª Prorrogação de Licitação – Processo Administrativo nº 006/2015, Modalidade Convite nº 003/2015 – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento do abastecimento de combustível do veículo oficial, conforme lote 01 e lote 02 do Edital. 1ª PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVITE Nº 003/2015

Em virtude do não comparecimento de pelo menos 03 (três) licitantes, conforme sugestão da Comissão Permanente de Licitação, fica prorrogada para o próximo dia 15 (quinze) de outubro de dois mil e quinze, às 11h, a abertura do Convite nº 003/2015, visando à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento do abastecimento de combustível do veículo oficial, conforme lote 01 e lote 02 do Edital.

O edital encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal, à Avenida Vitória nº972, Centro, das 7:00h às 13:00h.

Ipiranga do Norte-MT, em 06 de outubro de 2015.

Graciele Angelica Ferreira

Presidente da Comissão de Licitação

**CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

CONVITE Nº 003/2015

Aos seis dias do mês de outubro de 2015, às 11h, reuniu-se nas dependências da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, localizada na Avenida Vitória, nº972, Centro, nesta cidade, a Comissão de Licitação, constituída pela portaria nº001/2015 para, na forma da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, proceder a sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do convite nº003/2015, objeto do processo nº 006/2015, destinado a contratação de Empresa Contratação de empresa especializada na Prestação de Fornecimento do Abastecimento de combustível de Veículo, compreendendo o fornecimento de Diesel S 10, sendo o abastecimento realizado diretamente no veículo oficial da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, conforme edital. Nos termos do § 3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, o edital do procedimento licitatório em questão teve sua cópia afixada no mural deste órgão e no jornal oficial dos municípios no dia 28 de setembro de 2015. Foram convidadas para participar do Convite epigrafoado, as empresas: *Auto Posto Tibirissa Ipiranga do Norte Ltda*, *Auto Posto Copetti LTDA*, *Auto Posto Praça das Fontes LTDA*, *Brescansim e Brescanssim Ltda*, *H. N. Auto Posto LTDA*, *Marmeleiro Auto Posto LTDA*, *Morada do*

Sol Posto LTDA. Nenhuma empresa manifestou interesse em participar do referido convite e assim não havendo comparecimento do número mínimo de participante, ou seja, 03 (três) convidados, decide a Comissão Permanente de Licitação prorrogar o prazo para a apresentação dos Envelopes de documentos de habilitação e das propostas de preço, para o dia 15 de outubro de 2015, às 11 horas, remetendo-se ofício às Empresas já convidadas, para querendo compareçam na data aprazada e o afixamento no quadro próprio de avisos desta Casa de Leis e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para que surta os efeitos de Publicação, conforme determina a Lei. Em seguida, a senhora Presidente leu a Ata, e não havendo mais nada a tratar deu-se por encerrada os trabalhos, lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, pelos presentes e por mim Ariany Caetano Andrade que secretariei a presente reunião.

Graciele Angelica Ferreira

Presidente

Ariany Caetano Andrade Claudir Luiz Dapper

Secretária Membro

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
LEI Nº 533 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

LEI Nº 533 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2016 e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto no art. 133, § 2º da Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2016, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Ipiranga do Norte – IPIRANGAPREVI e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ipiranga do Norte, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

1 / 41

Rua dos Girassóis, s/n – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Tels. (66) 3588-1566/1538 – Cep 78578-000 Ipiranga do Norte - MT



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Metas e Prioridades para 2016”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2016, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual dos demonstrativos fiscais 5ª edição aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional através da Portaria Interministerial nº 553, de 22 de setembro de 2014.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2016 será dada maior prioridade:

- I - às políticas de inclusão;
- II - ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III – ao atendimento à sociedade em ações de saúde;
- IV - à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- V – à promoção do desenvolvimento do ensino público;
- VI - à promoção do desenvolvimento urbano;

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto no art. 212 da Constituição e art.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

151 na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

§ 6º. Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, e comunidade em geral.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;

Art. 4º O projeto de Lei orçamentária do Município de Ipiranga do Norte relativo ao exercício de 2016 deve assegurar os princípios de justiça social, de controle social e de transparência na elaboração e execução do Orçamento, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar à todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

3 / 41

Rua dos Girassóis, s/n – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Tels. (66) 3588-1566/1538 – Cep 78578-000 Ipiranga do Norte - MT

***Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte*****ESTADO DE MATO GROSSO****CNPJ 07.209.245/0001-72**

Art. 5º Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

III - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

V - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

4 / 41

Rua dos Girassóis, s/n – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Tels. (66) 3588-1566/1538 – Cep 78578-000 Ipiranga do Norte - MT



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

IX – Categorias Econômicas: classificação da despesa quanto a sua finalidade se correntes ou de capital.

Despesas correntes: Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, (despesas de manutenção).

Despesas de Capital: Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

X - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades;

XI – Grupos de natureza de despesas: a agregação de elementos de despesas que apresentam as mesmas características quanto ao objeto do gasto;

XII – Elemento de Despesa: tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e

XIV - conveniente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Federal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre

5 / 41

Rua dos Girassóis, s/n – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Tels. (66) 3588-1566/1538 – Cep 78578-000 Ipiranga do Norte - MT



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social;
e

XV - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os projetos, as atividades e as operações especiais serão desdobrados de acordo com o plano de trabalho das secretarias municipais de governo, priorizando as necessidades da comunidade.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 6º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 7º. O Orçamento Fiscal, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 8º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por função, subfunção, programa, projeto atividade e operação especial, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber o art. 5º da Lei Complementar nº 101/00.

6 / 41

Rua dos Girassóis, s/n – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Tels. (66) 3588-1566/1538 – Cep 78578-000 Ipiranga do Norte - MT



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

- I - Despesas correntes - 3; e
- II - Despesas de capital - 4.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

- I - pessoal e encargos sociais - 1;
- II - juros e encargos da dívida - 2;
- III - outras despesas correntes - 3;
- IV – investimentos - 4;
- V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5; e
- VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, disposto na Portaria Interministerial da STN/SOF nº 163, de 04/05/2001 e suas alterações.

§ 4º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 4º deste artigo;

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

que ocorrer o ingresso.

§ 5º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 6º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria Especial de Coordenação Geral, com as devidas justificativas.

§ 7º A reserva de contingência prevista no art. 40 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas.

Art. 9º - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1 A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, não impede, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2 As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1 deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o art. 10, § 3, desta Lei.

***Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte*****ESTADO DE MATO GROSSO****CNPJ 07.209.245/0001-72**

Art. 10. A Lei Orçamentária reservará dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

II- ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

III – a alocação de recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.494, de 20 de Junho de 2007; e posteriores alterações legais; inclusive de recursos a título de contrapartida municipal, caso seja detectado déficit financeiro para atendimento do número integral de matrículas;

IV – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde , bem como das ações e serviços públicos de saúde de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação , de forma a evidenciar o cumprimento do Art. 212 da Constituição Federal.

VI – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social e Idoso cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

VII – a alocação de recursos para a manutenção do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Investimentos Sociais, a cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

IX – a pagamento de despesas com o Fundo Municipal de Segurança Pública dentro outras ações de parcerias junto a policia militar no município.

X – a pagamento de despesa para manutenção da parceria entre o Município e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, onde a forma adotada é a cessão do espaço físico, para que os munícipes tenham acesso aos serviços de postagem.

XI – a pagamento de despesas de manutenção do consórcio intermunicipal de saúde da região Teles Pires, como medida de atendimento ambulatorial para os munícipes;

XII – a alocação de recursos para pagamento de despesas com o aluguel do prédio para funcionamento do Banco do Brasil S/A, conforme termo de cooperação técnica firmado com o município.

Art. 11. O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I - mensagem;
- II – texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n°4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;
- II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas
- IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

- V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;
- VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de;
- VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- VIII - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- IX - despesas orçamentárias por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo;

Art. 12. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

- I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2012 a 2014 e previsão para 2016 a 2018;
- II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;
- III - reserva de contingência;
- IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 13. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Administração e Finanças do Município, até 15 de outubro de 2015, suas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte****ESTADO DE MATO GROSSO****CNPJ 07.209.245/0001-72****CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E
SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 14. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 15. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 16. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2016, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 17. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 18. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 19. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas

12 / 41

Rua dos Girassóis, s/n – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Tels. (66) 3588-1566/1538 – Cep 78578-000 Ipiranga do Norte - MT

***Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte*****ESTADO DE MATO GROSSO****CNPJ 07.209.245/0001-72**

correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 20. Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo.

Art. 21. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

- I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
- III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 22. Não poderão ser programados novos projetos:

- I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
- II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 23. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no

13 / 41

Rua dos Girassóis, s/n – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Tels. (66) 3588-1566/1538 – Cep 78578-000 Ipiranga do Norte - MT

**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte****ESTADO DE MATO GROSSO****CNPJ 07.209.245/0001-72**

exercício anterior.

Art. 24. É permitida a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais de dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 25. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- II - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;
- III - sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
- IV - sejam entidades culturais e comunitárias, sem fins lucrativos, que prestam serviços em atividades culturais, tendo como objetivos o desenvolvimento e a divulgação da cultura em geral, e outras atividades afins;
- V - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT e no art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.
- VI - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

VII - consórcios públicos legalmente instituídos;

VIII - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais, e demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público.

§ 1º Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§ 2º. Para se habilitar ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2015.

§ 3º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 4º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 5º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas que o Município for associado.

Art. 26. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

15 / 41

Rua dos Girassóis, s/n – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Tels. (66) 3588-1566/1538 – Cep 78578-000 Ipiranga do Norte - MT



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Art. 27. O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, o exercício financeiro de 2015, poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Parágrafo Único. A concessão de qualquer subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio, só poderá ser concedida se a entidade beneficiada cumprir os requisitos exigidos pelos arts. 26/28 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 2,5% (dois e meio por cento), da Receita Corrente Líquida - RCL, que será destinada, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo Único. O saldo não utilizado da reserva de contingência poderá ser utilizado para cobertura de outras despesas mediante créditos adicionais, nos termos dos arts. 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, desde que haja certeza razoável da não ocorrência de passivos contingentes e riscos fiscais.

Art. 29. A Lei Orçamentária para 2016 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 20% (vinte por cento) da proposta orçamentária para 2016, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;.

Art. 30. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

16 / 41

Rua dos Girassóis, s/n – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Tels. (66) 3588-1566/1538 – Cep 78578-000 Ipiranga do Norte - MT

***Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte*****ESTADO DE MATO GROSSO****CNPJ 07.209.245/0001-72**

Art. 31. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 32. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 33. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilidade da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.
- V – Apuração e lançamento do imposto de Contribuição e Melhorias
- VI – Implementação do sistema informatizado de Notas fiscais eletrônicas para apuração do ISSQN

Art. 34. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

***Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte*****ESTADO DE MATO GROSSO****CNPJ 07.209.245/0001-72****CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 36. No exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 37. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2016 somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV - for observado o disposto nos arts. 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 38. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções através de elaboração ou revisão do plano de cargos e carreiras, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do art. 16, quando aplicável e do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Especial de Coordenação Geral.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º. A administração Direta e Indireta poderá realizar concursos públicos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

18 / 41

Rua dos Girassóis, s/n – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Tels. (66) 3588-1566/1538 – Cep 78578-000 Ipiranga do Norte - MT

***Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte*****ESTADO DE MATO GROSSO****CNPJ 07.209.245/0001-72**

Art. 39. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 40. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Especial de Coordenação Geral.

Art. 41. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no art. 20 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

***Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte*****ESTADO DE MATO GROSSO****CNPJ 07.209.245/0001-72****CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 42. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 43. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira emitindo os devidos pareceres.

Art. 44. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2016, excetuando:

- I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
- II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

***Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte*****ESTADO DE MATO GROSSO****CNPJ 07.209.245/0001-72**

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I - eliminação de despesas com horas-extras;
- II - redução de investimentos programados com recursos próprios.
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V - redução de gastos com combustíveis;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 45. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 46. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do Plano Plurianual e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos

**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte****ESTADO DE MATO GROSSO****CNPJ 07.209.245/0001-72**

orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 47. É vedada a utilização de qualquer procedimento pelos ordenadores de despesa que viabilize a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1 A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 48. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 49. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2015, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizados.

Art. 50. O Poder Executivo encaminhará até o dia 30 de outubro de 2015, o Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2015, à Câmara Municipal, para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 133, § 6º da Lei Orgânica do Município de Ipiranga do Norte.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Art. 51. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento do serviço da dívida; e
- III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.
- IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 52. Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2016.

Art. 53. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 05 de outubro de 2015.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

***Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte*****ESTADO DE MATO GROSSO****CNPJ 07.209.245/0001-72****METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO UTILIZADAS****ANEXO DE METAS FISCAIS**

Em cumprimento ao disposto no do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que dispõe sobre normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas fiscais da administração municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas, os resultados primário e nominal, bem como para o montante da dívida pública para o triênio 2016/2018, cujas premissas e memórias de cálculos estão demonstradas nos quadros e tabelas adiante.

Assim, o presente relatório será instruído com a memória e metodologia de cálculo dos valores obtidos. Para uma melhor compreensão da matéria recordamos os seguintes conceitos:

- a) **Valores Correntes:** correspondem aos valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2016/2018;
- b) **Valores Constantes:** correspondem aos valores estimados sem considerar a inflação;
- c) **Receitas Primárias:** são as receitas totais (correntes e de capital) sem as receitas consideradas “financeiras”, tais como: Receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos bancários, etc) e as receitas de alienação de bens.
- d) **Despesas Primárias:** são as despesas totais, deduzidas as despesas com o serviço da dívida pública (amortização e juros);
- e) **Resultado Primário:** é a diferença entre as Receitas Primárias e as Despesas Primárias. Equivale, portanto, à economia que o Município faz para pagar os juros e

24 / 41

Rua dos Girassóis, s/n – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Tels. (66) 3588-1566/1538 – Cep 78578-000 Ipiranga do Norte - MT

***Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte*****ESTADO DE MATO GROSSO****CNPJ 07.209.245/0001-72**

encargos da dívida fundada.

Para a elaboração das metas fiscais foi adotada a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, através das Portarias nº553, de 22 de setembro de 2014, a qual dispõe sobre o Manual Dos Demonstrativos Fiscais 6ª Edição.

Para se chegar aos valores constantes, as metas anuais dos anos de 2016, 2017 e 2018 foram deflacionadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA - IBGE), a preços médios 9% em 2015 e de 5,50% para o exercício 2016, para 2017 projetou-se 5,30% e 5% para 2018.

Para se obter os percentuais das metas fiscais previstas para o triênio 2016 a 2018, em relação ao PIB estadual, foram utilizados os valores do Produto Interno Bruto do Estado, projetado pela Secretaria de Estado de Fazenda, tendo como referência a evolução dos indicadores calculados pelo IBGE.

Diante do cenário da economia brasileira, com um quadro de inflação alta, com projeções de crescimento do PIB em queda, redução de competitividade nas indústrias, além dos problemas com o mercado externo, a desvalorização do câmbio, a balança comercial em déficit, as receitas foram projetadas, considerando a possível queda no crescimento, principalmente nas transferências constitucionais como FPM, ICMS. Um exemplo claro que exige prudência nas projeções do FPM por exemplo, é a queda na venda de automóveis, que diminui a arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), assim como o aumento da taxa de desemprego e a baixa lucratividade das empresas provocam uma queda na arrecadação do Imposto sobre a Renda (IR). A de se considerar ainda as desonerações de impostos concedidas pelo Governo Federal, as quais impactam diretamente nos repasses destes recursos.

Quanto à estimativa das receitas próprias levou-se em consideração o esforço fiscal para os tributos de competência do município, a série histórica, a

25 / 41

Rua dos Girassóis, s/n – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Tels. (66) 3588-1566/1538 – Cep 78578-000 Ipiranga do Norte - MT



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

expansão imobiliária, bem como as adequações na legislação tributária que contribuirão para correção de distorções na base de cálculo de alguns tributos como IPTU com a atualização da planta genérica de valores imobiliários e o ITBI com atualização dos critérios e base de cálculo. Para o ISSQN levamos em consideração a ampliação da base tributária, levantamento e lançamento do imposto devido dos últimos 5 anos sobre obras de construção civil e outros contribuintes, regulamentação do substituto tributário e atualização cadastral dos prestadores de serviços. Contudo, assim como nas transferências constitucionais, para a receita própria, também levamos em consideração o cenário atual da crise e os impactos futuros que poderão influenciar no resultado da arrecadação municipal.

Abaixo demonstramos os parâmetros e indicadores utilizados na estimativa da receita:

VARIÁVEL	2016	2017	2018
PIB real (crescimento % anual)	,92	1,90	2,32
Taxa real de Juros implícito sobre a dívida líquida do governo (% média anual)	12,29	11,04	10,40
Inflação média (%anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,50	5,30	5,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,32	3,34	3,39
Aumento na arrecadação IPTU (% anual)	30,00	20,00	15,00
ISSQN - esforço fiscal (% anual)	6,00	8,00	10,00
Contribuição de Melhoria (%anual)	100,00	30,00	20,00
Dívida Ativa Esforço Fiscal (% anual)	40,00	30,00	10,0
Projeção do PIB Estado – R\$ milhares	116.581.225.600	126.234.518.929	137.721.860.151

Fontes: SEPLAN, SEFAZ/MT/Banco Central e IBGE.

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2016

As metas e prioridades estabelecidas neste projeto para o período de 2015 são as mesmas constantes no anexo I e II do Plano Plurianual 2014/2017 e suas alterações.

Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas constantes do Anexo de Metas e

***Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte*****ESTADO DE MATO GROSSO****CNPJ 07.209.245/0001-72**

Prioridades, para adequá-las com a nova estimativa da receita elaborada de conformidade com o art.12, da Lei Complementar nº1 01, de 04 de maio de 2000.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA AS METAS ANUAIS

As diretrizes ora definidas estão em sintonia com os cenários político, econômico e social. É importante ressaltar que a elaboração deste projeto de lei avalia os riscos fiscais a que o planejamento está sujeito. Esses riscos vão além dos problemas locais, eles envolvem também questões externas, típicas de um mundo e de uma economia globalizada, num cenário de crise financeira mundial, onde se estima que os desdobramentos e repercussões ainda se farão sentir na economia como um todo e nas finanças públicas em particular, afetando significativamente os processos de arrecadação dos municípios.

Diante da possibilidade de receitas projetadas não se executarem totalmente durante o exercício financeiro, provocando necessárias alterações no orçamento municipal e conseqüentemente, no cumprimento de metas previamente definidas, optamos por nos pautar pelo princípio da prudência nos critérios adotados para a estimativa das receitas.

A aplicação dos parâmetros acima sobre a receita arrecadada até o mês de Julho de 2015, mais a estimativa de arrecadação até o final do exercício, resultou nas metas constantes do ANEXO DE METAS FISCAIS – METAS ANUAIS DA RECEITA, conforme metodologia e memória de cálculo abaixo apresentada:



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2016

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES	20.515.892,23	29.005.181,47	31.571.995,00	32.383.590,00	34.002.769,50	35.702.907,95
Receita Tributária	2.217.765,41	6.671.662,66	4.143.125,00	4.662.000,00	4.896.100,00	5.136.855,00
Receita de Contribuição	1.267.455,43	1.426.297,19	2.142.908,00	2.204.000,00	2.314.200,00	2.429.910,00
Receita Patrimonial	199.054,21	309.714,14	288.000,00	497.715,00	522.600,75	548.730,78
Aplicações Financeiras	199.054,21	309.714,14	288.000,00	290.715,00	305.250,75	320.513,28
Outras Receitas Patrimoniais				207.000,00	217.350,00	228.217,50
Transferências Correntes	15.835.393,20	19.820.528,33	23.400.253,00	24.132.930,00	25.339.576,50	26.606.555,32
Demais Receitas Correntes	996.223,93	776.949,10	1.297.709,00	886.945,00	931.292,25	977.856,85
RECEITAS DE CAPITAL	579.314,00	798.116,00	2.610.000,00	1.235.000,00	1.296.750,00	1.361.587,50
Operações de Crédito						
Alienação de Ativos		9.100,00	110.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
Amortização de Empréstimos						
Transferência de Capital	579.314,00	789.016,00	2.500.000,00	1.185.000,00	1.244.250,00	1.306.462,50
Outras Receitas de Capital						
TOTAL	21.095.206,23	29.803.297,47	34.181.995,00	33.618.590,00	35.299.519,50	37.064.495,45

As metas fiscais estabelecidas para os próximos três anos visam a manutenção do equilíbrio das contas públicas do Município. Traçamos a seguir a metodologia para a estimativa das receitas:

- **Receitas Tributárias** - para este grupo de receitas, traçamos a projeção de aumento em 28% sobre a reestimativa de arrecadação para 2015. Como regra geral, observou-se o crescimento histórico dos últimos anos e as expectativas citadas anteriormente, como a expansão imobiliária, instalação de novas empresas, recuperação fiscal do ISSQN, instituição da cobrança de contribuição de melhorias sobre os investimentos públicos, como é o caso da pavimentação asfáltica, mais o esforço de arrecadação a ser empreendido no exercício.

- **Receitas de Contribuições – Dividem-se em dois grupos sendo:**
Contribuições para custeio de Iluminação Pública, a qual estima-se um aumento de 40% e as Contribuições Sociais, junto ao RPPS, que considerado a contribuição de servidores e patronal representam um aumento de 4,42% sobre a estimativa de arrecadação de 2015. Destaca-se, a previsão de aumento na alíquota de contribuição e 1,09%, bem como o aumento no custo suplementar para amortização do déficit atuarial projetada em 0,01%.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

- Receitas Patrimoniais - Estimamos para este grupo de receita, os rendimentos provenientes de aplicação financeira que representa uma perda estimada de 18% em relação a receita estimada para 2015.

- Receitas de Serviços - As receitas de serviços compreendem a arrecadação sobre os serviços de distribuição de água, serviços de religião e outros serviços do SAAE, que representa um ganho de 5% em relação a receita reestimada para 2015.

- Transferências Correntes - foram adotadas as seguintes metodologias:

1) Transferências Constitucionais:

a) Transferências Federais: crescimento PIB do Brasil mais variação da taxa de inflação. Também levou-se em consideração para as transferências legais da saúde, a atualização do número de habitantes divulgado pelo IBGE.

b) Transferências Estaduais (ICMS/IPVA, etc.) Aumento do PIB do Estado de Mato Grosso mais variação inflacionária e IPM – Municipal divulgado pela portaria SEFAZ/MT, inicialmente, conforme índice preliminar, indicando perda de participação do município em 11,92%. Portanto, comparando o índice preliminar divulgado com os índices atingidos em anos anteriores observa-se que para 2016, haverá uma retração no crescimento na arrecadação do ICMS.

O grupo das transferências correntes de receitas representa um aumento de 4% em relação a receita reestimada para 2015.

2) Transferências Voluntárias:

As transferências voluntárias correspondem às receitas oriundas de convênios.

a) Para este grupo projetamos as expectativas de parcerias através de celebração de convênios que poderão ser firmados com o governo Federal e Estadual. Porém, as metas deverão ser revistas quando da elaboração da LOA, em face de maior grau de certeza da sua efetivação.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

- **Outras Receitas Correntes** - adotou-se como critério a expectativa de arrecadação da dívida ativa bem como a variação da taxa de inflação e o esforço da arrecadação municipal, representando um aumento de 4% sobre a receita estimada para 2015.

O cálculo das **Receitas Primárias** foi efetuado através da exclusão das receitas financeiras (Rendimentos de aplicações financeiras) da Receita Total. De igual modo obteve-se as Despesas Primárias através da dedução do total da despesa, dos valores projetados para a Amortização e os Encargos da Dívida. Da diferença entre as Receitas Primárias e a Despesas Primárias, obteve-se Resultado Primário, que vem a ser a economia da receita para atender aos pagamentos da Dívida.

Do resultado Primário O resultado primário representa a diferença entre as receitas e as despesas primárias (não financeiras). Sua apuração fornece uma melhor avaliação do impacto da política fiscal em execução pelo ente da Federação. Superávits primários, que são direcionados para o pagamento de serviços da dívida, contribuem para a redução do estoque total da dívida líquida. Em contrapartida, déficits primários indicam a parcela do aumento da dívida, resultante do financiamento de gastos não financeiros que ultrapassam as receitas não financeiras.

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subsequentes.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE						
LÍQUID. DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2016						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	20.515.892,23	23.005.181,47	31.571.995,00	32.393.590,00	34.002.789,50	35.702.907,95
Rec. Tributária	2.217.765,41	5.671.692,66	4.443.125,00	4.662.000,00	4.895.100,00	5.139.855,00
Rec. de Contribuição	1.267.455,43	1.426.297,19	2.142.908,00	2.204.000,00	2.314.200,00	2.429.910,00
Rec. Patrimonial	159.054,21	309.714,14	288.000,00	497.715,00	572.600,75	548.730,78
Aplic. Financ. (II)	199.059,21	309.714,14	288.000,00	290.715,00	305.250,75	320.513,28
Outras Rec. Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	207.000,00	217.950,00	228.217,50
Transferências Correntes	15.835.393,20	19.820.528,38	23.400.253,00	24.132.930,00	25.339.576,50	26.606.555,32
Demais Rec. Correntes	996.223,99	776.949,10	1.297.709,00	896.945,00	931.292,25	977.656,85
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	24.752.368,94	42.038.852,65	40.170.245,00	41.416.875,00	43.467.718,75	45.662.104,67
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	579.314,00	789.016,00	2.610.000,00	1.235.000,00	1.296.750,00	1.361.587,50
Oper. de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VI)	0,00	9.100,00	110.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	579.314,00	709.016,00	2.500.000,00	1.185.000,00	1.244.250,00	1.306.462,50
Outras Rec. de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	579.314,00	789.016,00	2.500.000,00	1.185.000,00	1.244.250,00	1.306.462,50
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VII)	18.678.386,61	22.812.790,67	29.340.870,00	28.615.875,00	30.046.668,75	31.549.002,17
RECEITA TOTAL	19.877.400,61	23.131.601,81	29.738.870,00	28.866.560,00	30.004.119,50	31.921.610,45
DESPESAS CORRENTES (X)	18.662.455,63	21.740.317,96	23.051.114,08	26.882.200,74	28.226.310,77	29.637.626,30
Pessoal e Encargos Sociais	10.738.988,09	12.144.023,15	13.417.480,00	15.127.878,03	15.884.271,93	16.678.485,52
Juros e Encargos da Dívida (XI)	5.458,92	16.365,54	124.685,00	122.519,25	128.645,21	135.077,47
Outras Despesas Correntes	7.918.008,62	9.579.929,27	9.508.949,08	11.631.803,46	12.213.393,63	12.824.063,31
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	18.656.996,71	21.723.952,42	22.926.429,08	26.759.681,49	28.097.665,56	29.502.548,83
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.567.883,57	4.394.005,50	9.287.762,00	4.774.389,26	5.013.108,73	5.263.764,15
Investimentos	1.571.621,17	4.351.774,35	8.959.000,00	4.461.627,26	4.684.708,62	4.918.044,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	16.262,40	42.231,15	328.762,00	312.762,00	328.400,11	344.820,10
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.571.621,17	4.351.774,35	8.959.000,00	4.461.627,26	4.684.708,62	4.918.044,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS (XVI)	0,00	0,00	1.843.118,92	1.862.000,00	2.060.100,00	2.163.105,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XVI + XV + XVI)	20.228.617,88	26.075.726,77	33.728.548,00	33.193.308,15	34.842.474,18	36.554.597,88
DESPESA TOTAL	20.250.339,20	28.134.323,48	34.181.985,00	33.618.590,00	35.299.519,50	37.064.495,45
RESULTADO PRIMÁRIO (K - XVII)	667.524,14	3.408.756,66	55.447,00	94.566,25	90.204,57	104.250,20

Do resultado Nominal - O Resultado Nominal representa a variação da dívida fiscal líquida num determinado período. Pelo critério conhecido como “abaixo da linha”, apura-se o resultado pela variação do endividamento líquido num determinado período.

Estimamos para 2015 os dados do Ativo disponível, restos a pagar processados, dívida consolidada líquida, que serviram de base para projeção do resultado nominal de 2016.

Os valores da dívida consolidada foram estimados considerando a amortização da operação de crédito do PRÓVIAS junto ao Banco do Brasil S/A.

Considerando ainda a dificuldade de mensuração do ativo disponível, por depender de receitas arrecadadas e despesas realizadas no exercício de 2015, optamos por estimar nos mesmos patamares de 2014.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
EXERCÍCIO DE 2016

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2013 (b)	2014 (c)	2015 (d)	2016 (e)	2017 (f)	2018 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I)	16.262,40	42.231,15	328.762,42	312.762,00	311.625,00	311.625,00
DEDUÇÕES (II)	6.527.034,92	6.822.775,21	6.402.666,66	6.041.933,32	6.646.126,65	7.310.735,32
Ativo Disponível	6.558.309,55	6.966.834,77	5.502.666,66	6.052.933,32	6.658.226,65	7.324.045,32
Reservas Financeiras		695,17				
(-) Restos a Pagar Processados	31.354,73	144.754,73	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-6.510.772,42	-6.780.544,06	-5.163.904,24	-5.729.171,32	-6.334.501,65	-6.999.114,32
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-6.510.772,42	-6.780.544,06	-5.163.904,24	-5.729.171,32	-6.334.501,65	-6.999.114,32
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	-6.510.772,42	-269.771,64	1.616.639,82	-565.267,08	-605.330,33	-664.612,67

Em face do princípio da unidade orçamentária, estão compreendidas nas metas fixadas as receitas e despesas previdenciárias, bem como as receitas e despesas do Serviço Autônomo de água e Esgoto.

A estimativa da receita para o ano de 2016 poderá ser revista por ocasião da elaboração da lei do orçamento anual, caso haja alterações nas variáveis utilizadas.

Levando-se em consideração todos os parâmetros acima citados, chegamos à estimativa de receita para 2016 no total de R\$ 33.618.590,00 (trinta três milhões seiscentos e dezoito mil quinhentos e noventa reais), conforme abaixo discriminado:

TOTAL RECEITA ESTIMADA	33.618.590,00
Administração Direta	30.757.840,00
Administração Indireta	2.860.750,00
-SAAE	565.750,00
-Fundo Municipal de Previdência	2.295.000,00

ESTIMATIVA DAS DESPESAS

As Metas Fiscais para as Despesas foram fixadas levando-se em conta a proporcionalidade histórica dos gastos, assegurando o cumprimento mínimo dos limites constitucionais, a expansão dos serviços públicos com a maior aproximação possível da realidade.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Pessoal e Encargos Sociais:

A elaboração das projeções se deu com base nos gastos anteriores, considerando ainda os eventos e situações que deverão ocasionar incremento na folha de pagamento como o crescimento funcional da carreira dos profissionais da educação com elevações de classe e nível, revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos e agentes políticos do Poder Executivo e Legislativo, aplicando-se os índices de inflação (INPC) projetados para o ano de 2016 em 8% e 5% para 2017 e 2018, a projeção de aumento nos encargos patronais do RPPS, considerando estimando o aumento na alíquota da contribuição mensal em 9,01% e custo suplementar em 0,01%, bem como o impacto com ingressos de novos servidores mediante aprovação em Concurso Público

O total geral previsto para os gastos com pessoal (Poder Executivo e Legislativo) representam um comprometimento em relação à Receita Corrente Líquida de 49%, portanto, considerando o limite máximo de 60%, a projeção encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Outras Despesas Correntes e Investimentos:

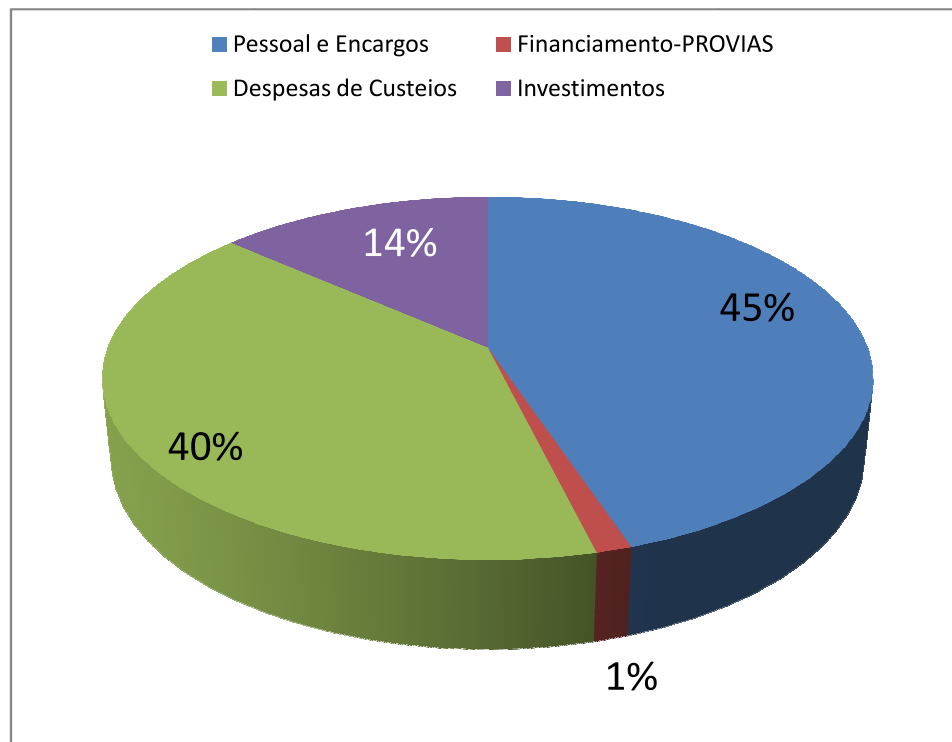
As projeções das Outras Despesas Correntes foram elaboradas tendo como base o acompanhamento da execução dessas despesas nos exercícios anteriores e o valor gasto no exercício corrente. A partir da projeção inicial das despesas de caráter obrigatório como pessoal e encargos sociais, as demais Despesas Correntes e de Capital foram estimadas para o triênio 2016-2018, levando-se em consideração a combinação entre o percentual de representatividade desses grupos na execução orçamentária e as variáveis que condicionam o cenário macroeconômico para o período.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72



AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

A finalidade desse demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo-se análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	2014 (a)	% PIB	2014 (b)	% PIB	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	27.600.000,00	0,029	29.803.297,47	0,031	2.203.297,47	7,98
Receitas Primárias (I)	27.383.510,00	0,029	29.484.483,33	0,031	2.100.973,33	7,67
Despesa Total	28.559.151,17	0,030	26.134.323,46	0,027	-2.424.827,71	-8,49
Despesas Primárias (II)	28.498.803,17	0,030	26.075.726,77	0,027	-2.423.076,40	-8,50
Resultado Primário (I - II)	-1.115.293,17	-0,001	3.408.756,56	0,003	4.524.049,73	-405,63
Resultado Nominal	942.891,42	0,001	-269.771,64	0,000	-1.212.663,06	-128,61
Dívida Pública Consolidada	288.638,00	0,000	42.231,15	0,000	-226.406,85	-84,27
Dívida Consolidada Líquida	-4.726.085,97	-0,005	-6.780.544,06	-0,007	-2.054.458,09	43,47

34 / 41

Rua dos Girassóis, s/n – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Tels. (66) 3588-1566/1538 – Cep 78578-000 Ipiranga do Norte - MT



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

O cumprimento das metas fiscais do ano de 2014 está demonstrado no ANEXO DE METAS FISCAIS – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR. No exercício de 2014 foi apurado o Resultado Primário de R\$ 3.408.756,56 (três milhões quatrocentos e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavo). Esse resultado representa a diferença entre as receitas primárias, portanto resultado superavitário.

As metas de receita total prevista em relação ao PIB eram de 0,029%, sendo realizado 0,031%% do total previsto. As metas para despesa total prevista para 2014 eram de 0,030%%, sendo realizado 0,027%. Significa dizer que o município cumpriu com as metas estabelecidas para o exercício, representando um excesso na arrecadação inicialmente prevista no montante de 2.303.297,47 (dois milhões duzentos e três mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos) representada basicamente pelo aumento na receita tributária do ITBI. A despesa representou uma economia orçamentária na ordem de 2.424.827,71 (dois milhões quatrocentos e vinte e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), representando basicamente despesa prevista com recursos de convênios que não ingressaram no município.

Portanto, o demonstrativo evidencia que tomou as providências para manter o equilíbrio fiscal, acompanhando com rigor a execução orçamentária e financeira e implementando medidas para contenção das despesas quando necessário.

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, compõem ainda o Anexo de Metas Fiscais, o Demonstrativo das Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência das mesmas, com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes.

O demonstrativo deve vir acompanhado de análise a respeito de alguns itens que representam parâmetros básicos para se chegar aos valores apresentados como metas. Alguns itens considerados necessários à realização da análise são a taxa de juros, os indicadores de atividade econômica e os objetivos da política fiscal do ente da federação.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	21.095.236,23	29.803.297,47	41,23	34.181.995,00	14,69	33.618.590,00	-1,64	35.299.519,50	5,00	37.064.495,45	5,00
Receita Primária (I)	20.896.152,02	29.484.483,33	41,10	33.783.995,00	14,58	33.277.875,00	-1,49	34.941.768,75	5,00	36.683.857,17	5,00
Despesa Total	20.250.339,20	26.134.323,46	29,05	34.181.995,00	30,79	33.618.590,00	-1,64	35.299.519,50	5,00	37.064.495,45	5,00
Despesa Primária (II)	20.228.617,88	26.075.725,77	28,93	33.728.548,00	29,34	33.183.308,75	-1,61	34.842.474,19	5,00	36.584.587,88	5,00
Resultado Primário (I - II)	667.534,14	3.408.758,56	410,64	55.447,00	-98,37	94.566,25	70,55	99.294,57	5,00	104.259,29	5,00
Resultado Nominal	-6.510.772,42	-269.771,64	-95,85	1.616.639,82	-699,26	-565.267,08	-134,96	-605.330,33	7,08	-664.612,67	9,79
Dívida Pública Consolidada	16.262,40	42.231,15	159,68	328.782,42	678,48	312.762,00	-4,86	311.625,00	-0,36	311.625,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-6.510.772,42	-6.180.544,06	4,14	-5.163.904,24	-23,84	-5.129.171,32	10,94	-6.334.501,65	11,56	-6.999.114,32	10,49

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	24.426.139,29	32.485.594,24	32,99	34.181.995,00	5,22	31.865.962,08	-6,77	31.775.604,91	-0,28	31.774.106,68	0,00
Receita Primária (I)	24.195.654,42	32.138.085,82	32,82	33.783.995,00	5,12	31.543.009,47	-6,63	31.453.568,05	-0,28	31.452.085,01	0,00
Despesa Total	23.447.887,15	28.486.412,57	21,43	34.181.995,00	19,99	31.865.962,08	-6,77	31.775.604,91	-0,28	31.774.106,68	0,00
Despesa Primária (II)	23.422.116,64	28.422.542,17	21,34	33.728.548,00	18,86	31.453.373,22	-6,74	31.364.185,95	-0,28	31.362.707,14	0,00
Resultado Primário (I - II)	772.937,78	3.715.544,65	380,73	55.447,00	-98,50	89.636,25	61,06	89.382,09	-0,28	89.377,87	0,00
Resultado Nominal	-7.538.823,38	-294.051,08	-96,03	1.616.639,82	-649,78	-535.790,10	-133,14	-544.900,02	1,69	-509.749,39	4,56
Dívida Pública Consolidada	18.830,23	40.031,95	144,45	328.782,42	014,20	290.450,87	-9,82	280.515,79	-3,37	280.515,79	-0,00
Dívida Consolidada Líquida	-7.538.823,38	-7.390.793,02	-1,96	-5.163.904,24	-30,13	-5.430.494,14	5,16	-5.702.134,89	5,00	-6.000.098,00	5,22

Desta feita, demonstra-se a consistência das metas estabelecidas para o triênio 2016-2018, em comparação com as metas fixadas para os anos de 2013, e 2014. Constata-se, em relação ao PIB, que a Meta da Receita Total para 2016 corresponde a uma retração de 1,64% da receita orçado em 2015. Contudo, o demonstrativo trás o comparativo em relação a receita e despesa orçada em 2015, sendo que as projeções para o exercício seguinte e dois subseqüentes, tomam como referência a receita arrecadada até o mês de julho mais a projeção de arrecadação de agosto a dezembro de 2015. Neste cenário, consideramos uma frustração de receitas para o exercício de 2015, projetando a arrecadação abaixo do inicialmente orçado, a receita prevista para o exercício da LDO, representa um aumento de apenas 11,35%.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O presente Demonstrativo trata sobre a evolução do patrimônio líquido do município, destacando à parte o patrimônio do Fundo Municipal de Previdência dos três últimos exercícios.



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	6.637.756,81	100,00	5.502.562,07	100,00	4.913.292,46	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	6.637.756,81	100,00	5.502.562,07	100,00	4.913.292,46	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	-2.978.239,24	100,00	-2.334.886,37	100,00	4.865.860,48	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	-2.978.239,24	100,00	-2.334.886,37	100,00	4.865.860,48	100,00

A cada exercício o resultado patrimonial tem contribuído para a melhoria econômica e financeira do município. Os compromissos de curto prazo só são assumidos nos limites da capacidade de pagamento, de forma a não comprometer o equilíbrio das contas públicas. Por outro lado, tem-se buscado intensificar a cobrança dos direitos do Município junto aos contribuintes com a adoção de medidas para garantir a realização da receita pública, para dar suporte à capacidade de solver suas obrigações.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Conforme pode ser verificado no demonstrativo, o município realizou alienação de ativos apenas no exercício de 2014, não havendo despesas com utilização dos recursos da venda.

37 / 41

Rua dos Girassóis, s/n – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Tels. (66) 3588-1566/1538 – Cep 78578-000 Ipiranga do Norte - MT

**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte****ESTADO DE MATO GROSSO****CNPJ 07.209.245/0001-72****ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Na estimativa da receita para o período de 2016/2018 foram consideradas a renúncia de receita do ISSQN ao Banco do Brasil S/A, tendo em vista o incentivo fiscal para sua instalação no município, conforme Lei Municipal nº 293, de 22 de julho de 2010. Também foi previsto isenção de IPTU para as pessoas idosas e aposentadas conforme prevê a Lei Municipal nº 293/2010, isenção de IPTU, ISSQN e alvará para – Micro empreendedor individual – MEI, Micro empresas-ME e Empresas de pequeno Porte - EPP, no seu primeiro ano de atividade. Também para os mesmos beneficiários deverão ser concedidos anistia de 50% do valor do IPTU e alvará no seu segundo ano de atividade. Conforme Lei Complementar municipal 005/20009 que regulamenta a Lei Complementar Federal nº 123/2006; incentivos do programa PRODEI – com isenção de ISSQN e taxas.

Quanto à compensação da receita renunciada, reforçamos que esta renúncia já foi expurgada da estimativa de cada uma das receitas. Desta forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, inciso I, da LRF, que determina que a renúncia de receita deva ser considerada na estimativa de receita e de que não afetará as metas de resultados fiscais, com isso não se faz necessário as medidas de compensação.

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF).

38 / 41

Rua dos Girassóis, s/n – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Tels. (66) 3588-1566/1538 – Cep 78578-000 Ipiranga do Norte - MT



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota, para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

No cálculo das projeções da despesa incluem-se: eventos e situações que poderão ocasionar incremento na folha de pagamento como revisão e elaboração de PCCS, bem como despesas com instalação e funcionamento da nova UBS, centro de imagem e academia da saúde, obras em fase de construção, que demandam despesas futuras.

A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado no município ocorrerá em compatibilidade com o crescimento da receita em função da expansão da economia.

 ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO EXERCÍCIO DE 2016	
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00	
EVENTO	Valor Previsto 2016
Aumento Permanente da Receita	1.500.000,00
(-) Transferência Constitucionais	
(-) Transferência ao FUNDEB	200.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.300.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.300.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V)	950.000,00
Novas DOCC	950.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	350.000,00

Na apuração da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – DOCC é prevista a redução permanente de despesas por meio da racionalização da utilização de materiais de expediente, despesas com telefone, energia e outros que possam ser reduzidos sem que percam a qualidade dos serviços.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

RECEITAS/DESPESAS E AVALIAÇÃO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

A avaliação financeira e atuarial do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Ipiranga do Norte estão demonstradas nos anexos de Receitas e Despesas Previdenciárias e Projeção Atuarial do RPPS, notando-se o crescente do resultado previdenciário, bem como a sua viabilidade nos próximos 45 anos.

MEMÓRIA DE METODOLOGIA DE CALCULO PARA O ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Apresentamos os possíveis riscos fiscais que poderão afetar as finanças do Município de Ipiranga do Norte no próximo exercício, e as providências, caso ocorram.

Entende-se por “Riscos Fiscais” qualquer evento capaz de provocar desequilíbrio nas contas públicas, sejam no tocante à despesa, ou à receita.

Exemplo de riscos fiscais na despesa é o caso de surgir alguma calamidade pública, como uma epidemia, enchente e outros riscos que não se consegue prever. A receita poderá também sofrer riscos, caso haja crise na economia, ou alteração nas variáveis utilizadas na sua previsão.

Tratamos como riscos fiscais os seguintes casos apresentados abaixo:

 ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS EXERCÍCIO DE 2016			
ARF (LRF, art. 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Situação de Enchentes e Calamidade Pública	50.000,00	Abertura de Créditos Adicionais através da Reserva de contingência	150.000,00
Surtos Epidêmicos	30.000,00		
Diversos Passivos Contingentes	70.000,00		
TOTAL	150.000,00	TOTAL	150.000,00

Exatidão: RECEITA DE IPIRANGA DO NORTE

Caso venha a ocorrer algum evento fiscal dessa natureza, utilizar-se-á dos

40 / 41

Rua dos Girassóis, s/n – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Tels. (66) 3588-1566/1538 – Cep 78578-000 Ipiranga do Norte - MT



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

recursos consignados a conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea 'b', inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Perdurando o desequilíbrio, serão adotadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme estabelecido no art. 40, §§ 1º e 2º do Projeto de LDO 2016.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

41 / 41

Rua dos Girassóis, s/n – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Tels. (66) 3588-1566/1538 – Cep 78578-000 Ipiranga do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EDITAL Nº 02/2015/SME/ITAÚBA/MT

A Secretária Municipal de Educação comunica que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de profissionais da educação a serem

designados para a função de Diretor da escola Municipal Educandário Nossa Senhora Aparecida nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº. 9.394/1996 – LDB, da Lei Complementar nº. 49/1998, da Lei Complementar nº. 50/1998, da Lei nº. 7.040/1998 e

suas alterações e do Decreto Federal nº. 6.094/2007, Lei Municipal nº 727/2007 e Lei Municipal nº 1.025/2014.

Das pré-inscrições e confirmação das inscrições

1. As pré-inscrições e a confirmação das inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação no dia 03/11/2015, conforme cronograma anexo a Instrução Normativa nº. 001/2015, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

2. No ato da pré-inscrição o candidato deverá apresentar e assinar os documentos:

a) ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando;
b) declaração emitida pelo proponente de que está de pleno acordo com as condições deste Edital .

c) declaração do proponente afirmando ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos profissionais da Educação Básica, mesmo em estágio probatório.

d) declaração afirmando ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos imediatamente anterior a data da pré-inscrição, prestados na unidade escolar que pretende dirigir, independente da lotação e/ou carga horária atribuída;

e) curriculum vitae, comprovando habilitação em Licenciatura Plena (documentado), cópia da carteira de identidade - RG e CPF, apresentando os originais para conferência.

3. Para se inscrever na etapa seguinte a pré-inscrição, o candidato deve participar dos ciclos de estudos organizados pela Secretaria Municipal de Educação com o apoio da Assessoria Pedagógica de Colíder/MT.

4. Superado os Ciclos de Estudos, o candidato aprovado, confirmará a sua inscrição através da Comissão Eleitoral Municipal, apresentando os documentos:

a. Proposta de Trabalho, consoante ao PPP/PDE, apresentada em Assembleia Geral, com anuência do CDCE de acordo com as orientações e diretrizes constantes na Instrução Normativa nº.01/2015/SMEC/ITAÚBA/MT.

b. Certidão de Adimplência do candidato, emitida pelo CDCE da escola, quando for

candidato a reeleição ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE;

c) Declaração emitida pela Assessoria Jurídica/Prefeitura comprovando que não está respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa.

d) Declaração expedida pelo RH- Recursos Humanos da prefeitura de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças contínuas e sucessivas.

e) Declaração redigida pelo candidato afirmando estar apto a movimentar conta bancária.

f) Termo de compromisso redigido pelo candidato para exercer a direção da escola em Dedicção Exclusiva (DE).

5. O candidato à reeleição da Unidade Escolar que estiver até 02 (dois) anos sem os Atos de Autorização e Credenciamento regularizados ou sem o protocolo de processo em tramitação no CEE/MT ficará impedido de concorrer ao pleito.

Das etapas:

6. A seleção do profissional da educação para o exercício da função de Diretor da Escola Educandário Nossa Senhora Aparecida, biênio 2016/2017, será efetivada em duas etapas:

a) 1ª etapa: ciclo de estudos no dia 10/11/2015 das 13 as 17 horas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Assessoria Pedagógica do Município de Colíder sendo 4 horas computadas como estudo dirigido.

b) 2ª etapa: seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, no dia 27/11/2015, das 8h às 18h na Unidade Escolar.

Da proposta de trabalho:

7. A apresentação da proposta de trabalho pelos candidatos à comunidade escolar no dia 19/11/2015 das 17 às 19 horas.

7.1. A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembleia Geral e registrada em ata pela Comissão Eleitoral Escolar.

7.2. O candidato que não apresentar a Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados, estará automaticamente desclassificado.

7.3. O candidato eleito encaminhará Plano de Trabalho à Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 a 30/01/2016.

Dos critérios:

8. Os critérios e demais normas inerentes ao processo de seleção para diretores da escola Municipal Educandário Nossa Senhora Aparecida estão contidas no Título V da Lei nº 7.040/1998 e da Instrução Normativa nº 001/2015/SME/ITAÚBA/MT..

Da Comissão Eleitoral:

9. Em cada unidade escolar haverá uma comissão eleitoral para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo dirigente municipal de educação.

9.1. As atribuições da Comissão Eleitoral Escolar serão nos termos do artigo 61 da Lei 7.040/1998 e artigo 15 da Instrução Normativa nº 001/2015/ITAÚBA/MT.

9.2. A Comissão Eleitoral Escolar será formada no dia 27/10/2015, sob a coordenação do CDCE.

Da posse:

10. O candidato eleito tomará posse no dia 04/01/2016, apresentando:

a) Termo de desistência do Convênio Regime de Colaboração, para os candidatos com vínculo com Estado bem como de outros vínculos;

b) Termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT, com firma reconhecida;

c) Carta Compromisso de participar em cursos de formação continuada ofertados pelo MEC e SME/ITAÚBA e outros a exemplo do Progestão online e Escola de Gestores.

Das disposições gerais:

a) É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência.

b) As inscrições que não atenderem os requisitos para a função de diretor serão indeferidas.

c) Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.

d) Encerrado o prazo de confirmação das inscrições, a Secretaria Municipal de Educação publicará em murais públicos encaminhará a lista com as inscrições deferidas e indeferidas no prazo de 24 horas.

e) A confirmação da inscrição do candidato implicará no conhecimento deste Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas na Lei nº. 7040/98 e Instrução Normativa nº 001/2015/SME/ITAÚBA/MT.

f) Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação ouvida a Comissão Eleitoral Municipal, que atenderá na SMEC.

g) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba/MT, 05 de outubro de 2015.

Helen Silze Perina da Cruz

Secretária Mun. De Educação

Portaria nº 002/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Instrução normativa nº 001/2015/SMEC/ITAÚBA/MT

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da gestão democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB, da Lei Complementar nº 49/1998, da Lei Complementar nº 50/1998, da Lei Estadual nº 7.040/1998, com suas alterações e do Decreto Federal nº 6.094/2007, Lei Municipal nº. 727/2007 com suas alterações pela Lei nº 1.025/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura do processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar- CDCE de acordo com o Edital 001/2015, e de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de acordo com o Edital nº. 02/2015, para o biênio 2016/2017, conforme cronograma constante nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único- O processo eleitoral deverá ocorrer na Escola Municipal Educandário Nossa Senhora Aparecida localizada na Rua Madre Barbara Maix s/n Centro Itaúba-MT.

Art. 2º - Os critérios para escolha de diretor escolar têm como referência clara os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras necessárias ao exercício da função, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 3º - O processo de escolha do profissional da educação básica a ser designado para a função de dedicação exclusiva de diretor escolar será realizado em duas etapas:

1ª - etapa - constará de ciclos de estudos de no mínimo 04 (quatro) horas, considerando apto o candidato com 100% (cem por cento) de frequência. Nessa etapa, o candidato realizará estudo voltado às dimensões pedagógica, administrativa, financeira e de gestão de pessoas;

2ª - etapa - constará de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação, na própria unidade escolar, levando-se em consideração a proposta de trabalho do candidato, que deverá conter:

a - objetivos e metas para melhoria da unidade escolar e do ensino em consonância com a Política Educacional do Estado de Mato Grosso, com o Projeto Político Pedagógico (PPP) e Plano de Desenvolvimento da Escola(PDE) da unidade escolar onde pretende atuar;

b - plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à elevação dos índices oficiais (indicadores de qualidade da educação), e da melhoria da qualidade do ensino;

c - estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da unidade escolar, na gestão dos recursos financeiros, bem como, construção do currículo escolar, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;

d - plano estratégico para a preservação do patrimônio público;

e - estratégias para manter atualizados os atos autorizativos para o funcionamento da unidade escolar e cursos, junto ao Conselho Estadual de Educação – CEE/MT.

§ 1º - Na definição das metas de curto e longo prazo, dos objetivos, ações e previsão orçamentária que constituirão a Proposta de Trabalho, o candidato deverá apoiar-se no PPP/PDE em execução na unidade escolar onde pretende atuar.

I – A proposta de trabalho do Candidato deverá ser de sua autoria embasada no PPP/PDE, de forma inovadora, com o memorial das ações da Gestão anterior, analisada e validada pelo Secretário (a) Municipal de Educação.

II - No caso da opção por continuidade da proposta da Gestão anterior, o candidato deverá fazer uma justificativa fundamentada da escolha, desde que a proposta anterior esteja embasada no PPP/PDE e apresente adequações consistentes para a efetivação da mesma, sendo a justificativa e as adequações analisadas e validadas pelo Assessor Pedagógico.

§ 2º - O diretor em exercício garantirá o acesso do candidato ao PPP/PDE em execução na unidade escolar, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas, propostas executadas, inclusive, pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las, objetivando subsidiar a elaboração da proposta de trabalho do candidato.

§ 3º - No exercício do seu mandato, o diretor terá como balizador da sua atuação a proposta de trabalho aprovada e validada em Assembleias da comunidade escolar.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral Escolar, prevista no artigo 15 desta Instrução Normativa, deverá comunicar ao candidato e divulgar na comunidade escolar o cronograma de apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da mesma.

§ 1º - A Assembleia Geral a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado.

§ 2º - Na Assembleia Geral deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua proposta de trabalho.

Art. 5º - O candidato que não se submeter à apresentação da proposta de trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar, estará automaticamente desclassificado, cabendo a Comissão Eleitoral local registrar o evento em ATA.

Art. 6º. Para candidatar-se a função de diretor escolar de que trata a Lei nº 727/2007 com suas alterações pela Lei nº 1.025/2014 o integrante do quadro dos Profissionais da Educação Básica, deve:

I – ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos profissionais da Educação Básica, mesmo em estágio probatório.

II – ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos, imediatamente anterior à data de inscrição, na escola da Rede Municipal de Ensino na qual pretende dirigir;

III – ser habilitado em nível de Licenciatura Plena ou Curta;

IV – participar dos ciclos de estudo a serem organizados pelo CEFAPRO com apoio da Assessoria Pedagógica de Colíder e pela Secretaria Municipal de Educação.

V- Apresentar Proposta de Trabalho, consoante ao PPP, em Assembleia Geral, de acordo com as orientações e diretrizes expedidas pela SMEC e Assessoria Pedagógica.

VI – apresentar Certidão de Adimplência do CDCE-Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da escola quando for candidato a reeleição ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE, emitida pelo Conselho Fiscal do referido conselho.

VII - Estar apto (a) a movimentar conta bancária;

VIII – Assinar termo de compromisso da Dedicção Exclusiva- DE;

IX – Assinar termo de desistência da Cooperação Técnica, para os (as) candidatos (as) com vínculo com o Estado;

X – Concorrer à direção de apenas uma escola;

XI – É vedada a reeleição do candidato que estiver sem os Atos de Autorização de cursos e/ou credenciamento da unidade escolar regularizados ou na situação “cadastrando” no sistema *on line* do CEE/MT.

XII – Não constituirá impedimento da candidatura à reeleição se o processo de Autorização de cursos e/ou Credenciamento da unidade escolar estiver em análise pela Gerência de Educação Básica-GEE no sistema *on line* do CEE/MT.

Art. 7º - Não havendo candidato de cargo efetivo ou estável, com 02 (dois) anos de serviços na unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional que tenha 01 (um) ano de exercício na mesma unidade ou 02(dois) anos em qualquer escola pública da rede municipal.

Art. 8º - A unidade escolar que não apresentar candidato de cargo efetivo ou estável com habilitação em nível superior poderá inscrever o profissional habilitado em nível de 2º Grau, com Magistério, ou com profissionalização específica (Proinfantil ou Profucionário).

Art. 9º – É vedada a participação como candidato no processo de escolha de diretor, o profissional da educação básica que nos últimos 05 (cinco) anos:

I – tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II – esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III – esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;

IV – esteja sob tomada de conta especial;

V – esteja sob licenças contínuas, sucessivas, seguidas, conforme § 3º deste artigo;

§ 1º - Considerar-se-á inadimplente:

I – O profissional que não prestou contas e/ou reprogramação dos recursos financeiros recebidos de órgãos públicos até o primeiro semestre de 2015;

II – O candidato a reeleição cuja escola não esteja com prestação de contas protocoladas junto ao CDCE da Unidade Escolar em 05(cinco) dias úteis antes do deferimento de sua candidatura pela comissão de seleção.

§ 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação enviar relação com os nomes dos candidatos, número do CPF e número da matrícula funcional, solicitando certidão/declaração junto ao RH (recursos humanos).

§ 3º - Definem-se licenças contínuas as referentes à licença médica que ultrapassar nos últimos 05 (cinco) anos um somatório de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 4º - Poderá se inscrever para o processo de escolha de diretor, regulamentado por esta instrução normativa, o profissional da educação que esteja usufruindo de licença-prêmio, desde que a interrompa no ato da posse.

Art. 10 – Os atuais diretores, eleitos e/ou designados, detentores de 02 (dois) mandatos consecutivos, ainda que por períodos incompletos, não poderão se candidatar para o processo de escolha de diretor referente ao biênio de 2016/2017.

Art. 11 – O servidor que possuir 02 (dois) cargos de professor da educação básica, legalmente acumuláveis, no Município, caso seja escolhido para a função de diretor, fará a opção aos subsídios dos cargos ou da gratificação de dedicação exclusiva.

Parágrafo Único – O servidor com dois cargos, sendo um municipal e outro de qualquer ente federado, deverá afastar-se obrigatoriamente do outro cargo e receberá a gratificação da Dedicção Exclusiva.

Art. 12 – O diretor escolhido atenderá em todos os turnos de funcionamento da escola, devendo estabelecer cronograma de acordo **com seu regime de trabalho semanal, especificando horários e períodos de atendimento, devendo o cronograma ser afixado em local de fácil consulta e visibilidade.**

Art. 13 – Na escola onde não houver candidato caberá ao Secretário Municipal de Educação designar um profissional que se enquadre nos incisos III e V desta instrução normativa para exercer a função de Diretor.

Art. 14 – Haverá na escola uma Comissão Eleitoral Escolar para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, que será constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo Secretário (a) Municipal de Educação.

§1º Devem compor a Comissão Eleitoral um membro titular e seu respectivo suplente, dentre os seguintes segmentos:

I- Representantes dos profissionais da Educação Básica; II- Representante dos pais;

§2º O membro titular e seu suplente serão eleitos em Assembleia Geral, pelos respectivos segmentos, em data, hora e local amplamente divulgados.

§3º A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§4º O membro da Comissão Eleitoral Escolar que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer do CDCE.

§5º Não poderá compor a Comissão Eleitoral Escolar:

I- Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau; II- O servidor em exercício na função de diretor.

§6º O diretor da unidade escolar deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 15 – A Comissão terá, dentre outras, as atribuições de:

I – planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato pela comunidade;

II – divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

III – analisar, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

IV – convocar a Assembleia Geral para a exposição de proposta de trabalho do candidato aos alunos, aos pais e aos profissionais da Educação;

V – providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;

VI – credenciar até dois fiscais indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;

VII – lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII – receber os pedidos de impugnação, por escrito, relativos ao candidato, até 72(setenta e duas) horas antes do dia da eleição, para análise junto com a Secretaria Municipal de Educação que emitirá parecer no máximo em 24(vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido;

IX – designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras, em até 72(setenta e duas) horas do dia da eleição, publicizando na escola;

X – no caso de ser votação convencional, acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros e o Boletim de Urna (voto eletrônico), arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após os quais deverá proceder à incineração;

XI – divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a documentação à Secretaria Municipal de Educação, em 24 (vinte e quatro) horas após o término do processo eleitoral.

Art. 16 – É vedado ao candidato e à comunidade:

I – exposição de faixas e cartazes fora da unidade escolar;

II – distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III – realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário letivo;

IV – atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V – após o deferimento da inscrição, fica vedada a aparição isolada nos meios de comunicação, mesmo que em qualquer forma de entrevista;

VI – utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo;

VII – macular a imagem do outro candidato.

Art. 17 – O candidato que se sentir ofendido, poderá apresentar representação, escrita e fundamentada, contra o candidato que praticar qualquer dos atos previstos no art. 16 desta Instrução Normativa à Comissão Eleitoral Escolar, até 48 (quarenta e oito) horas, antes do dia da eleição, que decidirá sobre o afastamento do candidato infrator do processo eleitoral, em 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Único – Da decisão da Comissão Eleitoral Escolar, cabe ao interessado recorrer à Secretaria Municipal de Educação, que decidirá o caso em parecer fundamentado, em 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 18 – É vedada aos profissionais da educação qualquer manifestação que possa macular a imagem ou praticar atos que firam a integridade física e moral do candidato, junto à comunidade escolar, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

Art. 19 – O candidato que possuir apelido pelo qual é conhecido poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art. 20 – Podem votar:

I – profissionais da educação em exercício na unidade escolar, observados os §§ 3º e 4º deste artigo;

II – alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando o 5º ano do ensino fundamental;

III – pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) quando o aluno for menor de 18 (dezoito) anos e que tenha 75% de frequência comprovada.

§ 1º - O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento de profissional da educação.

§ 2º - O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará só uma vez.

§ 3º - Poderá votar em caso de substituição temporária de até 120 (cento e vinte) dias o titular do cargo e, em caso de sua desistência, protocolada junto a Comissão Eleitoral Escolar, até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito, votará seu substituto.

§ 4º - Comprovado o afastamento do titular do cargo, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, votará o seu substituto.

Art. 21 – No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (documento de identidade ou outro documento oficial com fotografia).

Art. 22 – O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista separada.

Parágrafo Único – Não é permitido o voto por procuração.

Art. 23 – O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral Escolar, na data designada por esta Instrução Normativa das 8h às 18h.

Art. 24 – Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 25 – A escola não poderá disponibilizar uma urna específica para cada segmento, garantindo o direito ao voto secreto.

Art. 26 – Nenhuma autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da Comissão Eleitoral Escolar, quando solicitado.

Art. 27 – A mesa receptora será composta por no mínimo 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes escolhidos pela Comissão Eleitoral Escolar entre os votantes e com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

Parágrafo Único – Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 28 – Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo Único – O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art. 29 – O processo de seleção ocorrerá através de votação manual em cédulas próprias, observada a programação anexa a esta Instrução Normativa.

Parágrafo Único - O voto deverá ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar e um mesário.

Art. 30 – O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, que deverá ser assinada por todos os mesários e fiscais.

Art. 31 – Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 32 – As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º - Antes da abertura da urna instalada na unidade escolar e salas anexas, a Comissão Eleitoral Escolar deverá verificar se há indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com o relatório descritivo ao CDCE, para a decisão cabível.

§ 2º - Caso o CDCE se julgue impossibilitado de atender ao que consta no § 1º deste artigo, encaminhará, com justificativa, à Secretaria Municipal de Educação que decidirá em parecer fundamentado.

§ 3º - Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, incluindo-os entre os demais, ou anulando-os se for o caso, preservando o sigilo no caso de utilização de urna convencional.

Art. 33 – Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 32, somente no caso de urna convencional.

Art. 34 – Os pedidos de impugnação fundados em violação de urna somente poderão ser apresentados, à Comissão Eleitoral da escola, até o momento que antecede a abertura da mesma, pela mesa escrutinadora.

Art. 35 – Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

Art. 36 - Serão nulos os votos quando da utilização das urnas convencionais:

I – registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II – que indiquem mais de um candidato;

III – que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

Art. 37 – Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I – maior tempo de serviço na unidade escolar na qual concorre;

II – maior tempo de serviço na rede municipal de educação;

III – maior idade.

Art. 38 – O candidato único só será considerado eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Parágrafo Único – Caso o candidato não obtenha o percentual mínimo dos votos válidos, caberá a Secretária Municipal de Educação, indicar o diretor de acordo com o art. 13 desta Instrução Normativa.

Art. 39 – Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar que se reunirá com os demais membros para:

I – verificar toda a documentação;

II – decidir sobre eventuais irregularidades;

III – divulgar o resultado final da votação.

Art. 40 – O candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidade no decorrer do processo de votação, poderá dirigir representação à Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da eleição, e esta terá o mesmo prazo para análise e parecer.

§ 1º - Das decisões fundamentadas da Comissão Eleitoral Escolar cabem recursos dirigidos à Secretaria Municipal de Educação, protocolados na Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, que terá o mesmo prazo para remeter à Secretaria Municipal de Educação.

a. - A Secretaria Municipal de Educação emitirá parecer em 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da representação.

§ 2º - Do parecer da Secretaria Municipal de Educação, caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro horas), improrrogáveis, contadas do recebimento da notificação do interessado à Comissão Eleitoral Estadual, protocolado Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - A Comissão Eleitoral Municipal emitirá parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 41 – Decorridos os prazos previstos no artigo 40 e não havendo recursos, o candidato eleito assumirá a função de diretor.

Art. 42 – A posse deverá ocorrer em Assembleia Geral da comunidade escolar, conforme a programação anexa.

Art. 43 – No momento de transmissão da função ao diretor eleito, o profissional da educação que estiver na direção, deverá apresentar à comunidade escolar e entregar por escrito à nova direção:

I – avaliação de sua gestão, nos termos das diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Educação;

II – balanço do acervo documental;

III – credenciamento do estabelecimento de ensino e autorização dos cursos ofertados à comunidade escolar;

IV - inventário do patrimônio existente na unidade escolar, registrado em livro tombo, validado pelo CDCE;

V - apresentação de prestação de contas à comunidade escolar, aprovada pelo CDCE.

§ 1º - Em caso de não cumprimento do estabelecido neste artigo por parte do ex-diretor, competirá ao novo diretor, juntamente com o CDCE, relatar os fatos e representar contra o mesmo à Secretaria Municipal de no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da posse, sob pena de responsabilidade e penalidades administrativo;

§ 2º - O CDCE só poderá dar posse ao diretor reeleito se cumprido o disposto neste artigo, sob pena de responsabilidade de seus membros, na forma do parágrafo anterior.

§ 3º - Havendo a posse em descumprimento dos dispositivos deste artigo, anula-se o ato, vaga-se a função e realiza-se nova eleição.

Art. 44 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal, em única instância, que atenderá nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 45 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaúba, 05 de outubro de 2015.

Helen Silze Perina da Cruz
Secretária Municipal de Educação
Portaria 02/2015
ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO, ESCOLHA E FORMAÇÃO DOS DIRETORES ESCOLARES E MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS - BIÊNIO 2016/2017

DATA	AÇÕES	LOCAL
05/10/2015	Publicação da Instrução Normativa para a abertura do processo eleitoral do CDCE e Diretor(a) da Escola Municipal Educandário Nossa Senhora Aparecida.	Publicação em murais públicos
19 a 23/10/2015	Divulgação e Convocação para composição do CDCE.	Divulgação em murais públicos
27/10/2015	Assembleia Geral para a escolha dos membros do Conselho Deliberativo da comunidade escolar CDCE para o biênio 2016/2017; e Assembleia Geral para a formação da Comissão Eleitoral na Escola.	Escola Municipal Educandário Nossa Senhora Aparecida
03/11/2015 Das 08 as 11horas; das 13 as 17horas	Pré-inscrição dos candidatos à direção da Escola.	Secretaria Municipal de Educação
04/11/2015	Divulgação das pré-inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos inscritos será divulgado no prazo de 48 horas.	Publicação em murais públicos

06/11/2015	O candidato a Diretor deve solicitar junto aos órgãos competentes: Certidão de adimplência (RH). Declaração da Assessoria Jurídica/Prefeitura – sobre processo administrativo disciplinar, sindicância administrativa e tomada de conta especial.	Secretaria Municipal de Educação
10/11/2015 Das 13 às 17 horas	Ciclo de estudos com os membros eleitos para os CDCE, promovido pela Secretaria Municipal de Educação.	Secretaria Municipal de Educação
10/11/2015 Das 13 às 17 horas	Capacitação dos candidatos a diretor com pré-inscrição deferida Ciclo de Estudos na Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação
19/11/2015 Das 17 às 19 horas	Apresentação da proposta de trabalho do candidato à direção da escola à comunidade escolar e entrega dos demais documentos exigidos através do Edital.	Escola Municipal Educandário Nossa Senhora Aparecida
27/11/2015 Das 08 às 18 horas	Eleição para escolha do diretor.	Escola Municipal Educandário Nossa Senhora Aparecida
30/11/2015 01/12/2015 02/12/2015	Interposição de recursos à Comissão Eleitoral da Escola. Análise e deliberação dos recursos interpostos à Comissão Eleitoral Escolar. Interposição de recursos à Comissão Eleitoral Municipal.	(24h) Escola (24h) Escola (48h) SME (48h) SME
04/01/2016	Posse do Diretor Eleitos e Membros do CDCE.	Escola Municipal Educandário Nossa Senhora Aparecida

Helen Silze Perina da Cruz

Secretária Municipal de Educação

Portaria 02/2015

EDITAL N°. 001/2015/SME/ITAÚBA/MT

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n°. 7.040/1998, Lei Municipal n° 727/2007 e Lei Municipal n° 1.025/2014, torna público o processo de seleção para composição do **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE**, na Escola Municipal Educandário Nossa Senhora Aparecida.

Do CDCE

1. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, instância de práticas coletivas e compartilhadas, é um organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade escolar e constitui-se de profissionais da educação básica, pais e alunos.

1.1. A Escola Municipal Educandário Nossa Senhora Aparecida terá seu Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar estruturado nos termos da Lei Municipal n°. 727/2007, Lei Municipal n° 1.025/2014 e Lei Estadual n°. 7.040/1998.

Composição e Eleição

2. O CDCE será composto paritariamente por: 50% (cinquenta por cento) de profissionais da educação básica e 50% (cinquenta por cento) de pais e alunos, para o mandato de 2 (dois) anos, constituído em Assembleia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples, tendo na sua formação um mínimo de 08 (oito) e no máximo 16 (dezeses) membros.

2.1. Não havendo representantes dos alunos, o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar deverá ser formado pelos segmentos de pais e profissionais da educação da unidade escolar.

2.2. O diretor é membro nato do CDCE, sendo-lhe vedado ocupar o cargo de Presidente.

2.3. Os membros do CDCE terão mandato de 02 (dois) anos, sendo que a eleição acontecerá no dia 27 de outubro de 2015 e a recondução por mais um mandato eletivo com fulcro na Lei n° 727/2007 e Lei Municipal n°. 1.025/2014.

2.4. O período de mandato do CDCE corresponde ao período de administração do diretor. Portanto, a escola deverá constituir o seu respectivo Conselho para o biênio de 2016/2017.

2.5. É assegurada a eleição de 01 (um) suplente para cada segmento que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

2.6. Para fazer parte do CDCE, o candidato do segmento aluno deverá ter no mínimo 14 (quatorze) anos de idade ou estar cursando a 3ª fase do 2º ciclo do ensino fundamental.

2.7. O presidente, o secretário e o tesoureiro do CDCE deverão ser escolhidos entre seus membros titulares eleitos.

2.8. O representante do segmento pais não poderá ser profissional da educação básica da escola.

3. É vedada a participação de membro do CDCE, nas funções de presidente e tesoureiro, que nos últimos 5 (cinco) anos:

- a) tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício do cargo e/ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;
- b) esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;
- c) esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;
- d) esteja sob tomada de conta especial;
- e. não esteja apto para a movimentação de conta bancária.

Cronograma do processo

4. A divulgação e a convocação para composição do CDCE dar-se-á nos dias 20/10 a 24/10/2015.

4.1. A eleição dos representantes de cada segmento para o CDCE realizar-se-á no dia 27/10/2015, em Assembleia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples, na Instituição de ensino.

4.2. O Ciclo de Estudos do CDCE será realizado no dia 10/11/2015, pela Assessoria Pedagógica e onde não houver essa, pela Assessoria Pedagógica do Município de sua circunscrição, conforme programação específica de cada Assessoria.

Disposições gerais

5. Os membros do CDCE, gestão 2014/2015, responderão pela execução financeira e prestação de contas dos recursos recebidos pela escola até 31/12/2015, sendo que o registro da ata de posse dos novos membros ocorrerá posterior a essa data.

5.1. No prazo de até 60 (sessenta) dias do início do ano letivo de 2016 o CDCE deverá discutir e elaborar seu Plano de Ação, biênio 2016/2017, consoante com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

5.2. O CDCE em exercício até 31/12/2015 dará posse aos Conselheiros eleitos para o biênio 2016/2017 em 04/01/2016.

5.3. O CDCE eleito para o biênio 2016/2017 acompanhará o processo de escolha do diretor, nos termos do artigo 43 da Instrução Normativa 01/2015/SMEC/ITAUBA/MT.

5.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação em consonância com a Comissão Eleitoral Municipal.

5.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba, 05 de outubro de 2015.

HELEN SILZE PERINA DA CRUZ

Secretária Mun. De Educação

Portaria 002/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DECRETO N° 081, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2015 da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Abertura Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2015 foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2015 da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, conforme consta no Edital Complementar n° 008, do procedimento supracitado, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 05 de outubro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR N° 008

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura n° 003/2015, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a necessidade da homologação da classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2015:

Considerando que todas regularmente, as etapas do referido processo seletivo foram cumpridas:

RESOLVE:

I – Divulgar a classificação geral dos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2015, para fins de homologação.

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura n° 003/2015.

III – Informar que, para a convocação dos candidatos aprovados, será obedecida a ordem de classificação divulgada no anexo deste edital, conforme os critérios mencionados nos itens 7.1 e 7.3 do Edital de Abertura do certame, que trata da convocação.

Itiquira-MT, 05 de outubro de 2015.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 003/2015

ANEXO

CARGO 01	VAGAS 02	LOCAL	P/M	C/G	C/E	M	TIT	MF	SIT
CARGO 01	VAGAS 01	LOCAL							
Nº NOME	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL							
1 TATIANA DANIELA DE SOUZA CAMPOS	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL	5	7	8	6,67		6,67	APR
2 FABIELLE DALLA VALLE	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL				-		-	AUS
CARGO 02	VAGAS 07	LOCAL							
Nº NOME	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA							
1 ROSALI FERNANDES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	7	7	5	6,33		6,33	APR
2 GEISSY CAROLINA MAMORE DE FREITAS TUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA						-	AUS
CARGO 02	VAGAS 07	LOCAL							
Nº NOME	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL							

1 | ALICE CRISTINA FERNANDES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | OURO BRANCO DO SUL | 7 | 9 | 7,67 | 7,67 | APR

Legenda :

P=PORTUGUÊS C/G=CONHECIMENTOS GERAIS C/E=CONHECIMENTOS ESPECIFICOS TIT= PROVA DE TÍTULO M=MÉDIA MF= MÉDIA FINAL
APR= APROVADO

CLS=CLASSIFICADO REP=REPROVADO AUS=AUSENTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 075, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2015 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, e suas alterações, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 081/2015 de 05 de outubro de 2015 o qual possui candidatos classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 007/2015, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2015, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Ketterer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1		MÉDICO PSF/HOSPITAL ITIQUIRA	1º Colocado – Aprovado
2	ADEMERIA CABRAL DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ITIQUIRA	1º Colocado – Aprovado
3	ADEMERIA CABRAL DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ITIQUIRA	2º Colocado – Aprovado
4	MARCIA LUNELLI HEULE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-OURO BRANCO DO SUL	1º Colocado – Aprovado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Conta Corrente Banco do Brasil.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 12 de agosto de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 003/2015, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a necessidade da homologação da classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015:

Considerando que todas regularmente, as etapas do referido processo seletivo foram cumpridas:

RESOLVE:

I – Divulgar a classificação geral dos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015, para fins de homologação.

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura nº 003/2015.

III – Informar que, para a convocação dos candidatos aprovados, será obedecida a ordem de classificação divulgada no anexo deste edital, conforme os critérios mencionados nos itens 7.1 e 7.3 do Edital de Abertura do certame, que trata da convocação.

Itiquira-MT, 05 de outubro de 2015.

.....
Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 003/2015

ANEXO

CARGO 01	VAGAS 02	LOCAL	P/M	C/G	C/E	M	TIT	MF	SIT
CARGO 01	VAGAS 01	LOCAL							
Nº NOME	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL							
1 TATIANA DANIELA DE SOUZA CAMPOS	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL	5	7	8	6,67		6,67	APR
2 FABIELLE DALLA VALLE	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL				-		-	AUS
CARGO 02	VAGAS 07	LOCAL							
Nº NOME	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA							
1 ROSALI FERNANDES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	7	7	5	6,33		6,33	APR
2 GEISSY CAROLINA MAMORE DE FREITAS TUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA						-	AUS
CARGO 02	VAGAS 07	LOCAL							
Nº NOME	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL							
1 ALICE CRISTINA FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	7	9	7	7,67		7,67	APR

Legenda :

P=PORTUGUÊS C/G=CONHECIMENTOS GERAIS C/E=CONHECIMENTOS ESPECIFICOS TIT= PROVA DE TITULO M=MÉDIA MF= MÉDIA FINAL
APR= APROVADO

CLS=CLASSIFICADO REP=REPROVADO AUS=AUSENTE

CAMARA MUNICIPAL
PARECER PRÉVIO Nº 72/2015 - TPTribunal de Contas
Mato GrossoSECRETARIA GERAL DO PLENO
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processos nºs 3.426-6/2014, 31.445-5/2013 e 853-2/2014
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2014 - Leis nºs 784/2013 - LDO, 808/2013 - LOA e 807/2013 - PPA
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 1º-9-2015 - Tribunal Pleno

PARECER PRÉVIO Nº 72/2015 - TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2014. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **3.426-6/2014**.

A auditora pública externa Maria das Dores Silva Modesto, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria, no qual foi relacionada uma (1) impropriedade.

Após, notificou-se o gestor, mediante Ofício nº 847/2015/GAB-VAS/TCE-MT, que apresentou suas justificativas, que, analisadas pela equipe técnica, resultaram na manutenção da irregularidade.

Pelo que consta dos autos, o município de Itiquira, no exercício de 2014, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 808/2013, que estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 46.750.000,00** (quarenta e seis milhões, setecentos e cinquenta mil reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de **30%** do total das despesas.

A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO (artigo 165, § 7º, da CF; artigo 5º, da LRF).

A seguir, o resultado da execução orçamentária: Programas de Governo Previsão e Execução, sob a ótica do cumprimento das metas previstas na LOA, conforme documento digital nº 3.426-6/2014, fls. 39 e 40.

Execução Orçamentária - Programas de Governo Previsão e Execução

Cod. Prog	Descrição	Prev. LOA R\$	Execução R\$	% Exec./Prev.
0001	Processo Legislativo	2.327.368,50	2.274.741,25	97,74
0007	Administração	4.921.377,40	4.887.409,82	99,31
0008	Administração Financeira	3.215.478,59	3.158.747,16	98,24



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECRETARIA GERAL DO PLENO

Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Cod. Prog	Descrição	Prev. LOA R\$	Execução R\$	% Exec./Prev.
0009	Planejamento Governamental	110.252,01	109.287,01	99,12
0018	Promoção e Extensão Rural	1.362.434,29	1.353.479,93	99,34
0041	Educação da Criança de 0 a 6 anos	2.405.596,68	2.289.653,57	95,18
0042	Ensino Fundamental	8.604.945,54	8.423.232,54	97,89
0043	Ensino Médio	20.203,30	19.981,96	98,90
0044	Ensino Superior	280.496,80	280.496,80	100,00
0045	Ensino Supletivo	347.527,88	328.164,63	94,43
0046	Educação Física e Desporto	543.567,55	523.954,69	96,39
0048	Cultura	761.555,09	730.076,31	95,87
0049	Educação Especial	31.200,00	21.744,01	69,69
0051	Energia Elétrica	285.807,66	285.807,66	100,00
0058	Urbanismo	3.763.111,88	3.732.184,18	99,18
0060	Serviços de utilidade pública	243.000,00	243.000,00	100,00
0063	Comércio	143.117,62	139.776,83	97,67
0065	Turismo	176.263,51	162.793,68	92,36
0073	Vigilância em Saúde	384.799,56	365.509,97	94,99
0075	Saúde	13.431.745,89	13.266.096,04	98,77
0076	Saneamento	1.348.904,40	1.348.904,40	100,00
0077	Proteção ao Meio Ambiente	180.818,86	175.027,70	96,80
0081	Assistência	2.543.696,00	2.539.597,55	99,84
0082	Previdência	1.300.000,00	622.792,03	47,91
0088	Transporte Rodoviário	5.564.241,33	5.536.158,74	99,50
Total		54.297.510,34	52.818.618,46	97,27

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram **R\$ 56.796.894,14** (cinquenta e seis milhões, setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origens dos Recursos	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrec sobre a prev
RECEITAS CORRENTES	43.255.900,00	54.127.438,31	125,13
Receita Tributária	5.637.000,00	5.923.699,15	105,09
Receita de Contribuições	807.100,00	1.602.656,00	198,57
Receita Patrimonial	237.100,00	1.234.511,13	520,67



SECRETARIA GERAL DO PLENO
 Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
 e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Receita de Serviços	204.500,00	182.672,93	89,33
Transferências Correntes	41.460.415,85	52.218.533,41	125,95
Outras Receitas Correntes	753.700,00	325.951,34	43,25
(-) Dedução FUNDEB	-5.843.915,85	-7.360.585,65	125,95
RECEITAS DE CAPITAL	2.801.000,00	1.007.250,00	35,96
Operação de Crédito	1.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.750.000,00	1.007.250,00	36,62
TOTAL	46.750.000,00	56.796.894,14	121,49

Comparando-se as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se **suficiência** na arrecadação da ordem de **R\$ 10.046.894,14** (dez milhões, quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos), correspondente a **21,49%** do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), e outras receitas correntes, foi de **R\$ 6.419.865,02** (seis milhões, quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dois centavos).

Receita Própria Tributária - RPT	Valor (R\$)	(Receita Própria/Receita Arrecadada Líquida)
Receita Tributária	5.949.765,68	10,48%
Imposto	5.874.267,17	10,34%
IPTU	138.834,19	0,24%
IRRF	1.139.020,63	2,01%
ITBI	1.312.929,36	2,31%
ISSQN	3.283.482,99	5,78%
Taxas	75.498,51	0,13%
Receita de Contribuições	253.095,69	0,45%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	253.095,69	0,45%
Outras Receitas Correntes	243.070,18	0,43%
Multas e Juros de Mora dos Tributos	87.215,81	0,15%
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	16.693,33	0,03%
Receita da Dívida Ativa Tributária	139.161,04	0,25%



SECRETARIA GERAL DO PLENO
 Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
 e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Deduções	-26.066,53	-0,05%
Total	6.419.865,02	11,30%

As despesas empenhadas pelo Município, no exercício de 2014, totalizaram **R\$ 52.818.618,46** (cinquenta e dois milhões, oitocentos e dezoito mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos).

Funções	Despesa Autorizada na LOA (R\$) - (A)	Despesa Realizada (R\$) - (B)	% (Relativo ao Total da Despesa Realizada)	% (B)/(A)
01 - Legislativa	2.120.000,00	2.274.741,25	4,31%	107,30%
04 - Administração	5.034.500,00	6.743.630,19	12,77%	133,95%
08 - Assistência Social	1.645.999,52	2.539.597,55	4,81%	154,29%
09 - Previdência Social	895.000,00	491.488,00	0,93%	54,91%
10 - Saúde	8.601.155,32	13.631.606,01	25,81%	158,49%
12 - Educação	11.526.622,96	11.669.734,04	22,09%	101,24%
13 - Cultura	1.070.000,00	730.076,31	1,38%	68,23%
15 - Urbanismo	2.036.391,00	3.886.982,86	7,36%	190,88%
16 - Habitação	200.000,00	0,00	0,00%	0,00%
17 - Saneamento	2.850.000,00	1.591.904,40	3,01%	55,86%
18 - Gestão Ambiental	260.000,00	175.027,70	0,33%	67,32%
20 - Agricultura	1.780.000,00	1.353.479,93	2,56%	76,04%
22 - Indústria	300.000,00	0,00	0,00%	0,00%
23 - Comércio e Serviços	160.000,00	139.776,83	0,26%	87,36%
25 - Energia	300.000,00	285.807,66	0,54%	95,27%
26 - Transporte	4.816.331,20	5.544.153,74	10,50%	115,11%
27 - Desporto e Lazer	1.122.000,00	523.954,69	0,99%	46,70%
28 - Encargos especiais	1.432.000,00	1.236.657,30	2,34%	86,36%
Reserva de Contingência e RPPS	600.000,00	0,00	0,00%	0,00%
TOTAL	46.750.000,00	52.818.618,46	100,00%	112,98%

Comparando-se as **receitas arrecadadas** com as **despesas empenhadas**, excluídos os valores do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), constata-se *superavit* no resultado orçamentário de **R\$ 852.731,18** (oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e dezoito centavos), equivalente a **1,61%** da receita, conforme demonstrado no seguinte quadro:

ESPECIFICAÇÃO	CONSOLIDADO	RPPS	ADM. DIRETA
Receita Arrecadada - R\$	56.796.894,14	3.748.336,53	53.048.557,61
Despesas Realizadas - R\$	52.818.618,46	622.792,03	52.195.826,43



SECRETARIA GERAL DO PLENO
 Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
 e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Resultado Orçamentário - R\$	3.978.275,68	0,00	852.731,18
Percentual da Receita	7,00%	-	1,61%

O montante da dívida consolidada líquida está adequado ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2014, foi de R\$ 1.711.100,17 (um milhão, setecentos e onze mil, cem reais e dezessete centavos), conforme quadro:

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida Consolidada	5.421.244,97
(b) Ativo Disponível	13.813.367,78
(c) Haveres Financeiros	24.502,40
(d) Disponibilidade previdenciária + haveres financeiros previdenciários	7.860.357,01
(e) Restos a Pagar Processados	2.267.368,37
(f) = (b + c - d - e) total de deduções	3.710.144,80
DCL - dívida consolidada líquida	1.711.100,17

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de **R\$ 5.953.010,77** (cinco milhões, novecentos e cinquenta e três mil, dez reais e setenta e sete centavos), incluso a disponibilidade financeira previdenciária.

Descrição	Consolidado - R\$	Executivo - R\$
Disponibilidade Financeira	13.813.367,78	5.953.010,77

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com **gastos de pessoal**:

RCL: R\$ 52.758.199,18

Pessoal	Valor no Exercício	RCL %	Limites Legais	Situação
Executivo	21.717.584,65	41,16	54%	Regular
Legislativo	1.441.906,37	2,73	6%	Regular



SECRETARIA GERAL DO PLENO
 Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
 e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Município	23.159.491,02	43,89	60%	Regular
-----------	---------------	-------	-----	---------

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de **41,16%** do total da Receita Corrente Líquida, dentro do limite de **54%** fixado na alínea “b” do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar Federal 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a **27,4%** do total da receita resultante dos impostos municipais, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 42.327.642,88

Aplicação	Valor aplicado R\$	% da aplicação sobre receita base	% limite mínimo sobre receita base	Situação
Ensino	11.595.865,08	27,40	25	Regular

Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério da Educação Básica Pública (artigos 60, inciso XII, do ADCT/CF e 22 da Lei nº 11.494/2007).

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% Aplicado	Limite Mínimo %	Situação
6.270.743,39	4.374.125,45	69,75	60	Regular

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da **educação** do município e visando à melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas, recomenda-se ao Poder Legislativo que determine ao gestor municipal que adote medidas para a melhoria dos seguintes indicadores: Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2013); Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2013); Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil (2013); Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil (2013).



SECRETARIA GERAL DO PLENO
 Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
 e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de **saúde** o equivalente a **22,55%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea “b” do inciso I, e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, nos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT da CF, que estabelece o mínimo de **15%**.

Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Despesa R\$	% Sobre a Receita Base	Limite Mínimo %	Situação
42.327.642,88	9.545.886,60	22,55	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Valor Receita Base do exercício de 2013 R\$	Valor Repassado R\$	% Sobre a receita base	% Limite Máximo	Situação
35.067.671,22	2.274.741,25	6,49	7	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a **R\$ 2.274.741,25** (dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), correspondentes a **6,49%** da receita base referente ao exercício do ano de 2013, assegurando assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no artigo 29-A da CF (artigo 29-A, § 2º, inciso I, da CF).

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (artigo 29-A, § 2º, inciso III, da CF).

Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (artigo 29-A, § 2º, inciso II, da CF)

Pela análise dos autos, observa-se também que:

Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA (artigo 48, parágrafo único, da LRF).

O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (artigo 9º, § 4º, da LRF).

As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração (artigo 49, da LRF).



Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados (artigo 48, da LRF).

Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação, nos prazos legais (artigo 37, caput, da CF; artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993).

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 5.100/2015, da lavra do Procurador Geral Substituto Dr. William de Almeida Brito Júnior, opinou pela emissão de *parecer prévio favorável* à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Itiquira, exercício de 2014, sob a administração do Sr. Humberto Bortolini, com recomendações.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 5.100/2015 do Ministério Público de Contas, emite **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Itiquira, exercício de 2014, gestão do Sr. Humberto Bortolini, tendo como corresponsável o contador Sr. Ailton José da Rocha, inscrito no CRC/MT sob o nº 5.149-O-2; ressaltando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2014, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000; **recomendando** ao Poder Legislativo de Itiquira que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que implemente Plano Estratégico no âmbito da Prefeitura, mediante aprovação do Poder Legislativo Municipal, visando melhorar a qualidade e os resultados das políticas públicas de educação.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:



1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal.

Processos nºs 3.426-6/2014, 31.445-5/2013 e 853-2/2014
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2014 - Leis nºs 784/2013 - LDO, 808/2013 - LOA e 807/2013 - PPA
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 1º-9-2015 - Tribunal Pleno

PARECER PRÉVIO Nº 72/2015 – TP

O voto do Conselheiro Relator VALTER ALBANO foi lido pelo Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA.

Participaram da votação os Conselheiros DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e a Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN e os Conselheiros Substitutos LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM e JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
 Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO

 Tribunal de Contas Mato Grosso		SECRETARIA GERAL DO PLENO Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604 e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br
---	---	---

Relator

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador Geral

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 076, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, e suas alterações, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 055/2015 de 25 de junho de 2015 o qual possui candidatos classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011/2015, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Ketterer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA- ITIQUIRA	13 Colocado – Classificado
02	ALEX DORNEL DE CARVALHO	MOTORISTA- ITIQUIRA	14 Colocado – Classificado
03	CLEITON ALEX REVERSE	MOTORISTA- ITIQUIRA	15 Colocado – Classificado
04	VANIA DA ROCHA DE MELO	MOTORISTA- OURO BRANCO DO SUL	6º Colocado – Aprovado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- 13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 -Conta Corrente Banco do Brasil.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 06 de outubro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 079/2015 01 DE OUTUBRO DE 2015

Determina a limitação de empenhos e movimentação financeira nos casos permitidos pela legislação pertinente em vigor, pela necessidade da redução do excesso da dívida em relação aos limites legais de que trata o art. 10, § 4º da Lei Municipal nº 830/2014, de 23/06/2014, e alterações da Lei Municipal nº 852/2014, de 06/11/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2015), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na legislação constitucional e infra-constitucional federal e orgânica municipal vigente aplicável à espécie, e;

CONSIDERANDO a constatação da necessidade de redução do excesso da dívida em relação aos limites legais e ao desempenho da receita,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a limitação de empenhos e movimentação financeira nos casos permitidos pela legislação pertinente em vigor, pela necessidade da redução do excesso da dívida em relação aos limites legais de que trata o art. 10, § 4º da Lei Municipal nº 830/2014, de 23/06/2014, e alterações da Lei Municipal nº 852/2014, de 06/11/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2014).

Parágrafo único. Excluem-se da limitação de que trata o *caput* deste artigo a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas e as despesas que constituem obrigações legais do Município.

Art. 2º. Caberá à Secretaria de Finanças (SF) e às demais Secretarias, no que couber, adotar critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a Educação, Saúde e Promoção Social, para efeito do cumprimento da limitação de empenhos e movimentação financeira objetos deste Decreto.

Art. 3º. As despesas que não sejam as típicas de manutenção das atividades de rotina, imprescindíveis e inadiáveis, inclusive as vinculadas, as que não sejam de caráter constitucional e legal compulsórios, e as que não sejam de projetos com dotações orçamentárias e recursos financeiros específicos, só poderão ser realizadas após a verificação da existência de dotações orçamentárias e recursos financeiros efetivos nas unidades administrativas competentes da Secretaria de Finanças (SF) e autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. A limitação de empenhos e movimentação financeira de que trata este Decreto, será suspensa, reduzida ou ampliada de acordo com o desempenho da arrecadação estimada na Lei Municipal nº 863/2014, de 17 de Dezembro de 2014, nos termos da legislação pertinente em vigor.

Art. 5º. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria de Finanças e demais Secretarias, no que couber, respeitada a legislação vigente que disciplina a matéria, sujeitos à homologação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 077/2015 30 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o Cancelamento dos Saldos de Empenhos inscritos em Restos a Pagar do Exercício 2012 no Exercício 2015, que especifica, de que trata o Decreto nº 69/2014, de 31/12/2014, e 31/2014, de 05/06/2014, segundo o que fundamenta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na legislação constitucional e infraconstitucional federal e orgânica municipal vigente aplicável à espécie, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 63, § 1º, incisos I e III, combinado com o § 2º, incisos I ao III do mesmo dispositivo legal da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17/03/1964 e alterações, no que couber, pertinente à verificação de direito adquirido consubstanciado na INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO 2012, NO EXERCÍCIO 2015, pelo credor especificado, para a apuração da origem e do objeto que se deve pagar;

CONSIDERANDO o rigor da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que enseja o estabelecimento de diretrizes norteadoras pertinentes à Inscrição em Restos a Pagar do Exercício 2012, no Exercício 2015, bem como sua liquidação e quitação, sendo procedentes e, finalmente;

DECRETA:

Art. 1.º. Fica CANCELADO o SALDO EXISTENTE DOS EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO 2012, NO EXERCÍCIO 2015, nos termos das exigências legais e formais referenciadas aplicáveis à espécie, em vigor, conforme relacionados no quadro abaixo:

Nº DE ORDEM	Nº DO EMPENHO	DATA DA INSCRIÇÃO	VALOR EMPENHADO EM R\$	VALOR LIQUIDADO E PAGO EM R\$	SALDO CANCELADO EM R\$	CREDOR
1	1950/12	31/12/2012	3.879,03	0,00	3.879,03	MARCO ANTONIO SOUZA FONSECA
2	1950/12	31/12/2012	3.879,03	0,00	3.879,03	MARCO ANTONIO SOUZA FONSECA
3	1950/12	31/12/2012	3.879,03	0,00	3.879,03	MARCO ANTONIO SOUZA FONSECA
4	1950/12	31/12/2012	3.879,03	2.943,65	935,38	MARCO ANTONIO SOUZA FONSECA
5	5447/12	31/12/2012	2.350,29	1.129,77	1.220,52	M J CINAT - MERCANTIL - ME
TOTAL					13.792,99	

Art. 2º. Eventuais divergências decorrentes da execução deste Decreto serão dirimidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie, atendidas, no que couber, em qualquer caso, garantido o contraditório e à ampla defesa aos credores interessados.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de setembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 082/2015 05 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre o Cancelamento dos Saldos de Empenhos inscritos em Restos a Pagar do Exercício 2012 no Exercício 2015, que especifica, de que trata o Decreto nº 69/2014, de 31/12/2014, e 31/2014, de 05/06/2014, segundo o que fundamenta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na legislação constitucional e infraconstitucional federal e orgânica municipal vigente aplicável à espécie, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 63, § 1º, incisos I e III, combinado com o § 2º, incisos I ao III do mesmo dispositivo legal da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17/03/1964 e alterações, no que couber, pertinente à verificação de direito adquirido consubstanciado na INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO 2012, NO EXERCÍCIO 2015, pelo credor especificado, para a apuração da origem e do objeto que se deve pagar;

CONSIDERANDO o rigor da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que enseja o estabelecimento de diretrizes norteadoras pertinentes à Inscrição em Restos a Pagar do Exercício 2012, no Exercício 2015, bem como sua liquidação e quitação, sendo procedentes e, finalmente;

DECRETA:

Art. 1.º. Fica CANCELADO o SALDO EXISTENTE DOS EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO 2012, NO EXERCÍCIO 2015, nos termos das exigências legais e formais referenciadas aplicáveis à espécie, em vigor, conforme relacionados no quadro abaixo:

Nº DE ORDEM	Nº DO EMPENHO	DATA DA INSCRIÇÃO	VALOR EMPENHADO EM R\$	VALOR LIQUIDADO E PAGO EM R\$	SALDO CANCELADO EM R\$	CREDOR
1	3761/12	31/12/2012	4.268,00	0,00	4.268,00	VAGNER ANTUNES LINS
2	4881/12	31/12/2012	4.268,00	0,00	4.268,00	VAGNER ANTUNES LINS

3	5417/12	31/12/2012	4.398,95	0,00	4.398,95	VAGNER ANTUNES LINS
4	5779/12	31/12/2012	4.204,95	0,00	4.204,95	VAGNER ANTUNES LINS
5	5780/12	31/12/2012	4.268,00	0,00	4.268,00	VAGNER ANTUNES LINS
6	5784/12	31/12/2012	3.880,00	0,00	3.880,00	VAGNER ANTUNES LINS
7	5785/12	31/12/2012	4.310,68	0,00	4.310,68	VAGNER ANTUNES LINS
8	2360/12	31/12/2012	4.311,11	1.472,69	2.838,42	VAGNER ANTUNES LINS
TOTAL					32.437,00	

Art. 2º. Eventuais divergências decorrentes da execução deste Decreto serão dirimidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie, atendidas, no que couber, em qualquer caso, garantido o contraditório e à ampla defesa aos credores interessados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de outubro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DECRETO N° 074, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

Regulamenta o processo de Avaliação de Desempenho Funcional, para fins de progressão funcional e avaliação em estágio probatório dos servidores efetivos deste Município, pertencentes ao P.C.C.S. nos termos da Lei nº 827/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 20 da Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 827/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de desempenho para progressão funcional e avaliação em estágio probatório, como forma de dotar de maior transparência, eficácia e eficiência a verificação de aptidão e capacidade para o desempenho das atribuições inerentes aos cargos públicos de provimento efetivo do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o processo de Avaliação de Desempenho para fins de progressão funcional dos servidores estáveis e de servidores em estágio probatório da Administração Direta Municipal.

§ 1º Os servidores públicos nomeados para cargo de provimento efetivo, integrante do quadro de pessoal permanente dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, ficarão sujeitos a estágio probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício, período durante o qual será verificada, através de avaliação específica, a capacidade e a aptidão para o desempenho de suas atribuições, nos termos deste Decreto.

§ 2º A avaliação de desempenho em estágio probatório, de caráter obrigatório, deverá ser realizada pela chefia imediata, no órgão ou entidade em que o servidor estiver lotado, por meio de formulário específico, conforme Anexo I deste Decreto, a ser encaminhado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional.

§ 3º O servidor público obterá progressão funcional, de um nível para outro, a cada 03 (três) anos, mediante aprovação em avaliação de desempenho funcional.

§ 4º Para a primeira progressão o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.

§ 5º Decorrido o prazo previsto no § 3º, e não havendo processo de avaliação de desempenho funcional, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

§ 6º Para fazer jus à progressão por merecimento ou a aprovação no estágio Probatório, o servidor deverá obter, pelo menos, grau mínimo de 60% (sessenta por cento) quando da avaliação de seu desempenho pela Comissão de Desenvolvimento Funcional.

Art. 2º A Avaliação de Desempenho Funcional – ADF será aplicada a todos os servidores estáveis e servidores em estágio probatório do Executivo Municipal Itiquira-MT:

I – A avaliação de desempenho funcional para o servidor estável para fins de progressão ou promoção será realizada a cada 03 anos;

II – A avaliação do servidor em estágio probatório será realizada após 24 meses do ingresso no serviço público.

DA COMISSÃO

Art. 3º A avaliação de desempenho prevista neste Decreto tem por objetivo aferir o mérito funcional dos servidores integrantes do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Público Municipais (Lei Municipal nº 827/2014), buscando incentivar o seu potencial, sua formação continuada, a identificação das suas necessidades de treinamento e o aperfeiçoamento profissional.

Parágrafo Único. A Comissão de Desenvolvimento Funcional prevista no artigo 35 da referida Lei, será constituída por 05 (cinco) membros, sendo obrigatoriamente 04 (quatro) membros por indicação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais em assembleia e 01 (um) por indicação do Prefeito Municipal, sendo este o Secretário Municipal de Administração, o qual será o Presidente da Comissão.

Art. 4º Caberá à CDF, nos prazos estabelecidos neste Decreto:

I - receber e analisar a avaliação realizada pela chefia imediata do servidor avaliado;

II - elaborar parecer conclusivo, ao final da avaliação de desempenho;

III – realizar diligências e inspeções que se fizerem necessárias.

Art. 5º O membro da comissão não poderá atuar na avaliação de servidor que:

I - seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II - esteja com ele ou com o respectivo cônjuge ou companheiro, litigando judicial ou administrativamente.

Parágrafo Único. Nos casos em que incorrer as situações previstas nos incisos deste artigo, o Presidente da CDF convocará um servidor efetivo estável para o exercício das atribuições do membro afastado.

Art. 6º A avaliação de desempenho em estágio probatório obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, contraditório e ampla defesa, devendo aferir a aptidão para o exercício do cargo.

Parágrafo Único. A avaliação de desempenho funcional será realizada por meio do preenchimento de formulário, que conterá os critérios previstos no art. 20 da Lei 379/99:

I. Assiduidade;

II. Disciplina;

III. Capacidade de iniciativa;

IV. Produtividade;

V. Responsabilidade.

Art. 7º - Não serão avaliados os servidores:

I. Efetivos que foram excluídos (exonerados, demitidos) do quadro funcional ou se aposentem, passando à inatividade, durante o período regulamentar da avaliação;

II. Efetivos que se encontrarem afastados por motivo de licença para interesse particular, licença para tratamento de saúde, licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, e para o serviço militar obrigatório.

DA PONTUAÇÃO

Art. 8º Os critérios constantes da avaliação serão apurados e pontuados da seguinte forma:

I – Para apuração da assiduidade do servidor será atribuídos o máximo de 100 (cem) pontos, considerando-se as faltas injustificadas, conforme tabela abaixo:

Nº de Faltas:	Pontuação
Nenhuma falta	100 (cem) pontos
De 1(uma) a 5 (cinco) faltas	80 (oitenta) pontos
De 6 (seis) a 8 (oito) faltas	60 (sessenta) pontos
De 9 (nove) a 11 (onze) faltas	40 (quarenta) pontos
De 12 (doze) a 13 (treze) faltas	20 (vinte) pontos
A partir de 14 (quatorze) faltas	0 (zero) ponto

II- Para apuração das penalidades disciplinares aplicadas ao servidor avaliado, serão atribuídos 100 (cem) pontos, conforme tabela abaixo:

Penalidade	Pontuação
Nenhuma penalidade	100 (cem) pontos
01 (uma) Advertência	90 (noventa) pontos
02 (duas) Advertências	60 (sessenta) pontos
03 (três) Advertências	30 (trinta) pontos
Suspensão de 1(um) a 29 (vinte e nove) dias	20 (vinte) pontos
Suspensão de 30 (trinta) a 44 (quarenta e quatro) dias	10 (dez) pontos
Suspensão acima de 45 (quarenta e cinco) dias	0 (zero) pontos

III- Para os demais critérios de avaliação serão pontuados conforme a tabela abaixo:

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESTÁGIO PROBATÓRIO	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL SERVIDORES EFETIVOS
• INSATISFATÓRIO: de 0 a 29 pontos	• INSATISFATÓRIO: de 0 a 29 pontos
• REGULAR: de 30 a 49 pontos	• REGULAR: de 30 a 49 pontos
• BOM: de 50 a 89 pontos	• BOM: de 50 a 89 pontos
• EXCELENTE: de 90 a 100 pontos	• EXCELENTE: de 90 a 100 pontos

§ 1º. A pontuação mínima necessária para o Processo desta Avaliação será de 60 (sessenta) e a máxima 100 (cem).

§ 2º. A pontuação dar-se-á por meio da média aritmética obtida de acordo com a soma dos critérios elencados no art. 6º, parágrafo único deste Decreto.

DOS EFEITOS DA AVALIAÇÃO

Art. 9º. O resultado da avaliação de desempenho em estágio probatório será utilizado para confirmação de permanência no cargo no caso de servidor considerado apto, ou para a exoneração do servidor considerado inapto.

Parágrafo Único. Será considerado inapto o servidor que obtiver média aritmética inferior a 60 (sessenta) pontos e nota inferior a 50 (cinquenta) pontos em qualquer um dos critérios de avaliação.

Art. 10. Para fazer jus à progressão por merecimento, o servidor estável deverá obter, pelo menos, 60 (sessenta) pontos quando da avaliação de seu desempenho pela Comissão de Desenvolvimento Funcional.

Parágrafo Único. Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, o servidor permanecerá no nível em que se encontra, devendo, novamente, cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício nesse nível, para efeito de nova apuração de merecimento.

DA ESTABILIDADE

Art. 11. A aquisição de estabilidade fica condicionada ao resultado da avaliação de desempenho em estágio probatório, na condição de apto, e ao cumprimento dos 03 (três) anos de efetivo exercício, não sendo necessária a publicação de qualquer ato administrativo que a registre.

DA EXONERAÇÃO

Art. 12. O servidor considerado inapto, observado o disposto no art. 9º deste Decreto, será exonerado, após a conclusão da avaliação de desempenho em estágio probatório, independente do término do período de estágio probatório, através do ato administrativo competente.

Art. 13. Para fins de exoneração, nos termos do art. 12 deste Decreto, não caberá a instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 14. O disposto nos arts. 12 e 13 deste Decreto não exclui a hipótese de demissão do servidor que, durante o estágio probatório, cometa falta funcional grave, apurada através do competente processo administrativo disciplinar.

DOS RECURSOS

Art. 15. Os servidores que discordarem da avaliação feita pela Chefia Imediata poderão dela recorrer, individualmente, em instância única, através de requerimento de recurso devidamente fundamentado constante no anexo II deste Decreto, no período de 03 (três) dias úteis contados após a ciência da respectiva avaliação, devendo o servidor, protocolizá-lo junto à CDF em duas vias.

I. Os recursos devidamente fundamentados pelo servidor serão analisados pela Comissão de Desenvolvimento Funcional.

II. Serão revistos apenas os fatores de avaliação indicados pelo recorrente e que tenham sido devidamente fundamentados por escrito no recurso;

III. Não serão analisados recursos protocolizados fora do prazo estipulado no *caput* desse artigo, bem como serão indeferidos de plano os recursos não fundamentados.

IV - Para a avaliação recorrida, prevalecerá a pontuação obtida após o julgamento do mesmo a qual será subsidiará o parecer conclusivo da CDF.

Art. 16 - O servidor que se julgar prejudicado com o resultado do Parecer da Comissão por considerá-lo em desacordo com as normas deste Decreto, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência do parecer, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão da avaliação.

§ 1º Nos casos em que não houver a ciência do servidor, o prazo previsto no *caput* deste artigo será contado a partir da publicação do resumo do parecer no diário oficial do Município.

§ 2º O requerimento será apreciado e emitido parecer sobre a procedência ou não no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 17. Concluída a fase de recursos o parecer conclusivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - As situações que não se enquadrem nas disposições deste Decreto serão analisadas e resolvidas pela CDF, conforme o caso.

Art. 19 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 10 de setembro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

Estado de Mato Grosso Município de Itiquira		FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESTÁGIO PROBATÓRIO		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome:		Matrícula:	Data de admissão:	
Cargo:		Área de atividade:		
Unidade de Lotação:		Telefone:	Ramal:	
Fatores de Avaliação				
Fatores	Subfatores	Definição	Nota/subfa- tor	Nota/fa- tor
I - Assiduidade	Frequência	Comparecimento diário ao local de trabalho para o cumprimento de suas atribuições.		
	Pontualidade	Comparecimento nos horários estabelecidos para o cumprimento de suas atribuições.		
II - Disciplina	Cumprimento	Disposição para atendimento das normas, regulamentos e atribuições.		
		Registro de ocorrência de indisciplinas em livros no âmbito da secretaria de lotação		
III – Capacidade de iniciativa		Iniciativa para prevenir e solucionar problemas, capacidade de empreender inovações visando o aperfeiçoamento do serviço público, na busca de efetividade.		
IV- Produtividade	Qualidade do Trabalho	Nível de atenção, organização e precisão que dispensa às atividades sob sua responsabilidade.		

		Nível da qualidade da prestação dos serviços aos cidadãos a ser verificado nos órgãos de ouvidorias do município.		
	Presteza	Pronto atendimento às solicitações de trabalho.		
	Cooperação	Desempenho de suas funções de forma colaborativa e integrada com os colegas e setores onde atua.		
	Interesse	Empenho demonstrado em conhecer as atividades, objetivos e metas relacionadas ao setor onde atua, delas participar e nelas se envolver, assegurando resultados positivos.		
V- Responsabilidade	Compromisso	Atuação demonstrada no cumprimento de suas atribuições, na observância dos prazos estabelecidos na busca de resultados e objetivos propostos pela Administração.		
	Zelo	Observância na guarda de valores, documentos e informações e na conservação do Patrimônio Público.		
Assinatura e carimbo do avaliador Data: //		Ciência do avaliado Data: //		
Para uso da comissão de Avaliação				
Nota da avaliação: Data: //		Assinatura do responsável e carimbo		
REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS SOBRE O DESEMPENHO DO AVALIADOR				

INSATISFATÓRIO	0 a 29
REGULAR	30 a 49
BOM	50 a 89
EXCELENTE	90 a 100

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, ____ de _____ de 20____.

À (AO)

() Comissão de Desempenho Funcional

() Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itiquira-MT

Tipo de Avaliação

() Estágio Probatório.

() Progressão Funcional

Ref: Recurso Administrativo

() Avaliação de Desempenho

() Parecer Conclusivo da CDF

Prezados Senhores,

Eu, _____, servidor lotado no cargo de _____, sob matrícula nº _____, venho através deste interpor o recurso:

Atenciosamente,

(assinatura candidato)

DECRETO N° 075, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

Regulamenta o processo de Avaliação de Desempenho Funcional, dos servidores efetivos estáveis para fins de progressão funcional e de servidores em estágio probatório, nos moldes da Lei Municipal nº 684/2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 20 da Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 684/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de desempenho para progressão funcional e aprovação em estágio probatório, como forma de dotar de maior transparência, eficácia e eficiência a verificação de aptidão e capacidade para o desempenho das atribuições inerentes aos cargos públicos de provimento efetivo do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o processo de Avaliação de Desempenho para fins de progressão funcional dos servidores estáveis e servidores em estágio probatório da Administração Direta Municipal, pertencentes ao quadro de Profissionais da Educação.

§ 1º Os servidores públicos nomeados para cargo de provimento efetivo, ficarão sujeitos a estágio probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício, período durante o qual serão verificadas, através de avaliação específica, a capacidade e a aptidão para o desempenho de suas atribuições, nos termos deste Decreto.

§ 2º A avaliação de desempenho em estágio probatório, de caráter obrigatório, deverá ser realizada pela chefia imediata, no órgão ou entidade em que o servidor estiver lotado, por meio de formulário específico, conforme anexo I deste Decreto, a ser encaminhado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional

§ 3º O servidor público obterá progressão funcional, de um nível para outro, a cada 03 (três) anos, mediante aprovação em avaliação de desempenho funcional.

§ 4º Para a primeira progressão o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.

§ 5º Decorrido o prazo previsto no § 3º, e não havendo processo de avaliação de desempenho funcional, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

§ 6º Para fazer jus à progressão por merecimento ou a aprovação no estágio Probatório, o servidor deverá obter, pelo menos, grau mínimo de 70% (setenta por cento) quando da avaliação de seu desempenho pela Comissão de Desenvolvimento Funcional.

Art. 2º A Avaliação de Desempenho Funcional – ADF será aplicada a todos os servidores estáveis e servidores em estágio probatório do Executivo Municipal Itiquira-MT:

I – A avaliação de desempenho funcional para o servidor estável para fins de progressão ou promoção será realizada a cada 03 anos;

II – A avaliação do servidor em estágio probatório será realizada após 24 meses do ingresso no serviço público.

DA COMISSÃO

Art. 3º A avaliação de desempenho prevista nesse Decreto tem por objetivo aferir o mérito funcional dos servidores integrantes do Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação (Lei Municipal nº 684/2010), buscando incentivar o seu potencial, sua formação continuada, a identificação das suas necessidades de treinamento e o aperfeiçoamento profissional.

§ 1º A Comissão de Desenvolvimento Funcional-CDF prevista no artigo 34 da referida Lei será paritária, constituída por 06 (seis) membros, sendo obrigatoriamente 02 (dois) membros da Administração, 02 (dois) membros do sindicato da categoria e 02 (um) membros da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A Secretária de Educação é membro nato da Comissão.

Art. 4º Caberá à CDF, nos prazos estabelecidos neste Decreto:

I - receber e analisar a avaliação realizada pela chefia imediata do servidor avaliado;

II - elaborar parecer conclusivo, ao final da avaliação de desempenho.

Art. 5º O membro da comissão não poderá atuar na avaliação de servidor que:

I - seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II - esteja com ele ou com o respectivo cônjuge ou companheiro, litigando judicial ou administrativamente.

Parágrafo Único. Nos casos em que incorrer as situações previstas nos incisos deste artigo, o Presidente da CDF convocará um servidor efetivo estável para o exercício das atribuições do membro afastado.

Art. 6º A avaliação de desempenho em estágio probatório obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, contraditório e ampla defesa, devendo aferir a aptidão para o exercício do cargo.

Parágrafo Único A avaliação de desempenho funcional será realizada por meio do preenchimento de formulário, que conterá os seguintes critérios:

I. Assiduidade;

II. Zelo e dedicação pelo serviço e pelo Patrimônio Público;

III. Eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;

IV. Produtividade;

V. Capacidade de iniciativa;

VI. Respeito e compromisso com a Instituição;

VII. Responsabilidade e disciplina

VIII. Ética Profissional

Art. 7º - Não serão avaliados os servidores:

III. Efetivos que foram excluídos (exonerados, demitidos) do quadro funcional ou se aposentem, passando à inatividade, durante o período regulamentar da avaliação;

IV. Efetivos que se encontrarem afastados por motivo de licença para interesse particular, licença para tratamento de saúde, licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, e para o serviço militar obrigatório.

DA PONTUAÇÃO

Art. 8º Os critérios constantes da avaliação serão apurados e pontuados da seguinte forma:

I – Para apuração da assiduidade do servidor será atribuídos o máximo de 100 (cem) pontos, considerando-se as faltas injustificadas, conforme tabela abaixo:

Nº de Faltas:	Pontuação
Nenhuma falta	10 (dez) pontos
De 1(uma) a 5 (cinco) faltas	8 (oito) pontos
De 6 (seis) a 8 (oito) faltas	6 (seis) pontos
De 9 (nove) a 11 (onze) faltas	4 (quatro) pontos
De 12 (doze) a 13 (treze) faltas	2 (dois) pontos
A partir de 14 (quatorze) faltas	0 (zero) ponto

II- Para apuração das penalidades disciplinares aplicadas ao servidor avaliado, serão atribuídos 100 (cem) pontos, conforme tabela abaixo:

Penalidade	Pontuação
Nenhuma penalidade	10 (dez) pontos
01 (uma) Advertência	90 (noventa) pontos
02 (duas) Advertências	60 (sessenta) pontos
03 (três) Advertências	30 (trinta) pontos
Suspensão de 1(um) a 29 (vinte e nove) dias	20 (vinte) pontos
Suspensão de 30 (trinta) a 44 (quarenta e quatro) dias	10 (dez) pontos
Suspensão acima de 45 (quarenta e cinco) dias	0 (zero) pontos

III- Os critérios de avaliação serão pontuados conforme a tabela abaixo:

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESTÁGIO PROBATÓRIO	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL SERVIDORES EFETIVOS
• INSATISFATÓRIO: de 0 a 29 pontos	• INSATISFATÓRIO: de 0 a 29 pontos
• REGULAR: de 30 a 49 pontos	• REGULAR: de 30 a 49 pontos
• BOM: de 50 a 89 pontos	• BOM: de 50 a 89 pontos
• EXCELENTE: de 90 a 100 pontos	• EXCELENTE: de 90 a 100 pontos

§ 1º. A pontuação mínima necessária para o Processo desta Avaliação será de 70 (setenta) e a máxima 100 (cem).

§ 2º. A pontuação dar-se-á por meio da média aritmética obtida de acordo com a soma dos critérios elencados no art. 6º, parágrafo único deste Decreto.

DOS EFEITOS DA AVALIAÇÃO

Art. 9º. O resultado da avaliação de desempenho em estágio probatório será utilizado para confirmação de permanência no cargo no caso de servidor considerado apto, ou para a exoneração do servidor considerado inapto.

Parágrafo Único. Será considerado inapto o servidor que obtiver média aritmética inferior a 70 (setenta) pontos e nota inferior a 50 (cinquenta) pontos em qualquer um dos critérios de avaliação.

Art. 10. Para fazer jus à progressão por merecimento, o servidor estável deverá obter, pelo menos, grau mínimo de 70% (sessenta por cento) quando da avaliação de seu desempenho pela Comissão de Desenvolvimento Funcional.

Parágrafo Único. Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, o servidor permanecerá no nível em que se encontra, devendo, novamente, cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício nesse nível, para efeito de nova apuração de merecimento.

Art. 11. A aquisição de estabilidade fica condicionada ao resultado da avaliação de desempenho em estágio probatório, na condição de apto, e ao cumprimento dos 03 (três) anos de efetivo exercício, não sendo necessária a publicação de qualquer ato administrativo que a registre.

DA EXONERAÇÃO

Art. 12. O servidor considerado inapto, observado o disposto no art. 9º deste Decreto, será exonerado, após a conclusão da avaliação de desempenho em estágio probatório, independente do término do período de estágio probatório, através do ato administrativo competente.

Art. 13. Para fins de exoneração, nos termos do art. 12 deste Decreto, não caberá a instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 14. O disposto nos arts. 12 e 13 deste Decreto não exclui a hipótese de demissão do servidor que, durante o estágio probatório, cometa falta funcional grave, apurada através do competente processo administrativo disciplinar.

DOS RECURSOS

Art. 15. Os servidores que discordarem da avaliação feita pela Chefia Imediata poderão dela recorrer, individualmente, em instância única, através de requerimento de recurso devidamente fundamentado constante no anexo II deste Decreto, no período de 03 (três) dias úteis contados após a ciência da respectiva avaliação, devendo o servidor, protocolizá-lo junto à CDF em duas vias.

I. Os recursos devidamente fundamentados pelo servidor serão analisados pela Comissão de Desenvolvimento Funcional.

II. Serão revistos apenas os fatores de avaliação indicados pelo recorrente e que tenham sido devidamente fundamentados por escrito no recurso;

III. Não serão analisados recursos protocolizados fora do prazo estipulado no *caput* desse artigo, bem como serão indeferidos de plano os recursos não fundamentados.

IV - Para a avaliação recorrida, prevalecerá a pontuação obtida após o julgamento do mesmo a qual será subsidiária o parecer conclusivo da CDF.

Art. 16 - O servidor que se julgar prejudicado com o resultado do Parecer da Comissão por considerá-lo em desacordo com as normas deste Decreto, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência do parecer, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão da avaliação.

§ 1º Nos casos em que não houver a ciência do servidor, o prazo previsto no *caput* deste artigo será contado a partir da publicação do resumo do parecer no diário oficial do Município.

§ 2º O requerimento será apreciado e emitido parecer sobre a procedência ou não no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 17. Concluída a fase de recursos o parecer conclusivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - As situações que não se enquadrem nas disposições deste Decreto serão analisadas e resolvidas pela CDF, conforme o caso.

Art. 19 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 10 de setembro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Anexo II

Estado de Mato Grosso	FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Município de Itiquira	ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome:		Matrícula:		Data de admissão:
Cargo:		Área de atividade:		Especialidade:
Unidade de Lotação:			Telefone:	Ramal:
Fatores de Avaliação				
Fatores	Subfatores	Definição	Nota/ subfator	Nota/ fator
I – Assiduidade	Frequência	Comparecimento diário ao local de trabalho para o cumprimento de suas atribuições.		
	Pontualidade	Comparecimento nos horários estabelecidos para o cumprimento de suas atribuições.		
II – Zelo e dedicação no desempenho das atribuições de seu cargo	Zelo/Dedicação	Capacidade de organização quanto ao uso, cuidado e a conservação dos equipamentos, mobiliário, espaço físico e materiais da unidade escolar de uso coletivo ou individual.		
III – Eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo	Eficiência/Criatividade	Capacidade de diagnosticar, planejar e adotar inovações visando avanços no processo educativo.		
IV – Produtividade	Qualidade do Trabalho	Nível de atenção e de precisão que dispensa às atividades sob sua responsabilidade. Nível da qualidade da prestação dos serviços aos cidadãos a ser verificado nos órgãos de ouvidorias do município.		
	Presteza	Pronto atendimento às solicitações de trabalho.		
	Interesse	Empenho demonstrado em conhecer os objetivos e metas do setor que atua, participando ativamente do planejamento e execução das atividades, assegurando resultados positivos.		
V – Capacidade de iniciativa		Capacidade de empreender alternativas inovadoras visando o aperfeiçoamento do serviço na instituição e na construção efetiva com a interação da comunidade escolar.		
VI – Respeito e compromisso com a instituição	Compromisso	Atuação demonstrada no cumprimento de suas atribuições, na observância dos prazos estabelecidos, na guarda de valores, documentos e informações.		
	Respeito	Capacidade de comunicar e executar com conhecimento e propriedade as ações/atividades planejadas pela instituição.		
	Cumprimento	Capacidade para conhecer e cumprir normas, regulamentos e as decisões planejadas coletivamente.		
	Cooperação	Desempenho de suas funções de forma colaborativa e integrada com os colegas e setores onde atua.		
VII – Responsabilidade e disciplina		Capacidade de contribuir com o debate, planejamento e execução das ações/atividades propostas pela instituição.		
		Registro de ocorrência de indisciplinas em livros no âmbito da secretaria de lotação		
VIII – Ética Profissional		Conduta ética perante a repartição/instituição e sociedade evidenciada pela lealdade, honestidade, discrição e sigilo.		
Assinatura e carimbo do avaliador Data: / /		Ciência do avaliado Data: / /		
Para uso da Comissão de Avaliação				
Nota da avaliação: Data: / /		Assinatura do responsável e carimbo		
REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS SOBRE O DESEMPENHO DO AVALIADOR				

Orientação para atribuição de notas .

INSATISFATÓRIO	0 a 29
REGULAR	30 a 49
BOM	50 a 89

EXCELENTE 90 a 100

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, ____ de _____ de 20____.

À (AO)

() Comissão de Desempenho Funcional

() Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itiquira-MT

Tipo de Avaliação

() Estágio Probatório.

() Progressão Funcional

Ref: Recurso Administrativo

() Avaliação de Desempenho

() Parecer Conclusivo da CDF

Prezados Senhores,

Eu, _____, servidor lotado no cargo de _____, sob matrícula nº _____, venho através deste interpor o recurso:

Atenciosamente,

(assinatura candidato)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO Nº 106/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO Nº. 106/2015****TIPO: PRESENCIAL****JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 106/2015, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 30/09/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA AOS PARTICIPANTES DO 34º JOGOS REGIONAIS DE SELECOES ESTUDANTIS MATOGROSSENSE PERIODO DE 02 A 07/10/2015 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESPORTES**, sagrou-se vencedora a empresa: **ANDRADE E PEREIRA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.087.959/0001-22, localizada à Praça dos Colonizadores n. 182-S, Centro, no Município de Juara – Estado de Mato Grosso, CEP: 78.575-000, sendo vencedora para todos os **Itens**, com Valor Global de R\$ 34.908,92 (trinta e quatro mil novecentos e oito reais e noventa e dois centavos).

Juara-MT, 30 de Setembro de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 186/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: ROTILLI & MACHADO LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob o nº 08.833.844/0001-25, localizada à Avenida Londrina Nº 327, L. 21 Q. 10, Distrito Industrial, CEP 78.557-509 – FONE: 66 3531-1889, na cidade de Sinop/MT, representada pelo seu sócio Guilherme Rotilli, portador do RG: 4.079.187-136 expedida pelo SJS/RS e CPF: 002.065.580-07.

Processo: Dispensa n. 30/2015.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE USO HOSPITALAR COM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA.

Valor Global: R\$ 27.759,19

Assinatura em: 22/09/2015

Vencimento em: 31/12/2015

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 188/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: LEMES & AZAMBUJA FILHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 09.367.367/0001-12, Praça dos Colonizadores - Centro – CEP: 78.

575-000, no Município de Juara – Estado de Mato Grosso, representada pela Srª Magna Matias Lemes, portador do RG: 4.258.516-5 expedido pelo SSP/PR e CPF: 957.055.031-72.

Processo: Dispensa n. 31/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor Global: R\$ 3.480,00

Assinatura em: 30/09/2015

Vencimento em: 31/12/2015

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 206/2015, A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 38/2015.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00.

Parceira: H. MELOQUEIRO - ME, inscrita no CNPJ: 00.637.647/0001-29, localizada na Av. Rio de Janeiro, 497W, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara, representada pelo Sr. Hélio Meloqueiro, portador do RG: 3.830.446-1 SSP/PR e CPF: 577.989.589-91.

Processo: PREGAO PRESENCIAL N. 61/2015

Objeto: ADIÇÃO de 15,38 (quinze vírgula trinta e oito por cento) do valor registro para o item 05 (gás de cozinha), por se tratar de

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gás de Cozinha, Vasilhames de Gás de Cozinha e de Água Mineral 20 Litros e Aquisição de Água Mineral Galão de 20 Litros e Copos de 200ml, em Atendimento a Diversas Secretarias.

Assinatura: 17/09/2015

Vencimento: 17/07/2015

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 185/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: CAMPOS E BUENO E ALMEIDA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 06.943.269/0001-98, localizada à Chácara 29, Lt. 154 – Lotamento Santa Cruz – Chácara Nossa Senhora Aparecida – CEP: 78.575-000, no município de Juara-MT, Telefone (66) 3556-3461, e-mail: construtorarodoponte@hotmail.com; representada por seu sócio proprietário o Srº. Ostácio Bueno de Almeida, portador da Cédula de Identidade n. 07985487 SSP/MT e CPF: 531.555.561-53.

Processo: Dispensa n. 29/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA COM 21,00 METROS DE EXTENSÃO, SOBRE O RIO ÁGUAS CLARAS, LOCALIZADA NA MT 338, PRÓXIMO AO DISTRITO DE ÁGUAS CLARAS, COORDENADAS: S 11°07'33"; W 57°32'18,6".

Valor Global: R\$ 104.580,00

Assinatura em: 22/09/2015

Vencimento em: 22/11/2015

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 205/2015, A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 71/2014.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00.

Parceira: MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 14.689.405/0001-93, localizada à Avenida Agrícola Paes de Barros, 1294, Bairro Verdão, Cep: 78.030-210, no município de Cuiabá/MT, Telefone (65) 3027-5000, email: mercadadodalimpeza@hotmail.com representada pelo seu sócio-proprietário o Sr. Tiago Cavalari Godoi, inscrito no CPF: 950.046.291-53 e RG: 01408657085 SSP/MT.

Processo: PREGAO PRESENCIAL N. 112/2014

Objeto: ADIÇÃO de 25 (vinte e cinco por cento) do quantitativo registrado, sem acréscimo em seus valores unitários, por se tratar de **Futura e Eventual Aquisição de Produtos de Lavanderia e Limpeza Hospitalar em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / Hospital Municipal.**

Assinatura: 08/09/2015

Vencimento: 31/10/2015

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 204/2015, AO CONTRATO N. 110/2014.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00.

Parceira: MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, pessoa física inscrita do CPF sob o nº 667.226.161-34 e RG nº 1018327-2 SSP/MT, residente e domiciliada no município de Juara-MT.

Processo: DISPENSA N. 08/2014

Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência contratual, com acréscimos de valor mensal de 10,83% (dez vírgula oitenta e três por cento) sobre o valor contratual, passando o mesmo a vigorar em R\$ 3.324,93 (três mil e trezentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos) mensais e o valor global em R\$ 13.299,72 (treze mil e duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), conforme Pedido de Alteração Contratual/Procon nº 108/2015, por se tratar de Locação de Imóvel em alvenaria com cobertura metálica, área total de 326m², localizado na quadra 129, Lote 04, Centro, neste Município, com matrícula de nº. 1.831, para funcionamento do Procon de Juara-MT.

Assinatura: 02/09/2015

Vencimento: 02/01/2015

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 202/2015, A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 58-A/2014.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de

Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00.

Parceira: OLMÍ IORIS & CIA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 70.429.956/0001-99, localizada à Avenida Mato Grosso n.º 839, Bairro Centro, Cep: 78.320-000, no município de Juína/MT, Telefone (66) 3566-1339; 3566-1240, email: ioris@ig.com.br representada pelo Sr. Olmir Ioris, portador do RG: 1483392 SSP/SP e CPF: 252.935.409-04.

Processo: PREGÃO PRESENCIAL N. 96/2014

Objeto: ADIÇÃO DE VALORES aos itens registrados, conforme Ofício SEFIN/FC n.º 074/2015, por se tratar de **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Móveis de Escritório, Equipamentos de Informática, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos em Atendimento à Diversas Secretarias.**

Assinatura: 01/09/2015

Vencimento: 19/09/2015

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 184/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: E. P. SCHMID COMERCIO – ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 08.779.773.0001.20, localizada à Avenida Rio de Janeiro, n.º 837W, Bairro Centro, Cep: 78.575-000 - Telefone (66) 3556-5150, no município de Juara/MT, Telefone (66) 3556-5150, neste ato representada pela Srª. Edenice Pinheiro Schmid, CPF: 314.108.391.68.

Processo: Dispensa n.º 28/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO CAMINHONETE L200 TRITON EM ATENDIMENTO AO PROCON.

Valor Global: R\$ 1.258,12

Assinatura em:

09/09/2015

Vencimento em: 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA Nº 225, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

RAIMUNDO MANSKE, Prefeito Municipal de Juruena – MT, em exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais n.ºs 677/2006, 679/2006,

CONSIDERANDO a não apresentação de documentos de Registro junto ao COREN-MT, no prazo devido, conforme certidão do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, expedida em 28 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a notificação contida no ofício nº 317/2015;

CONSIDERANDO a inexistência de inscrição no registro de classe competente, requisito fundamental na investidura no cargo público nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/20014.

RESOLVE:

ART. 1º. Exonerar o servidor, concursado, **Telírio Pinto de Farias**, CPF nº. 922.578.441-49, RG nº. 1379674-7 SSP/MT, Matrícula 1831, nomeado e empossado em 1º de maio de 2015, para exercer o Cargo de **Enfermeiro**, conforme termo de posse e portaria nº 120/2015 a partir de 30 de setembro de 2015.

ART. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 01 de outubro de 2015.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

NAIR BACKES FONTOLAN Coord. de Recursos Humanos e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 044/2015

DECRETO Nº 044/2015

DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada e classificada no Concurso Público Nº 001/2014., para investidura em cargo público.

A Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste-MT, Srª MARIA MANEA DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2014. e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal,

Considerando a realização do Concurso Público n.º 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto n.º 019/2014, de 03 de setembro de 2014;

Considerando a existência de vagas nos órgãos desta prefeitura municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto n.º 040/2015 que, convocou a candidata aprovada e classificada e;

Considerando finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que regem o direito do trabalho;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada em caráter efetivo para exercer o respectivo cargo, a candidata abaixo relacionada:

Nome do candidato	Cargo	Classificação
KÉSIA PAULA SANTOS COSTA DA SILVA	Professor Pedagogo/Normal Superior	10º LUGAR

Art. 2º. Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do presente DECRETO para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A posse da candidata acima nomeada, fica condicionada a sua avaliação médica, realizada por médico perito contratado pela Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, a ser realizado, previamente agendado com a candidata no ato de entrega dos documentos necessários para a sua nomeação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 134/2015
PORTARIA Nº 134/2015, DE 22 SETEMBRO DE 2015.
Concede elevação de nível aos servidores que menciona e dá outras providências.

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 025/2006 de 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder

elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, os servidores a seguir descrito: CREUZA RODRIGUES GOMES JOVANOARTIFÍCE EM COPA/COZINHAVinculado/Lotado em 01/09/1993Elevação de Nível 07 para Nível 08ORIPES ESPERANDIO FORÇAMOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOSVinculado/Lotado em 09/09/2003Elevação de Nível 04 para Nível 05WENDERLEY TORO MACHADOPEDAGOGO EM EDUCAÇÃO E SAÚDEVinculado/Lotado em 123/09/2006Elevação de Nível 03 para Nível 4ART.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano dois mil e quinze. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE MARIA MANEA DA CRUZPrefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 135/2015
PORTARIA Nº135/2015, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Concede férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondente ao período aquisitivo e de gozo, ao Servidor Público Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: EUCLIDES ARAGÃO PRINCKA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 03/01/2012 a 03/01/2013

Período de gozo: 01/10/2015 a 30/10/2015

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 136/2015
PORTARIA Nº 136/2015,
DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

"Exonera a pedido a Servidora Efetiva, Senhora **Caroline Caetano Marques** do cargo de Nutricionista, e dá providências".

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora Caroline Caetano Marques, protocolado sob o nº 771 (Protocolo Geral), no qual pede sua desvinculação do Quadro de Servidores do Município de Lambari D'Oeste - MT.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido a Servidora Efetiva, Senhora Caroline Caetano Marques, portadora do RG nº 1092800-6 e inscrito no CPF nº 856.948.601-44 do cargo de Nutricionista, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 133/2015
PORTARIA Nº133/2015, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Concede férias aos Servidores Público Municipais e dá outras providências.

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondente ao período aquisitivo e de gozo, ao Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidora: CICERA CARVALHO DE JESUSS

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 09/09/2014 a 09/09/2015

Período de gozo: 01/10/2015 a 30/10/2015

Dias: 30 (Trinta)

Servidor: DELVAN BARTOLOMEU DE SOUZA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 01/06/2013 a 01/06/2014

Período de gozo: 01/10/2015 a 30/10/2015

Dias: 30 (Trinta)

Servidora: ELIANE FERREIRA DE MORAIS ANGOLA

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 02/09/2014 a 02/09/2015

Período de gozo: 01/10/2015 a 30/10/2015

Dias: 20 (Vinte)

1/3 ABONO PECUNIÁRIO

Servidor: ERNESTO BARTOLOMEU DE SOUZA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 09/08/2014 a 09/08/2015

Período de gozo: 01/10/2015 a 30/10/2015

Dias: 20 (Vinte)

1/3 ABONO PECUNIÁRIO

Servidora: FATIMA PEREIRA MATOS BARBOSA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 26/03/2014 a 26/03/2015

Período de gozo: 01/10/2015 a 30/10/2015

Dias: 30 (Trinta)

Servidor: HÉLIO PEREIRA DA SILVA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 09/08/2013 a 09/08/2014

Período de gozo: 01/10/2015 a 30/10/2015

Dias: 30 (Trinta)

Servidora: JANIA GIL DOS SANTOS

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/09/2014 a 02/09/2015

Período de gozo: 01/10/2015 a 30/10/2015

Dias: 30 (Trinta)

Servidor: JOÃO HENRIQUE DA SILVA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 02/02/2014 a 02/02/2015

Período de gozo: 01/10/2015 a 30/10/2015

Dias: 30 (Trinta)

Servidor: JOCENILDO SILVA DOS SANTOS

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 02/09/2014 a 02/09/2015

Período de gozo: 01/10/2015 a 30/10/2015

Dias: 30 (Trinta)

Servidor: JOSE DONIZETE MONTEIRO

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 03/07/2013 a 03/07/2014

Período de gozo: 01/10/2015 a 30/10/2015

Dias: 30 (Trinta)

Servidor: JOSE LUIZ DIAS

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 16/12/2012 a 16/12/2013

Período de gozo: 01/10/2015 a 30/10/2015

Dias: 30 (Trinta)

Servidor: JOSÉ RUBENS CORTES

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 08/02/2012 a 08/02/2013

Período de gozo: 01/10/2015 a 30/10/2015

Dias: 30 (Trinta)

Servidora: NAIR VITOR MODESTO

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 19/03/2014 a 19/03/2015

Período de gozo: 01/10/2015 a 30/10/2015

Dias: 30 (Trinta)

Servidor: ORIPES ESPERANDIO FORÇA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 09/09/2013 a 09/09/2014

Período de gozo: 01/10/2015 a 30/10/2015

Dias: 30 (Trinta)

Servidor: VALENTIM APARECIDO DOS SANTOS

Órgão/Unidade: SMF

Período aquisitivo: 09/11/2013 a 09/11/2014

Período de gozo: 01/10/2015 a 30/10/2015

Dias: 30 (Trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 130/2015**
PORTARIA Nº 130/2015 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

“Designa Servidor Efetivo, o senhor *Luiz Carlos Gonçalves da Cruz*, Mensageiro Arquivista, para o exercício da função de Fiscal de Tributos”.

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art.62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Efetivo **Luiz Carlos Gonçalves da Cruz**, Mensageiro Arquivista, portador do RG nº 11382198 e inscrito no CPF nº 888.879.601-00, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para o exercício da Função de Fiscal de Tributos, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 129/2015**
PORTARIA Nº. 129/2015, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, art. 72, inciso I da Lei Complementar nº 025, de 28 de abril de 2006,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

-VALDEMIR DUTRA FERREIRA Técnico em Enfermagem, N 04, Classe A, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias-03/09/2015 à 01/11/2015, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste, aos dez dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 127/2015

PORTARIA Nº 127/2015,

DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

"Exonera a pedido a Servidora Efetiva, Senhora **Edilma Bezerra da Silva Costa** do cargo de Professora Lic. Plena em Pedagogia, e dá providências".

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora Edilma Bezerra da Silva Costa, protocolado sob o nº 752 (Protocolo Geral), no qual pede sua desvinculação do Quadro de Servidores do Município de Lambari D'Oeste - MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a Servidora Efetiva, Senhora Edilma Bezerra da Silva Costa, portadora do RG nº 1923860-6 e inscrito no CPF nº 020.007.291-93 do cargo de Lic. Plena em Pedagogia, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 126/2015

PORTARIA Nº. 126/2015 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

Prorroga o período de Licença Saúde concedido através da Portaria nº 107 de 03/08/15, na forma que especifica e, dá outras providências.

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exa-

radas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, art. 72, inciso I da Lei Complementar nº 025, de 28 de abril de 2006,

RESOLVE:

ART. 1º - Prorroga o período de Licença Saúde concedido através da Portaria nº 107 de 03/08/15 a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

-MÁRCIA VICENSSOTTI, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 160 (cento e sessenta) dias - 04/09/2015 à 01/03/2016, conforme consta em comunicação de decisão Médico, PROTOCOLO: BOC 201506578629, REQUERIMENTO: 168455131 Expedido pela Previdência Social (INSS).

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 131/2015

PORTARIA Nº 131/2015 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

"Nomeia **Gesley Alvares Ferreira**, Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização da obra da Creche tipo 02 - FNDE".

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **Gesley Alvares Ferreira**, portador do CPF nº 031.477.211-16, Engenheiro Civil, Registro no CREA-MT028635, como responsável pela fiscalização da obra da (Creche tipo 02 - FNDE), na Avenida Boa Vista, no Bairro Ciderlândia, oriunda do Contrato administrativo nº 068/2015.

Art. 2º - O servidor ora nomeado deverá acompanhar a referida obra, relatando possíveis falhas na execução, bem como deverá avaliar o processo físico/financeiro conforme Projeto Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E, CUMpra-SE.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura previs-

ta para o **dia 21 de Outubro de 2015, às 14:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviços médicos plantonistas de urgência e emergência para atender no Hospital Municipal Maria Zélia, localizado no município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guaira, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 06 de Outubro de 2015

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

**ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO ESPECIAL Nº83/2015**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 904/2015, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de até R\$ 14.000,00(Quatorze mil reais).

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.605.0007.1185.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 2.000,00

04.001.20.605.0007.1185.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros S. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

04.001.20.605.0007.1185.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 10.000,00

Subtotal R\$ 14.000,00

Total Geral: R\$ 14.000,00

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os previstos no inciso I do § 1º do artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 06 de Outubro de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
EDITAL 006/2015 - CMDCA**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARCELÂNDIA – CMDCA/MARCELÂNDIA, através da COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA unificada, realizada em 04/10/2015, das pessoas para ocupar os cargos de Conselheiros Tutelares existentes neste município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 893/2015 e, de acordo com o item 16.1 do Edital 001/2015 de 25/05/2015, do CMDCA,

1 – faz público, para conhecimento de TODOS, A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE MARCELÂNDIA COM MANDATO A PARTIR DE 10/01/2016, APÓS RESULTADO DA ELEIÇÃO REALIZADA EM 04/10/2015 PARA O PROCESSO EM QUESTÃO:

CANDIDATO (A)	VOTOS	CARGO
---------------	-------	-------

LUÍZA DA SILVA	156	Conselheiro Tutelar
VALDIRENE SILVA DE CARVALHO SILVA	107	Conselheiro Tutelar
GLÁUCIO PEREIRA PASSARINHO	83	Conselheiro Tutelar
MARIA JACINTA ALVES	82	Conselheiro Tutelar
OZANA APARECIDA LOPES SANTOS	73	Conselheiro Tutelar
FERNANDA MARIA T. DE CERQUEIRA BORELLI	62	1º Suplente
PATRINE SOUZA ALVES	45	2º Suplente
KARLA ADRIANA BLANC ENGE	39	3º Suplente
SAMARA PRISCILLA MARTINS DE SOUZA	29	4º Suplente
FARLEANE SOUZA DAS CHAGAS OLIVEIRA	26	5º Suplente

Marcelândia – MT, 06 de outubro de 2015.

ANA PAULA PEREIRA DE ANDRADE

PRESIDENTE CMDCA

**ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
EDITAL 005/2015 - CMDCA**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARCELÂNDIA – CMDCA/MARCELÂNDIA, através da COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA unificada, a ser realizada em 04/10/2015, das pessoas para ocupar os cargos de Conselheiros Tutelares existentes neste município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 893/2015 e, de acordo com o item 13.3 do Edital 001/2015 de 25/05/2015, do CMDCA,

1 – faz público, para conhecimento de TODOS, O RESULTADO DA ELEIÇÃO REALIZADA EM 04/10/2015 PARA O PROCESSO EM QUESTÃO:

CANDIDATO (A)	VOTOS
LUÍZA DA SILVA	156
VALDIRENE SILVA DE CARVALHO SILVA	107
GLÁUCIO PEREIRA PASSARINHO	83
MARIA JACINTA ALVES	82
OZANA APARECIDA LOPES SANTOS	73
FERNANDA MARIA T. DE CERQUEIRA BORELLI	62
PATRINE SOUZA ALVES	45
KARLA ADRIANA BLANC ENGE	39
SAMARA PRISCILLA MARTINS DE SOUZA	29
FARLEANE SOUZA DAS CHAGAS OLIVEIRA	26
ALAÍDE ROBERTO DE SALES	22
VALDAIANE ARAGÃO FRANÇA	17
CECÍLIA PETRYKOWSKI	11
EDILENE LINA	02

Marcelândia – MT, 05 de outubro de 2015.

ANA PAULA PEREIRA DE ANDRADE

PRESIDENTE CMDCA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 21 de Outubro de 2015, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviços médicos de atendimento nas Unidades de Saúde do PSF (Programa Saúde da Família) e no Hospital Municipal Maria Zélia, localizados no município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua

Guaíra, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 06 de Outubro de 2015

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

**ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO ESPECIAL Nº84/2015**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 905/2015, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de até R\$ 27.000,00(Vinte e sete mil reais).

08.003-Fundo Municipal da Infância e Adolescente

08.003.08.243.0021.2103.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuições R\$ 21.000,00

08.003.08.243.0021.2103.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias R\$ 1.000,00

08.003.08.243.0021.2103.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 1.000,00

08.003.08.243.0021.2103.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomoção R\$ 1.000,00

08.003.08.243.0021.2103.3.3.9.0.36.00.00.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

08.003.08.243.0021.2103.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

08.003.08.243.0021.2103.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

Subtotal R\$ 27.000,00

Total Geral: R\$ 27.000,00

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os previstos no inciso I do § 1º do artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 06 de Outubro de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº. 050/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: JOSÉ AGNALDO PARANHOS SOUTO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER BAIRRO CENTRO DA CIDADE DE MATUPÁ/MT, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I do edital” e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 088/2015 do respectivo **Pregão Presencial nº 056/2015**, conforme **LOTE 02**.

O valor global do presente termo de rescisão é de **R\$ 45.567,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e sete reais)**.

Código Geral - 08.08.002.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Nas USFs d P. de Saúde Rurais – 3390.34.000 – Outras Desp. Pessoal – Recurso Ordinário – Fonte 01140000

Assinatura: 02/10/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 039/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: ROBERTA TORRES MOURÃO VIEIRA

OBJETO: “LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 067/2015 do respectivo **Pregão Presencial nº 042/2015**.

Objetivo: Anular a **Nota de Empenho nº 04482/01 de 17/06/2015**.

Assinatura: 06/10/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARALISAÇÃO DA OBRA DO CONTRATO
DE ENGENHARIA Nº. 138/2011**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME
OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para **Execução de Serviços de Drenagem de Águas Pluviais em vias urbana do Bairro ZH3-001 do Município de Matupá/MT, conforme convênio nº. 027/11, entre Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana e o Município de Matupá, conforme Tomada de Preço nº 009/2011.**

OBJETIVO: Paralisação da execução da obra a partir da assinatura do presente instrumento.

Assinatura: 05/10/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público que realizará no próximo dia **21 DE OUTUBRO DE 2015, às 08:00 horas**, na Sede do Consórcio, a **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015**, com objeto de **Prestação de Serviço Médicos Especializado na Área de ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL, PLANTONISTA, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E DIRETOR TÉCNICO**, conforme **Edital nº 005/2015** que poderá ser retirado na sede do Consórcio, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, n 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Matupá/MT, ou pelo Fone: (66) 3595-2683, não reembolsáveis

Matupá MT, 06 de Outubro de 2015.

MADALENA BORNHOLDT MAITELLI

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DECRETO N.º 2899 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.****DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS
NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 DO SAEMI – SERVIÇO AUTO-
NOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-MT.**

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Senhor Elias Mendes Leal Filho, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto municipal nº 1897/2008 e o item 07 do Edital do Concurso Público nº 001/2007 de 28/11/2007 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados para a posse e entrada em exercício nos respectivos cargos efetivos no interesse do SAEMI, os seguintes candidatos classificados dentro do número de vagas:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO

OPERADOR VOLANTE

MARCELA CRISTINA ALVES MAZALLI

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

PATRICIA MAGALHÃES INACIO

Art. 2º. Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento Pessoal da SAEMI, sito à Rua: Ricardo Druzian Gallo, nº 161, Bairro: Mirassol D'Oeste II, o mais urgente possível ou em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

Art. 3º. Para tomada de posse, os candidatos deverão apresentar cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, de toda documentação que comprove:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Art. 12 e Art. 37, I da CF/88);
- b) Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- c) Escolaridade, através de certificado ou diploma conforme exigência do cargo;
- d) Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;
- e) Não haver infringido as leis constantes deste Edital (**Apresentar declaração**);
- f) Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (**Apresentar declaração**);
- g) Estar exercendo ou não outro cargo ou função pública (**Apresentar declaração**);
- h) Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por baterias de exames feitos por médico credenciado no Ministério do Trabalho deste município;
- i) Cédula de Identidade;
- j) Cartão de Identificação do Contribuinte (C.P.F.);
- k) Cartão do PIS/PASEP (se possuir);

l) Título Eleitoral (com comprovante de votação da última eleição);

m) 02 (duas) Fotos 3X4 coloridas;

n) Comprovante ou Declaração de Endereço residencial.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único – A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Outubro de 2009.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 171/2015.**

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) BETINA KANZY DA COSTA BRANDÃO, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 2526357-9 SEJSP/MT e do CPF n.º 020.064.462-90, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2014/SEMEC pela Portaria nº. 04/2014/SEMEC de 18/11/2014, e pela Portaria de homologação nº 042/2015 de 23/02/2015, na função de PROFESSOR 20 HORAS, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 03 (Três) meses e 19 (Dezenove) dias, contados dos dias 01/09/2015 estendendo-se até 18/12/2015.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 1.342,44 (Hum Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 º salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 14 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES BETINA KANZY DA COSTA BRANDÃO

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 169/2015.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, **de ora em diante denominado CONTRATANTE**

TE e de outro lado o (a) Sr. (a) **JOILSON ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 1078404-7 SSP/MT e do CPF 689.592.651-87, a seguir chamado de Contratado na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1148/2009, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”, na função de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **04 (quatro) meses e 01 (Hum) dia**, contados dos dias **01/09/2015** estendendo-se até **31/12/2015**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ **2.024,21 (Dois Mil e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art.º 124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES JOILSON ALVES DE OLIVEIRA

Testemunhas: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 173/2015.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) RICHARD HELTON RODRIGUES ALVES, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 963 565 SSP/MTe do CPF n.º 654.435.271-34, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n.º 01/2014/SEMEC pela Portaria n.º 04/2014/SEMEC de 18/11/2014, e pela Portaria de homologação n.º 042/2015 de 23/02/2015, na função de PROFESSOR 20 HORAS, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 03 (Três) meses e 17 (Dezesseis) dias, contados dos dias 03/09/2015 estendendo-se até 18/12/2015.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 958,89 (Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 º salário e salário família, observando o disposto na Lei n.º 992/06 Art. N.º 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n.º 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES RICHARD HELTON RODRIGUES ALVES

Testemunhas: _____

**LICITAÇÃO
PREGÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 72/2015**

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 095/2015 de 08 de Junho de 2015, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 72/2015, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que será realizado no dia 22 de OUTUBRO de 2015, às 08:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Jardim Paraná. **OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE FIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00 h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) ALICIONE AUXILIADORA MAYER.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ALICIONE AUXILIADORA MAYER**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 640 810 SSP/MT e do CPF n.º 453.702.901-30, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 123/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Auxiliar Administrativo** junto a Secretaria de Ação Social.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de setembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ALICIONE AUXILIADORA MAYER**Prefeito Municipal Contratado**

TESTEMUNHAS:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 2829000-3 SESP/MT e do CPF n.º 941.156.132-20, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 124/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 02 de setembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS**Prefeito Municipal Contratado**

TESTEMUNHAS:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 172/2015.**

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/

0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) MARIA DA GUIA DE ALMEIDA LARA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 990 098 SSP/MT e do CPF n.º 654.122.731-49, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n.º 01/2014/SEMEC pela Portaria n.º 04/2014/SEMEC de 18/11/2014, e pela Portaria de homologação n.º 042/2015 de 23/02/2015, na função de PROFESSOR 20 HORAS, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 03 (Três) meses e 19 (Dezenove) dias, contados dos dias 01/09/2015 estendendo-se até 18/12/2015.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 1.917,78 (Hum Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Setenta e Oito Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 º salário e salário família, observando o disposto na Lei n.º 992/06 Art. N.º 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n.º 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajés adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES MARIA DA GUIA DE ALMEIDA LARA

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SR.º (A) **LUCINEI ALVES DE ALMEIDA**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **LUCINEI ALVES DE ALMEIDA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1094381-1 SJ/MT e do CPF n.º 830.662.841-15, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 177/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Motorista de Ambulância** junto a Secretaria de Saúde.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17 de setembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA LUCINEI ALVES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 170/2015.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, **de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado** o (a) Sr. (a) **DIOGO LUIZ QUEIROZ ARNOLDO**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 1834838-6 SSP/MT e do CPF 036.173.951-63, a seguir chamado de Contratado na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1148/2009, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”, na função de **ENFERMEIRO**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **60 (Sessenta) dias**, contados dos dias **01/09/2015** estendendo-se até **30/10/2015**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ **3.643,58 (Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art.º 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES DIOGO LUIZ QUEIROZ ARNOLDO

Testemunhas: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015**

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que no Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com objeto: aquisição de materiais para manutenção e reparos dos prédios públicos municipais, com recursos próprios, conforme descrito na Relação dos lotes, Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Sessão realizada no dia 05 de OUTUBRO de 2015. Horário: 10:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. Sagrou-se vencedor a empresa: E Z DE LIMA ME, inscrita no CNPJ nº 00.172.569/0001-34, no valor total de 161.495,35(cento e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)

Nortelândia-MT, 05 de outubro de 2015.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2015**

A Pregoeira Oficial juntamente com a equipe de apoio do MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, no exercício das atribuições que lhes conferem a Portaria nº 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 015/2015, referente à Aquisição de Medicamentos e Materiais de consumo Odontológico, Ambulatorial e Laboratorial, para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos de Convênios e recursos próprios, conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I do Edital, sagraram-se vencedoras as empresas a seguir descritas e seus respectivos lotes: **O Lote 01**, ficou com a empresa LP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTD, no valor de R\$ 65.030,00 (sessenta e cinco mil e trinta reais); **o Lote 02**, ficou com a empresa POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR, no valor de R\$ 38.208,55 (trinta e oito mil duzentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos); **Lote 03**, ficou com a empresa POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR, no valor de R\$ 12.700,00 (doze mil, setecentos reais); **o Lote 04**, ficou com a empresa NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAUDE, no valor de R\$ 24.136,27 (vinte e quatro mil cento e trinta e seis reais e vinte e sete centavos); **o Lote 05**, ficou com a empresa DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, no valor de R\$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais); **o Lote 06**, ficou com a empresa DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, no valor de R\$ 70.856,72 (setenta mil oitocentos e cinquenta e seis e setenta e dois centavos); **o Lote 07**, ficou com a empresa DENTAL CENTRO OESTE, no valor de R\$ 19.870,00 (dezenove oitocentos e setenta reais); **o Lote 08**, ficou com a empresa STOK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no valor de R\$ 20.290,00 (vinte mil duzentos e noventa reais); **o Lote 09**, ficou com a empresa CENTERMEDI, no valor de R\$ 37.800.000,00 (trinta e sete mil reais e oitocentos); **o Lote 10**, ficou com a empresa DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, no valor de R\$ 16.476,90 (dezesseis quatrocentos e setenta e seis e noventa reais); **o Lote 11**, ficou com a empresa DENTAL, no valor de R\$ 67.650,00 (sessenta e sete seiscentos e cinquenta); **o Lote 12**, ficou com a empresa CENTERMEDI, no valor de R\$ 111.922,12 (cento e onze novecentos e vinte e dois e doze mil reais e doze centavos); **o Lote 13**, ficou com a empresa DELTA MED, no valor de R\$ 6.554,88 (dez mil, duzentos e oitenta e sete reais); **o Lote 14**, ficou com a empresa LP no valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais); **o Lote 15**, ficou com a empresa LP no valor de R\$ 20.980,00 (vinte novecentos e oitenta reais); **Lote 16**, ficou com a empresa Cirúrgica Gonçalves, no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais); **Lote 17**, ficou com a empresa LP, no valor de R\$ 19.320,00 (dezenove mil trezentos e vinte reais); **o Lote 18**, ficou com a empresa Cirúrgica Gonçalves, no valor de R\$ 3,300 (três mil e trezentos reais); **o Lote 19**, ficou com a empresa LP, no valor de R\$ 33.405,00 (trinta e três mil quatrocentos e cinco reais); **o Lote 20**, ficou com a empresa LP, no valor de R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais); **o Lote 21** sem lance, **o Lote 22**, sem lance, **o Lote 23**, ficou com a empresa LP, no valor de R\$ 8.860,00 (oito mil oitocentos e sessenta reais); **o Lote 24** sem lance, **Lote 25** sem lance; **o Lote 26**, ficou com a empresa LP, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Nortelândia-MT, 29 de setembro de 2015.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial do Município de Nortelândia-MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015**

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que no Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO PARA O 13º FESTIVAL DE PRAIA CONVENIO 23/2013**, Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Sessão realizada no dia 06 de outubro de 2015. Horário: 7:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. Sagrou-se vencedora a empresa: empresas KAZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.291/0001-30 no valor de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais) para o lote 01 e R\$ 60.540,00 (sessenta mil quinhentos e quarenta reais) para o lote 02.

Nortelândia-MT, 06 de outubro de 2015.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 08/2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 08/2015.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Elaboração de análise técnica de planilhas de medições e planilhas licitadas conforme análise e recomendações da FUNASA, para adequações e aprovação final do projeto referente ao convênio nº 034/2009 objeto de Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário em Nossa Senhora do Livramento – MT, elaboração de projeto com plantas e planilhas e demais documentos necessários para a aprovação pela FUNASA, objeto dos convênios nº 180/2011 e 025/2012 ambos referente a Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Nossa Senhora do Livramento respectivamente, mediante as Condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09:00 horas, do dia 16/10/2015**, LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, menor preço global, regida pela Lei 8.666/93.

Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas. Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de outubro de 2015.

Leonildes Fátima da S. Benevides

PRESIDENTE DA CPL

CARTA-CONTRATO Nº 009/2015

CARTA-CONTRATO Nº 009/2015

CONTRATANTE:- Município de Nossa Senhora do Livramento, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458.

CONTRATADA: pessoa física Paulo Cesar da Silva, inscrito no CPF 980.814.111-00, município de Nossa Senhora do Livramento-MT.

DO FUNDAMENTO

Este instrumento contratual fundamenta-se na Lei 8.666/93, conforme o processo Administrativo nº 1929/2015, Dispensa de Licitação nº 074/2015 e parecer 0300/2015

DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços para reparos no telhado da Escola Henriqueta Rainha de França conforme Termo de Referência nº. 163/2015.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
2030	Próprio	Manutenção Encargos da Educação	33.90.36.00	68	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.800,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Outubro de 2015

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Pessoa Física: Paulo Cesar da Silva,

CPF 980.814.111-00

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015

O Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira, designada, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2015**, para REGISTRO DE PREÇOS, através de Pregão Presencial, para futura e eventual Contratação da empresa para realizar serviço de limpeza na área externa, das escolas municipais postos de saúde e centro de convivências localizadas na zona rural, e dos prédios públicos na sede do município, sendo previsto até 04 (quatro) limpeza em um período máximo de 12 (doze) meses, e a coleta e destinação dos resíduos orgânicos gerados, conforme informações e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I parte integrante do Edital, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cuja abertura ocorrerá às **09:00 horas, do dia 20/10/2015**, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, sito à Rua Coronel Botelho, nº. 458, Nossa Senhora do Livramento/MT, Conforme Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos está à disposição na sede da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal <http://www.nossasenhora-dolivramento.mt.gov.br>. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200.

Leonildes F. da S. Benevides

Pregoeira

Portaria nº.003/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 249/2015/ GABJAMA

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DO AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA EFETIVA EDNEY FLORENTINO BORGES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 101 – C da Lei Complementar nº. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Retornar para suas atividades normais a Servidora Efetiva Srª Edney Florentino Borges – Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, que encontrava de Afastamento para tratar de Assuntos de Interesses Particulares, a partir de 05 de outubro de 2.015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 de outubro de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2015, cujo objeto é a aquisição de mobiliários, brinquedos, equipamentos eletrônicos e materiais de consumo para serem utilizados na implantação de Escola de Ensino Infantil (Proinfância - Tipo B) no município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL ADJUDICADO
EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – ME	28	7.968,00
MASTER TOYS COM. DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA – ME	09, 16, 23, 33	6.352,60
OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP	15, 39, 47, 60, 63, 64, 65, 67	6.963,00
STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME	05, 07, 12, 13, 14, 21, 30, 35, 42, 45, 46, 53, 69	9.791,35

Nova Canaã do Norte/MT, em 06 de Outubro de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

RESOLUÇÃO Nº 08/2015 – CEE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

A Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha para eleições unificadas para conselheiro tutelar no uso de suas atribuições legais, conforme o Edital Nº 01/2015 torna público, o resultado final das eleições para o conselho Tutelar de Nova Canaã do Norte – MT.

Nome Da Candidata	Com. União Flor da Serra	Distrito Colorado	Distrito Ouro Branco	Veraneio	Nova Canaã	Total de Votos
-------------------	--------------------------	-------------------	----------------------	----------	------------	----------------

1º	SAMIRA	6	66	30	16	338	456
2º	VALDETE DA LOTERICA	15	35	25	24	317	416
3º	CARMEM MENDES	5	59	30	17	304	415
4º	VERONICA DELATESTA	8	46	35	10	296	395
5º	RAFAELA CUNHA	5	45	20	13	274	357
6º	FABIANA DA SERRARIA	7	36	9	6	253	311
7º	ADRIANA VILELA	6	38	15	15	134	208
8º	JULIANA RAUCHKOLB	3	27	12	5	159	206

Comissão Especial Eleitoral

Nagila Adriene Lopes Genésio Camilo de Carvalho

Representante Governamental Representante da Sociedade Civil

Carlos Alberto Matias Adriana Anselmo da Fonseca

Representante Governamental Representante da Sociedade Civil

PORTARIA N.º 153/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear, nos termos da legislação vigente, as Sras. CRISTINA ALVES MARANI, matrícula 1966; ADIANA LUNA RIBEIRO, matrícula 769; SANDRA MACHADO MATOS RODRIGUES, matrícula 1968; para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Eleitoral do CANAÃ-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Nova Canaã do Norte-MT., conforme resolução 001/2015, de 01 de Setembro de 2015, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento do referido processo.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 01 DE SETEMBRO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISTRATO Nº 004/2015

Contratada: Valdirene Oliveira de Araújo

Distrato: Fica rescindido a partir de 30/09/2015 o contrato de prestação de serviços nº 009/15/SMA/PMNG, que teria prazo para expirar em 18/12/2015.

Data: 30/09/2015.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 012/15/CISRN

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense

(CNPJ/MF n.º 02.056.667/0001-31).

CONTRATADA: Sanson & Sanson Ltda-ME

(CNPJ/MF n.º 15.077.689/0001-20)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 23.410,00 (vinte e três mil, quatrocentos e dez reais)

OBJETO: Prestação de serviços médicos de exames cardiológicos.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º 010/2015

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

VIGÊNCIA: 02 meses contados da assinatura do contrato.

Colíder/MT, 08 de setembro de 2015.

Nathaly Emmanuely Silva Nahum Pereira

Portaria n.º 15/2015

Matrícula n.º 271

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 013/15/CISRN

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense

(CNPJ/MF n.º 02.056.667/0001-31).

CONTRATADA: M. G. Ribeiro - ME

(CNPJ/MF n.º 18.059.317/0001-69)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 23.630,00 (vinte e três mil, seiscentos e trinta reais)

OBJETO: Prestação de serviços de fisioterapia.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º 011/2015

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

VIGÊNCIA: 02 meses contados da assinatura do contrato.

Colíder/MT, 08 de setembro de 2015.

Nathaly Emmanuely Silva Nahum Pereira

Portaria n.º 15/2015

Matrícula n.º 271

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2015, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015.

Contratado: Reunidos Comércio de Petróleo LTDA

Aditamento: O valor unitário registrado por litro de óleo diesel comum, óleo diesel B - S10, gasolina comum e gasolina aditivada, passarão a ter a seguinte recomposição a partir do dia 06/10/2015:

- Óleo Diesel Comum de R\$ 3,13 para R\$ 3,21;
- Óleo Diesel B - S10 de R\$ 3,30 para R\$ 3,35;
- Gasolina Comum de R\$ 3,63 para 3,70;
- Gasolina Aditivada de R\$ 3,63 para 3,70;

Data: 06/10/2015.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 014/15/CISRN

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense

(CNPJ/MF n.º 02.056.667/0001-31).

CONTRATADA: Instituto de Coloproctologia e Radiologia de Sinop S/S Ltda-ME

(CNPJ/MF n.º 11.704.365/0001-13)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 77.570,00 (setenta e sete mil, quinhentos e setenta reais)

OBJETO: Prestação de serviços de coloproctologia.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º 012/2015

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

VIGÊNCIA: 02 meses contados da assinatura do contrato.

Colíder/MT, 23 de setembro de 2015.

Nathaly Emmanuely Silva Nahum Pereira

Portaria n.º 15/2015

Matrícula n.º 271

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULTADO FINAL ELEIÇÕES UNIFICADAS CONSELHO TUTELAR NOVA LACERDA-MT

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – NOVA LACERDA/MT

RESULTADO FINAL

Resultado Final que dispõe sobre o nome, número de votos e ordem final de classificação dos candidatos eleitos como titulares e suplentes para o Cargo de Conselheiro Tutelar de Nova Lacerda / Gestão 2016/2019.

Número Total de Eleitores que votaram: 598

Colocação	Nome do Candidato	Total de Votos
1º	Celeste Dantas dos Santos	303
2º	Aruana Valderramas Gomes Salles	293
3º	Maria Aparecida Cantão de Oliveira Silva	245
4º	Adaisa Paula da Silva	210
5º	Pamela Rodrigues Rinaldi	185
6º	Sirley Vizotto	156
7º	Fernanda Andrade Nogueira	150
8º	Solange Andresa Costa SOuza	149
9º	Nilceia Machado Zanré	148
10º	Etelclice Maria Salomão Comar	112

Comissão Eleitoral:

Claudimiro Nolasco Cardoso;

Adair José da Silva;

Maria Ivete de Souza Ulian;

Maristela Cebalho Barros Moretto;

Ivaldo de Souza Oliveira;

Nova Lacerda- MT, 03 de dezembro de 2015.

Claudimiro Nolasco Cardoso

Presidente do CMDCA

PREGÃO PRESENCIAL 44/2015

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 44/2015

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 44/2015.

ABERTURA: 21 de Outubro de 2015 às 9:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08h30min às 09h00min horas;

OBJETO: Registro de Preços para contratação de microempresas para prestação de serviços de borracharia, para veículos leves, médios, pesados, trator, máquinas da frota municipal, com maior desconto sobre a tabela Sindirepa.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 06 de outubro de 2015.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇO 006/2015

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 006/2015

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, NOS RIOS TOCAS, SONHO AZUL E SEPOTUBA.

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, através de sua CPL, torna público a todos os interessados que realizará às **09:00 HS**, do dia **23/10/2015**. Em sua sede na Av. Tiradentes, nº211N – Bairro Centro – Nova Marilândia- MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados, mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

Nova Marilândia - MT, em 06 de Outubro de 2015.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

Presidente da CPL

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 030/2014

6º ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS 030/2014–ASS-25/09/15-Vcto-31/12/2015- ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO- Contratado: **RODRIGO MATHEUS GUIMARAES ME** - OBJ: EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUCAO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS- JARDIM PLANALTO) PERFAZENDO UM TOTAL DE

386,05m², DE ACORDO COM O PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Nova Marilândia-MT, 25 DE SETEMBRO DE 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2015.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E IRENE RODRIGUES DOS SANTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE FACILITADORA DE CURSO DE COSTURA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG nº 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orceze Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado Sra. **IRENE RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 015.740.901-51 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 16800524, SSP/MT, residente e domiciliado neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – O contrato nº. 014/2015 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o término do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 08 de setembro de 2015 e término em 08 de novembro de 2015.

ma do mesmo, a contar do primeiro dia após o término do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 08 de setembro de 2015 e término em 08 de novembro de 2015.

1.2. - A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato n.º 014/2015, tem sua fundamentação legal no artigo 57, II e IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

02.01 – Fica aditivado para execução dos serviços, objeto do presente contrato, o importe de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária: **09.002.08.244.0091.2061.339036.000000-368**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

4.2 - As partes elegem como domicílio legal, o **FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.**

Nova Maringá – MT, 05 de Outubro de 2015.

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

IRENE RODRIGUES DOS SANTOS

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 776/2015.**

LEI Nº 776/2015.

De 06 de Outubro de 2015.

SÚMULA: ATUALIZA MONETARIAMENTE E FIXA OS VALORES CONSTANTES NO ARTIGO Nº 23 DA LEI Nº 8.666/93, COM BASE NO INDEXADOR IGP-M, OS QUAIS PASSAM A VIGORAR NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As modalidades de licitação constantes no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 serão determinadas em função dos seguintes limites:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) convite - até R\$ 356.610,00 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil e Seiscentos e Dez Reais);
- b) tomada de preços - até R\$ 3.566.100,00 (Três Milhões Quinhentos e Sessenta e Seis Mil e Cem Reais);
- c) concorrência: acima de R\$ 3.566.100,00 (Três Milhões Quinhentos e Sessenta e Seis Mil e Cem Reais);

II-para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

- a) convite-até R\$ 190.192,00 (Cento e Noventa Mil Cento e Noventa e Dois Reais);
- b) tomada de preços - até R\$ 1.545.310,00 (Um Milhão Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil Trezentos e Dez Reais);
- c) concorrência - acima de R\$ 1.545.310,00 (Um Milhão Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil Trezentos e Dez Reais);

Art. 2º É dispensável a licitação:

- I - para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 35.661,00 (Trinta e Cinco Mil Seiscentos e Sessenta e Um Reais);
- II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 19.019,20 (Dezenove Mil Dezenove Reais e Vinte Centavos).

Art. 3º Os valores constantes desta lei serão atualizados, por Decreto do Executivo, todo mês de janeiro, com base no IGP-M acumulado do exercício anterior.

Art. 4º É parte integrante desta lei o Anexo I contendo o demonstrativo da atualização dos valores.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

PERÍODO	IGP-M ACUMULADO NO PERÍODO (%)	TOTAL IGP-M ACUMULADO DE 06/1998 A 12/2013 (%)
06/1998 a 12/1998	0,18	137,74
01/1999 a 12/1999	20,10	
01/2000 a 12/2000	9,95	
01/2001 a 12/2001	10,37	
01/2002 a 12/2002	25,39	
01/2003 a 12/2003	8,69	
01/2004 a 12/2004	12,42	
01/2005 a 12/2005	1,20	
01/2006 a 12/2006	3,85	
01/2007 a 12/2007	7,75	
01/2008 a 12/2008	9,80	
01/2009 a 12/2009	-1,71	
01/2010 a 12/2010	11,32	
01/2011 a 12/2011	5,10	
01/2012 a 12/2012	7,81	
01/2013 a 12/2013	5,52	

MODALIDADE	VALOR R\$ DESDE 1998	VALOR ATUALIZADO R\$(+ 137,74%)
Dispensa por valor inferior - Art. 24, I da Lei nº 8.666/93	15.000,00	35.661,00
Dispensa por valor inferior - Art. 24, II da Lei nº 8.666/93	8.000,00	19.019,20
Convite - para obras e serviços de engenharia	150.000,00	356.610,00
Convite - para compras e serviços em geral	80.000,00	190.192,00
Tomada de Preços - para obras e serviços de engenharia	Até 1.500.000,00	Até 3.566.100,00
Tomada de Preços - para compras e serviços em geral	Até 650.000,00	Até 1.545.310,00
Concorrência - para obras e serviços de engenharia	Acima de 1.500.000,00	Acima 3.566.100,00
Concorrência - para compras e serviços em geral	Acima de 650.000,00	Acima 1.545.310,00

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2015.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA

Prefeito em Exercício

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 264/2015

PORTARIA Nº 264/2015

DATA: 05 de Outubro de 2015

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE PROFESSOR, OCUPADO PELO SENHOR SEBASTIÃO FAUSTINO PEREIRA, POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei 289/2005 que Dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos, e CONSIDERANDO a Certidão de Óbito, matrícula 064113 01 55 2015 4 00002 155 0000391 11.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago nos termos do art. 70, inciso V da Lei Municipal nº 289/2005 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso), a partir de 05 de Outubro de 2015, o cargo de Professor do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 680/2013, ocupado pelo servidor Sebastião Faustino Pereira, matrícula nº 212, por motivo de falecimento.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 05 de Outubro de 2015.

FLORISVALDO JOSE FERREIRA

Prefeito em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO Nº 005/2015.

SÚMULA:	CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL ARION SILVEIRA E EMPOSSA O VICE-PREFEITO FLORISVALDO JOSE FERREIRA.
	A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDA LEHMANN NAGEL PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, SANCIONO O SEGUINTE DECRETO:
ARTIGO 1º	Fica autorizado a afastar-se das funções o Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, ARION SILVEIRA, pelo período de 01 a 31 de Outubro de 2015.
ARTIGO 2º	Fica empossado o Vice-Prefeito FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA no cargo de Prefeito Municipal em Exercício no período citado no artigo anterior.
ARTIGO 3º	Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE-MT., 28 DE SETEMBRO DE 2015.

FERNANDA LEHMANN NAGEL

VEREADORA PRESEDENTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 263/2015

PORTARIA Nº 263/2015

De 05 de Outubro de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo a sra. CÉLIA ZUFINO DA SILVA LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo no cargo de AUXILIAR DE SALA, a sra. CÉLIA ZUFINO DA SILVA LOPES, brasileira, portadora do RG nº 1438380-2 SESP/MT, inscrita no CPF sob nº 007.512.761-03, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria de Educação da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 05 de Outubro de 2015

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA

Prefeito em Exercício

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 775/2015.

LEI Nº 775/2015.

De 06 de Outubro de 2015.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2015, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir dotações para o atendimento de despesas para a contratação de pessoal através de Crédito Adicional Especial na Lei de Diretrizes Orçamentária-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 702/2014 e no orçamento programa-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 703/2014.

Art. 2º - A inclusão do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e será no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e instituídos nas seguintes dotações orçamentárias e especificações:

Órgão: 09 – Sec. Munic. de Assist. Social, Trabalho e Cidadania

Unid. Orçament.: 001 – Gab. do Secretário de Assist. Social, Trab. e Cidadania

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0049 – Proteção Social Básica

Projeto: 2.071 – Manut. do Gabinete da Sec. Assist. Social, Trab. e Cid.

Cat. Econômica: 3.190.04- Contratação por Tempo Determinado R\$ 10.000,00

Cat. Econômica: 3.390.36- Outros Serv. de Terceiros P. Física R\$ 5.000,00

Código geral: 09.001.08.122.0049.2071. R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Órgão: 09 – Sec. Munic. de Assist. Social, Trabalho e Cidadania

Unid. Orçament.: 001 – Gab. do Secretário de Assist. Social, Trab. e Cidadania

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0056 – Proteção Social Especial

Projeto: 2.076 – Manut. a Criança ao Adolescente e ao Idoso

Cat. Econômica: 3.390.36- Outros Serv. de Terceiros P. Física R\$ 5.000,00

Código geral: 09.001.08.244.0056.2076. R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Órgão: 09 – Sec. Munic. de Assist. Social, Trabalho e Cidadania

Unid. Orçament.: 001 – Gab. do Secretário de Assist. Social, Trab. e Cidadania

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0058 – Gestão da Assistência Social

Projeto: 2.016 – Atendimento Índice Gestão Descentralizada IGS/SUAS

Cat. Econômica: 3.390.14- Diárias - Pessoal Civil R\$ 5.000,00

Cat. Econômica: 3.390.36- Outros Serv. de Terceiros P. Física R\$ 5.000,00

Código geral: 09.001.08.244.0058.2016. R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Fontes de Recursos: 01.29.00 - Cota parte de transferência dos Recursos do FNAS

Metas Físicas: Contratação de Pessoal p/ desenvolvimento de ações.

Art. 3º - O Crédito Adicional ora autorizado será deduzido das seguintes funcionais programáticas e fontes de destinação de recursos financeiros:

09.001.08.125.0051.2056.3.190.11 (368) R\$ 5.000,00

09.001.08.243.0055.2046.3.370.41 (374) R\$ 5.000,00

Fontes de Recursos: 01.00.00 - Recursos Ordinários

09.001.08.244.0012.1.028.4.490.52 (387) R\$ 5.000,00

09.002.08.241.0014.1.029.4.490.51 (388) R\$ 5.000,00

09.002.08.241.0014.1.029.4.490.52 (389) R\$ 10.000,00

Fontes de Recursos: 01.29.00 - Cota parte de transferência dos Recursos do FNAS

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Monte Verde MT, 06 de Outubro de 2015.

Florisvaldo José Ferreira

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.

CONTRATO Nº: 073/2015

BENEFICIÁRIO: PRO- REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME.

OBJETO: Aquisição de medicamentos odontológicos e matérias de consumo para a Farmácia básica

VALOR R\$: 8.784,60

VIGÊNCIA: 21/08/2015 A 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**LEI 721/2015****SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. **DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pactuar com a empresa, **Sanorte Saneamento Ambiental Ltda** inscrita no CNPJ sob nº **10.242.459/0001-55**, com sede

R Goiás, S/Nº, Quadra 22 Lote 07 - C, Distrito de Primavera, Sorriso - MT, CEP 78898-000,

que atua no ramo de coleta e destinação de resíduos, **CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO**, prevista na Lei Orgânica do Município de Nova Santa Helena, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, com os ônus da Lei Municipal nº 686/2015, um imóvel urbano medindo 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados) desmembrado de área maior no município de Nova Santa Helena – MT, objeto de matrícula 24.313 do Cartório de 1º Ofício de Colíder-Mt, conforme cópia da certidão de propriedade desta municipalidade, para construção de uma rampa de transbordo de resíduos sólidos (lixo domiciliar).

Parágrafo único - Decorrido o prazo, a **CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO** poderá ser prorrogado por igual prazo ou inferior.

Artigo 2º - A **CESSIONÁRIA** deverá promover as instalações e investimentos no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, não podendo ceder parte ou todo, sem autorização prévia e por escrito do Município.

Artigo 3º - Para se habilitar à obtenção do ato ou instrumento de **CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO** de que trata esta lei, a **CESSIONÁRIA** deverá apresentar projeto detalhando as atividades a serem desenvolvidas, bem como projeto arquitetônico da construção do empreendimento, além de firmar com o Município de Nova Santa Helena, prévio instrumento de convênio/cooperação técnica, sem ônus para o Município, para a realização de coleta e armazenamento de resíduos sólidos (lixo domiciliar), produzidos no âmbito do Município de Nova Santa Helena e nos Municípios de Itaúba, Terra Nova do Norte e Nova Guarita, conforme instrumento de Convênio que deverá ser firmado entre os supracitados municípios devidamente anuído pela empresa **CESSIONÁRIA**.

Parágrafo Primeiro - A **CESSIONÁRIA** deverá iniciar as atividades no prazo de 60 dias além de relatar mensalmente, ao executivo municipal, até conclusão o andamento e percentual de obras concluídas.

Parágrafo Segundo - A documentação e liberação junto aos órgãos responsáveis (SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE) e demais órgãos, ficarão a cargo da **CESSIONÁRIA**.

Artigo 4º - Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as obras e instalações da **CESSIONÁRIA**, no imóvel referido no artigo 1º desta Lei.

Artigo 5º - Durante a vigência desta lei, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel ora cedido ou atividade exercida, ficarão a cargo da **CESSIONÁRIA**.

Artigo 6º - A falta de cumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade da **CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO** ou a extinção da cessionária farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente, independentemente de ações judiciais e de pleno direito à posse do Município, as quais, como parte integrante daquele, não dará direito a nenhuma indenização ou compensação.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena/MT, em 06 de outubro de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/10/2015 à 06/11/2015

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROC ELETIVO 002-2015 - CONSELHO TUTELAR**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO****RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELETIVO 002/2015**

A Excelentíssimo Senhor, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Eletivo nº 002/2015.

TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO

Da relação contida no Anexo I dos candidatos aprovados no Processo Eletivo 002/2015 realizado no corrente ano.

ANEXO I

A relação dos candidatos eleitos ao Processo Eletivo Municipal para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar no Município de Nova Santa Helena – MT.

Colocação	Nº Insc.	Nº RG ou CPF	Nome do Candidato	Votos	Classificação
1º	08	2039305-9 SSP/MT	ELIZANDRA SOARES DE OLIVEIRA	87	TITULAR
2º	06	1297635-0 SSP/MT	MARINÊS BORTOLINI	84	TITULAR
3º	01	2007080-2 SSP/MT	SIMARA JUNG	70	TITULAR
4º	05	995250 SSP/MT	EVERALDO FERREIRA DOS SANTOS	67	TITULAR
5º	02	2164589-2 SSP/MT	TCHARLEN FERNANDO BONFIM	48	TITULAR
6º	07	17027444 SSP/MT	MICHELLE FERNANDA MATIAS LEITE	32	SUPLENTE

Esclare-se também que todas as etapas foram realizadas de acordo com o Edital e as Resoluções estabelecidas por este Conselho que também relatou ao Ministério Público sobre o andamento do processo. Por fim também se menciona que o resultado descrito acima foi lavrado em Ata ao final do processo Eletivo.

Nova Santa Helena – MT, 06 de Outubro de 2015.

Wesley Junior Fernandes

Presidente do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente.

LEI 722/2015

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. **DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsa-

bilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR** o imóvel à empresa **EDSON LUIZ BATISTA TACIBA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.197/0001-51, destinado comércio de madeiras e artefatos em geral e marcenaria, com área total de 1.600 m², denominado lotes nº 11 (800 m²) e 12 (800 m²) da quadra nº 07 do loteamento industrial.

Art. 2º - A doação do referido imóvel urbano será automaticamente revogada, com a reversão da mesma, caso as obrigações estabelecidas na presente Lei não sejam cumpridas, devendo tal condição constar da respectiva escritura pública de doação.

Art. 3º - A donatária se obriga a iniciar as obras de implantação de seu parque fabril dentro do prazo máximo de 90 (noventa dias) a contar da assinatura da respectiva escritura pública de doação, devendo concluir a implantação num prazo de até 02 (dois) anos, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez, por no máximo 01 (um) ano, devendo o pedido de prorrogação ser apresentado 06 (seis) meses do término do prazo de implantação, com a devida justificativa.

§ Único –

A donatária fica obrigada a manter registrado o seu ramo de atividade industrial no CNAE – Código de Descrição de Atividade Econômica – da Receita Federal do Brasil, sob pena de reversão, conforme previsto no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - A empresa receptora constante no caput deste artigo será única e exclusiva responsável pelas taxas, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que recaia sobre o imóvel objeto desta doação, ou sobre as atividades a serem desempenhadas pela empresa e/ou seus responsáveis, de uma forma explícita junto a SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, quanto a responsabilidade civil e criminal inerentes a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, com a elaboração prévia de estudo de impacto ambiental.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos necessários ao registro da averbação para o cumprimento integral da presente lei, com poderes para assinar escritura pública própria e demais documentos pertinentes, devendo constar todos os encargos, prazos, condições e cláusula de reversão a que deve se submeter a donatária.

Art. 6º - A empresa donatária não poderá comercializar o referido lote antes de transcorridos 04 (quatro) anos, a contar do início de suas atividades comerciais, devendo tal condição constar da escritura pública de doação.

Art. 7º - Tratando-se de doação de interesse público, cujo objetivo é a geração de emprego e renda e por consequência a elevação da receita tributária, fica dispensada a realização de processo licitatório, em conformidade com o que dispõe a Lei 8666/93.

Art. 8º - Ocorrendo a hipótese de a donatária necessitar oferecer o imóvel objeto da doação em garantia de financiamento, a Cláusula de Reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau, em favor do Doador.

Art. 9º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir para a realização de serviços de terraplanagem na área objeto da doação, mediante prévia solicitação do interessado, e cujo requerimento deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para a análise do mesmo.

Art. 10 - As despesas que por ventura vierem a recair para cumprimento desta Lei, relacionados ao ato de doação, tais como custas cartorárias e emolumentos, correrão por conta da empresa receptora.

Art. 11 – A donatária fica obrigado a observar e cumprir todas as exigências e condições contidas na Lei 509/2013.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 06 de outubro de 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/10/2015 à 06/11/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO Nº 001/2.015.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO Nº 001/2.015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que realizará às **14:00 horas do dia 23 de outubro de 2.015**, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina, **Leilão do tipo Maior Lance**, para **ALIENAÇÃO, POR VENDA, DO IMÓVEL URBANO COM 365 M² (SEM BENFEITÓRIAS), LOCALIZADO NA RUA VIAMÃO, BAIRRO FLOR DE LIZ, REFERENTE A MATRÍCULA Nº 15.233 DO CARTÓRIO DE 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA XAVANTINA – MT**, sendo que o leilão será conduzido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. O bem a ser leiloado poderá ser examinado pelos interessados no local do leilão a partir do dia 09/10/2015. Edital, informações e outros detalhes, pelo setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e ou/ pelo e-mail: [sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br](http://www.novaxavantinamt.com.br).

Nova Xavantina/MT, 06 de outubro de 2.015.

DANILO PEREIRA DE ARAUJO

Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL - objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAIS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E OUTROS". Data de abertura dos envelopes: **20/10/2015, às 9h00min** (horário Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, e sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br. ó **link Licitação**.

Nova Xavantina – MT, 06 de outubro de 2.015.

DANILO PEREIRA DE ARAUJO Pregoeiro Oficial.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNERS E CARTUCHOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 21 de outubro de 2.015, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362, ou ainda pelo site: www.novaxavantinamt.com.br ó link **licitação**.

Nova Xavantina – MT, 06 de outubro de 2.015.

DANILO PEREIRA DE ARAUJO - Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global - objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UM LINK DE 20 MB FULL DUPLEX, VIA FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, ESCOLAS E DEMAIS PRÉDIOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA - MT**, data de abertura dos envelopes: 23/10/2015, às 9h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br. ó link **Licitação**

Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 06 de outubro de 2.015.

Daniilo Pereira de Araujo

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2015 PREGÃO: N.º 015/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: N.º 022/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Pneus Via Nobre Ltda.**, inscrita no **CNPJ: 01.976.860/0028-48**, localizada na Rua do Comercio, n.º 4417, Bairro Parque Industrial, CEP: 78.850-000, no município de Primavera do Leste - MT, representada pelo seu procurador o Sr. **Cristiano Rodrigues Gonçalves**, portador do RG: 3269865 SSP/GO e CPF: 633.801.701-78, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus, câmaras de ar e protetores, novos de 1º linha, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia deste edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitario	Valor Total
01	04	Pneu comum (liso) 700 x 16 10 lonas	Pirelli	450,00	1.800,00
02	08	Pneu comum (liso) 750 x 16 12 lonas	Pirelli	580,00	4.640,00
03	24	Pneu radial (liso) 215/75 R 17.5 12 lonas	Pirelli	843,00	20.232,00
04	20	Pneu comum (liso) 900 x 20 14 lonas	Pirelli	1.000,00	20.000,00
05	04	Camará de ar 700x16	Magnum	54,00	216,00
06	06	Protetor aro 16	G Aflex	30,10	180,60

07	04	Camará de ar 750x16	Magnun	65,00	260,00
08	20	Camará de ar 900x20	Magnun	99,00	1.980,00
09	20	Protetor aro 20	G Aflex	49,90	998,00
10	54	Pneu 175/70 R13	Pirelli	187,00	10.098,00
11	08	Pneu 175/70 R14	Pirelli	310,00	2.480,00
12	13	Pneus 17.5 - 25 SGL L2G2 16 lonas	Pirelli	4.400,00	57.200,00
13	04	Câmara de ar 17.5 - 25	Magnun	250,00	1.000,00
14	16	Pneu 1400 - 24 16 Lonas	Pirelli	3.000,00	48.000,00
15	04	Protetor 14 - 24	G Aflex	145,00	580,00
16	08	Câmara de ar 14 - 24	Magnun	206,00	1.648,00
17	04	Pneu 19.5 - 24 Cap 12 Lonas	Pirelli	2.680,00	10.720,00
18	04	Pneu 12.16,5 NHS 10 Lonas	Pirelli	830,00	3.320,00
19	06	Pneu borrachudo 215/80 R16	Pirelli	550,00	3.300,00
20	08	Pneu 225/75 R 15	Pirelli	580,00	4.640,00
21	08	Pneu 245/70 R16	Pirelli	780,00	6.240,00
22	10	Pneu 205/70 R15	Pirelli	500,00	5.000,00
23	02	Pneu 18.4 - 30 10 lonas	Pirelli	2.400,00	4.800,00
24	02	Pneu 12.4 - 24 Cap 06 Lonas	Pirelli	1.300,00	2.600,00
25	04	Pneu 185/70 R 14	Pirelli	300,00	1.200,00
26	20	Pneu radial (borrachudo) 275/80 R 22.5	Pirelli	1.650,00	33.000,00
27	08	Pneu radial (Liso) 275/80 R 22.5	Pirelli	1.540,00	12.320,00
28	04	Camará de ar aro 22.5	Magnun	121,00	484,00
29	03	Pneu radial (liso) 1000-20 14 Lonas	Pirelli	1.400,00	4.200,00
30	06	Pneu radial (borrachudo) 1000-20 14 Lonas	Pirelli	1.550,00	9.300,00
31	16	Pneu radial (borrachudo) 1000-20 146/143K	Pirelli	1.550,00	24.800,00
32	04	Pneu radial (liso) 1000-20 146/143K	Pirelli	1.400,00	5.600,00
33	15	Pneu radial (liso) 900 x 20 14 lonas	Pirelli	1.136,00	17.040,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer os produtos na sede da **na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte na Rua Augusto de Souza, 171 centro de Novo Horizonte do Norte – MT**, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. Os itens supramencionados deverão ser novos, originais de fábrica, livres de quaisquer processos de recondicionamento ou remoldagem e deverão possuir certificação de qualidade do INMETRO, bem como atender as normas NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.3. Os Pneus, deverão ter garantia mínima integral de 05 (cinco) anos, contra qualquer defeito e vícios de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

6.4. A empresa arcará com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados, frete e também por danos ou defeitos que apresente em decorrência da entrega do objeto contratado.

6.5. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

6.6. Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes no Termo de referencia do edital Pregão Presencial 015/2015 bem como a proposta da licitante vencedora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da cláusula 13ª (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios;**

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não manter a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Saúde;
Gabinete do Prefeito.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b)** vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n.º 015/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 25 de Setembro de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

PNEUS VIA NOBRE LTDA.**CNPJ: 01.976.860/0028-48****Cristiano Rodrigues Gonçalves****Fornecedor/Signatário****TESTEMUNHAS:**

1. _____ 2. _____

NOME: **Juarez Cirino de Souza** NOME: **Silvano Pereira Neves**CPF: **292.105.001-30** CPF: **503.521.641.15****PEDRO PAULO PAULINO****Fiscal de Contratos****Portaria n.º 079/2015****MICHELE CAROLINE BRUSTOLIN****Assessora Jurídica****OAB/MT n.º 19.378-A****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 69/2015**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	MARLENE DOS SANTOS SOUZA , portadora da cédula de identidade Nº 1834465-8 SSP/MT e CPF Nº 017.573.831.90, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 69/2015, com o objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação ZELADORA , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Administração.
Vigência do Contrato	18/02/2015 a 30/09/2015

Novo Mundo/MT, 30 de Setembro de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva*Prefeito Municipal de Novo Mundo***ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041/2015 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.****“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível****de servidores Efetivos, e dá outras****Providências.”**

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Nível/Classe ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo MT – Lei Complementar n.º 023/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
------	-------	-----------------------	----------------------	--------

ROSE MARLEI BLOTZ	Agente Administrativo	A/02	B/02	Art 24
-------------------	-----------------------	------	------	--------

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 01 de Setembro de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040/2015 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.****“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível****de servidores Efetivos, e dá outras****Providências.”**

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Nível/Classe ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo MT – Lei Complementar n.º 023/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
------	-------	-----------------------	----------------------	--------

Jose Otalmir Alves Do Amaral	Motorista Categoria D	A/05	B/05	Art 24
------------------------------	-----------------------	------	------	--------

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 01 de Setembro de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 214/2015 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015****“Exoneração de servidor em cargo de comissão e dá outras providências”.**

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, o Senhor **ANTÔNIO CONCEIÇÃO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG: nº. 2175068-8SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 035.094.371.01 para o cargo de **COORDENADOR DE ESTRADAS E RODAGENS**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 30 de Setembro de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº. 213/2015 DE 25 DE SETEMBRO DE 2015**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC 04/2001, no período de 25/09/2015 à 24/12/2015 ao servidor efetivo, Sr. **MARCELIO JOSE ACOSTA MONTES**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 6.627.669-4 SSP/PR e do CPF sob o nº 604.416.901.49, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado (Motorista)**, devidamente matriculado sob o nº 929, referente o período aquisitivo de 01/10/2007 a 30/09/2012.

Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 25 de Setembro de 2015.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº. 212/2015 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC 04/2001, no período de 21/09/2015 à 20/12/2015 a servidora efetiva, Sr.ª **SILVANA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 51790367 SSP/PR e do CPF sob o nº 559.886.011.205, no cargo de **PROFESSORA 30 HORAS**, devidamente matriculada sob o nº 43, referente o período aquisitivo de 14/02/2010 a 13/02/2015.

Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 21 de Setembro de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 23 de Setembro de 2015.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº. 211/2015 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015**

“Dispõe sobre Afastamento de Servidor, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA ROSA LEITE**, brasileira, portadora da RG 865636 SSP/MT e CPF sob nº 537.919.831.72, efetiva no cargo de **Professora 30 Horas**, devidamente matriculada sob o nº 83, afastamento sem remuneração ao trabalho pelo período de 01/09/2015 à 31/08/2017 conforme requerimento protocolado no setor de RH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Com efeitos a partir de 01 setembro de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Setembro de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº. 210/2015 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015**

“Dispõe sobre Afastamento de Servidor, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora **ROSELI SOARES DOS SANTOS**, brasileira, portadora da RG 358144103 SSP/SP e CPF sob nº 962.979.301.63, efetiva no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado**, devidamente matriculada sob o nº 111, afastamento sem remuneração ao trabalho pelo período de 07/09/2015 à 06/09/2017 conforme requerimento protocolado no setor de RH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Com efeitos a partir de 07 setembro de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Setembro de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 209/2015 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.*“Dispõe sobre Afastamento de Servidor, e dá outras providências”.*

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :**Artigo 1º - CONCEDER**, a servidora LUCIANE DE ALMEIDA DONATO MARQUES, brasileira, portadora da RG 8.303.362-2 SSP/MT e CPF sob nº 041.973.909.20, efetiva no cargo de **Enfermeira**, devidamente matriculada sob o nº 950, afastamento sem remuneração ao trabalho pelo período de 23/09/2015 à 22/09/2017 conforme requerimento protocolado no setor de RH.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Setembro de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 205/2015 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.*“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.*

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :**Artigo 1º - CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 01/09/2015 à 30/09/2015 ao Servidor **ELSON JOSE PEREIRA**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 16797663 SSP/MT e do CPF sob o nº 031.877.611.19, no cargo de **Auxiliar Administrativo**, Lotado na Secretaria de Finanças, devidamente matriculada sob o nº 971, referente o período aquisitivo de 01/11/2014 à 31/10/2015.**Artigo 2º - CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 01/09/2015 à 30/09/2015 a Servidora **ROSE MARLEI BLOTZ**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1821154-2 SSP/MT e do CPF sob o nº 009.882.571.22, no cargo de **Agente Administrativo**, Lotado na Secretaria de Finanças, devidamente matriculada sob o nº 2236, referente o período aquisitivo de 01/08/2014 à 31/07/2015.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2015.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Setembro de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 204/2015 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.*“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.*

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :**Artigo 1º - CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 01/09/2015 à 30/09/2015 ao Servidor **FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 0892294-2 SSP/MT e do CPF sob o nº 593.077.571.00, no cargo de Vigia, devidamente matriculada sob o nº 853, referente o período aquisitivo de 03/09/2013 a 04/09/2014.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2015.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Setembro de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 203/2015 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.*“Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença Maternidade, e dá outras providências”.*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :**Artigo 1º - CONCEDER** prorrogação de Licença-Maternidade por mais sessenta dias à servidora Srª. **FABIANA PACHECO SOUZA DE PAULA**, portadora do RG nº 322251266 SSP/SP e do CPF nº 293.551.708.31, servidora efetiva no cargo de **Enfermeira**, matriculada no DRH sob o nº 951, do período de 23/09/2015 à 22/11/2015, com fulcro na Lei Federal n.º 11.770/2008.**Artigo 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Setembro de 2015.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 202/2015 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.*“Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença Maternidade, e dá outras providências”.*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER prorrogação de Licença-Maternidade por mais sessenta dias à servidora Sr^a. **ANA CLAUDIA BAZANA**, portadora do RG nº 2331542-3 SSP/MT e do CPF nº 021.547.591.73, servidora efetiva no cargo de **Recepcionista**, matriculada no DRH sob o nº 2434, do período de 19/08/2015 à 18/10/2015, com fulcro na Lei Federal n.º 11.770/2008.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 19 de Agosto de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de Setembro de 2015.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 201/2015 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 01/09/2015 à 23/09/2015 a Servidora **LUCIANE DE ALMEIDA DONATO MARQUES**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.303.362-2 SSP/PR e do CPF sob o nº 041.973.909.20, no cargo de Enfermeira, devidamente matriculada sob o nº 950, referente o período aquisitivo de 01/12/2014 a 23/09/2015.

Artigo 2º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 01/09/2015 à 30/09/2015 a Servidora **NAILZA VIEIRA DE SOUZA**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 10078916 SSP/MT e do CPF sob o nº 018.981.811.52, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 1003, referente o período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2014.

Artigo 3º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 01/09/2015 à 30/09/2015 a Servidora **TACIANE SALVI**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1019767-2 SSP/MT e do CPF sob o nº 818.165.881.72, no cargo de Bioquímica/ Farmacêutica, devidamente matriculada sob o nº 943, referente o período aquisitivo de 22/10/2012 a 21/10/2013.

Artigo 4º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 01/09/2015 à 30/09/2015 ao Servidor **VALDECIR LUCENA BARQUILHA**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1155456-8 SSP/MT e do CPF sob o nº 823.061.501.25, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 2186, referente o período aquisitivo de 04/06/2013 à 03/06/2014.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de Setembro de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 200/2015. DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 01/09/2015 à 30/09/2015 a Servidora **ADRIANA CAMPOS**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 4403704 SSP/PA e do CPF sob o nº 018.797.061.05, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Lotado na Secretaria de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 844, referente o período aquisitivo de 03/09/2014 à 02/09/2015.

Artigo 2º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 01/09/2015 à 30/09/2015 a Servidora **ANGELA MARIA DE JESUS**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 20844336 SSP/MS e do CPF sob o nº 029.715.521.01, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Lotado na Secretaria de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 944, referente o período aquisitivo de 04/10/2014 à 03/10/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de Setembro de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 199/2015 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar, o Senhor **MURILO AURELIO MARTINS CARVALHO NOVO**, portador da Cédula de Identidade RG N° 24252344 SSP/MT e inscrito no CPF sob o N° 067.227.409.43, do cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 18 de Setembro de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de Setembro de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 197/2015. DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.**

“Dispõe sobre Exoneração à Pedido de Servidor em Cargo de Provisão Efetivo, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a Senhora: **JAIRA PEREIRA DE SOUZA CERVANTES**, brasileira, portadora do RG. n.º 204894 – SSP/MS, CPF n.º 390.076.181.72, e Título de Eleitor n.º 166739918990, Zona “330”, Seção 179 efetiva no cargo de **PROFESSORA, Nível “VI”, Classe “C”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **matrícula n.º 12**, aprovada no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, Nomeada através do Decreto Municipal n.º 048 de 14 de fevereiro de 2000, a partir de 01/09/2015 quando se deu o direito de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, conforme portaria 194/2015 do Regime Próprio de Previdência Municipal de Novo Mundo MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, a partir de 01 de Setembro de 2015.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 09 de Setembro de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 196/2015. DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.**

“Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a Senhora **MARIA ODETE JOSE DOS SANTOS**, inscrita no CPF n.º 020.253.351.48 e portadora da Cédula de identidade RG n.º 1889725-8 SSP/MT, do cargo de **COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Símbolo DAS VI de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Administração, criado através da Lei Complementar n.º 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria 161/2013.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 09 de Setembro de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 134/2015**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
-------------	-------------------------------------

Contratado	TANIA MARA CAVALETTI, portadora da cédula de identidade N° 1492832-9 SSP/MT e CPF N° 025.931.121.90, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 134/2015, com o objeto de contratação de PROFESSORA , Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo.
Vigência do Contrato	De 01/09/2015 a 11/09/2015

Novo Mundo/MT, 11 de Setembro de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 133/2015**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	ALINE PEREIRA BEZERRA, portadora da cédula de identidade N° 2031515-5 SSP/MT e CPF 037.687.791.06, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 133/2015, com o objeto de contratação de Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado (Zeladora) , lotado e a disposição da Creche Municipal Mundo Mágico, em razão a substituição da servidora Darli Siqueira Balbino.
Vigência do Contrato	De 21/09/2015 a 26/09/2015

Novo Mundo/MT, 26 de Setembro de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 133/2015**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	ALINE PEREIRA BEZERRA, portadora da cédula de identidade N° 2031515-5 SSP/MT e CPF 037.687.791.06, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 133/2015, com o objeto de contratação de Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado (Zeladora) , lotado e a disposição da Creche Municipal Mundo Mágico, em razão a substituição da servidora Darli Siqueira Balbino.
Vigência do Contrato	De 21/09/2015 a 26/09/2015

Novo Mundo/MT, 26 de Setembro de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 98/2015**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ROZIVALDO GOMES TEIXEIRA DE SOUZA, portador da cédula de identidade N° 1696346-6 SSP/MT e CPF N° 011.220.731-00, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 98/2015, com o objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de MOTORISTA , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obra.
Vigência do Contrato	12/05/2015 a 30/09/2015

Novo Mundo/MT, 30 de Setembro de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva*Prefeito Municipal de Novo Mundo***ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 55/2015**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	BENTO KURTEN , portador da cédula de identidade Nº 5865176-1 SSP/PR e CPF Nº 814.305.589.20, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 55/2015, com o objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de MOTORISTA , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obra.
Vigência do Contrato	10/02/2015 a 30/09/2015

Novo Mundo/MT, 30 de Setembro de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva*Prefeito Municipal de Novo Mundo***ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 12/2015**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ALOISIO BARROS COELHO , portador da cédula de identidade Nº 14532804 SSP/MT e CPF Nº 091.555.556.59, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 12/2015, com o objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de CIRURGIAO DENTISTA , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	01/02/2015 a 01/09/2015

Novo Mundo/MT, 01 de Setembro de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva*Prefeito Municipal de Novo Mundo***ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 125/2015**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	JURACI NUNES DA SILVA PIEDADE , portadora da cédula de identidade Nº 2127968-3 SSP/MT e CPF Nº 034.031.561.09, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 125/2015, com o objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Médio, lotado e a disposição da Dante Martins de Oliveira. Em Substituição Luzia Dias Soares
Vigência do Contrato	03/08/2015 a 03/09/2015

Novo Mundo/MT, 03 de Setembro de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva*Prefeito Municipal de Novo Mundo***ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 137/2015**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	NEMIAS BERTOLETE DIONATO , portador da cédula de identidade Nº 12212626-9SSP/SP e CPF Nº 006.973.798.33, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de MOTORISTA

	CAT. D , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação. Em Substituição a Marcelo Jose Acosta Montes
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.020,78 (Um Mil e Vinte Reais e Setenta e Oito Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	25/09/2015 a 25/12/2015

Novo Mundo/MT, 25 de Setembro de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva*Prefeito Municipal de Novo Mundo***ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 136/2015**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	TANIA MARA CAVALETTI , portadora da cédula de identidade Nº 1492832-9 SSP/MT e CPF Nº 025.931.121.90, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado (Zeladora) , lotado e a disposição da Escola Alcides Ferreira Primo. Em razão da Substituição da Servidora Odete Martins Balbino.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	17/09/2015 a 30/09/2015

Novo Mundo/MT, 17 de Setembro de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva*Prefeito Municipal de Novo Mundo***ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 135/2015**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	MARGARETE APARECIDA DE OLIVEIRA MAGNANI , portadora da cédula de identidade Nº 6100767-5 SSP/PR e CPF Nº 809.612.901.53, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo. Em Razão a Substituição de Silvana Pereira da Silva.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.438,34 (Um Mil e Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	21/09/2015 a 20/12/2015

Novo Mundo/MT, 21 de Setembro de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva*Prefeito Municipal de Novo Mundo***ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 134/2015**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	TANIA MARA CAVALETTI , portadora da cédula de identidade Nº 1492832-9 SSP/MT e CPF Nº 025.931.121.90, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo.

	des Ferreira Primo. Em Razão das Substituições de Bernadete Daufenback e Andreia Maronese.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 671,22 (Seiscentos e Setenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	01/09/2015 a 11/09/2015

Novo Mundo/MT, 01 de Setembro de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 133/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ALINE PEREIRA BEZERRA , portadora da cédula de identidade Nº 2031515-5 SSP/MT e CPF 037.687.791.06, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado (Zeladora) , lotado e a disposição da Creche Municipal Mundo Mágico, em razão a substituição da servidora Darli De Siqueira Balbino.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	21/09/2015 a 26/09/2015

Novo Mundo/MT, 21 de Setembro de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 132/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	SILVANA DA SILVA PAULA , portadora da cédula de identidade Nº 21157225-1 SSP/MT e CPF Nº 029.936.021.01, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de MERENDEIRA , Nível Fundamental, lotado e a disposição na Creche Municipal, em razão a substituição da servidora Indiocir de Araújo Dos Santos Biazoto.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	01/09/2015 a 30/12/2015

Novo Mundo/MT, 01 de Setembro de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 131/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	VANESSA ARAUJO ALVES , portadora da cédula de identidade Nº 42558765-4 SSP/SP e do CPF Nº 333.126.878.02, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de CIRURGIÁ DENTISTA , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 2.605,68 (Dois Mil e Seiscentos e Cinco Reais e Sessenta e Oito centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 08/09/2015 a 31/12/2015

Novo Mundo/MT, 08 de Setembro de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RESOLUÇÃO 16 – 06/10/15.

RESOLUÇÃO 16 – 06/10/15.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE;

Retificar e tornar público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Novo Santo Antônio/MT, realizada no dia 04 de outubro de 2015.

Art. 1º: Total de votos por candidatos.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Glaubiane Melo Amorim	102
2º	Raimunda de Souza Lopes	91
3º	Evandro Pereira Rodrigues	75
4º	Maurizangela Ribeiro Cruz	55
5º	Edivania Soares Cardoso	51
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Adevani Pereira dos Santos	49
7º	Itanaendes Ferreira Parente	42
8º	Janaina Belém Marinho	38
9º	Thelma Sales Abreu	37
10º	Gessica Ferreira Silva	34
11º	Leonardo Jesus da Silva	30
12º	Elismar Silva da Costa	22
13º	Fátima Rosa Vilela de Oliveira	12

Art. 2ª Total de votos:

I. Total de votos válidos: 638 II. Total de votos em branco: 01 III. Total de votos nulos: 06

Novo Santo Antônio/MT, 06 de Outubro de 2015.

Manoel Santana de Almeida

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO ADITIVO CT 053/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº. 53/2015

Processo de Licitação nº. 29/2015

Tomada de Preços nº. 2/2015

Objeto: O objetivo do Presente Termo Aditivo ao do Contrato Administrativo nº. 53/2015, proveniente da Tomada de Preços nº. 2/2015 é a reprogramação de metas física de quantitativos e valores durante a execução da obra.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: CONSTRUTORA KULUENE LTDA.

Valor da Ampliação: R\$ 9.336,34 (nove mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Valor Final do Contrato: R\$ 398.485,40 (trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

Período de vigência: fica inalterado.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 28 de Setembro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 100/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO: nº. 100/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: nº. 41/2014.

TOMADA DE PREÇO: Nº 06/2014

OBJETO: Execução de obra de Construção de Academia da Saúde - Modalidade Básica na Cidade de Novo São Joaquim, conforme projeto do plano de trabalho.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA –EPP.

Valor: R\$ 95.040,18 (Noventa e cinco mil e quarenta reais e dezoito centavos).

Período de vigência: 06/10/2015 à 06/02/2016.

Prazo de Entrega: 120 Dias.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 06 de Outubro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 09/2015

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 026/2015 realizada pela Prefeitura Municipal de SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO/MT, visando a Aquisição de Veículo Zero KM Tipo Pick-Up, Cabine Dupla Ano/Modelo 2015, conforme especificações constantes da Cláusula Primeira da ARP nº 026/2015.

VALOR DA ADESÃO: R\$ 108.200,00 (cento e oito mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com término em 06 de Dezembro de 2.015.

Novo São Joaquim – MT, 06 de Outubro de 2.015.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

Município de Novo São Joaquim

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT 04/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº. 04/2015

Processo de Licitação nº. 80/2014

Modalidade Pregão Presencial nº. 66/2014

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto Necessidade de acréscimo nos preços dos combustíveis, conforme reajustes autorizados pela Agência Reguladora Nacional do Petróleo.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: AUTO POSTO LK LTDA - ME.

Valor: GASOLINA COMUM R\$ 3,80 (Três reais e oitenta centavos).

Período de vigência: inalterado.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 05 de Outubro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT 16/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº. 16/2015

Processo de Licitação nº. 06/2015

Modalidade Pregão Presencial nº. 02/2015

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto Necessidade de acréscimo nos preços dos combustíveis, conforme reajustes autorizados pela Agência Reguladora Nacional do Petróleo.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: 3 IRMAOS COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Valor: OLEO DIESEL COMUM R\$ 3,10 (Três reais e dez centavos), GASOLINA COMUM R\$ 3,80 (Três reais e oitenta centavos).

Período de vigência: inalterado.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 29 de Setembro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT 75/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº. 75/2015

Processo de Licitação nº. 43/2015

Modalidade Pregão Presencial nº. 32/2015

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto Necessidade de acréscimo nos preços dos combustíveis, conforme reajustes autorizados pela Agência Reguladora Nacional do Petróleo.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: AUTO POSTO LK LTDA - ME.

Valor: ÓLEO DIESEL S-10 R\$ 3,47 (Três reais e quarenta e sete centavos).

Período de vigência: inalterado.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 05 de Outubro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 PRAZO/ AO CONTRATO 003/2015

Aditivo nº 02 ao contrato 003/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga. Contratado **Paranatinga Tur. Ltda. – ME**. Objeto: Prestação de Serviços no transporte de pacientes de Paranatinga a Rondonópolis, ida e volta sendo realizada três viagens semanais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no edital. Período: **30/10/2015 A 02/02/2016**.

Paranatinga, 02 de Outubro de 2015.

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 PRAZO/ AO CONTRATO 002/2015

Aditivo nº 01 ao contrato 002/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga. Contratado: **Edgar Jerônimo de Meneses - ME**. Objeto: Prestação de Serviços e locação de 01 (um) veículo Fiat Ducato Micro ônibus – Placa QBK 9068 Nº Chassi do veículo **93W245R34E2135064**, para transportar pacientes a tratamento especializado de Paranatinga a Rondonópolis e Cuiabá ida e volta, bem como, ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde para eventuais necessidades, com no mínimo 15 lugares, poltronas reclináveis e macias e ar condicionado central. Período: **30/09/2015 A 02/02/2016**.

Paranatinga, 02 de Outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 310/2015. DE 28 DE SETEMBRO DE 2.015.

Dispõe sobre **Licença Prêmio** a Funcionária Pública Municipal, a senhora **SUELI APARECIDA CORREIA** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **02/08/2010 à 02/08/2015**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora **SUELI APARECIDA CORREIA**, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **29/09/2015 à 28/12/2015**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 317/2015. 05 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre retorno do Servidor GILBERTO DE MEDEIROS e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de buscar veículo do Município na cidade de Maringá-PR, adquirido por processo licitatório.

CONSIDERANDO que o servidor tem conhecimento e experiência do trajeto do de Maringá ate Pedra Preta,

CONSIDERANDO a indisponibilidade de motorista para realizar este traslado,

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar o retorno do Servidor Gilberto de Medeiros, lotado na Secretaria Municipal de Educação pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 05/10/2015 a 09/10/2015.

PARAGRAFO ÚNICO- o Servidor ora convocado prestará seus serviços de motorista junto a Secretaria Municipal de Saúde no mesmo período acima descrito.

ART. 2º - *As despesas com o Servidor ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.*

ART. 3º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 316/2015. 05 DE OUTUBRO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **03/01/2013 à 03/01/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, a Senhora **LUCIMAR NOGUEIRA DA SILVA FREITAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **13/10/2015 à 12/11/2015**.

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2015.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2015. 02 DE OUTUBRO DE 2015.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **16/01/2013 à 16/01/2014**.**RESOLVE:****ART. 1º** - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, a Senhora **MARLENE CREUZA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **02/10/2015 à 01/11/2015**.**ART. 2º** - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2015.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2015. DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.**Dispõe sobre **Licença Prêmio** a Funcionária Pública Municipal, a senhora **ELIAMAR PEREIRA DE OLIVEIRA** e dá outras providências.**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **02/05/2008 à 02/05/2013**;**RESOLVE:****ART. 1º** - Conceder Licença Prêmio à senhora **ELIAMAR PEREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professora, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **29/09/2015 à 27/12/2015**.**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2015.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2015. 29 DE SETEMBRO DE 2015**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Gabinete e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2013 à 01/04/2014**.**RESOLVE:****ART. 1º** - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, a Senhora **CORINA LEITE MARQUES**, lotada na Secretaria de Gabinete, a serem usufruídas no período de **01/10/2015 à 30/10/2015**.**ART. 2º** - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2015.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2015. 05 DE OUTUBRO DE 2015.**

Dispõe sobre Designação da Servidora Municipal e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** em especial a Lei Municipal nº 053-5/94, de 22 de fevereiro de 1.994 – Que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;**RESOLVE:****ART. 1º** - **DESIGNAR** a Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, a senhora **TATIANE COELHO ANTUNES**, inscrita no **Registro Geral nº 131428-2 SSP/MT** e no **CPF nº 004.517.821-60**, para atuar nas funções de gestora e/ou ordenadora de despesas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no Município de Pedra Preta- MT.**ART. 2º** - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2015.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES N. 002/2014****QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
PORTO ESPERIDIÃO E A EMPRESA ACPI - ASSESSORIA,
CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, n. 444, Bloco B, CEP: 78.240-000, Porto Esperidião/MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 03.381.077/0001-47, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica,

pelo Diretor Executivo Senhor **JOSÉ RENATO MARTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Esperidião/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 723.063 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 785.697.961-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **ACPI -Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda**, devidamente inscrito no Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 36.879.070/0001-09 e Inscrição Estadual sob o n. 13.135.632-1, estabelecida à Rua G, Casa 01, Setor Norte Bairro Morada do Ouro, Cuiabá/MT, CEP: 78.053-260, representado neste ato pelo seu Diretor Financeiro Senhor **OSVALDO PEREIRA LEITE**, brasileiro, casado, Economista, residente à Rua das Orquídeas, n. 495, Bairro Jardim Cuiabá, CEP: 78.020-000, Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 040466 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 039.203.301-10, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO** nos termos da Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal nº.675 DE 19 DE

MAIO/2015, que atualiza os valores de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando a expirar em 30/09/2016.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e a vantagem será da Administração

Pública, uma vez que os serviços prestados/fornecidos pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE. 2.2 O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II e IV, no art. 65, inciso II, alínea

“c” ambos da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas Quarta e Cláusula Nona do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 Em decorrência da prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, o valor global do contrato passará para R\$ 4.613,16 (quatro mil seiscentos e treze reais e dezesseis centavos). 3.2 O valor mensal permanece inalterado em R\$ 384,43 (trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos) para os próximos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2015, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes. Porto Esperidião/MT, 29 de setembro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PORTO ESPERIDIÃO

José Renato Martins

Diretor Executivo

CONTRATANTE

ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda.

Osvaldo Pereira Leite

Diretor Financeiro

CONTRATADA**TESTEMUNHA:**

NOME

RG Nº

CPF Nº

ASSINATURA:.....

TESTEMUNHA:

NOME

RG Nº

CPF Nº

ASSINATURA:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2015****Inscrições de Pessoas com Deficiência**

A **Prefeitura Municipal de Porto Estrela**, Estado de Mato Grosso, torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, o Edital Complementar nº 003/2015 ao Edital de Concurso Nº 001/2015:

I. Devido à reclamações de Candidatos que não conseguiram se inscrever como Pessoa com Deficiência a Comissão do Concurso Público, RESOLVE:

a) Abrir novo prazo para que os Candidatos possam se inscrever como Pessoa com Deficiência, a partir do dia **05 (cinco)** até o dia **09 (nove) de Outubro de 2015**.

II. É importante ressaltar que pelo fato das Vagas existentes no presente Concurso Público serem de Cadastro de Reserva, não foi disponibilizada Vagas para Pessoa com Deficiência, motivo pelo qual os Candidatos não conseguiam realizar a Inscrição para esta finalidade;

III. O Candidato que quiser inscrever-se como Pessoa com Deficiência, deverá acessar o endereço eletrônico: www.sydcon.com.br > Menu Concurso > Inscrições Abertas > Prefeitura Municipal de Porto Estrela > Faça Sua Inscrição > Na tela de Cadastro da Inscrição haverá a opção **Deseja informar condição de PNE?** marcando a opção **Sim** será habilitado o campo para informar o código do **CID**;

IV. Não haverá necessidade do Candidato enviar a Documentação comprovando que é Pessoa com Deficiência, porém, em caso da Administra-

ção aumentar o número de Vagas para os Cargos e atingindo o percentual estipulado para Pessoas com Deficiência e havendo Candidatos Aprovados, os mesmos deverão comprovar a Deficiência apresentando a Documentação exigida conforme o item 3.5 do Edital Regulador no ato da posse.

V. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.portoestrela.mt.gov.br, www.amm.org.br e www.sydcon.com.br e afixada no **Mural da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Porto Estrela - MT, **06 de Outubro de 2015**.

Mauro André Businaro

Prefeito Municipal

Comissão Organizadora do Concurso Público

Manoel Odir da Cruz

Presidente

Maria Aparecida Miranda	Anderson Galbeiro
Secretária	Auxiliar

José Otávio de Campos	Nilson de Farias
Auxiliar	Auxiliar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2015**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO**

Data: 06/10/2015

Hora: 15:42:53

Página: 1 de 2

Decreto Nº 00047/2015
Data: 03/06/2015
Sumula: Abre Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 67.592,90 (sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos)
Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 529/2014 - "Que estima a receita e fixa a despesa do município de Porto Estrela-MT para o exercício de 2015."
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 67.592,90 (sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos), para atender as seguintes dotações:

04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
04.040.0.4	- DEPARTAMENTO DE CULTURA		
04.040.0.4.13.392.0080.2026	- MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	500,00
	(quinhentos reais)		
04.040.0.5	- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL		
04.040.0.5.12.361.0060.2021	- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00 - 0115052000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	7.000,00
	(sete mil reais)		
04.040.0.6	- DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL		
04.040.0.6.12.365.0070.2014	- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL		
3.3.90.39.00.00 - 0101000000	- Material de Consumo	R\$	5.000,00
	(cinco mil reais)		
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.050.0.1	- FMS - ATENÇÃO BÁSICA		
05.050.0.1.10.301.0100.2076	- MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
3.3.90.39.00.00 - 0102000000	- Outros Materiais de Consumo	R\$	2.442,00
	(dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais)		
05.050.0.2	- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
05.050.0.2.10.304.0120.2044	- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA		
4.4.90.52.00.00 - 0102000000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	5.510,00
	(cinco mil e quinhentos e dez reais)		
05.050.0.4	- FMS - MAC		
05.050.0.4.10.122.0020.2075	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO		
3.3.90.14.00.00 - 0102000000	- Diárias - Civil	R\$	2.000,00
	(dois mil reais)		
3.3.90.39.00.00 - 0102000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	8.000,00
	(oito mil reais)		
05.050.0.4.10.302.0110.2034	- PARTICIPAÇÃO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		
3.3.70.41.00.00 - 0114017000	- Contribuições	R\$	18.900,00
	(dezoito mil e novecentos reais)		
05.050.0.5	- FMS - GESTAO SUS		
05.050.0.5.10.302.0020.2033	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO		
3.3.90.30.22.00 - 0102000000	- Material de Limpeza e Producao	R\$	1.000,00
	(um mil reais)		
06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
06.060.0.2	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.060.0.2.08.243.0140.2046	- MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	740,90
	(setecentos e quarenta reais e noventa centavos)		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	3.500,00
	(três mil e quinhentos reais)		
06.060.0.2.08.244.0140.2052	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS		
3.3.90.30.00.00 - 0129000000	- Material de Consumo	R\$	4.000,00
	(quatro mil reais)		
3.3.90.39.00.00 - 0129000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	4.000,00
	(quatro mil reais)		
06.060.0.2.08.244.0140.2056	- SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
3.3.90.36.00.00 - 0129000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	5.000,00
	(cinco mil reais)		

T O T A L R\$ 67.592,90

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação;

Art. 3º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentari as ou credito adicional.

03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.030	- COORDENAÇÃO DA ADMISTRAÇÃO GERAL		
03.030.0.1.04.122.0020.1004	- ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		
4.4.90.52.00.00 - 0100000000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	19.000,00
	(dezenove mil reais)		
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
04.040	- DEPARTAMENTO DE CULTURA		
04.040.0.4.13.392.0080.2026	- MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS		

www.durallexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 06/10/2015
Hora.: 15:42:54
Página.: 2 de 2

3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)		
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Física R\$	2.085,00
(dois mil e oitenta e cinco reais)		
4.4.90.52.00.00 - 0100000000	- Equip.e Material Permanentes R\$	2.085,00
(dois mil e oitenta e cinco reais)		
04.040.0.4.13.392.0080.2027	- MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)		
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Física R\$	2.085,00
(dois mil e oitenta e cinco reais)		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)		
4.4.90.52.00.00 - 0100000000	- Equip.e Material Permanentes R\$	2.085,00
(dois mil e oitenta e cinco reais)		
04.040.0.4.19.573.0080.2022	- MANUTENÇÃO DO TELECENTRO	
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)		
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Física R\$	2.085,00
(dois mil e oitenta e cinco reais)		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)		
4.4.90.52.00.00 - 0100000000	- Equip.e Material Permanentes R\$	2.085,00
(dois mil e oitenta e cinco reais)		
04.040 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL		
04.040.0.5.12.361.0060.1011	- REFORMAR E AMPLIAR A ESCOLA DA COMUNIDADE VAOZINHO	
3.3.90.30.00.00 - 0101000000	- Material de Consumo R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)		
3.3.90.36.00.00 - 0101000000	- Outros S.Terc.-P.Física R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)		
3.3.90.39.00.00 - 0101000000	- Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)		
4.4.90.51.00.00 - 0101000000	- Obras e Instalações R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)		
04.040.0.5.12.361.0060.1012	- REFORMAR E AMPLIAR ESCOLAS RURAIS	
3.3.90.30.00.00 - 0101000000	- Material de Consumo R\$	285,51
(duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)		
3.3.90.36.00.00 - 0101000000	- Outros S.Terc.-P.Física R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)		
3.3.90.39.00.00 - 0101000000	- Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)		
4.4.90.51.00.00 - 0101000000	- Obras e Instalações R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)		
04.040.0.5.12.361.0060.1013	- REFORMAR E AMPLIAR A ESCOLA DA COMUNIDADE SALOBRA GRANDE	
3.3.90.30.00.00 - 0101000000	- Material de Consumo R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)		
3.3.90.36.00.00 - 0101000000	- Outros S.Terc.-P.Física R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)		
3.3.90.39.00.00 - 0101000000	- Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)		
4.4.90.51.00.00 - 0101000000	- Obras e Instalações R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)		
04.040.0.5.12.367.0060.1061	- ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS P/ ACESSIBILIDADE - "ESCOLA ACESSÍVEL"	
3.3.90.30.00.00 - 0101000000	- Material de Consumo R\$	3.127,50
(três mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)		
3.3.90.36.00.00 - 0101000000	- Outros S.Terc.-P.Física R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)		
3.3.90.39.00.00 - 0101000000	- Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)		
4.4.90.51.00.00 - 0101000000	- Obras e Instalações R\$	5.212,50
(cinco mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)		
04.040 - DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL		
04.040.0.6.12.365.0070.2019	- MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00 - 0101000000	- Material de Consumo R\$	3.960,00
(três mil e novecentos e sessenta reais)		
3.3.90.36.00.00 - 0101000000	- Outros S.Terc.-P.Física R\$	2.000,00
(dois mil reais)		
04.040.0.6.12.365.0070.2020	- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00 - 0101000000	- Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$	2.732,39
(dois mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos)		

T O T A L R\$ 67.592,90

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 03 de junho de 2015.

Mauro Andre Businaro
Prefeito Municipal

www.durallexistemas.com.br

OR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2015**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO**

Data: 06/10/2015

Hora: 15:49:12

Página: 1 de 2

Decreto Nº 00049/2015

Data: 19/06/2015

Sumula: Abre Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 211.444,29 (duzentos e o nze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos)

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 529/2014 - "Que estima a receita e fixa a despesa do município de Porto Estrela-MT para o exercício de 2015."

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 211.444,29 (duzentos e onze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos), para atender as seguintes dotações:

04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
04.040.0.5	- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL		
04.040.0.5.12.361.0060.2015	- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00 - 0101000000	- Material de Consumo	R\$	20.000,00
	(vinte mil reais)		
3.3.90.39.00.00 - 0101000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	7.000,00
	(sete mil reais)		
04.040.0.5.12.361.0060.2021	- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00 - 0115052000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	5.000,00
	(cinco mil reais)		
06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
06.060.0.2	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.060.0.2.08.243.0140.2046	- MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	5.178,29
	(cinco mil, cento e setenta e oito reais e vinte e nove centavos)		
06.060.0.2.08.243.0140.2050	- MANUTENÇÃO DO IGD - BOLSA FAMILIA		
3.3.90.30.00.00 - 0129056000	- Material de Consumo	R\$	48,00
	(quarenta e oito reais)		
06.060.0.2.08.244.0140.2052	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS		
3.3.90.30.00.00 - 0129000000	- Material de Consumo	R\$	10.000,00
	(dez mil reais)		
4.4.90.52.00.00 - 0129000000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	1.018,00
	(um mil e dezoito reais)		
06.060.0.2.08.244.0140.2056	- SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
3.3.90.30.00.00 - 0129000000	- Material de Consumo	R\$	2.500,00
	(dois mil e quinhentos reais)		
3.3.90.36.00.00 - 0129000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	2.000,00
	(dois mil reais)		
06.060.0.3	- GABINETE DO SECRETARIO		
06.060.0.3.08.122.0020.2053	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.32.00.00 - 0100000000	- Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita	R\$	2.000,00
	(dois mil reais)		
09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
09.090.0.1	- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL		
09.090.0.1.04.122.0020.2071	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	5.000,00
	(cinco mil reais)		
09.090.0.1.26.782.0040.1051	- ABERTURAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	4.500,00
	(quatro mil e quinhentos reais)		
09.090.0.1.26.782.0040.2079	- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB		
4.4.90.52.00.00 - 0130000000	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	141.000,00
	(cento e quarenta e um mil reais)		
09.090.0.2	- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		
09.090.0.2.17.512.0130.2012	- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	6.200,00
	(seis mil e duzentos reais)		

T O T A L R\$ 211.444,29

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação;

Art. 3º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou credito adicional.

05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.050	- FMS - ATENÇÃO BASICA		
05.050.0.1.10.122.0020.1028	- AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
4.4.90.52.00.00 - 0102000000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	13.902,05
	(treze mil, novecentos e dois reais e cinco centavos)		
05.050.0.1.10.301.0100.1029	- AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA AS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA		
4.4.90.52.00.00 - 0102000000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	19.487,50
	(dezenove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)		
05.050.0.1.10.301.0100.1030	- AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS POSTOS DE SAUDE		
3.3.90.30.00.00 - 0102000000	- Material de Consumo	R\$	5.212,50

www.duralexsistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 06/10/2015
Hora.: 15:49:12
Página.: 2 de 2

(cinco mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)		
3.3.90.36.00.00 - 0102000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica R\$	3.127,50
(três mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)		
3.3.90.39.00.00 - 0102000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica R\$	2.085,00
(dois mil e oitenta e cinco reais)		
05.050 - FMS - GESTAO SUS		
05.050.0.5.10.122.0020.2032 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		
3.3.90.14.00.00 - 0102000000	- Diárias - Civil R\$	3.042,48
(três mil, quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)		
3.3.90.30.00.00 - 0102000000	- Material de Consumo R\$	2.292,50
(dois mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)		
3.3.90.36.00.00 - 0102000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica R\$	2.521,20
(dois mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos)		
3.3.90.39.00.00 - 0102000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica R\$	2.642,50
(dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)		
4.4.90.52.00.00 - 0102000000	- Equip.e Material Permanentes R\$	1.563,75
(um mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)		
05.050.0.5.10.301.0020.1036 - INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE		
3.3.90.30.00.00 - 0102000000	- Material de Consumo R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)		
3.3.90.36.00.00 - 0102000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)		
3.3.90.39.00.00 - 0102000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)		
4.4.90.52.00.00 - 0102000000	- Equip.e Material Permanentes R\$	3.127,50
(três mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
06.060 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
06.060.0.1.23.695.0090.2060 - REALIZAÇÃO DO FESTPORTO		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo R\$	184,81
(cento e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos)		
3.3.90.31.00.00 - 0100000000	- Premiações cult.art.cient.desp R\$	5.000,00
(cinco mil reais)		
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica R\$	3.127,50
(três mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)		
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
09.090 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL		
09.090.0.1.26.782.0040.2079 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB		
3.3.90.30.00.00 - 0130000000	- MATERIAL DE CONSUMO R\$	70.500,00
(setenta mil e quinhentos reais)		
4.4.90.51.00.00 - 0130000000	- OBRAS E INSTALAÇÕES R\$	70.500,00
(setenta mil e quinhentos reais)		

T O T A L R\$ 211.444,29

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 19 de junho de 2015.

Mauro Andre Businaro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 11/2015 CMDCA

DIVULGAÇÃO DO RESUMO DA APURAÇÃO DOS VOTOS DOS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE PORTO ESTRELA - MT.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ESTRELA-MT – CMDCA E A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 539/2015 e de acordo com o Edital 001/2015 do processo de escolha do Conselho Tutelar, vem tornar público o RESUMO DA APURAÇÃO DOS VOTOS dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Porto Estrela.

Nº do Candidato	Nome do Candidato	LOCAIS DE VOTAÇÃO						TOTAL
		Boi Morto	Vãozinho	Salobra	Urna Volante	Escola Municipal	Escola Estadual	
1	Rógina Pedrosa de Miranda	09	02	02	18	12	38	81
2	Ednalva Maria P. da Silva	03	22	04	04	51	78	162
3	Anderson Teixeira Lopes	06	06	0	02	12	28	54
4	Jose Carlos Ribeiro Júnior	0	03	0	02	12	26	43
5	Chimene Apª. R.R. de Mello	14	32	07	23	16	34	126
6	Manoel Jucenil Silva	01	01	01	0	50	70	123
7	Marinete Santos de Souza	04	01	03	13	20	46	87
VOTOS VÁLIDOS		37	67	17	62	173	320	676
VOTOS BRANCOS		0	0	0	0	0	01	01
VOTOS NULOS		0	0	0	0	01	01	02
TOTAL VOTANTE		37	67	17	62	174	322	679

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Estrela - MT, 05 de outubro de 2015.

Marilda Nogueira de Almeida

Presidente do CMDCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 12/2015 CMDCA**

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR DE PORTO ESTRELA – MT.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ESTRELA-MT – CMDCA E A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 539/2015 e de acordo com o Edital 001/2015 do processo de escolha do Conselho Tutelar, vem tornar público o RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO para compor o Conselho Tutelar do Município de Porto Estrela.

Art. 1º - Estão eleitos no pleito ocorrido no dia 04/10/2015, os candidatos abaixo relacionados, classificados de acordo com a quantidade de votos.

CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS
1º	TITULAR	Ednalva Maria P. da Silva	162

2º	TITULAR	Chimene Apª. R.R. de Mello	126
3º	TITULAR	Manoel Jucenil Silva	123
4º	TITULAR	Marinete Santos de Souza	87
5º	TITULAR	Rógina Pedrosa de Miranda	81
6º	SUPLENTE	Anderson Teixeira Lopes	54
7º	SUPLENTE	Jose Carlos Ribeiro Júnior	43

Art. 2º - Os cinco primeiros mais votados serão nomeados Conselheiros Tutelares titulares e os demais serão suplentes.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Estrela - MT, 06 de outubro de 2015.

Marilda Nogueira de Almeida

Presidente do CMDCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 11/2015 CMDCA**

DIVULGAÇÃO DO RESUMO DA APURAÇÃO DOS VOTOS DOS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE PORTO ESTRELA – MT.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ESTRELA-MT – CMDCA E A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 539/2015 e de acordo com o Edital 001/2015 do processo de escolha do Conselho Tutelar, vem tornar público o RESUMO DA APURAÇÃO DOS VOTOS dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Porto Estrela.

Nº do Candidato	Nome do Candidato	LOCAIS DE VOTAÇÃO						TOTAL
		Boi Morto	Vãozinho	Salobra	Urna Volante	Escola Municipal	Escola Estadual	
1	Rógina Pedrosa de Miranda	09	02	02	18	12	38	81
2	Ednalva Maria P. da Silva	03	22	04	04	51	78	162
3	Anderson Teixeira Lopes	06	06	0	02	12	28	54
4	Jose Carlos Ribeiro Júnior	0	03	0	02	12	26	43
5	Chimene Apª. R.R. de Mello	14	32	07	23	16	34	126
6	Manoel Jucenil Silva	01	01	01	0	50	70	123
7	Marinete Santos de Souza	04	01	03	13	20	46	87
VOTOS VÁLIDOS		37	67	17	62	173	320	676
VOTOS BRANCOS		0	0	0	0	0	01	01
VOTOS NULOS		0	0	0	0	01	01	02

TOTAL VOTANTE	37	67	17	62	174	322	679
---------------	----	----	----	----	-----	-----	-----

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Estrela - MT, 05 de outubro de 2015.

Marilda Nogueira de Almeida

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 032/2015****REGISTRO DE PREÇOS 027/2015****Tipo: Menor Preço por Item**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 032/2015 Registro de Preço nº 027/2015**, tendo como objeto **registro de preço para futura e eventual aquisição de manilhas e aduelas para atender a Sec. de Viação e obras públicas na construção, manutenção e reparos de bueiros, estradas e pontes**, cuja a abertura ocorreu as oito horas do dia seis de outubro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – ROSÂNGELA HONORIO KREBS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 17.758.502/0001-89, situada à Rua Santo André, 679, Centro, na cidade de Primavera do Leste-MT, com todos os Itens, com Valor Global de R\$ 511.651,40 (quinhentos e onze mil seiscientos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 06 de outubro de 2015.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA**PRESIDENTE CPL****JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS****PREGOEIRO OFICIAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO 08/2015****RESOLUÇÃO Nº 008/2015**

Concede licença NÃO remunerada ao vereador ELIAS SCHMITTE pelo período de 30 dias, no período compreendido entre 1º de outubro a 1º de novembro de 2015.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUERÊNCIA – MT, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 50, inciso VI do Regimento Interno da Casa, e fulcro no artigo 50, inciso II da Lei Orgânica Resolve:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º É concedida licença NÃO remunerada pelo prazo de 30 dias ao vereador Elias Schmitte, conformidade com o Art. 50, II da LOMQ e Art. 50, VI do Regimento interno desta casa de Leis para tratar de Interesses Pessoais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Sessões, 22 de setembro de 2015.**Telmo Alves de Brito**

Presidente

**ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.513/2015****DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS****APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/ 2.014,

DECRETA.

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para apresentarem os documentos exigidos no Edital de Concurso Público 001/2014.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos aprovados são os seguintes:

001. Técnico Administrativo - Sede

ROSANI KRETSCHMER TRAPP MARIA DAIANE GAMA DOS SANTOS

Artigo. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 06 de outubro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES
EDITAL DE PROTESTO**

Encontram-se no Cartório de 2º Ofício da Comarca de Querência- MT, para protesto, os títulos/documentos de dívida abaixo discriminados, de responsabilidade dos seguintes devedores:

Prot:34130- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: J.A. DE CARVALHO-ME- CPF/CNPJ: 14.775.485/0001-08 Endereço Devedor: AVENIDA MATO GROSSO, QUADRA 02, LOTE 06, SETOR F- QUERÊNCIA MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: ALVARÁ 2014

Prot:34131- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: J.A. DE CARVALHO-ME- CPF/CNPJ: 14.775.485/0001-08 Endereço Devedor: AVENIDA MATO GROSSO, QUADRA 02, LOTE 06, SETOR F- QUERÊNCIA MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: MULTA 2014

Prot:34132- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: J.R. TEIXEIRA-ME, CPF/CNPJ: 10.653.704/0001-17 Endereço Devedor: NORBERTO SCHWANTZ, Nº 06, QD 03, LT 06- INDUSTRIAL II- QUERÊNCIA MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: ALVARÁ 2014

Prot:34133- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: J. R. TEIXEIRA-ME CPF/CNPJ: 10.653.704/0001-17 Endereço Devedor: NORBERTO SCHWANTZ, Nº 06, QD 03, LT 06- INDUSTRIAL II- QUERÊNCIA MT-

CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: MULTA 2014

Prot: 34138 - Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: MARCELO DE ALMEIDA GHELARDI-CPF/CNPJ: 631.646.049-04 Endereço Devedor: RUA B16, Nº 95, QUADRA 19, LOTE 05, SETOR B, QUERÊNCIA MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: IPTU 2013

Prot: 34149 - Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: MARCELO DE ALMEIDA GHELARDI-CPF/CNPJ: 631.646.049-04 Endereço Devedor: RUA B16, Nº 95, QUADRA 19, LOTE 05, SETOR B, QUERÊNCIA MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: IPTU 2013

Prot: 34150 - Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: MARCELO DE ALMEIDA GHELARDI-CPF/CNPJ: 631.646.049-04 Endereço Devedor: RUA B16, Nº 95, QUADRA 19, LOTE 05, SETOR B, QUERÊNCIA MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: IPTU 2013

Prot:34151- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: MARCELO DE ALMEIDA GHELARDI-CPF/CNPJ: 631.646.049-04 Endereço Devedor: RUA B16, Nº 95, QUADRA 19, LOTE 05, SETOR B, QUERÊNCIA MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: IPTU 2013

Prot:34153- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: MARCELO DE ALMEIDA GHELARDI-CPF/CNPJ: 631.646.049-04 Endereço Devedor: RUA B16, Nº 95, QUADRA 19, LOTE 05, SETOR B, QUERÊNCIA MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: IPTU 2014

Prot:34154- T Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: MARCELO DE ALMEIDA GHELARDI-CPF/CNPJ: 631.646.049-04 Endereço Devedor: RUA B16, Nº 95, QUADRA 19, LOTE 05, SETOR B, QUERÊNCIA MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: IPTU 2014

Prot:34156- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: MARCELO DE ALMEIDA GHELARDI-CPF/CNPJ: 631.646.049-04 Endereço Devedor: RUA B16, Nº 95, QUADRA 19, LOTE 05, SETOR B, QUERÊNCIA MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: IPTU 2014

Prot:34157- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: MARCELO DE ALMEIDA GHELARDI-CPF/CNPJ: 631.646.049-04 Endereço Devedor: RUA B16, Nº 95, QUADRA 19, LOTE 05, SETOR B, QUERÊNCIA MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: IPTU 2014

Prot:34158- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: MARCELO DE ALMEIDA GHELARDI-CPF/CNPJ: 631.646.049-04 Endereço Devedor: RUA B16, Nº 95, QUADRA 19, LOTE 05, SETOR B, QUERÊNCIA MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: IPTU 2014

Prot:34297-Título:Certidão de Dívida Ativa Devedor:CLEIDIANE SOARES DA CRUZ-ME- CPF/CNPJ:18.407.426/0001-20Endereço Devedor:AVENIDA CENTRAL, Nº 2236, QD, LT 16, SETOR F-QUERÊNCIA-MT-CEP:78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: ALVARÁ 2014

Prot:34291- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: RICARDO AUGUSTO MARCATO - CPF/CNPJ: 021.710.959-46 Endereço Devedor: AVENIDA MATO GROSSO, Nº 619 - SETOR B- QUERÊNCIA-MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: IPTU 2013

Prot:34292- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: RICARDO AUGUSTO MARCATO - CPF/CNPJ: 021.710.959-46 Endereço Devedor: AVENIDA MATO GROSSO, Nº 619 - SETOR B- QUERÊNCIA-MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: IPTU 2013

Prot:34293- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: RICARDO AUGUSTO MARCATO - CPF/CNPJ: 021.710.959-46 Endereço Devedor: AVENIDA MATO GROSSO, Nº 619 - SETOR B- QUERÊNCIA-MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: IPTU 2013

Prot:34294- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: RICARDO AUGUSTO MARCATO - CPF/CNPJ: 021.710.959-46 Endereço Devedor: AVENIDA MATO GROSSO, Nº 619 - SETOR B- QUERÊNCIA-MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: IPTU 2014

Prot:34295- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: RICARDO AUGUSTO MARCATO - CPF/CNPJ: 021.710.959-46 Endereço Devedor: AVENIDA MATO GROSSO, Nº 619 - SETOR B- QUERÊNCIA-MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: IPTU 2014

Prot:34296- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: RICARDO AUGUSTO MARCATO - CPF/CNPJ: 021.710.959-46 Endereço Devedor: AVENIDA MATO GROSSO, Nº 619 - SETOR B- QUERÊNCIA-MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: IPTU 2014

Prot:34299- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: ROMILDO JOSÉ FERNANDES - CPF/CNPJ: 280.689.981-87 Endereço Devedor: SETOR ZONA RURAL, P.A. SÃO MANOEL, LOTE 25, ASSENTAMENTO SÃO MANOEL- QUERÊNCIA-MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: IPTU 2013

Prot:34300- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: ROMILDO JOSÉ FERNANDES - CPF/CNPJ: 280.689.981-87 Endereço Devedor: SETOR ZONA RURAL, P.A. SÃO MANOEL, LOTE 25, ASSENTAMENTO SÃO MANOEL-QUERÊNCIA-MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: IPTU 2014

Prot:34314- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: AGRO SAL QUERENCIA LTDA - ME CPF/CNPJ: 14.774.932/0001-04Endereço Devedor: RUA NORBERTO SCHWANTES, Nº 840, QUADRA 35, LOTE 04- SETOR F QUERÊNCIA-MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: ALVARÁ 2014

Prot:34315- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: JOÃO BATISTA PEREIRA PINTO- CPF/CNPJ: 383.201.771-20 Endereço Devedor: AVENIDA OESTE, Nº 549, QUADRA 27, LOTE 07- SETOR F QUERÊNCIA-MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: IPTU 2013

Prot:34316- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: JOÃO BATISTA PEREIRA PINTO- CPF/CNPJ: 383.201.771-20 Endereço Devedor: AVENIDA OESTE, Nº 549, QUADRA 27, LOTE 07- SETOR F QUERÊNCIA-MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: IPTU 2013

Prot:34317- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: JOÃO BATISTA PEREIRA PINTO- CPF/CNPJ: 383.201.771-20 Endereço Devedor: AVENIDA OESTE, Nº 549, QUADRA 27, LOTE 07- SETOR F QUERÊNCIA-MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: IPTU 2014

Prot:34318- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: JOÃO BATISTA PEREIRA PINTO- CPF/CNPJ: 383.201.771-20 Endereço Devedor: AVENIDA OESTE, Nº 549, QUADRA 27, LOTE 07- SETOR F QUERÊNCIA-MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: IPTU 2013

Prot:34386- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: GLAUCIO DA CUNHA FAGUNDES- CPF/CNPJ: 023.995.721-06 Endereço Devedor: RUA PARÁ, Nº 1838, VILA BIRIGUI- RONDONÓPOLIS-MT- CEP: 78700-060 Credor: Município de Querência- MT Motivo: IPTU 2014

Prot:34387- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: GLAUCIO DA CUNHA FAGUNDES- CPF/CNPJ: 023.995.721-06 Endereço Devedor: RUA PARÁ, Nº 1838, VILA BIRIGUI- RONDONÓPOLIS-MT- CEP: 78700-060 Credor: Município de Querência- MT Motivo: IPTU 2014

Prot:34388- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: D. MARIA RODRIGUES – ME CPF/CNPJ: 11.842.815/0001-34 Endereço Devedor: RUA ARNILDO GUEISS, Nº 270, QD 01, LT 31, INDUSTRIAL II- QUERÊNCIA-MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: ISSQN 2011

Prot:34389- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: D. MARIA RODRIGUES – ME CPF/CNPJ: 11.842.815/0001-34 Endereço Devedor: RUA ARNILDO GUEISS, Nº 270, QD 01, LT 31, INDUSTRIAL II- QUERÊNCIA-MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: ALVARÁ 2012

Prot:34390- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: RAUL FRANCISCO DE ALMEIDA CPF/CNPJ: 911.103.431-91 Endereço Devedor: AVENIDA

CENTRAL, Nº 1805, QUADRA 16, LOTE 10, SETOR E- QUERÊNCIA-MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: ALVARÁ 2012

Prot:34396- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: JOSUEL OLEGÁRIO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 077.776.711-20 Endereço Devedor: RUA E4, QUADRA 04, LOTE 07- SETOR E- QUERÊNCIA-MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: CMEL 2011

Prot:34397- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: JULIANO DE FREITAS ARAUJO CPF/CNPJ: 012.367.021-74 Endereço Devedor: RUA F1, Nº 80, QUADRA 01 LOTE 17- SETOR F- QUERÊNCIA-MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: IPTU 2012

Prot:34398- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: JULIANO DE FREITAS ARAUJO CPF/CNPJ: 012.367.021-74 Endereço Devedor: RUA F1, Nº 80, QUADRA 01 LOTE 17- SETOR F- QUERÊNCIA-MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: IPTU 2013

Prot:34399- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: JULIANO DE FREITAS ARAUJO CPF/CNPJ: 012.367.021-74 Endereço Devedor: RUA F1, Nº 80, QUADRA 01 LOTE 17- SETOR F- QUERÊNCIA-MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: IPTU 2014

Prot:34416- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: JOSÉ ROMILDO SILVA DE ARAUJO CPF/CNPJ: 858.050.501-10 Endereço Devedor: RUA IVANIR LAUREANO NETO (ANTIGA RUA E1), S/Nº, QUADRA 12, LOTE 05- RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL QUERÊNCIA-MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: IPTU 2013

Prot:34417- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: JOSÉ ROMILDO SILVA DE ARAUJO CPF/CNPJ: 858.050.501-10 Endereço Devedor: RUA IVANIR LAUREANO NETO (ANTIGA RUA E1), S/Nº, QUADRA 12, LOTE 05- RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL QUERÊNCIA-MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: IPTU 2013

Prot:34418- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: JOSÉ ROMILDO SILVA DE ARAUJO CPF/CNPJ: 858.050.501-10 Endereço Devedor: RUA IVANIR LAUREANO NETO (ANTIGA RUA E1), S/Nº, QUADRA 12, LOTE 05- RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL QUERÊNCIA-MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: IPTU 2014

Prot:34419- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: JOSÉ ROMILDO SILVA DE ARAUJO CPF/CNPJ: 858.050.501-10 Endereço Devedor: RUA IVANIR LAUREANO NETO (ANTIGA RUA E1), S/Nº, QUADRA 12, LOTE 05- RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL QUERÊNCIA-MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: IPTU 2014

Prot:34414- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: VALDOMIRO DA CRUZ CPF/CNPJ: 522.421.371-15 Endereço Devedor: AVENIDA NORTE, Nº 2019, QUADRA 21, LOTE 08- SETOR F QUERÊNCIA-MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: IPTU 2014

Prot:34415- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: VALDOMIRO DA CRUZ CPF/CNPJ: 522.421.371-15 Endereço Devedor: AVENIDA NORTE, Nº 2019, QUADRA 21, LOTE 08- SETOR F QUERÊNCIA-MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: IPTU 2014

Prot:34420- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: HAMILTON MARTINS PEREIRA CPF/CNPJ: 824.790.381-49 Endereço Devedor: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 326, CENTRO, CANARANA-MT- CEP: 78640-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: IPTU 2013

Prot:34421- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: HAMILTON MARTINS PEREIRA CPF/CNPJ: 824.790.381-49 Endereço Devedor: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 326, CENTRO, CANARANA-MT- CEP: 78640-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: IPTU 2013

Prot:34422- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: HAMILTON MARTINS PEREIRA CPF/CNPJ: 824.790.381-49 Endereço Devedor: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 326, CENTRO, CANARANA-MT- CEP: 78640-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: IPTU 2014

Prot:34423- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: HAMILTON MARTINS PEREIRA CPF/CNPJ: 824.790.381-49 Endereço Devedor: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 326, CENTRO, CANARANA-MT- CEP: 78640-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: IPTU 2014

Prot:34604- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: VALÉRIO FERNANDES DOS SANTOS SILVA CPF/CNPJ: 896.930.861-04 Endereço Devedor: RUA F4, Nº 39, QUADRA 04, LOTE 09, SETOR F, QUERÊNCIA-MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: MULTA 2013

Prot:34605- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: VALÉRIO FERNANDES DOS SANTOS SILVA CPF/CNPJ: 896.930.861-04 Endereço Devedor: RUA F4, Nº 39, QUADRA 04, LOTE 09, SETOR F, QUERÊNCIA-MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: IPTU 2014

Prot:34497- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: VILSIMAR LUIS KLINKOSKI-ME CPF/CNPJ: 14.038.220/0001-19 Endereço Devedor: RUA DELCIO NIVALDO WENTZF4, LOTE 14, SETOR INDUSTRIAL, QUERÊNCIA-MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: ALVARÁ 2013

Prot:34590- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: EDNELSIA ANDRÉIA BITTENCOURT DOS SANTOS CPF/CNPJ: 12.261.857/0001-44 Endereço Devedor: RUA NORBERTO SCHWANTES, QUADRA 01, LOTES 07 E 08, SETOR INDUSTRIAL I, QUERÊNCIA-MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: ALVARÁ 2011

Prot:34591- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: EDNELSIA ANDRÉIA BITTENCOURT DOS SANTOS CPF/CNPJ: 12.261.857/0001-44 Endereço Devedor: RUA NORBERTO SCHWANTES, QUADRA 01, LOTES 07 E 08, SETOR INDUSTRIAL I, QUERÊNCIA-MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: ALVARÁ 2012

Prot:34592- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: EDNELSIA ANDRÉIA BITTENCOURT DOS SANTOS CPF/CNPJ: 12.261.857/0001-44 Endereço Devedor: RUA NORBERTO SCHWANTES, QUADRA 01, LOTES 07 E 08, SETOR INDUSTRIAL I, QUERÊNCIA-MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: MULTA 2012

Prot:34593- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: EDNELSIA ANDRÉIA BITTENCOURT DOS SANTOS CPF/CNPJ: 12.261.857/0001-44 Endereço Devedor: RUA NORBERTO SCHWANTES, QUADRA 01, LOTES 07 E 08, SETOR INDUSTRIAL I, QUERÊNCIA-MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: ALVARÁ 2013

Prot:34594- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: EDNELSIA ANDRÉIA BITTENCOURT DOS SANTOS CPF/CNPJ: 12.261.857/0001-44 Endereço Devedor: RUA NORBERTO SCHWANTES, QUADRA 01, LOTES 07 E 08, SETOR INDUSTRIAL I, QUERÊNCIA-MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: ALVARÁ 2014

Prot:34595- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: EDNELSIA ANDRÉIA BITTENCOURT DOS SANTOS CPF/CNPJ: 12.261.857/0001-44 Endereço Devedor: RUA NORBERTO SCHWANTES, QUADRA 01, LOTES 07 E 08, SETOR INDUSTRIAL I, QUERÊNCIA-MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: ALVARÁ 2011

Prot:34596- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: MUNCHEN COMERCIO DE INSUMOS LTDA-ME CPF/CNPJ: 18.812.952/0001-75 Endereço Devedor: RODOVIA BR 242, KM 1,3, S/N, SAÍDA PARA RIBEIRÃO CASCALHEIRA SALA 02, PERIMETRO URBANO, QUERÊNCIA-MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: ALVARÁ 2014

Prot:34597- Título: Certidão de Dívida Ativa Devedor: MUNCHEN COMERCIO DE INSUMOS LTDA-ME CPF/CNPJ: 18.812.952/0001-75 Endereço Devedor: RODOVIA BR 242, KM 1,3, S/N, SAÍDA PARA RIBEIRÃO CASCALHEIRA SALA 02, PERIMETRO URBANO, QUERÊNCIA-MT- CEP: 78643-000 Credor: Município de Querência- MT Motivo: MULTA 2014

Não tendo sido encontrados os devedores, ou tendo eles recusado o recebimento da intimação, ficam intimados do apontamento dos títulos e de seus protestos, a serem tirados n.º 15 da Lei n.º 9.492, de 10 de setembro de 1997 e Cláusula Primeira, § 3º do Termo de Cooperação nº 03/2013.

Querência- MT, 06 de outubro de 2015.

Lidiane Magdalena Führ

Secretária de Finanças

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE POSSE VEREADOR SUPLENTE**

TERMO DE POSSE DE VEREADOR SUPLENTE

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, as vinte horas e vinte minutos, no Plenário das Sessões da Câmara Municipal de Querência aconteceu a posse do suplente de Vereador da Coligação Querência Para Todos I, Sr. **AURI AFONSO KOLLING**, diplomado pelo Partido PMDB, nas eleições de 07 de outubro de 2012 para tomar posse do cargo de vereador no período compreendido entre os **dias 5 de outubro a 1º de novembro de 2015**. Neste momento o suplente de vereador deixa de entrega a declaração de bens e documentos pessoais. Em ato contínuo o presidente em exercício Telmo Alves de Brito deu por empossado o vereador ao qual assina o ato.

Auri Afonso Kolling

Vereador Suplente

Telmo Alves de Brito

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**GABINETE
PORTARIA Nº 081/2015**

DATA: 16 DE SETEMBRO DE 2015

“NOMEIA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora Ines Antonia dos Santos, engenheira Civil, portadora do RG nº 130.517.50 SSP/MT, CPF nº 963.657.731-53, CREA MT 030016; para o cargo de responsável por acompanhar e fiscalizar a obra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE DE MADEIRA TIPO I COM EXTENSÃO DE 30M - RIO SUIAZINHO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, referente a Tomada de Preço 001/2015, firmado por meio do contrato 057/2015, celebrado entre este Município e a Empresa PANTANAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 16 DE SETEMBRO DE 2015.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE
PORTARIA Nº 088/2015**

DATA: 06 DE OUTUBRO DE 2015

“ EXONERA ENFERMEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Lara Cristina Resende Saraiva**, brasileira, casada, portadora do RG 1209399-8 SSP/MT, e sob CPF nº 953.985.111-49, residente e domiciliada na Rua Aporé, Qd 84, Lt 01, nº 51, Residencial Cabo Blanco, Apto 706, Parque Amazônia, Goiânia/GO, do cargo de **Enfermeira**, efetivada no concurso Público Municipal nº 001/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 06 DE OUTUBRO DE 2015.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE
PORTARIA N. 087**

DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2015

RETIFICA A PORTARIA 007/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as exigências do Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de bens e produtos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a portaria 0007/2015, de 09 de janeiro de 2015, fiscal de contratos.

Onde se le:

Nomear a Senhora Natália Moreira Brito, servidora efetiva no cargo de Agente administrativo, para acompanhar e fiscalizar os contratos de obras e serviços que estão em execução e os que ainda irão ser firmado entre empresas e município no decorrer de 2015.

Leia-se:

Onde se le:

Nomear a Senhora Natália Moreira Brito, servidora efetiva no cargo de Agente administrativo, para acompanhar e fiscalizar os contratos de obras, serviços e aquisições que estão em vigência e os que ainda irão ser firmado no decorrer de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 25 DE SETEMBRO DE 2015.

REYNALDO FONSECA DINIZ*Prefeito Municipal***GABINETE
PORTARIA N. 086****DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2015**

EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - exonerar a Srª Valderina Soares cavalcante da Fonseca, brasileira, casada, portadora do Cedula de Identidade RG nº 641175, SSP/MT, inscrita no CPF nº 535.058.401-49, da função de Coordenadora Pedagógica das Turmas iniciais da escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria do Socorro Luz Reis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 021/SMECD de 23 de janeiro de 2014.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 25 DE SETEMBRO DE 2015.

REYNALDO FONSECA DINIZ*Prefeito Municipal***GABINETE
PORTARIA N. 085****DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2015**

RETIFICA A PORTARIA 077/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as exigências do Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de bens e produtos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a portaria 077/2015, de 16 de setembro de 2015, fiscal de contratos.

Onde se le:

Nomear a Senhora Maralucia Pinto Pereira Marques, funcionaria efetiva no cargo de Agente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar os contratos de obras e serviços que estão em execução e os que ainda irão ser firmado entre empresas e município no decorrer de 2015, desde que vinculado a Secretaria de Saúde.

Leia-se:

Nomear a Senhora Maralucia Pinto Pereira Marques, funcionaria efetiva no cargo de Agente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar os contratos de obras serviços e aquisições quais estão em execução e os que ainda irão ser firmado entre as empresas e este município no decorrer de 2015, desde que sejam vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 18 DE SETEMBRO DE 2015.

REYNALDO FONSECA DINIZ*Prefeito Municipal***GABINETE
PORTARIA N. 084****DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2015**

RETIFICA A PORTARIA 080/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a portaria 080/2015, de 16 de setembro de 2015, fiscal de contratos.

Onde se le:

Nomear o Senhor Cleiton Souza Piage, funcionario contratado no cargo de Tecnico Administrativo Educacional, para acompanhar e fiscalizar os contratos de obras e serviços que estão em execução e os que ainda irão ser firmado entre empresas e município no decorrer de 2015, desde que estes sejam vinculado a Secretaria Municipal Educação.

Leia-se:**Onde se le:**

Nomear o Senhor Cleiton Souza Piage, funcionario contratado no cargo de Tecnico Administrativo Educacional, para acompanhar e fiscalizar os contratos prestação de serviços de Transporte Escolar que estão em vigencia e os que ainda irão ser firmado no decorrer de 2015, desde que estes sejam vinculado a Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 18 DE SETEMBRO DE 2015.

REYNALDO FONSECA DINIZ*Prefeito Municipal***GABINETE
PORTARIA N. 083****DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2015**

RETIFICA A PORTARIA 079/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as exigências do Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de bens e produtos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a portaria 079/2015, de 16 de setembro de 2015, fiscal de contratos.

Onde se le:

Nomear a Senhora Valfliene Aparecida de Melo, funcionaria contratada no cargo de Professora, para acompanhar e fiscalizar os contratos de obras e serviços que estão em execução e os que ainda irão ser firmado entre empresas e municipio no decorrer de 2015, desde que estes sejam vinculado a Secretaria Municipal Educação.

Leia-se:

Onde se le:

Nomear a Senhora Valfliene Aparecida de Melo, funcionaria contratada no cargo de Professora, para acompanhar e fiscalizar os contratos de obras, serviços e aquisções que estão em execução e os que ainda irão ser firmado entre as empresas e este municipio no decorrer de 2015, desde que estes sejam vinculado a Secretaria Municipal Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 18 DE SETEMBRO DE 2015.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N. 083**

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2015

RETIFICA A PORTARIA 079/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as exigências do Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de bens e produtos.

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria 079/2015, de 16 de setembro de 2015, fiscal de contratos.

Onde se le:

Nomear a Senhora Valfliene Aparecida de Melo, funcionaria contratada no cargo de Professora, para acompanhar e fiscalizar os contratos de obras e serviços que estão em execução e os que ainda irão ser firmado entre empresas e municipio no decorrer de 2015, desde que estes sejam vinculado a Secretaria Municipal Educação.

Leia-se:

Onde se le:

Nomear a Senhora Valfliene Aparecida de Melo, funcionaria contratada no cargo de Professora, para acompanhar e fiscalizar os contratos de obras, serviços e aquisções que estão em execução e os que ainda irão ser firmado entre as empresas e este municipio no decorrer de 2015, desde que estes sejam vinculado a Secretaria Municipal Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 18 DE SETEMBRO DE 2015.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N. 082**

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2015

RETIFICA A PORTARIA 078/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as exigências do Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de bens e produtos.

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria 078/2015, de 16 de setembro de 2015, fiscal de contratos.

Onde se le:

Nomear a Senhora Lucilene Lopes de Souza, funcionaria efetiva no cargo de Agente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar os contratos de obras e serviços que estão em execução e os que ainda irão ser firmado entre empresas e municipio no decorrer de 2015, desde que estes sejam vinculado a Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Leia-se:

Nomear a Senhora Lucilene Lopes de Souza, funcionaria efetiva no cargo de Agente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar os contratos de obras, serviços e aquisções que estão em vigencia e os que ainda irão ser firmado no decorrer de 2015, desde que estes sejam vinculado a Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 18 DE SETEMBRO DE 2015.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 047/2014

PROCESSO N.º 021/2014 TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2014

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa Josicleia dos Santos - ME, inscrita no C.N.P.J n.º 18.157.020/0001-36.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DA OBRA

Em decorrência deste Termo Aditivo, o prazo de execução do presente contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, passando a expirar em 20 de novembro de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2015.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal a empresa Josicleia dos Santos - ME.

AVISO DE PRORROGAÇÃO**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2015**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, torna público a prorrogação do processo licitatório n. 36/2015, em virtude do não comparecimento de interessados em apresentar propostas. O objeto do certame é o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível para atender as necessidades da secretaria municipal de Infra Estrutura - Recursos Exclusivos Fethab.

A nova data para abertura da sessão acontecerá no dia **20 de Outubro de 2015, às 08:00 horas(horário oficial de Brasília)**, na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Todas as empresas interessadas poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, de segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00, pelo fone 3489-1838 ou solicitar pelo e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com

Ribeirão Cascalheira, 01 de outubro de 2015.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**RESOLUÇÃO Nº 009/2015**

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA APURAÇÃO DOS VOTOS PARA O CARGO/FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirãozinho – MT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições contidas em Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 557/2015, de 18 de maio de 2015, Resolução nº 170/2014 – CONANDA, de 10 de dezembro de 2014:

Considerando o art. 53, incisos I, II E III da Lei Municipal nº 557/2015;

Considerando as disposições contidas no Edital nº 001/2015 de Convocação para o Processo de Escolha dos conselheiros tutelares de Ribeirãozinho;

Considerando a ata de apuração dos votos do processo de escolha para Conselheiro Tutelares de Ribeirãozinho, em anexo;

Considerando o resultado da apuração da votação para o cargo/função de Conselheiro Tutelar de Ribeirãozinho/MT, realizada aos 04 de outubro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado da apuração dos votos para o cargo/função de Conselheiro Tutelar do Município de Ribeirãozinho/MT, com o nome do candidato e o número de registro, quantidade de votos recebidos e a colocação respectiva, bem como a quantidade de votos brancos/nulos, conforme lista abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NÚMER	QTDE DE VOTOS
1º	REGIANE CARRIJO	06	207
2º	EDILENE DINIZ COIMBRA	07	134
3º	SANDRA MARIA FERREIRA DE SANTANA	02	119
4º	LUCINEIDE CARDOSO DE OLIVEIRA	08	104
5º	DEISE MENDONÇA	04	102
6º	MAETE ALVES DOS SANTOS	01	97
7º	MARX-SUELHAMARQUES MACHADO	09	84
8º	EVERALDO MOREIRA DA SILVA	05	73
9º	SAMUEL LUCAS FIGUEIREDO SANTOS	03	17

Art. 2º Após a publicação do resultado do Processo de Escolha dos Conselheiros tutelares de Ribeirãozinho/MT de que trata esta Resolução, o(a) candidato(a), o Ministério Público e/ou qualquer cidadão poderá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar recurso à comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha dos conselheiros Tutelares de Ribeirãozinho/MT na sala do CMDCA.

Parágrafo 1º Recebido o recurso, a Comissão Especial, terá o prazo de 02 (dois) dias, contados da finalização do prazo estabelecido no caput deste artigo, para apresentar parecer acerca dos resultados apresentados, cabendo ao CMDCA apresentar decisão fundamentada.

Parágrafo 2º Efetivado o julgamento referido no parágrafo anterior, o CMDCA dará ciência ao Ministério Público para a devida manifestação.

Art. 3º A divulgação do resultado final do Processo de Escolha dos Conselheiros tutelares de Ribeirãozinho/MT, com a homologação e a diplomação dos eleitos, será realizada por meio de Resolução específica.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ribeirãozinho/MT, 06 de setembro de 2015.

Valcilene Goulart Carrijo

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2015 – PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2015

PROCESSO Nº 141/2015**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 074/2015****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica, Uso Hospitalar e Material Penso de Uso Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 20/10/2015

Horário: 09h30min. (Horário de Mato Grosso)

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 06 de Outubro de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto nº 1.044/2015

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 138/2015

Dispensa nº 061-2015

Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, II da Lei 8.666/1993.

Solicitante: SEMAGRI

“OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MILHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT”

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

NELORE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS CNPJ: 08.073.939/0001-98 Endereço: Rua: Travessa Papagaio nº 5618 Bairro: Centro – Ministro Andreazza - RO. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 23 de Setembro 2015

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 089/GAB/PMR/2015

Processo Administrativo nº : 0133/2015/GABINETE DA PREFEITA.

Objeto : Requerimento do Servidor Elexon da Costa (Transposição de cargo de visitador sanitário para agente de combate à Endemias).

Fundamento Legal :Lei Municipal nº 330 de 15 de Dezembro de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 330 de 15 de Dezembro de 2014;

Considerando, conforme se constata dos documentos juntados pelo Departamento de Recursos Humanos, colaborados com o Relatório de fls. 34 – 37 sob o nº 25/PGM/2015 de 26 de Agosto de 2015, demonstrando a existência de direito do Servidor em relação à adequação da nomenclatura do cargo de visitador sanitário para o cargo de Agente de Combate à Endemias.

DECIDO; com a colaboração do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município:

a) Acolho o pedido do servidor (a) municipal ELEXON DA COSTA, matrícula nº 916, com fundamento na Lei Federal 12.994/2014 e Lei Municipal nº 330 de 15/12/2014 alterando a nomenclatura do cargo de visitador sanitário para o cargo de Agente de Combate às Endemias. b) Determinar a remessa dos presentes autos de processo administrativo para o DRH para que promova as anotações necessárias e que realize o cálculo da diferenças salarial à partir da vigência da Lei Municipal nº 330/2014 e lance em folha de pagamento no próximo mês.

Gabinete da Prefeita, aos 30 de Setembro de 2015.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 139/2015

Dispensa nº 062-2015

Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, II da Lei 8.666/1993.

Solicitante: SEMUSA

“OBJETO: “AQUISIÇÃO DE ESPELHO PARA MANUTENÇÃO DA SALA DE FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

VIDRAÇARIA CAMPO GRANDE LTDA - ME CNPJ: 05.215.074/0001-69 Endereço: AV: Maringá Bairro: Nova Brasília – Ji- Paraná - RO. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R\$ 1.620,00 (hum mil seiscentos e vinte reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 24 de Setembro 2015

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 133/2015 – SEMEC

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 072/2015

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES GUINCHO COM O FIM DE REALIZAR REBOQUE DE VEÍCULOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE RONDOLÂNDIA/MT”

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES GUINCHO COM O FIM DE REALIZAR REBOQUE DE VEÍCULOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE RONDOLÂNDIA/MT*” e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 066/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

OSCAR MALDONADO ARRUDA-EPP, CNPJ: 22.853.444/0001-02, com sede na **AV**: Castelo Branco, Nº 22210 Jardim Vista Alegre Cacoal - RO o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 23 de Setembro de 2015

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 130/2015 – SEMOSP SEMEC SEMAS SEMAD SEGAT SEMUSA

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 069/2015

Objeto: “*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS COMPLETA E PARCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS*”

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS COMPLETA E PARCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS*” e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 066/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

MANOEL AMARAL NET, CNPJ: 17.686.282/0001-25, com sede na **RUA**: Nossa Senhora de Fátima, Nº 10 Centro Rondolândia-MT o valor global de R\$ 69.014,00 (sessenta e nove mil e quatorze reais)

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 23 de Setembro de 2015

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 129/2015

Dispensa nº 058-2015

Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, II da Lei 8.666/1993.

Solicitante: SEMAGRI

“OBJETO: “*AQUISIÇÃO DE PINTAINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA*”

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

NELORE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME CNPJ: **08.073.939/0001-98** Endereço: Rua: Travessa Papagaio, nº 5618 Bairro: Centro CEP: 78.981-000 – Ministro Andreazza - RO. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R\$ 2.355,00 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 01 de Setembro 2015

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 123/2015 – SEMUSA

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 067/2015

Objeto: “*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA USO HOSPITALAR E MATERIAL PENSO DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*”

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA USO HOSPITALAR E MATERIAL PENSO DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*” e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 066/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

COVAN COMERCIO E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP, CNPJ: 02.475.985/0001-37, com sede na **AV**: Dom Pedro I, Nº 2678 Centro JARU - RO o valor global de R\$ 160.415,80 (cento e sessenta mil quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos)

BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 02.176.223/0004-82, com sede na **AV**: Castelo Branco, Nº 18.981 Liberdade CACOAL - RO o valor global de R\$ 257.209,17 (duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e nove reais e dezessete centavos)

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 23 de Setembro de 2015

Bett Sabah Marinho da Silva
Prefeita Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 135/2015

Dispensa nº 060-2015

Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, II da Lei 8.666/1993.

Solicitante: GABINETE

“OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, COM INFORMAÇÃO SOBRE OPÇÕES DE VÔO, RESERVAS, MARCAÇÃO E/OU REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DOS RESPECTIVOS E TICKETS, COM CÓDIGO LOCALIZADO, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO GRATUITO 24 HORAS POR DIA PARA SOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS, COM BASE NAS TABELAS DE PREÇO DAS COMPANHIAS AÉREAS, ATENDENDO AS NORMAS DA AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC”

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

DESTINOS VIAGENS E TURISMO EIRELE - ME CNPJ: **06.698.376/0001-06** Endereço: Rua: Antonio Deodato Durce nº 1104 Bairro: Centro – Cacoal - RO. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 10 de Setembro 2015

Bett Sabah Marinho da Silva
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.123/GAB/PMR/2015 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

PODER EXECUTIVO

Promove a transposição de servidores para os cargos de agente de combate às endemias de que trata a Lei nº 158, de 18 de abril de 2007.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Anexo – II da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001 com a nova redação dada pela Lei nº 158, de 18 de abril de 2007; considerando a Lei Municipal nº 330/2014;

DECRETA:

Art. 1º - Promove a transposição do servidor que está exercendo a função de Visitador Sanitário para Agente de Combates a Endemias e que foram concursados para os cargos de visitador sanitário, conforme abaixo:

Grupo: Atividades Médico-Hospitalares e de Saúde Pública

Carreira: Especialidade em Saúde

Matrícula	Servidor	Cargo	Nível	Efeito financeiro
916	Elexon da Costa	Agente de Combate as Endemias	III	01.01.2015

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 30.09.2015.

Art. 3º - Revogan-se as disposições em contrário.

Rondolândia, 06 de Outubro de 2015.

Bett Sabah Marinho da Silva
Prefeita Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 134/2015

Dispensa nº 059-2015

Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, II da Lei 8.666/1993.

Solicitante: GABINETE

“OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ”

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

ADENILSON MIQUEIS ALVES DOS SANTOS - MEI CNPJ: **21.924.879/0001-38** Endereço: AV: Joana Alves de Oliveira nº 42 Bairro: Centro – CEP 78.338-000 Rondolândia - MT. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 08 de Setembro 2015

Bett Sabah Marinho da Silva
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**ANEXO IV ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA CONSELHO TUTELAR –
EDITAL NÚMERO 001/2015 –CMDCA – SALTO DO CÉU\MT
RESULTADO PRELIMINAR**

Nº.Ord. Classif.	NOME	QUANT/VOTOS
01	LUCINÉIA ROSA DE ABREU COLAÇO	138
02	WERLA CÂNDIDA RODRIGUES	103
03	JOSIANE ALVES DE OLIVEIRA	88
04	FAGNER RODRIGUES ARAUJO	86
05	LEDINALVA FERREIRA	81
06	ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA	70
07	ADRIANA DA SILVA SOUZA	58

08	NICOMÉDIA NAYARA FERREIRA DE SOUZA	49
09	EVA VIEIRA FERREIRA	35
10	MAURIZA COSTA DA SILVA	33
11	AESLIA GUEDES DE OLIVEIRA	33
12	JOCASTA FERREIRA GOMES	28
13	MADALENA DE JESUS	22
14	SILVANE GUIDINE GOMES	13
	VOTOS NULOS	13
	TOTAL DOS VOTOS	850 Eleitores votaram

ASSINATURA DA COMISSÃO ESPECIAL

Edilane Dalbém da Silva _____

Auriane Alves Prata de Oliveira _____

Mauto Teixeira Espíndola _____

Natália Leal de Melo _____

Corina Bruno Nunes _____

Elizeth Martins da Costa _____

Socraty Campos Dalbém _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**DECRETO N.º 062/2015 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.****“DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE REDUÇÃO DE GASTOS E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Sr. **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade da manutenção do equilíbrio das contas públicas do Município;

Considerando a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar de nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:**Art. 1º**

Ficam suspensas, a partir da edição deste decreto, todas e quaisquer aquisições e contratações de produtos e serviços que não sejam essenciais para a administração pública, exceto as que comprometam o funcionamento dos órgãos da administração municipal.

§ 1º Todas as aquisições deverão ser autorizadas previamente pela Secretaria de Administração e Finanças do Município.

§ 2º Excluem-se da suspensão, as contratações de despesas futuras decorrente de licitações em andamento autorizadas pela autoridade competente.

Art. 2º Fica proibida a utilização da frota de veículos do município nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização, antes das 7 (sete) horas e após as 17 (dezesete) horas, ressalvados os casos autorizados de viagem/missões oficiais, ou por motivo de emergência.

Parágrafo Único O responsável que não restituir o veículo no prazo previsto deverá apresentar justificativa, ficando sujeito à abertura de processo administrativo disciplinar para apurar as responsabilidades.

Art. 3º - Fica terminantemente proibido, qualquer tipo de extensão de horário de trabalho que acarrete no pagamento de horas extras a partir de 08 de outubro de 2015, exceto aos servidores lotados nos órgãos que prestam serviços essenciais.

§ 1º Os titulares dos órgãos da administração direta deverão comunicar seus subordinados de que nenhum serviço extra será pago a partir 08 de outubro de 2015, salvo aqueles considerados essenciais.

§ 2º Os titulares dos órgãos da administração direta deverão informar, até o dia 08 de outubro de 2015, para a Secretaria de Administração, os servidores lotados em órgãos que prestam serviços essenciais e a previsão de horas extras, para que seja providenciado, junto à Secretaria de Administração e Finanças, o provisionamento do pagamento de horas extras desses servidores.

§ 3º As horas extras eventualmente prestadas por servidores de serviços que não sejam considerados essenciais, serão de responsabilidade exclusiva do titular da pasta.

Art. 4º Determina a todos os setores da Administração Municipal, que procedam à redução da utilização de aparelhos de ar refrigerado, e a utilização de resistências consideradas de elevado consumo elétrico.

Art. 5º Fica vedada a concessão de diárias e adiantamentos sem a prévia autorização da Secretaria de Administração e Finanças, homologadas pelo Prefeito Municipal, devendo ser solicitada no mínimo com 02 (dois) dias de antecedência.

Parágrafo único. As despesas de viagens efetuadas em desacordo com o disposto neste artigo, serão de exclusiva responsabilidade de quem as autorizar.

Art. 6º Ressalvadas as transferências de origem constitucional ou legal, não será concedido, no período, apoio financeiro, a qualquer título, para:

I - o setor privado;

II - a realização de eventos culturais.

III - a realização de eventos esportivos, exceto já programados.

Parágrafo Único. As vedações previstas neste artigo poderão ser excepcionadas mediante justificativa apresentada pelo titular do órgão, e desde que expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º Ficam vedadas a todas as Secretarias:

I - novas nomeações de servidores efetivos, comissionados, contratações ou convocações;

II - nomeação de servidores substitutos, excetuando-se os cargos de professores em salas de aula;

III - novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus para o Município;

IV - novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;

V - a concessão de:

a) novas gratificações para prestações de serviços extraordinários, quando não autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal;

b) novas licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

c) gozo de licença-prêmio, quando implicarem em substituições ou convocações;

d) concessão de bolsas de estudo;

e) concessão de diárias para participação em seminários, congressos, cursos e treinamentos em geral;

f) concessão de qualquer tipo de gratificação.

Parágrafo único. As despesas previstas neste artigo poderão, em casos excepcionais, ser autorizadas pelo Prefeito Municipal, quando presentes razões de relevante interesse público, mediante justificativa da Secretaria solicitante.

Art. 8º O horário de expediente interno e de atendimento ao Público no Paço Municipal fica fixado das 08h às 14 h, de segunda a sexta-feira,

excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

Parágrafo único. Os dias que houver necessidade de trabalho interno fora do horário estabelecido nesse decreto será comunicado com antecedência através da Secretaria de Administração.

Art. 9º As medidas de que trata o presente Decreto, terão duração até a data de 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogadas, caso persista a necessidade.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE OUTUBRO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e, Afixe-se na data supra

Bruno Lapenna Garcia

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0226/2015 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

SÚMULA: “CRIA E NOMEIA COMITÊ DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO - PMSB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor *HUGO GARCIA SOBRINHO*, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Considerando a necessidade de criação e nomeação de comitê para elaboração dos planos municipais de saneamento;

Considerando que os Planos Municipais de Saneamento Básico são indispensáveis para política pública de saneamento municipal e a gestão integrada no município.

Art.1º Institui e nomeia o Comitê de Coordenação e Execução para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento – PMSB no prazo de 02 anos:

MEMBROS

OLADIA ADRIANA GONÇALVES OLIVI – ASSISTENTE SOCIAL PORTADOR DO CPF Nº 673.328.381-68;

EDUARDO PACHECO SOARES - ASSESSOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – PORTADOR DO CPF Nº 872.187.471-91;

JOSÉ ANTONIO REZENDE – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – PORTADOR DO CPF Nº 383.319.771-49

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA – SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE – PORTADOR DO CPF Nº 781.675.821-91;

BRUNO LAPENNA GARCIA – SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – PORTADOR DO CPF Nº 225.463.128-47.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PORTARIA Nº 0221/2015 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 051/2015”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º -

Nomear a servidora RUTE DOS SANTOS, CPF sob nº 042.421.583-78, como Fiscal do Contrato nº 051/2015.

Art. 2º - A presente portaria retroage seus efeitos a da data de 14 de agosto de 2015.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-seNa data supra

PORTARIA Nº 0220/2015 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 050/2015”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º -

Nomear a servidora CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS, CPF sob nº 028.434.539-33, como Fiscal do Contrato nº 050/2015.

Art. 2º - A presente portaria retroage seus efeitos a da data de 06 de agosto de 2015.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-seNa data supra

PORTARIA Nº 0216/2015 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 045/2015”.**

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º -

Nomear a servidora **UELEN DAIANE DE CAMPOS FERREIRA**, CPF sob nº 721.829.621-15, como Fiscal do Contrato nº 045/2015.

Art. 2º - A presente portaria retroage seus efeitos a da data de 09 de julho de 2015.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE OUTUBRO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-seNa data supra

**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO E REABERTURA DE CERTAME**

AVISO DE RESULTADO E REABERTURA DE CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

Aos seis dias do mês de outubro de 2015, às 13:00 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT fora realizada a abertura do Pregão Presencial nº 36/2015, tendo como objeto a **futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecer combustíveis aos veículos da frota municipal, nas cidades de Sorriso – MT e Cuiabá – MT**. Não houveram empresas interessadas, razão pela qual a sessão restou deserta. A abertura e julgamento de propostas fora redesignada para o dia 20 de outubro de 2015, às 13:00 horas.

Santa Rita do Trivelato, 6 de outubro de 2015.

Artemio Syperreck

Pregoeiro

PORTARIA Nº 0222/2015 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 054/2015”.**

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º -

Nomear o servidor **LEONARDO CARALHO FRANCISCO**, CPF sob nº 341.252.838-26, como Fiscal do Contrato nº 054/2015.

Art. 2º - A presente portaria retroage seus efeitos a da data de 14 de agosto de 2015.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-seNa data supra

PORTARIA Nº 0223/2015 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 053/2015”.**

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º -

Nomear o servidor **NELSI FERREIRA DA SILVA**, CPF sob nº 462.394.056-04, como Fiscal do Contrato nº 053/2015.

Art. 2º - A presente portaria retroage seus efeitos a da data de 17 de agosto de 2015.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-seNa data supra

PORTARIA Nº 0224/2015 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 052/2015”.**

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º -

Nomear o servidor **LEONARDO CARVALHO FRANCISCO**, CPF sob nº 341.252.838-26, como Fiscal do Contrato nº 052/2015.

Art. 2º - A presente portaria retroage seus efeitos a da data de 18 de agosto de 2015.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-seNa data supra

PORTARIA Nº 0225/2015 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 052/2015”.**

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º -

Nomear a servidora **ALYNE SALES QUEIROZ**, CPF sob nº 029.660.021-07, como Fiscal do Contrato nº 052/2015.

Art. 2º - A presente portaria retroage seus efeitos a da data de 18 de agosto de 2015.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-seNa data supra

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR 001/2015 EDITAL Nº 007/2015

Em cumprimento às determinações da Senhora **SANDRA REGINA HAUBRICKT** – Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora da seleção dos conselheiros tutelares do conselho dos direitos da criança e do adolescente, nomeada pela Portaria nº 0132/2015, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO para provimento de 05 vagas para conselheiro tutelar e 05 para suplente no Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do processo de escolha em data unificada do conselho tutelar nº 001/2015.

De acordo com o edital 001/2015 os 05 (cinco) primeiros colocados assumem a vaga de imediato e os 05 (cinco) suplentes de acordo com a necessidade.

1º - JANE OLEINIK - TITULAR**2º - CRISTIANO TABORDA - TITULAR****3º - LUCENIR GARCIA MOURA SILVA - TITULAR****4º - ANA LUCIA ALVES DA C. BERNEGOZZI - TITULAR****5º - ADINAI TEREZIO DA CRUZ - TITULAR****6º - SUELI MIRANDA – 1º SUPLENTE****7º - AILTON DA CUNHA – 2º SUPLENTE****9º - LUCÉLIA GODINHO DE OLIVEIRA BARRETO – 3º SUPLENTE****10º - MARCIA VENANCIO DE ARRUDA - 4º SUPLENTE****11º - BENEDITO RIBEIRO DA SILVA – 5º SUPLENTE**

Dia da posse 10/01/2016 as 19h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2015.

SANDRA REGINA HAUBRICKT

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2015**

EMENTA: DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Tornar público o encerramento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de Prestação de Serviços por tempo determinado, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Vigência	Data da Rescisão	CONTRATADO	OBJETO
056	01.03.2015 A 30.11.2015	01.09.2015	VALDIVINA ONEIDE MARTINS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO RECEPCIONISTA NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, COM 40 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

Art. 2º O encerramento ocorre por conveniência administrativa, e não haverá prejuízo para as partes.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da rescisão serão por conta da Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE SETEMBRO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 065/2015**

EMENTA: EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO

TO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerado o **SR. JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula e Identidade RG nº 865.415 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 567.930.141-53, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre por conveniência, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

Parágrafo único – Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 05 DE OUTUBRO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2015

EMENTA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido em favor da Servidora Publica Municipal, Sra. Lilian de Assis Couto Peçanha, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania, Licença Maternidade a partir de 22 de Setembro de 2015 à 23 de Março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE SETEMBRO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA MUNICIPAL Nº 62/2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica concedido elevação de Nível e Classe, aos seguintes servidores:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	SALÁRIO
301	CLAUDIOMAR DE SOUZA	VIGIA	03 PARA 04	B PARA C	1.353,39
276	ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	04	B PARA C	2.340,98

Art. 2º A Elevação de Nível dos servidores de que trata esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar nº. 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE SETEMBRO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 061/2015

EMENTA: NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeado e empossado o **Sra. Ludimila Scarpatt Felisbino**, brasileira, portador da Cédula e Identidade RG nº 23924195 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.819.361-52, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado, em nível de Chefe de Departamento (DAS-3), na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Setembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE SETEMBRO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 350/2015

PORTARIA Nº. 350/2015

DE: 30 DE SETEMBRO DE 2015

NOMEIA MEMBROS E RESPECTIVOS SUPLENTE DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO PREVISAL – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEIA os Membros do Conselho Previdenciário do Previsal - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste:

-Representante do Poder Legislativo:

* Angelo dos Passos de Oliveira

* Edvaldo Souza Luz

-Representante do Poder Executivo:

* Elaine Mors

* Vilmar de Souza

-Representantes dos Servidores Públicos:

* Luis Carlos Rezende

* Ita Roberta Soares

* Elaine Larrea de Souza

* Sônia Nívia Brunetta Muhlbeier

- Representantes Suplentes dos Servidores Públicos:

* Rosani Menegassi Alves

* César Balbino de Souza

Artigo 2º - Os membros titulares do Conselho Previdenciário nomeados nos termos do artigo anterior consideram-se automaticamente empossados na data da entrada em vigor da presente Portaria.

Artigo 3º - O Conselho Previdenciário será presidido pela servidora Elaine de Fátima Mors, consoante escolha mediante processo de votação por parte dos integrantes do Conselho.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRAM-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE SETEMBRO DE 2015

MIGUEL JOSE

BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 349/2.015

PORTARIA Nº. 349/2.015.

DE: 23 DE SETEMBRO DE 2.015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 053/2015 DE 19 DE AGOSTO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. Getonio Dias Guirra, Engenheiro Civil, CREA RN120457943-1, como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 053/2015 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**.

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra na “**Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em partes de ruas e avenidas no perímetro urbano na cidade de Santo Antonio do Leste - MT**”, cujo prazo de vigência será de 19/08/2015 até 03/06/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 23 DE SETEMBRO DE 2.015

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2015

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº 028/2015

OBJETO: Pregão registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de Prestação de Serviços de mão de obra especializada em parte elétrica geral em veículos máquinas pesadas e leves, ônibus e micro-ônibus e caminhões da frota desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: ELIANE P LEITE - ME – CNPJ – 23.104.257/0001-99, com o valor total de 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).

Empresa: D B BRITES AUTO ELÉTRICA ME - CNPJ: 22.856.474/0001-72, com o valor de 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de Outubro de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**GABINETE
DECRETO Nº. 214/2015****DATA:** 01 de outubro de 2015**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 143.996,50 (cento e quarenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), alterando parcialmente dotação disposta no Decreto nº 191/2015, de 18 de agosto de 2015, e dá outras providências.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2087/2014 e a Lei nº 2006/2014;**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 143.996,50 (cento e quarenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), alterando a dotação abaixo especificada, constante do Decreto nº 191/2015, de 18 de agosto de 2015, conforme segue:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.15.451.0016.1025- EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.

3.3.90.00.00.00 – 0324055000 - Aplicações Diretas R\$ 143.996,50

- (cento e quarenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

T O T A L R\$ 143.996,50

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.15.451.0016.1025 -EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.

3.3.90.00.00.00 – 0300000000- Aplicações Diretas R\$ 143.996,50

- (cento e quarenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

T O T A L R\$ 143.996,50

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 01 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal**

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

**GABINETE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00148/2014** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00148/2014.Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **MARCIA DA ROCHA LOURENCO OLGADO**Seletivo: **003/2013**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, por término, **a partir do dia 01.09.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 6.067,98**Dotação:**11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Setembro de 2015**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa**
Prefeito Municipal e MARCIA DA ROCHA LOURENCO OLGADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00215/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00215/2015.Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **ELISANGELA GOMES GARCIA DA SILVA**Seletivo: **002/2015**

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATADA** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado A PEDIDO, sem justa causa, **a partir do dia 16.09.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.687,50**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **16 de Setembro de 2015**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e**
ELISANGELA GOMES GARCIA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00016/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00016/2015.Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **DEIZE DA SILVA COSTA BESERRA**Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATADA** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado A PEDIDO, sem justa causa, **a partir do dia 01.09.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.589,00**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Setembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e DEIZE DA SILVA COSTA BESERRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00069/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00069/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ODETE SANTIN**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais**

Objeto: **A CONTRATADA** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado A PEDIDO, sem justa causa, **a partir do dia 01.09.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.589,00**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Setembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ODETE SANTIN**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00073/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00073/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **RENATA APARECIDA SILVA DOS SANTOS**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais**

Objeto: **A CONTRATADA** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado A PEDIDO, sem justa causa, **a partir do dia 01.09.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.589,00**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Setembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e RENATA APARECIDA SILVA DOS SANTOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00157/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00157/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ALEF DE SOUZA COSTA**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: **1032-MULTI MEIOS DIDATICOS- TEMP**

Carga horária: **40 Horas**

Objeto: **A CONTRATADA** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado A PEDIDO, sem justa causa, **a partir do dia 01.09.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.793,18**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.122.0028.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Setembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ALEF DE SOUZA COSTA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00165/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00165/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **VALESKA GUIMARAES MAZZONI**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: **1032-MULTI MEIOS DIDATICOS- TEMP**

Carga horária: **40 Horas**

Objeto: **A CONTRATADA** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado A PEDIDO, sem justa causa, **a partir do dia 01.09.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.793,18**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.122.0028.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Setembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e VALESKA GUIMARAES MAZZONI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00166/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00166/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **WALTER COSTA DE JESUS JUNIOR**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: 1032-MULTI MEIOS DIDATICOS- TEMP

Carga horária: 40 Horas

Objeto: **A CONTRATADA** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado A PEDIDO, sem justa causa, **a partir do dia 08.09.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.141,86**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.122.0028.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **08 de Setembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e WALTER COSTA DE JESUS JUNIOR**

**GABINETE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00274/2015.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **SUZICLEI MARTINS TORO GASI**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2015**

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais**

Escolaridade: **3º GRAU COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.157,50 (salário base)**

Vigência: **16.09.2015 a 15.03.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **16.09.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SUZICLEI MARTINS TORO GASI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00275/2015.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **VERA LUCIA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2015**

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais**

Escolaridade: **3º GRAU COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.157,50 (salário base)**

Vigência: **16.09.2015 a 15.03.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **16.09.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e VERA LUCIA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00271/2015.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **LEILA APARECIDA DOS SANTOS**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: n° **001/2015**

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais**

Escolaridade: **3º GRAU COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.157,50 (salário base)**

Vigência: **17.09.2015 a 16.03.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17.09.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LEILA APARECIDA DOS SANTOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00272/2015.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **LUIZA FONSECA DOS SANTOS GAUDENCIO**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: n° **001/2015**

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais**

Escolaridade: **3º GRAU COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.157,50 (salário base)**

Vigência: **16.09.2015 a 15.03.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **16.09.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LUIZA FONSECA DOS SANTOS GAUDENCIO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº **00273/2015**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **NORANEUZA RODRIGUES LIMA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: nº **001/2015**

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais**

Escolaridade: **3º GRAU COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.157,50 (salário base)**

Vigência: **23.09.2015 a 22.03.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **23.09.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e NORANEUZA RODRIGUES LIMA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº **00276/2015**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **CLEONILDE VIEIRA DOS SANTOS**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: nº **002/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.120,86 (salário base)**

Vigência: **16.09.2015 a 15.03.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **16.09.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CLEONILDE VIEIRA DOS SANTOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº **00277/2015**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MARILENE CAMARGO STEIN LEITE**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: nº **002/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.120,86 (salário base)**

Vigência: **21.09.2015 a 20.03.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **21.09.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARILENE CAMARGO STEIN LEITE**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº **00278/2015**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **RUTH DA COSTA BATISTA SILVA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: nº **002/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.120,86 (salário base)**

Vigência: **16.09.2015 a 15.03.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **16.09.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e RUTH DA COSTA BATISTA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº **0279/2015**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **LUZINETE APARECIDA DA SILVA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: nº **002/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.120,86 (salário base)**

Vigência: **16.09.2015 a 15.03.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 16.09.2015

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT**
e **LUZINETE APARECIDA DA SILVA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO****COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 33/2015

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **22/2015**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) Pessoa Jurídica 1 - **FLAVIO JOSE PENSO JUNIOR - ME**, CNPJ nº 01.836.999/0001-76, no valor POR ITEM de R\$ 11.600,00 (Onze Mil, e Seiscentos Reais.)

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 02 de outubro de 2015.

MARIA IRANDI DUARTE	ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Presidente da Comissão de Licitação	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José do Povo, torna publico para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços de Nº 142/2015 do município de Campo Novo dos Parecis-MT, visando a futura e contratação de diversos tipos de publicação no Diário Oficial da União, diário Oficial de Mato Grosso e Jornal de grande Circulação, para suprir as necessidades de publicações da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

MARIA IRANDI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****Nº 040/2014 – CARTA CONVITE Nº 06/2014****Contratado (a): DOURIVALDO MACHADO DE SOUZA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO - Fica aditado o Contrato de nº 040/2014, Carta Convite nº 006/2014 no que concerne a Cláusula Terceira, acrescentando o valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) devido a adição de mais 6.300 (seis mil e trezentos) litros de leite, a ser entre até o dia 31/01/2016, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**SECRETARIA DE FAZENDA**
EDITAL DE RESULTADO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT, torna Público que com referência ao **Pregão Presencial RP 42/2015**, teve a empresa vencedora: **ATI COMERCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.544.341/0001-07, sediada na Rua Coronel José Dulce 105E – Centro Cáceres, Es-

tado de Mato Grosso, com o valor total de R\$ **R\$ 2.099.720,00 (Dois Milhões Novena e Nove Mil Setecentos e Vinte Reais)**. Objeto: “**Aquisição de Mobília**”.

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE ABERTURA

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 14h00min, do dia **20/10/2015**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **44/2015**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) “**AQUISIÇÃO DE TRATOR E ROÇADEIRA**”. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de **REQUERIMENTO**, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1955, das 12:00 as 18:00 horas. **CLAUDIR ALVES FEITOSA**, Pregoeiro.

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE RESULTADO

Extrato da ata do **Pregão Presencial RP 42/2015**. O Pregoeiro da PMSJQM/MT torna Público que com referência ao **Pregão Presencial RP 42/2015**, teve a empresa vencedora: **ATI COMERCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.544.341/0001-07, sediada na Rua Coronel José Dulce 105E – Centro Cáceres, Estado de Mato Grosso, com o valor total de R\$ **R\$ 2.099.720,00 (Dois Milhões Novena e Nove Mil Setecentos e Vinte Reais)**. Objeto: “**Aquisição de Mobília**”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**SETOR DE CONTRATOS**
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº067/ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/FAUSTO ANGELO MASSON/ PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº117/ADM/2014/ OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO ALTERAR A CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ALUGUEL E CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO 117/ADM/2014 / R\$ **13.616,04/ DATA DE ASSINATURA :02/10/2015**

SERRAPREV
PORTARIA Nº. 36/2015

“Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, em favor da Sra. Lizethe Terezinha Pcheidt, servidora pública deste município.”

O Diretor Executivo do **SERRAPREV** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001090.1.00067/12-6 página: 01 e 02/04 emitida pelo INSS em 23/07/2012 em nome do Sra. **Lizeth Terezinha Pcheidt**, anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 3.056 dias líquidos, correspondentes á 08 (oito) anos, 04 (quatro) meses e 16 (Dezesseis) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/07/1980 a 08/06/1982	IRMÃOS MUFFATO CIA LTDA	01 Ano, 11 Meses, 08 Dias
11/08/1983 a 21/05/1985	ANDRÉ IRMÃOS E CIA LTDA	01 Ano, 09 Meses, 11 Dias
27/05/1985 a 23/10/1985	MULTILAJES PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA	04 Meses e 27 dias

25/10/1985 a 31/01/1986	RIBEIRO S A COMERCIO DE PNEUS	03 Meses e 06 dias
08/02/1986 a 04/10/1986	TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO LTDA	07 Meses e 27 Dias
20/08/1987 a 01/01/1991	PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA	03 Anos e 04 Meses e 12 Dias

Art.3º - Compete ao **Diretor Executivo do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Tangará da Serra - MT, 06/10/2015

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo do SERRAPREV

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº00030000001/2000/ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ G. DA CRUZ & CIA LTDA / TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA AO CONTRATO Nº001/ADM/2000 / ADITAR A CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: (Objeto: A *OUTORGA DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT*), para **ADICIONAR** quando da prestação dos serviços funerários, deverá a CONCESSIONÁRIA **executar 2.991,58m² de pavimentação asfáltica no Jardim da Paz parte ampliada e 598,32metros de meio fio e sarjeta/ DATA DE ASSINATURA: 22/09/2015.**

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2015/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 030/2015/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA O SAMAE**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 21 de Outubro de 2015**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 06 de Outubro de 2015.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Coordenador do Setor de Licitação - SAMAE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº068/ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/FRANCISMAR SANCHES LOPES/ PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº115/ADM/2014/ OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO ALTERAR A CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ALUGUEL E CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO 115/ADM/2014 / R\$ 51.337,54/ DATA DE ASSINATURA :02/10/2015

UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

41) AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – M.W.V. TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – M.W.V. TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ n.º 12.939.813/0001-20- O Município de Tangará da Serra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, através do Departamento da Unidade Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares UPSPA, torna público para conhecimento de quem interessar que aplicou à empresa acima citada, a **PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA**, já devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo nº **028/PAILC/2015 PARA APUERAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADAS**, em virtude do descumprimento das disposições contidas na Cláusula Décima- Das Obrigações do Fornecedor registrado, nos Itens 10.1, 10.2, 10.2.6 e 10.2.14, com fulcro no Art. 87, Inciso I, da Lei 8.666/1993 c/c p artigo 19, inciso I do Decreto Municipal nº 289/2012, bem como o Item 15.2, inciso I da Ata de Registro de Preços nº 022/2015 do Pregão nº 014/2015, do Processo Administrativo nº 058/2015 do Departamento de Licitações. Tangará da Serra- MT, 06 de Outubro de 2015. José Serafim de Almeida – Gestor da UPSPA.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº066/ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/JOSÉ PEREIRA PINTO – ALUG ADM. DE BENS/ PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº116/ADM/2014/ OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO ALTERAR A CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ALUGUEL E CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO 117/ADM/2014 / R\$ 19.253,52/ DATA DE ASSINATURA :02/10/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.231/2015

LEI MUNICIPAL Nº 1.231/2015

Súmula: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL URBANO À UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE TEMPLO RELIGIOSO.”

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar do Lote nº 01, matrícula nº 6.603, registrada no 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Nova do Norte/MT (anexa), uma área menor, constituída da fração de terras urbanas com área superficial de 1.462,50 m², com perímetro total de 155,00 metros, denominado “Lote 01”, da Quadra G-2, localizado no Loteamento Núcleo Urbano Terranova, município e Comarca de Terra Nova do Norte/MT, conforme mapa e memorial descritivo anexo;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar do patrimônio público e doar a área desmembrada denominada “Lote 01”, da Quadra G-2, mencionada no artigo anterior, à UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.121.135/0001-54, com endereço na Rua Porto Alegre, S/nº, Bairro União, em Terra Nova do Norte/MT, para a construção de templo religioso.

§ Único – A área desmembrada denominada “Lote 01” a ser doada à UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, possui as seguintes medidas, áreas e confrontações:

“**FRENTE** para a Rua Sebastião Brito e quadra nº 13, onde mede 32,50 metros; nos **FUNDOS** confronta com o lote nº16 e mede 32,50 metros; do lado **ESQUERDO** mede 45,00 metros e confronta com os lotes 02 e 04; e do lado **DIREITO** mede 45,00 metros e confronta com a Rua GP-01, conforme mapa e memorial descritivo anexo, que fazem parte integrante desta lei como se nela estivesse transcrita.

Art. 3º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se exclusivamente à construção e implantação de templo religioso.

Art. 4º - O Município transferirá à Donatária a área em questão, na exata proporção mencionada no mapa anexo.

Art. 5º - A donatária não poderá ceder o imóvel objeto desta lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outros sem autorização prévia e por escrito do Município.

Art. 6º - Para se habilitar à obtenção do ato ou instrumento de doação de que trata esta lei, a donatária deverá estar de posse do projeto de construção devidamente aprovado pelos órgãos técnicos do Município.

Art. 7º - Fica reservado ao Município do direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da donatária.

Art. 8º - A partir da entrada em vigor da presente Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da donatária.

Art. 9º - A doação de que trata esta lei tem como finalidade o incentivo à implantação de instituições religiosas, garantindo à comunidade em geral a realização de cultos religiosos. No entanto, fica vinculada à destinação do imóvel para fins estritamente religiosos, e sujeita às seguintes condições:

I - iniciar as obras de suas instalações no prazo máximo de 06 (seis) meses, e término das obras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, prazos estes contados a partir da publicação desta Lei;

II - não interromper as atividades por período superior a 06 (seis) meses, salvo por motivo justificado;

III - cumprir plenamente a legislação civil, tributária, previdenciária, trabalhista e ambiental, evitando qualquer dano ao meio ambiente.

Art. 10 - Haverá revogação automática da doação do imóvel, independente de aviso, interpelação ou notificação da Donatária, com a reversão do bem ao patrimônio do Município, no caso da não observância do disposto nesta Lei.

Art. 11 - As despesas com a transferência do artigo 4º, bem como escritura e registro de imóveis correrão por conta do Donatária.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 65/2015

DECRETO Nº 65/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 05/2015, que complementa o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.

O Senhor **MILTON JOSÉ TONIAZZO** Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Edital Complementar nº 05/2015, que complementa o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, que apresenta o Gabarito Preliminar das provas objetivas aplicadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Terra Nova do Norte MT, 05 de Outubro de 2015.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DOAÇÃO Nº 005/2015

TERMO DE DOAÇÃO Nº 005/2015

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA.

Que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.003.505.573-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo, s/nº, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, adiante denominado simplesmente **DOADOR**, e de outro lado a **UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.121.135/0001-54, com endereço na Rua Porto Alegre, S/nº, Bairro União, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **LEVINO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o N.º 112.331.358-05, domiciliado nesta Comarca neste ato simplesmente denominado **DONATÁRIO**, consoante a Lei Municipal nº 1.231, de 05 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, sujeitando-se aos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delimitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento orienta-se pela Lei Municipal nº 1.231, de 05 de outubro de 2015, que dispõe sobre a desafetação e doação de uma área de terra pública municipal **UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, e dá outras providências e pelas disposições contidas na Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **DOAÇÃO** da área desmembrada denominada “Lote 01”, da Quadra G-2, mencionada no artigo anterior, à **UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.121.135/0001-54, com endereço na Rua Porto Alegre, S/nº, Bairro União, em Terra Nova do Norte/MT, para a construção de templo religioso.

§ Único – A área desmembrada denominada “Lote 01” a ser doada à **UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, possui as seguintes medidas, áreas e confrontações: “**FRENTE** para a Rua Sebastião Brito e quadra nº 13, onde mede 32,50 metros; nos **FUNDOS** confronta com o lote nº16 e mede 32,50 metros; do

lado **ESQUERDO** mede 45,00 metros e confronta com os lotes 02 e 04; e do lado **DIREITO** mede 45,00 metros e confronta com a Rua GP-01, conforme mapa e memorial descritivo anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. DO DOADOR: a) Doar o imóvel mencionado na Cláusula Segunda- Do objeto, livre de qualquer ônus; b) Outorgar a escritura pública do imóvel ao Donatário. **2. DA DONATÁRIA:** a) Utilizar o imóvel descrito na cláusula segunda, objeto da presente doação, para a finalidade a que se destina; b) Não ceder, locar, transmitir ou vender o imóvel de presente doação.

CLÁUSULA QUARTA

A não observância das condições estabelecidas no presente termo e a destinação do imóvel para fim diverso do estabelecimento, bem como, a cedência, locação transmissão ou venda do imóvel, fará com que o imóvel reverta automaticamente ao patrimônio do Município, não tendo o donatário direito a qualquer espécie de indenização inclusive sobre benfeitorias realizadas.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas com emolumentos cartorários para a efetivação da doação mencionada na cláusula primeira, ficam à encargo da **DONATÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA

Fica ainda à cargo da **DONATÁRIA** qualquer encargo civil, trabalhista, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Terra Nova do Norte- MT, 05 de outubro de 2015.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

DOADOR

LEVINO DOS SANTOS

UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA **DONATÁRIO**

Testemunhas:

1º _____ No-
me: _____

CPF: _____

RG: _____

2º _____ No-
me: _____

CPF: _____

RG: _____

PROCESSO Nº. 46/2015 - CONCORRÊNCIA Nº. 02/2015

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 46/2015 - CONCORRENCIA Nº. 02/2015

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna publico resultado da Licitação na modalidade de **Concorrência nº 02/2015**, cujo objeto: "Execução de Obras de Saneamento Básico para construção

do Sistema de Esgotamento Sanitário de Terra Nova Do Norte – MT", agrou-se vencedora a empresa: **Solutions Corp. Assessoria Empresarial Ltda-EPP**.

Terra Nova do Norte - MT, 06 de outubro de 2015.

ARMANDO DATSCH

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL RELAÇÃO DOS CANDIDATOS TITULARES E SUPLENTE ELEITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO A CANDIDATO A CONSELHEIRO TUTELAR EM TORIXORÉU ESTADO DE MATO GROSSO

Nº	Nome do Candidato	Colocação	Total de Votos	RESULTADO
1	LORENA	1º Lugar- Titular	250 – Votos - Validos	ELEITA
2	ANA NAZARE	2º Lugar- Titular	241 – Votos - Validos	ELEITA
3	LAIANNE	3º Lugar- Titular	184 – Votos - Validos	ELEITA
4	LUCIMARA	4º Lugar- Titular	145 – Votos - Validos	ELEITA
5	LENINHA	5º Lugar- Titular	142 – Votos - Validos	ELEITA
6	JOSIEL	1º SUPLENTE	137 – Votos - Validos	SUPLENTE
7	ANISETE	2º SUPLENTE	05 – Votos - Validos	SUPLENTE

A posse das conselheiras tutelares ocorre no dia 10 de janeiro do próximo ano, as novas conselheiras devem permanecer no cargo no período de quatro anos.

Os Conselhos Tutelares são representantes da população para zelar e garantir que os direitos da criança e adolescente e de parte das famílias sejam cumpridos. Os conselheiros trabalham para proteger crianças e jovens que estão em situação de negligência, exploração sexual e violência física ou psicológica. Os conselheiros também podem requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança.

Comissão Especial Eleitoral

Kleuber Divino de Moraes Teixeira

Pablini Figueiredo de Sousa

Rosilda Rodrigues de Santana

Edson Vinicius FreireDornelas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LEI Nº 579, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a realizar despesa com evento esportivo de MotoCross promovido por associação privada e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com a associação privada denominada *Liga Independente de Motociclismo do Estado de Mato Grosso – LIMMT*, inscrita no CNPJ sob nº 13.788.292/0001-10, estabelecida à Rua Teles Pires, nº 1207, Setor Sul, Bairro Sagrada Família, no Município de Colíder – MT, promotora do evento esportivo denominado: VII Etapa do Circuito Matogrossense de MotoCross, a realizar-se no dia 18 de Outubro de 2015, nesta Cidade de União do Sul.

Art. 2º - As despesas efetuadas em apoio ao evento supramencionado compreendem o custeio com a organização do local e preparativos da pista e os custos relacionados à realização das provas e respectivas premiações, observadas as normas contábeis e orçamentárias vigentes, ficando

os comprovantes arquivados e disponíveis para verificação pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Lei nº 572 de 08 de julho de 2015 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 06 de outubro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2015

Nomeia o Vice-Prefeito para cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul; e

Considerando o teor do Decreto Legislativo nº 02, de 01 de outubro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, portador do R.G. nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, para exercer, a partir desta data, o cargo em comissão de *Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*, percebendo para tanto o subsídio fixado no *caput* do art. 2º ou optar pela forma disposta no parágrafo único do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 463, de 11 de setembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de outubro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 976, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

Designa o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada Nº 04/2014, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no diário Oficial da União.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul – MT, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as contidas no inciso VI, do art. 69, da Lei de Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o **Comitê de Coordenação** para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – FUNASA;
- 2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades – SECID;
- 3 – JOSMAR MASCARELO – Secretário Municipal de Saúde;
- 4 – CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 5 – CACILDO PAUL - Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único. São atribuições de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

1 – Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

2 – Analisar e Sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o **Comitê Executivo** para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 - GENIVALDO GOMES – Engenheiro da Prefeitura Municipal;
- 2 - EDINALDO CARDOSO DE SOUZA – Técnico da Secretaria Municipal de Saúde;
- 3 - BÁRBARA BUENO - Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 4 - ANTONIO SERGIO FIORILLIO - Técnico da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
- 5 - CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ - Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 6 - ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA COSTA - Técnico do Sistema de Águas;
- 7 - LUCIMARA PAGLIARI – Assistente Social;
- 8 - LUCIANA SILVA ABREU – Representante dos Agentes Comunitários de Saúde.

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º

. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 06 de outubro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 186/2015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO E DO COMITÊ EXECUTIVO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO E DO RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul – MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no inciso VI, do art. 69, da Lei de Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 976, de 06 de Outubro de 2015, que Cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros relacionados abaixo para compor o **Comitê de Coordenação** responsável pela condução da Política Pública de Sane-

amento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB:

I – Representantes do Poder Executivo;

a) Josmar Mascarello – Secretário Municipal de Saúde; **b)** Claudiomiro Jacinto de Queiroz – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; **c)** Cacildo Paul – Secretário de Educação e Cultura.

II – Diego Borges Azambuja – Representante da Empresa do Serviço de Saneamento;

III – Abimael Barbosa de Sá – Representante da Câmara de Vereadores;

IV – Representantes da Sociedade Civil:

a) Neuri Vian – Conselheiro do Conselho Municipal de Saúde;

b) Carlos Ferareze – Representante da Associação dos Produtores Rurais Jaguar – ASPROJAGUAR.

V – Representante do Núcleo Intersectorial de Coordenação Técnica – NICT da Funasa;

VI – Representante do governo do Estado de Mato Grosso.

§ 1º. O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Claudiomiro Jacinto de Queiroz, exercerá a função de Secretário Executivo do Comitê de Coordenação.

§ 2º. As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§ 3º. Para acompanhar o processo de elaboração do plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, o Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente e/ou quando necessário, convocado pelo Secretário Executivo.

§ 4º. As atribuições do representante do NICT-Funasa no Comitê de Coordenação são restritas ao acompanhamento em caráter orientativo, sem direito a voto;

Art. 2º. Nomear os membros relacionados abaixo para compor o **Comitê Executivo**, responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB:

I - GENIVALDO GOMES – Engenheiro da Prefeitura Municipal;

II - EDINALDO CARDOSO DE SOUZA – Técnico da Secretaria Municipal de Saúde;

III - BÁRBARA BUENO - Técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV - ANTONIO SÉRGIO FIORILLIO - Técnico da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

V - CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ - Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

VI - ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA COSTA - Técnico do Sistema de Águas;

VII - LUCIMARA PAGLIARI – Assistente Social;

VIII - LUCIANA SILVA ABREU – Representante dos Agentes Comunitários de Saúde.

EQUIPE TÉCNICA contratada pela UFMT.

Parágrafo Único. A Coordenação do Comitê Executivo será exercido por engenheiro (a) Sênior, parte da equipe contratada pelo Consórcio.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 06 de Outubro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

ELEIÇÃO UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03, AO EDITAL Nº 01/2015

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, conjuntamente com a PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL instituída para Coordenar o Processo referente a Eleição para o Conselho Tutelar do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, abaixo subscritas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente; e,

Considerando também o disposto na alínea “d”, do item 7.2 do EDITAL Nº 01/2015 do CMDCA, datado de 28 de maio de 2015;

RESOLVEM:

Art. 1º – Publicar o resultado preliminar da Eleição para escolha dos novos Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada neste município, na data de 04 de outubro de 2015, tendo sido apurado o seguinte resultado e declarados eleitos:

I - CONSELHEIROS TITULARES:

1) Pedro da Conceição – codinome: Pedro do Bar, com 118 votos;

2) Marlei de Fátima Borelli, com 75 votos;

3) Maria Antonia Rodrigues, com 52 votos;

4) Antonio Francisco Ferreira, codinome: Piauí, com 47 votos;

5) Luan Wesley Silvério Araújo, com 32 votos.

II – SUPLENTES:

a) 1ª Suplente: Vilma Velozo da Rocha;

b) 2ª Suplente: Jheyne Mauane Jaroskeski Martins;

c) 3ª Suplente: Adrieli de Sales;

d) 4ª Suplente: Maria Cícera Alves Duarte de Souza;

e) 5ª Suplente: Débora Cristina Queiroz Marchetti;

f) 6ª Suplente: Jaqueline da Silva Maciel.

Art. 2º - Eventuais impugnações quanto ao resultado desta eleição deverão ser protocoladas junto à Comissão Especial Eleitoral no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital Complementar, necessariamente acompanhadas de provas materiais e/ou testemunhais consistentes, sob pena de indeferimento pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 3º - A Comissão Especial Eleitoral terá prazo de 02 (dois) dias úteis para proceder ao julgamento de eventuais pedidos de impugnação contra candidatos declarados eleitos.

Art. 4º - O impugnante que discordar da decisão proferida pela Comissão Especial Eleitoral, poderá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da comunicação da decisão, apresentar recurso devidamente instruído com elementos probatórios ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em grau de recurso, o qual julgará o recurso em igual prazo.

Parágrafo Único – Esgotadas estas fases, o CMDCA fará publicar novo Edital Complementar, de resultado definitivo desta eleição, na forma prevista na alínea “e”, do Item 7.2 do Edital Nº 01/2015 do CMDCA.

Art. 5º - Este Edital Complementar Nº 03 ao Edital Nº 01/2015 entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Ficam revogadas as disposições em contrário. Art. 7º – Encaminhe-se cópia deste Edital Complementar à ilustre representante do Ministério Público junto à Comarca de Cláudia – MT.

Publique-se, afixe-se, cumpra-se.

União do Sul, Estado de Mato Grosso, em 06 de outubro de 2015.

LUCIMARA PAGLIARI

Presidente do CMDCA

MARIA APARECIDA DE CAMPOS DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

LEI Nº 577, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

LEI Nº 577, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

Oficializa a denominação de ruas, avenidas, travessas e outras vias de circulação do Bairro denominado Loteamento Jardim Bedin, bem como dos Bairros denominados Centro, São Luiz e Imperatriz, e do Setor Industrial, localizados no perímetro urbano da Cidade de União do Sul – MT.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES de União do Sul aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Por força desta lei, fica oficializada a denominação das ruas, avenidas, travessas e outras vias de circulação dos Bairros denominados Loteamento Jardim Bedin, Centro, São Luiz e Imperatriz, e do Setor Industrial, localizados no perímetro urbano da Cidade de União do Sul – MT, de conformidade com o Mapa da Cidade que integra esta lei, independentemente de transcrição.

I – BAIRRO LOTEAMENTO JARDIM BEDIN:

- a) Avenida Santa Catarina (lado esquerdo);
- b) Avenida Paraná (extensão);
- c) Rua Garibaldi;
- d) Rua Ipumirim;
- e) Rua Gilmar João Sponchiado;
- f) Rua Lúcio Lino de Carvalho;
- g) Rua Professor Peterson Braga;
- h) Rua Everson Minatti;
- i) Rua Vereador Geraldo Kedroski;
- j) Rua Sebastião Alves da Rocha;
- k) Rua Domingos Pivotto;
- l) Rua José Haroldo Pereira de Oliveira;
- m) Rua Manoel Agostinho de Almeida;
- n) Rua Edenir dos Santos Baldissera;
- o) Travessa 01 - Residencial Andre Maggi II;
- p) Travessa 02 - Residencial Andre Maggi II;
- q) Travessa 03 - Residencial Andre Maggi II;
- r) Travessa 04 - Residencial Andre Maggi I;
- s) Travessa 05 - Residencial Andre Maggi I;
- t) Travessa 06 - Residencial Andre Maggi I;
- u) Travessa 07 - Residencial Andre Maggi I;
- v) Viela 01 – Residencial Andre Maggi II;
- w) Viela 02 – Residencial Andre Maggi II;
- x) Viela 03 – Residencial Andre Maggi II.

II – BAIRRO CENTRO:

- a) Avenida Rio Grande do Sul (lado esquerdo);
- b) Avenida Curitiba;
- c) Avenida Santa Catarina (lado direito);

- d) Avenida Florianópolis;
- e) Avenida Porto Alegre (lado esquerdo);
- f) Rua dos Pioneiros;
- g) Rua Cacique Doble;
- h) Rua Vargeão;
- i) Rua Modelo;
- j) Rua Xaxim;
- k) Rua Joaçaba;
- l) Rua Neuchatel;
- m) Rua Umuarama;
- n) Rua Ivaldino Francio;
- o) Travessa Erval Velho.

III – BAIRRO SÃO LUIZ:

- a) Avenida Porto Alegre (lado direito);
- b) Avenida Santa Catarina (lado direito);
- c) Avenida Curitiba (lado esquerdo);
- d) Avenida Paraná (lado esquerdo).
- e) Rua São João da Urtiga;
- f) Rua Neuchatel;
- g) Rua 25 de maio;
- h) Rua Paim Filho;
- i) Rua Erval D'oeste;
- j) Rua Jaborá;
- k) Rua Lagoa Vernelha;
- l) Rua Maranhão;
- m) Rua Fortaleza;
- n) Rua Ampere.

IV – BAIRRO IMPERATRIZ:

- a) Avenida Rio Grande do Sul (lado esquerdo);
- b) Avenida Paraná (lado esquerdo);
- c) Avenida Porto Alegre (lado direito);
- d) Avenida Curitiba (lado direito);
- e) Rua Faxinal dos Guedes;
- f) Rua Santo Expedito;
- g) Rua Joaçaba;
- h) Rua Maravilha;
- i) Rua Jaborá;
- j) Rua Lagoa Vermelha;
- k) Rua Antonio Ranakoski;
- l) Rua Cuiabá;
- m) Rua Mandaguaçu.

V – SETOR INDUSTRIAL

- a) Xanxerê;
- b) Rua Cambará;
- c) Rua Sucupira;
- d) Estrada Municipal Juvenil Lopes Rodrigues. (parte urbana).

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adotar providências com vistas à aquisição e colocação de placas indicativas dos nomes das vias

públicas oficializadas nesta lei, bem como proceder ao controle da numeração de residências e estabelecimentos comerciais e outros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 06 de outubro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LEI Nº 578, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal a pagar por serviços extraordinários, em folha de pagamento, a título de diferença salarial, aos servidores públicos municipais que forem recrutados para trabalhar durante a eleição popular para escolha de Conselheiros Tutelares, no dia 04 de outubro de 2015, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES de União do Sul aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Por força desta lei, fica o Executivo Municipal de União do Sul autorizado a pagar por serviços extraordinários, a título de “diferença salarial”, incluso em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais que forem recrutados para trabalhar durante a eleição popular para escolha de Conselheiros Tutelares, no dia 04 de outubro de 2015.

Art. 2º - Fazem jus ao pagamento referido no artigo 1º desta Lei:

I – Os Mesários Titulares (Presidente, Secretário e Escrutinador) e Suplentes das 03 (três) Salas de Votação, totalizando:

a) 09 (nove) membros titulares, com valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada;

b) 09 (nove) suplentes, com valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada.

II – Os 04 (quatro) Membros da Comissão Especial Eleitoral, com valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada.

III – 01 (um) Observador(a) Eleitoral com o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

IV – 03 (três) Servidoras (2 merendeiras e 1 zeladora) da Escola Municipal Matilde Altenhofem, com o valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada.

V – Até 03 (três) Membros Titulares ou Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, se designados para trabalhar na eleição.

§ 1º - Os Mesários Titulares trabalharão com os seguintes horários no dia da eleição:

a) Das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas na Sala de Votação, e, após esse horário, na Sala de Apuração (Sala 4), somente o presidente e o escrutinador.

§ 2º - Os Suplentes de mesários trabalharão no horário das 11:00 horas até às 14:00 horas, e em eventuais revezamentos de curta duração.

§ 3º - Em caso de não comparecimento de mesário titular, será designado um suplente, observada a ordem de suplência, o qual passará a ser mesário titular.

Art. 3º - Aos servidores públicos municipais que trabalharem no dia da eleição de 04 de outubro de 2015 fica ainda assegurado o direito a 01 (um) dia de folga, que será concedido oportunamente no corrente ano de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 06 de outubro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DECRETO 068/2015

DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA CONTENÇÃO DE GASTOS NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE VILA RICA-MT E A REDUÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO MARCOS ALENCAR, Prefeito do município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a brutal queda da receita dos Municípios que vem se acentuando mês a mês, especialmente no repasse do FPM – Fundo de Participação dos Municípios;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/00 – LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal que estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO ser imperioso preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;

CONDIDERANDO que as medidas, mesmo que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho dos servidores públicos não prejudicará os serviços públicos prestados à população;

DECRETA:

Artigo 1º - Visando a contenção de despesas, a partir da data deste ato ficam **SUSPENSOS** os pagamentos de:

- Licença Prêmio e ou Quinquênio;
- Licença para tratar de interesses particulares;
- Abono pecuniário de 1/3 das férias;
- Viagens em geral.

Artigo 2º - Ficam **SUSPENSAS** novas Contratações Temporárias no período de 13 de outubro a 31 de dezembro de 2015.

Artigo 3º - Será elaborado estudo para redução dos contratos temporários de prestação de serviços com a Administração Pública.

Artigo 4º - Será elaborado estudo para redução de despesas com a folha de pagamento.

Artigo 5º - Os Secretários Municipais deverão reduzir em 20% (vinte por cento) as despesas de custeio, incluindo aquelas já empenhadas e não liquidadas, e deverão ainda, encaminhar ao Gabinete do Prefeito, relatórios mensais das ações para cumprimento da meta.

Artigo 6º - Fica estabelecida, para todos os efeitos legais, a redução temporária de carga horária dos servidores, no âmbito da Administração Direta e Indireta, no período de 13 de outubro a 31 de dezembro de 2015, o horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta feira, nos órgãos abaixo citados:

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Artigo 7º - Os horários para os serviços de natureza essencial e peculiar, que se desenvolvem em atividades contínuas, como os da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, ficarão da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O horário de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação e CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), será das **07h00min às 13h00min**, de segunda a sexta-feira.

Será mantido o horário normal de 08 (oito) horas diárias aos serviços essenciais de urgência e emergência nas seguintes unidades:

PRONTO ATENDIMENTO

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

SAEVIR

CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL

AGENTES AMBIENTAIS (Vigilância Ambiental)

UBSF I (Bairro Vila Nova)

UBSF II (Bairro Bela Vista)

UBSF III (Bairro Inconfidentes)

UBSF IV (Setor Oeste)

UBSF V (Setor Sul e Rural)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O horário de atendimento da Secretaria Municipal de Educação será das **07h30min às 13h30min**, de segunda a sexta-feira.

O horário das Escolas Municipais, não sofrerá alteração, cumprindo todas as atividades inerentes ao planejamento escolar.

Artigo 8º - Nas **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e **VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS** não haverá alteração nos horários já estabelecidos.

Artigo 9º - Por fim, o horário de funcionamento do Instituto Municipal de Previdência Social (**IMPREV**) acompanhará o horário do Executivo, **07h30min às 13h30min**, de segunda a sexta-feira.

Artigo 10º - Este Decreto entra em vigor a partir de 13 de outubro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de outubro de 2015.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.05/2015

Processos n. 327822/2015. Aberta a sessão pública de julgamento das Propostas do PREGÃO PRESENCIAL n. 05/2015, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS** análise das propostas. A pregoeira com a equipe técnica após análise das propostas apresentadas pelos licitantes constatou que todas as propostas estavam em desacordo com edital, a pregoeira concedeu a todos os licitantes, com fundamento no parágrafo 3º do

artigo 48 da lei 8.666/93, e o item **19.2** do edital de convocação a Pregoeira concedeu o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta, conforme exarado na ata da sessão pública do dia 06 de outubro de 2015, que designou nova sessão para o dia 20 de outubro às 14h. Várzea Grande-MT, 06 de outubro de 2015, DALCINEY FIDELIS NOGUEIRA

Pregoeira.

PORTARIA Nº. 144/2015.

“Nomeia a Comissão de Inventário, reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG.”

A Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do patrimônio público do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos de Várzea Grande – PREVIVAG:

I – Presidente: Renan Pereira Martins;

II – Membro: Lucia Maria Meira;

III – Membro: Maria da Conceição Oliveira.

Art. 2º - Os membros da Comissão possuem as atribuições de proceder ao inventário, reavaliação, baixo, registro, controle e supervisão do patrimônio do PREVIVAG.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 06 de outubro de 2015.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

ERRATA

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO o que consta no despacho prolatado pela Procuradoria Geral do Município, no Processo n. 2012.119354;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar a carreira funcional de servidor desta Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 059/2011, publicada no Jornal Correio Várzea Grandense, na data de 13 de maio de 2011, página B6, para excluir nome da servidora **ALZIRA MARIA BOTELHO**, enquadrada no cargo de Técnico Administrativo Educacional, 30 horas, no Nível 10 e na Classe B.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande-MT, 01 de Outubro de 2015.

RICARDO DIAS DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Enquadramento

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretária Municipal de Administração

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 014/2015

“Concede autorização para a Procuradora Geral para representar a Prefeitura Municipal de Várzea Grande / MT junto à Receita Federal”.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI;

CONSIDERANDO a necessidade de expedição de Portaria para a autorização de representação junto à Receita Federal;

RESOLVE:

Artigo 1º: Fica autorizada a Procuradora Geral do Município de Várzea Grande – MT, **Sadora Xavier Fonseca Chaves**, OAB/MT 10.322, CPF/MF n.º 992.880.441-91, a representar junto à Receita Federal, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, CNPJ/MF n.º 03.507.548/0001-10, podendo pesquisas sobre situação fiscal e cadastral, solicitar emissão de DARF, certidão negativa de débitos, apresentar defesa ou impugnação, dar vistas e carga de processos administrativos, além de praticar todo e qualquer ato necessário para a solução de impasses e conflitos fiscais.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 05 de outubro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 460/2015

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	LIDIA LEITE DE BARROS
MATRICULA	27634
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	239653/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.03.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	22.06.2015 à 22.09.2015

SERVIDOR	LORACI MARIA DE CAMPOS
MATRICULA	28067
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	2002/2009
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	23.07.1999/2004
PERÍODO DE GOZO	04.09.2015 à 04.12.2015

SERVIDOR	LUIZ RODRIGUES
MATRICULA	29677
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	251686/2014
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	05.08.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	20.07.2015 à 20.08.2015

SERVIDOR	LUDMILA ROSALIA DA SILVA
MATRICULA	29308
CARGO	Auxiliar de Enfermagem
PROCESSO Nº	11681/2009
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses

QUINQUÊNIO	05.07.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	01.07.2015 à 01.10.2015

SERVIDOR	LUCILENE BRASIL BORGES
MATRICULA	28865
CARGO	Professor V a VIII
PROCESSO Nº	295855/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	29.06.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	17.06.2015 à 17.09.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 23 de Setembro 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 474/2015

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 334321/2015,

RESOLVE:

Conceder a servidora **VÂNIA LÍGIA DA SILVA**, Matrícula 46329, exercendo o cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar com efeito retroativo no período de **17/09/2015 a 17/09/2017**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 1º de outubro de 2015.

CARLOS ALBERTO SILVA

Subsecretário de Administração

PORTARIA Nº 466/2015

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

Considerando a **CI nº 087/2015** onde a servidora solicita a liberação de um mês de Licença Prêmio referente ao quinquênio 2004/2009, através de Aviso de Concessão assinada pela própria servidora a mesma gozou Licença Prêmio referente ao referido quinquênio conforme autorizo do Secretário da Secretaria de Saúde em **03.08.2015 à 02.09.2015**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	SUMAIA LEITE DE ALMEIDA
MATRICULA	84675
CARGO	Farmacêutica
PROCESSO Nº	91894/2012
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	01.07.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	03.08.2015 à 02.09.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 23 de Setembro 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 58 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

Regulamenta o sistema de rodízio e permissão de uso do ponto de táxi no Shopping Várzea Grande e Rodoviária/Atacadão e da outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o artigo 11, XX, XXI, XXXVII da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado ao Sindicato dos Taxistas de Várzea Grande, a elaboração e administração do rodízio de veículos taxi no Shopping Várzea Grande e na Rodoviária/Atacadão, sendo escolhidos dentre os sindicalizados, através de sorteio de veículos sedans, com ar condicionado, em perfeito estado de uso e manutenção, com idade não superior a 06 (seis) anos de uso, que atuarão sob o sistema de rodízio, com início as 06:00 horas, tendo permanência de 24 (vinte e quatro) horas;

Parágrafo Único – O sistema de rodízio das permissões de uso obedecerá aos seguintes critérios:

I – Os pontos citados terão **08 (oito) veículos** fixos no ponto Shopping Várzea Grande, veículos estes transferidos do ponto “*Las Velas*”, em definitivo, com emissão de novos alvarás com a destinação do novo ponto, e **06 (seis) veículos** do ponto Rodoviária/Atacadão.

II - Fica ainda garantida a permissão de uso dos pontos do Art. 1º para mais **12 (doze) veículos** do rotativo em cada ponto, veículos estes determinados pelo Sindicato, devendo os novos taxis estacionar na mesma fila única, por ordem de chegada;

III – Todos os veículos taxis deverão ser modelo sedan com ar condicionado;

IV – Todos os taxistas dos pontos de taxi referidos no presente Decreto deverão ser sindicalizados e trabalhar bem vestidos, com boa aparência, com tarjeta de identificação no uniforme, sendo vedado o uso de gírias e termos obscenos, conforme recomendação do Sindicato de Classe, ficando ainda extremamente vedado o uso de aparelhos celulares ou fones de ouvido na direção do veículo, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro;

V – A relação contendo os novos taxistas indicados ficará a cargo do Sindicato dos Taxistas;

VI – O rodízio da Rodoviária/Atacadão acontecerá em conjunto com o rodízio do Shopping Várzea Grande, seguindo uma fila estipulada, atendendo os dois locais simultaneamente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 06 de Outubro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS 017/2015**

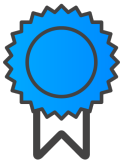
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Tomada de Preços nº. 017/2015, realizada no dia 06/10/2015, teve como vencedora a Empresa: **Keila Cristina Guarato-EPP**.

Água Boa, 06 de outubro de 2015.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Oct 06 22:31:07 UTC 2015
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)